SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3873

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – CISAPE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, torna público que Adiamento da licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de **perícia médica**, com elaboração de laudos realizados por junta médica oficial, destinados à avaliação da aptidão de membros e servidores públicos dos municípios consorciados ao CISAPE, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Data da Sessão Pública: 15 de julho de 2025
Horário de Abertura: 9h05min
Prazo Final para Envio das Propostas: Até às 9h00min do dia 15 de julho de 2025
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até as 23h59min do dia **09 de julho de 2025**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima e poderão ser obtidos também presencialmente na sede do CISAPE, localizada na **Av. Fernando Bezerra, 1960 – Centro – Ouricuri – PE**, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00.

Ouricuri/PE, 27 de Junho de 2025

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro
Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:FD7A05BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24, com sede Av: João Pessoa Guerra, S/N –Baixa - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. LOCATÁRIA, MARIA JOSE BATISTA FERREIRA, Inscrito no CPF nº 487.395.614-53 e no RG nº 1.747.233 SDS/PE, Rua Evilacio da Cunha Amaral, nº 95, casa B, bairro Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000-000. Cujo objeto compreende: Locação de um imóvel localizado na Rua Recreio IV, s/n, Salinas, Ilha de Itamaracá/PE, CEP:53.900-000, para o funcionamento de uma UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SALINAS/CHIÉ. Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26 de maio de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de junho de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4FFF2FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2025 - DISPENSA Nº 00003/2025, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24, com sede Av. João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá/PE. EMPRESA INFOR

MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.618.218/0001-89, sediada na Av. Doutor Pedro Jordão, 998, sala 03, bairro Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, CEP:55.012-640. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de junho de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8C9DF39D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2025 - DISPENSA Nº 00004/2025, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24, com sede Av. João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá/PE. R C COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.259.614/0001-80, sediada na Rua do Sossego, 445, bairro Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50.050-080. Cujo objeto Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) para atender as necessidades do Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá. Valor total: R$ 54.398,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02 de junho de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de junho de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:37607104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 302/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **IGOR AUGUSTO DA SILVA MARQUES**, portador do CPF nº 098.042.124-12, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:E735C08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 304/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCELO AUGUSTO WANDERLEY DE BARROS**, portador do CPF nº 098.395.114-40, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:6130A0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 305/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDSON LOPES PEREIRA**, portador do CPF nº 039.488.334-94, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:039D9469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 306/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a

reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOZA DE BRITO**, portador do CPF nº 083.448.654-76, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:898480B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 308/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RAUL DA SILVA BRITO**, portador do CPF nº 054.989.154-46, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:A452CB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 309/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ADRIANO LOPES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 058.987.164-16, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:FB51DC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 310/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEANDRO GOMES PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 036.669.364-66, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:FD2ECEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 311/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **BRUNO EUCLIDES DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 081.821.694-88, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:769DB19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 312/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei

Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCÍLIO RICARDO WANDERLEY DE BARROS**, portador do CPF nº 099.207.944-65, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de junho de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:9E227A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 314/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, do Cargo Efetivo de Eletricista, o Servidor Municipal **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FIDELIS**, portador do CPF nº 112.253.034-00, nos termos que dispõe o artigo 26, *caput*, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 13 de junho de 2025.

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:C3E6A3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 315/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1°. **DESIGNAR** como Membros Titulares do Grupo Especial de Trabalho para Levantamento e Tombamento do Patrimônio da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá, os seguintes Servidores Municipais: EDYANNE MAGALHÃES DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 221945, na condição de Presidente; MANUELA CRISTINA LIMA FERREIRA, Matrícula Nº 221958, na condição de 1º (Primeiro) Membro; LAURA VITORIA SANTANA SANTOS, Matrícula Nº 221950, na condição de 2º (Segundo) Membro, EDILENE EMANUELLE SILVA DA CRUZ, Matrícula Nº 221952, na condição de 3º (Terceiro) Membro, ESTEFANY NAIANE FERREIRA LIMA, Matrícula Nº 221947, na condição de 4º (Quarto) Membro, tudo nos termos do que dispõe o artigo 2º, caput, da Lei Municipal Nº 1.032/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de junho de 2025.

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:470BF214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 316/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE
Art°. 1.DESIGNAR como Membros Titulares do Grupo Especial de Trabalho para Avaliação e Fiscalização da Folha de Pagamento da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá, os seguintes Servidores Municipais, todos lotados na Secretaria de Administração: VALQUIRIA MARIANO DA SILVA, Matrícula Nº 221946, na condição de Presidente; MARIA DO CARMO VIEIRA, Matrícula Nº 100122, na condição de 1º (Primeiro) Membro; SANDRA VALÉRIA DA SILVA FARIAS, Matrícula 100127, na condição de 2º (Segundo) Membro; e MARIA PILAR DE LIMA SANTOS, Matrícula Nº 100124, na condição de 3º (Terceiro) Membro, tudo nos termos do que dispõe o artigo 2º, caput, da Lei Municipal Nº 1.032/2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de junho de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:F83FEAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 317/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA OS FATOS QUE ESPECIFICA, INSTITUI COMISSÃO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, e artigo 59 da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá:

CONSIDERANDO que os assentamentos normativos elencados no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 1.209/2011), impõem fundamentos principiológicos e dispositivos de regência da administração pública, assim como o dever de apurar qualquer desvio na sua esfera de gestão municipal;

CONSIDERANDO que toda e qualquer ocorrência que possa representar desvio procedimental, ocorrência de fato ilícito ou incidência em prejuízo à Administração Pública deve, necessariamente, ser examinada pela ação de mecanismos eficazes de controle das atividades administrativas, sendo a Sindicância mecanismo legalmente previsto na administração pública para apuração preliminar de fatos que apontem tais desvios; e

CONSIDERANDO mais, ter chegado ao conhecimento deste Gabinete, os fatos ocorridos em 15.05.2025, noticiados e registrados às 10:15h, do dia 11.06.2025, no Boletim de Ocorrência nº 25E2160000755, os quais registram prejuízo ao erário público municipal, a demandar, investigação preliminar no âmbito administrativo através de Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração Processo Administrativo de Sindicância em face da ocorrência e descrição dos fatos noticiados e registrados no Boletim de Ocorrência nº 25E2160000755.

Art. 2º INSTITUIR Comissão de Sindicância Investigativa com a incumbência de apurar, detalhadamente, tanto quanto possível, em quais circunstâncias se deu a dupla ocorrência registrada no referido BO nº 25E2160000755; a forma de acesso utilizado; a existência de vulnerabilidade sistêmica e se essa eventual vulnerabilidade foi contributiva; relatando a identificação de erro(s) procedimental(is) na (s) interações, uso ou procederes por servidor(es) municipais, dentre outros possíveis esclarecimentos e ações que a Comissão Sindicante entenda oportuno apresentar, pormenorizando os fatos e eventuais infringências às disposições legais.

Art. 3º DETERMINAR às Secretarias, Órgãos de Assessoramento e demais segmentos da Administração Municipal, que dediquem apoio e acesso a toda documentação e equipamentos que se façam necessários aos trabalhos da Comissão Sindicante, inclusive depoimentos, cópias documentais e demais provas que se façam necessárias.

Art. 4º DETERMINAR o prazo não excedente a 20d (vinte dias), prorrogáveis por igual prazo, apenas se motivo excepcional assim demandar, contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos os quais serão apresentados por Relatório Final circunstanciado.

Art. 5º DETERMINAR que a Comissão de Sindicância instituída seja integrada pelos seguintes servidores municipais:

I - Presidente: Davi Emmanuel de Paula Ribeiro, matrícula nº 222105, Secretário de Planejamento e Controle;

II - Membro: Adilson José Rodrigues de França Filho, matrícula nº 222021, Secretário Adjunto de Políticas Sociais; e

III - Membro: Carla Rafaella de Santana Braga Rocha, Matrícula nº 222115, Secretária de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá/PE, 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

LUIZ GOMES DA ROCHA NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:75072798

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025 - DISPENSA Nº 00003/2025, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81, situada na Rua Timbiras, nº 56, João Pessoa Guerra, Pilar- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA INFOR MANAGER - SERVIÇOS CONTABEIS E LOCACÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.618.218/0001-89, sediada na Av. Doutor Pedro Jordão, 998, sala 03, bairro Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, CEP:55.012-640. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de junho de 2025.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EE71264D

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001A/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede na Av: João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde - Ilha de Itamaracá – CEP: 53.900-000. Locatário o SR. ALUIZIO BATISTA DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF nº 104.551.834-49 e no RG nº 727048 SSP/PE, enderenço Rua Argentina, 206, Ilha de Itamaracá/PE. Cujo objeto compreende: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. CARLOS LUIZ DE FREITAS Nº 70, BAIRRO NOVO, ILHA DE ITAMARACÁ/PE, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes a 12 (doze) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de abril de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de junho de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6D8148C8

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2025, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede Av: João Pessoa Guerra, s/n –Baixa Verde - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Locatário o Sr. EVILÁCIO JOSÉ DA CUNHA AMARAL, inscrita no CPF nº 084.160.104-63 e no RG nº 734-124 SDS/PE, residente na Rua Ageu da Cunha Amaral, 65, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Cujo objeto compreende: Locação de um imóvel localizado na Rua Orestes Tavares, nº 25, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP:53.900-000, destinado a instalação do CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de abril de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de junho de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FD48F44E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESO LICITATÓRIO N° 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025. Empresa vencedora: **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 08.675.394/0001-90**, com o valor final de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** A Ata da sessão pública está disponível no Portal de Compras Abreu e Lima, no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. Processo **Adjudicado e Homologado** na data 27/06/2025, pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 27 de junho de 2025.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:C148149F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 002/2025 para os cargos de enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e técnicos de enfermagem, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***07 de julho de 2025, às 09h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Cultura (Rua do Campo, S/N°, Boa Esperança, Abreu E Lima.***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	KETLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	PSICÓLOGO	933002161	11880498448	NÃO
2	JULIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	PSICÓLOGO	933007432	70291238408	NÃO
3	MARIANA CONDE RAPOSO	ENFERMEIRO	933005241	07395659406	NÃO
4	AMANDA SANTIAGO DE FRANÇA	ENFERMEIRO	933009950	06637233455	NÃO
5	GLAUCIDÂNGELE BARBALHO DE SANTANA	ENFERMEIRO	933005809	12936792401	NÃO
6	MARYANNE RODRIGUES GALVÃO BRANDÃO	FISIOTERAPEUTA	933009868	03469986380	NÃO
7	STÉFANY CRISLAYNE ROCHA DA SILVA	NUTRICIONISTA	933002065	06155217467	NÃO
8	MARIA IRENE FELINTO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	933005590	10123575460	NÃO
9	ANDREZA KELLY NOGUEIRA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933000672	05546654252	NÃO
10	GABRIELLE BECKER CAVALCANTI LINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933007694	12595765400	NÃO
11	WILKA VITORINO DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933001161	08510298416	NÃO
12	LAIS MARIANO NEVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933006661	06584379418	NÃO
13	RAFAELLE SIMÕES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933006445	11222300443	NÃO
14	ERYCK JOSÉ FÉLIX DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933005518	13928645420	NÃO
15	MELANIE DE AQUINO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933000102	70389880426	NÃO
16	ADILSON LOURENÇO BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933007854	04405380414	NÃO
17	MARIA FLÁVIA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933001030	12170506470	NÃO
18	ICLER BARBOSA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933008371	08066050496	NÃO

Abreu e Lima, 27 de junho de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5CD9DC65

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

A CONVOCADA DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
1146	MARIA CAROLINA FREITAS CAVALCANTI REGO	089.610.174-62	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	26
1117	JOSE BRUNO MARTINS CARDOSO	916.412.682-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	23
1118	ANA CLAUDIA MEDEIROS VILELA	024.994.851-67	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	23
1017	RODOLFO GOMEZ ZALDIVAR	081.672.581-06	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	22
1063	WILSON FREDY DE SOUSA XAVIER	118.407.941-27	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	22
1071	ISABEL MICHELLE CRUZ BERNARDES F. DE BARROS	012.741.444-42	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	19

Abreu e Lima, 27 de junho de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7B7B08E5

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinados ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
7079	CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA	867.502.911-04	CIRURGIÃO DENTISTA	16

CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
9873	DOUGLAS DE ARRUDA DIONISIO	092.886.574-60	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	32
5193	WELITON DO NASCIMENTO BEZERRA	055.964.994-04	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	30

TECNICO EM ENFERMAGEM 12X36H

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4468	GIRLAINE MIQUELLE GONÇALVES SOUZA	102.638.874-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80

FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
8016	ALDEVANIA SILVESTRE SANTANA	061.048.484-27	FARMACEUTICO	15

AUXILIAR DE FARMACIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
4112	JOSÉ ERIKES RODRIGUES DA SILVA	130.795.254-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
7362	MÔNICA CARMO DOS SANTOS	332.358.448-13	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46

TECNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
5924	ARAMIS HENRIQUE DA SILVA	011.664.774-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
5954	ALÉCIA D'ALMEIDA SOUSA DINIZ MACEDO	032.055.004-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65

CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9724	MARIELLY MOURA DE OLIVEIRA BATISTA	065.159.474-02	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	26

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
7379	AÍDA LOPES DE OLIVEIRA	009.316.154-96	MEDICO VETERINARIO	5

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
5949	SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	891.466.204-78	ASSISTENTE SOCIAL	35
7735	FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	009.907.484-21	ASSISTENTE SOCIAL	35
8399	IARA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO	975.987.204-87	ASSISTENTE SOCIAL	34
8347	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	427.726.804-87	ASSISTENTE SOCIAL	33

Abreu e Lima, 27 de junho de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:06806883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 009/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025, objetivando a : **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração em eventos oficiais do Município de Afogados da Ingazeira – PE, (Certame Regionalizado e Exclusivo para ME/EPP/MEI, Conforme Decreto nº 007/2025 de 17/03/2025)**. Valor máximo a ser licitado: R$ **61.000,02 (sessenta e um mil e dois centavos)**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2025, às 8:00h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Agente Publico

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3B4FEEA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 023/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 023/2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006, Processo de Pensão nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** vitalícia a beneficiária, Sra. **Maria do Carmo Alves da Silva,** viúva do ex-

servidor, Sr. **Jose Neto da Silva** investido no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 077-9, falecido em 02.06.2025, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, com esteio no art. 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, **02 de junho de 2025**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 30 de junho de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A5DCFF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 024/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 024/2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de n° 012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais 24/30 a Sra. Maria Auxiliadora Ferreira Martins, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, matrícula funcional nº 11704-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 40, §7º, da Constituição Federal, nos termos do art. 40, § 1º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 3º, I da Lei Complementarnº093/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 30 de junho de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3CE019C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e os **EXTRATOS DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS (CREDENCIADOS NA **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**), PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ENTRE OS DIAS **02/07/2025** A **05/07/2025**, DENTRO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA **XIX EXPOAGRO** DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31/12/2025

ATRAÇÃO: CÍCERO SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES LVES DA SILVA
VALOR: R$ 6.000,00
CONTRATO Nº 066/2025

ATRAÇÃO: CARLA SERTÃO
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA PATRÍCIA ALVES GOMES
VALOR: R$ 8.000,00
CONTRATO Nº 067/2025

ATRAÇÃO: PAULO MATRICÓ
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
VALOR: R$ 30.000,00
CONTRATO Nº 068/2025

ATRAÇÃO: KLEYTON MOTTA E LUANA
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ KLEITON MOTA DA SILVA
VALOR: R$ 7.000,00
CONTRATO Nº 069/2025

ATRAÇÃO: MATEUS MAX
REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS MAX ENTRENTENIMENTO
VALOR: R$ 8.000,00
CONTRATO Nº 070/2025

Afogados da Ingazeira – PE, 27 de Junho de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B68F9389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 25/06/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de uma moto 0 km (zero quilômetro) modelo 2025/2025 e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **60.527.130/0001-09** com o valor total de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

DANIEL TELES DE SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F5F5C994

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 79/2025 PE/SRP n° 25/2025-Obj: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento

de material de construção. **Abert:** 11.07.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BB5EF7D3

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 159/2024; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MAGES LTDA. **CNPJ:** 40.830.334/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21/05/2025 com data final prevista para 21/11/2025. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n.º 006/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 16/05/2025. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos - **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação/**Maria José de Souza – **Construtora Mages Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BA32FF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 32.191.212/0001-90. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme Termo de Compromisso PAR n° 201901028-5. **Processo Licitatório:** 02/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 01/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 11.596,00. **Data:** 12/06/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Adilson Marcelo Gonçalves – **Querubim Comercio Varejista de Equipamentos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A852B7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 46.533.069/0001-81. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. **Processo Licitatório:** 38/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 014/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 576.976,02. **Data:** 17/06/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**João Renato Pascoti Bruhn – **BJR Med Distribuidora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9B72F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** F. MIRANDA DE ALENCAR, **CNPJ:** 14.769.433/0001-10. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. **Processo Licitatório:** 38/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 014/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 339.754,67. **Data:** 17/06/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Flavio Miranda de Alencar – **F. Miranda de Alencar.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:13B6524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL n° 48/2025 - IL n° 14/2025 - CREDENCIAMENTO n° 4/2025- Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para prestação de serviços de avaliação NEUROPSICOLÓGICA. **Período: 08h** do dia **30.06.2025 até as 08h** do dia **21.07.2025**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:81241F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 53.571.459/0001-01. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme Termo de Compromisso PAR n° 201901028-5. **Processo Licitatório:** 02/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 01/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 1.640,00. **Data:** 12/06/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Leticia Rabelo Ferreira – **Elloella Distribuidora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:099D6741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025

Processo: 041/2025 DISPENSA: 037/2025 Nat.: Prestação de Serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na execução de serviços necessários à realização e execução da Conferência Municipal de Assistência Social de Agrestina/PE no ano de 2025, que tem como tema: " 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", compreendendo o fornecimento de serviços de recepção, sonorização, decoração, fornecimento de material gráfico, locação de equipamentos, buffet, apoio logístico e operacional e demais serviços correlatos. Contratado: Master Mind Inovação em Gestão Pública pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.539.148/0001-98, com sede na Rua 1 Tv Nenen Ferreira,55, Centro, Panelas. Prazo: 12 meses . VALOR: R$ 23.396,00 (Vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais). Agrestina 18 DE JUNHO de 2025.GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com*

Agrestina/PE, 18 DE JUNHO de 2025.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:141AE5C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2024

Processo 041/2024 inexigibilidade nº 008/2024 Nat.: serviço Objeto Descr: contratação de sociedade de advogados, devidamente

inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para assessorial e consultoria jurídica, junto a Secretaria de Saúde do Municipio de Agrestina/PE.. **Contratado: RAMIRO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, portador da Carteira de Identidade n°3.347.xxx SSP/PE, e CPF n° 581.362.xxx.xx inscrito na OAB/PE sob o n° 49.425**. Prazo: 05/06/2025 para 05/06/2026. Agrestina 05 de junho de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 05/06/ 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:743595C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2025

Processo nº 053/2025 inexigibilidade nº 029/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** Contratação da atração artística **"BANDA DO BATISTA" por meio do seu empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO CULTURAL REGIONAL NORDESTINA-ACRENOR, para uma apresentação no dia 22 de junho de 2025, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025. CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR),** inscrita no CNPJ sob o nº 26.122.442/0001-02, com endereço na Avenida Roraima, 753, andar 1, Nova Caruaru, Caruaru-PE. **Prazo 90 (noventa) dias.Valor: R$ 15.730,00 (Quinze mil setecentos e trinta reais).** ***Agrestina 18 de junho de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 18 de junho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:5A8BE743

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2025

PROCESSO nº 055-2025 INEXIGIBILIDADE Nº 031-2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** Contratação da atração artística **"CHEIRO DE SANFONA" por meio do seu empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB, para uma apresentação no dia 21 de junho de 2025, na Vila de Cruz de Água Branca no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025, Forró no Sitio. CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. **Prazo 90 (noventa) dias. Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** ***Agrestina 18 de junho de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 18 de junho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:D8B4C4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2025

PROCESSO nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** Contratação da atração artística **"NOVINHO DA PARAÍBA "por meio do seu empresário exclusivo MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA para uma apresentação no dia 28 de junho de 2025, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025. CONTRATADA : MULTI GRAFE PRODUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.957/0001-12. **Prazo 90 (noventa) dias. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** ***Agrestina 27 de junho de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 27 de junho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:B741E14E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 002/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - Objeto: **O presente edital de Concorrência Eletrônica tem por objeto a construção de Escola em Tempo Integral, no centro da cidade da Água Preta/PE - FNDE - com 09 salas, objeto do Convênio n° 960775/2024/FNDE/CAIXA, do Ministério da Educação, Programa Novo PAC - FORMALIZAÇÃO -Creches e Escolas de Educação Infantil, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal. - Valor do Orçamento R$ 5.371.507,22** (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos) Data e hora da abertura: **22/07/2025** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 27 de junho de 2025

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:78C0B20E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 003/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - Objeto: **O presente edital de Concorrência Eletrônica tem por objeto a construção de 01 (uma) Creche Tipo I, no centro da cidade da Água Preta/PE, objeto do Convênio n° 959092/2024/FNDE/CAIXA, do Ministério da Educação, Programa Novo PAC - FORMALIZAÇÃO - Creches e Escolas de Educação Infantil, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal. - Valor do Orçamento R$ 9.274.078,03** (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setenta e oito reais e três centavos) Data e hora da abertura: **23/07/2025** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 27 de junho de 2025

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2D2EB858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0642025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 753.800,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01 de julho 2025 às 10H00Min até o dia 14 de julho de 2025 às 10H00Min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de julho de 2025 ÀS 10H01Min. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de julho de 2025 às11H00Min

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 27 de junho de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A9DDA65A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA, DECRETO Nº 37, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Errata, Decreto nº 37, de 25 de junho de 2025
Publicada no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2025.

No Decreto nº 37, de 25 de junho de 2025, onde se lê:

"I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE ÁGUAS BELAS"

Leia-se:

"III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE ÁGUAS BELAS"

Ficam, portanto, retificadas todas as menções à numeração ordinal incorreta, para que conste a correta identificação do evento como a terceira edição da referida conferência.

Águas Belas/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:4AFBF2E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025/PMA

-Processo Nº: 023/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 017/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sendo o imóvel locado utilizado para reuniões, congressos, armazenamento e distribuição de produtos e outras atividades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 040/2025/PMA.
-Contratado: GENIVALDO CORDEIRO GALINDO.
-CPF nº 258.781.154-68.
-Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 27 de Maio de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9454856C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025/PMA

-Processo Nº: 024/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 018/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, além de ser utilizado para desenvolvimento das atividades administrativas, reuniões e outras atividades desta referida Secretaria Municipal.
-Contrato Nº: 041/2025/PMA.
-Contratado: DIOCESE DE PESQUEIRA.
-CNPJ Nº 10.714.251/0031-07.
-Valor Contratado: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 27 de Maio de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D60B88EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2025/PMA

-Processo Nº: 023/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 017/2025.
-Objeto Nat.: Locação.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel visando atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para reuniões, congressos, armazenamento e distribuição de produtos e outras atividades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel o Sr. GENIVALDO CORDEIRO GALINDO, portador do CPF nº 258.781.154-68, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Maio de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BE2A220A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2025/PMA

-Processo Nº: 024/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 018/2025.
-Objeto Nat.: Locação.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, além de ser utilizado para desenvolvimento das atividades administrativas, reuniões e outras atividades desta referida Secretaria Municipal.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel da DIOCESE DE PESQUEIRA, CNPJ Nº 10.714.251/0031-07, com o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Maio de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:85D74ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 018/2023/FMS

-Processo Nº: 007/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais Descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 018/2023/FMS.
-Contratado: MARIA CLARA GALINDO BORGES.
-CNPJ nº 48.328.127/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 15.665,50 (quinze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 20 de Dezembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:25021605

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 048/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 048/2022/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 239.901,00(duzentos e trinta e nove mil e novecentos e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 20 de Dezembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:18F49D34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Altinho/PE.

O Município de Altinho, através de seu Pregoeiro, e em obediência ao art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, **CONVOCA** todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como apresentar a proposta reajustada, junto com a mesma documentação de habilitação constante no Edital. As ofertas serão examinadas com obediência à ordem de classificação.

Vale ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo quarto classificado, inclusive quanto ao preço, conforme planilha a seguir:

Lote	Classificação	Razão Social	Valor
13		**LINGUIÇA CALABRESA - Linguiça calabresa cozida - carne suína, mistura com carnes de boi, carne de ave, carne de porco e proteína de soja; textura firme e macia, com percentual de gordua e um pouco salgada. Embalagem de polietileno a vácuo de 1kg,**	**R$ 16,95**
	4	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	5	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
	6	BSR ATACADO LTDA	
	7	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	
	8	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	9	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA	
	10	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	11	CAVALCANTE E MELO LTDA	
	12	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	13	S B ALIMENTOS LDTA	
	14	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
	15	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	16	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	

	17	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS	
Lote	**Classificação**	**Razão Social**	**Valor**
16		**CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (COTA PRINCIPAL) - Congelada. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação, KG**	**R$ 10,21**
	4	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	5	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	
	6	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
	7	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
	8	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	9	VERVANA HORTI FRIOS	
	10	CAVALCANTE E MELO LTDA	
	11	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	12	S B ALIMENTOS LDTA	
	13	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	
	14	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	15	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	16	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS	
	17	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	18	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
	19	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
Lote	**Classificação**	**Razão Social**	**Valor**
17		**CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (COTA RESERVADA) - Congelada. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação. KG**	**R$ 10,21**
	4	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
	5	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
	6	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
	7	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	8	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	9	VERVANA HORTI FRIOS	
	10	CAVALCANTE E MELO LTDA	
	11	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
	12	S B ALIMENTOS LDTA	
	13	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	
	14	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	15	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	16	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS	
	17	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
	18	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	

O prazo para resposta a esta convocação será de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

Altinho, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:B307E3CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022 - PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Agricultura CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. **11.491.400/0001-63. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, destinados ao **Transporte dos feirantes** no Município de Angelim/PE, firmado em 21 de novembro de 2022**.** Acréscimo de valor/Rota**.** Fica acrescido ao contrato original uma nova rota para atender aos feirantes locais, (Rota 14) que fará o itinerário – **USINA**, **CAVACO**, **PALHA**, **MUTAMBA**, **PERI-PERI** e **RIACHO DO MEL**), com valor mensal de **R$ 2.699,15** (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos), Considerando a nova rota e o valor acrescido para os 6 (Seis) meses restante do contrato, houve acréscimo de R$ **16.194,96** (Dezesseis mil, e cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) ao valor original do contrato que era de **R$ 297.868,54 (**Duzentos e noventa e sete mil, e oitocentos e sessenta e oito e cinquenta e quatro centavos**),** passa a ser de **R$ 314.063,50** (Trezentos e quatorze mil, e sessenta e três reais e cinquenta centavos), que representa um acréscimo aproximado de 5,44% (Cinco vírgula quarenta e quatro por cento)**. Angelim/PE. 02 de junho de 2025.**

IVAN LUIZ DA SILVA.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4A28EFF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Educação de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: José Reginaldo Ribeiro Alves De Melo,** inscrita no **CNPJ Nº 054.724.774-50,** para apresentação da atração Artística **"GRAMPO RIBEIRO"**, nas festividades tradicionais/culturais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. **Vigência:** 09/06/2025 a 31/12/2025, 09 de junho de 2025.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4DC38713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025 - PMA
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755.0001-64**. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGINAL NORDESTINA ACRENOR**, inscrita no CNPJ Nº 26.122.442/0001-02, Objeto: Contratação direta por meio de Empresário Exclusivo **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - AGRENOR, inscrita no CNPJ sob n° 26.122.442/001-02, para apresentação da atração artística "CICINHO ALVES & BANDA", no dia 28 de junho de 2025, nas** festividades Juninas do Município Angelim/PE. **Valor Total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. **O prazo deste instrumento contratual será de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura**, 18 de junho de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F184A1B6

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, ODONTÓLOGO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO AMBULATORIAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 805 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Ementa: ALTERA A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO DE MOTORISTA, ODONTÓLOGO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO AMBULATORIAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Art. 1°. A remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar Municipal é fixada em R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Art. 2º. Ficam reajustados em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados nos Anexos I e III, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Motorista (Símbolo QPNB-02 M-4; M-3; M-2; M-1).
Art. 3º. Ficam reajustados em 61.11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Odontólogo (Símbolo QPNS-02).
Art. **4.º**. Ficam reajustados em 200% (duzentos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Engenheiro Civil (Símbolo QPNS-01), no importe de R$ 1.500,00 (um

mil e quinhentos reais), passando a perceberem, portanto, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. **5º**. Os servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Médico Plantonista (Símbolo QPNS-04), receberão remuneração, por plantão, de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Art. 6.º. Ficam reajustados em 150% (cento e cinquenta por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente às funções de provimento efetivo de Médico Ambulatorial (Símbolo QPNS-03), Médico Ginecologista (Símbolo QPNS-03), Médico Pediatra (Símbolo QPNS-03), no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), passando a perceberem, portanto, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 7º. O salário e os proventos mínimos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme o disposto no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:D43B71BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002A/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em auditoria contábil para execução nas áreas de recursos humano, tributários, e previdenciários em RPPS e em RGPS ao Município de Arcoverde/PE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO
Art. 136, III da Lei 14.133, "alterações na razão ou na denominação social do contratado".

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO
A necessidade de correção no objeto no inciso I.
I – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em auditoria contábil para execução nas áreas de recursos humanos, tributários e previdenciários em RPPS e em RGPS ao município de Arcoverde.

Arcoverde/PE, 27 de junho de 2025

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1B6C1A4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE BARREIROS

ERRATA 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º O Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural, Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), passa a vigorar com as seguintes alterações:

4. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
1. Publicação	12 de maio
2. Período de Inscrição	13 a 28 de maio
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	29 de maio a 1 de junho
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	6 de junho
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	9 a 11 de junho
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de junho
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	13 de junho
8. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Premiação	16 a 18 de junho
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	19 de junho
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	20 a 26 de junho
11. Resultado Final da Etapa de Habilitação	27 de junho
12. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	30 de julho

Barreiros, 06 de junho de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

(*) Documento publicado no dia 06 de junho de 2025 no site www.barreiros.pe.gov.br e o documento afixado em local público na sede da secretaria municipal de cultura, turismo e eventos.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AAF0CAB4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Divulga Resultado da Análise dos Recursos apresentados contra o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado das Análise dos Recursos contra o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Edital:

ANÁLISE DOS RECURSOS			
Nome	CPF	Situação Provisória	
Jair Mota da Silva	***.123.514-**	Deferido	
Arte para Todos	***.023.734-**	Indeferido	
Grupo de Capoeira Cordão de Ouro do Mestre Gi	***.173.544-**	Deferido	
Rosiano Cabral de Lira	***.237.534-**	Deferido	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 13 de junho de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

(*) Documento publicado no dia 13 de junho de 2025 no site www.barreiros.pe.gov.br e lista fixada em local público na sede da secretaria municipal de cultura e turismo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:397F541E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 936, DE 20 DE JUNHO DE 2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU QUE, EMBORA CONCLUÍDAS NÃO ATENDAM AO FIM A QUE SE DESTINAM NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam proibidas todas e quaisquer inaugurações e ou entrega de obras públicas municipais inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.

Parágrafo Único. As obras públicas municipais que embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão passar a ser utilizadas, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.
Art. 2º. Para os fins desta Lei consideram-se:
Obras Públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Municipais; Escolas Municipais, Unidades de Educação Infantil, creches e estabelecimentos similares; Praças, Vias públicas, Acessos, Pontes, Passarelas, Trevos, Viadutos e Similares, Jardins Públicos, Academia, Parque infantil e equipamentos públicos; Unidades e Prédios Públicos.
obras públicas inacabadas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências legais.
Art. 3º. Somente estarão aptas à inauguração e ou entrega, as obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas e apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:
número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;
móveis e equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, em 20 de junho de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:353F171C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 937, DE 20 DE JUNHO DE 2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída, no Município de Belém do São Francisco, a **Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira**, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre finanças pessoais, orçamento familiar e alternativas de investimento.

Parágrafo Único. A Semana será realizada, anualmente, na última semana de outubro, integrando o calendário oficial de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira proporcionará a divulgação das seguintes informações:
conceitos de finanças pessoais, orçamento familiar e controle de gastos;
uso responsável do crédito, importância da poupança, e introdução a investimentos, tais como:
Tesouro Direto (Selic, IPCA+, Prefixado);
CDB, LCI e LCA;
Fundos de Investimento e Previdência Privada;
Ações, ETFs e Fundos Imobiliários (FIIs);
noções introdutórias sobre criptomoedas e investimentos digitais, com foco na educação e na prevenção de riscos.
compreensão dos conceitos de juros compostos, inflação, rentabilidade real, liquidez e diversificação;
identificação do perfil de investidor (conservador, moderado, arrojado) e noções de segurança contra fraudes, pirâmides financeiras e golpes.

Art. 3º. Para a execução das ações previstas, o Poder Público poderá promover:
palestras, cursos, seminários e rodas de conversa;

distribuição de material impresso e digital;
campanhas informativas em escolas, rádios, redes sociais e canais oficiais.
Art. 4º. O Poder Público poderá firmar convênios e buscar parcerias com instituições financeiras, entidades educacionais, universidades, cooperativas de crédito, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica expressamente reconhecido que as eventuais despesas oriundas desta Lei são consideradas irrelevantes, nos termos do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme previsto no art. 50 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Belém do São Francisco – PE.

Parágrafo Único. Por se tratarem de despesas de pequeno valor, fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para os fins do caput do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, em 20 de junho de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:875CD4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do Lixo hospitalar e biológico em bombonas de 200L (25Kg), para atender as necessidades do Hospital Municipal, Postos e Centros de Saúde deste município. Abertura: 14.07.2025, às 10h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco/PE, 27 de junho de 2025.

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:125B1F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA no** Processo Licitatório nº 054/2025 - Credenciamento nº 004/2025, a empresa **LIVIO LUSTOSA CANTARELLI DE OLIVEIRA AUTOPEÇAS ME**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 11.888.484/0001- 73, com sede na Avenida Cel. Caribé, 728, Centro, Belém do São Francisco/PE, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) **LIVIO LUSTOSA CANTARELLI DE OLIVEIRA**, Empresário, CPF nº 220.357.614-68, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada a fornecer serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, havendo optado pelos seguintes lotes:

Lotes 01 (Itens 1 e 7) e 02 (Itens 02 e 08) – Secretaria Municipal de Finanças
Lotes 03 (Itens 03 e 09) e 04 (Itens 04 e 10) - Secretaria Municipal de Educação
Lotes 05 (Itens 05 e 11) – Secretaria Municipal de Saúde
Lotes 06 (Itens 06 e 12) – Secretaria Municipal de Assistência Social

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9C27399A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA no** Processo Licitatório nº 054/2025 - Credenciamento nº 004/2025 a empresa **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 00.118.689.0001-53, com sede na AV. MARIA IRENE, N° 865, JORDÃO, RECIFE/PE, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) **CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA**, Sócio/Diretor, CPF nº 178.737.624-91, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada a fornecer serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E** MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM **DOSÃO FRANCISCO/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, havendo optado pelo seguinte lote:

Lote 02 (Veículos e Máquinas Pesadas) – Secretaria Municipal de Finanças

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.
.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:FFE2976C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 366 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A Portaria nº 366 de 02 de junho de 2025, publicada na Edição nº 3861/2025 de 11 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, que trata da Exoneração, a pedido de Servidor, ocupante de Cargo em Comissão, no âmbito da Controladoria Geral, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 02 de junho de 2025.

Leia-se:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 13 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 13 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:93223539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO PROCESSO Nº 086/2025

ONDE SE LÊ:

PROCESSO FMSB Nº 086/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

LEIA-SE:

Processo Nº 086/2025
Chamada Pública nº 002/2025
CREDENCIAMENTO SERVIÇOS BUCAIS

PROCESSO Nº 086/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, tendo por Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Betânia/PE.** Valor total para a execução dos serviços referentes às **120 (cento e vinte)** próteses: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, para o período de 06 meses. Início do cadastramento: 26/06/2025, ficando aberto pelo período de até 31 de dezembro de 2025. O credenciamento ocorrerá na sala de licitações localizada sede da Prefeitura Municipal, **situada à Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Betânia/PE**, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.betania.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **betanianllc@gmail.com ou licitacao@betania.pe.gov.br** ou Fone: (87) 3857-1251.
Betânia-PE, 27/06/2025.

OLEGÁRIO AVELA PEREIRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:FF48FB31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0013/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 100.107,78 (cem mil cento e sete reais e setenta e oito centavos). Data da Assinatura 13/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0014/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social/PE. Contratada: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20. Valor Contratado: R$ 8.219,84 (oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura 13/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F7F44CA3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0022/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 437.165,22 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Data da Assinatura 13/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0023/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20. Valor Contratado: R$ 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais). Data da Assinatura 13/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0024/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: A M DOS SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55. Valor Contratado: R$ 11.969,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais). Data da Assinatura 13/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3BFA0507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0035/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 150.378,02 (cento e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e dois centavos). Data da Assinatura 13/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0036/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20. Valor Contratado: R$ 18.002,66 (dezoito mil, dois reais e sessenta e seis centavos). Data da Assinatura 13/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:812B58E4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00034/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADA TIPO BASCULANTE, conforme proposta Nº 019027/2024, Convênio TRANSFEREGOVBR Nº 962045/2024. Item 1: TRK Comércio Ltda, pelo valor de R$ 1.498.600,00. Bom Jardim, 27 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:19212CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 00052/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. OBJETO: CAPTAÇÃO DE RECURSO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PUBLICIDADE DO POLO PARQUE MUNICIPAL DA PEDRA DO NAVIO – CULTURA, ESPORTE E NATUREZA, POLO CENTRO – DESFILE FANFARRAS E DO CASAL GAROTO E GAROTA MUNICIPAL E O POLO MULTICULTURAL – O PALCO DAS ESTRELAS: EMOÇÃO, MÚSICA E CELEBRAÇÃO, DURANTE OS DIAS 14 À 18 DE JULHO, "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR" NA EDIÇÃO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. **Prazo de Recebimento dos documentos necessários de empresas interessadas: No período de 30 de junho a 09 de julho de 2025 na sede da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, localizada na Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim, no horário das 8h00min às 13h00min ou atraves do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos também através e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 27/06/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C83334E2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00054/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Serviço. Técnica e Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria Especializada em Cadastro Imobiliário do município de Bom Jardim/PE. Valor: R$ 157.609,92.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2025. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp ou através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 27/06/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:50A82D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

Na publicação do resultado de credenciamento veiculada dia 06 de Junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ONDE SE LÊ: "CREDENCIADO: 19.562.525 WELLINGTON MARTINS DE MOURA, inscrito no CNPJ nº 19.562.525/0001-49, nome artístico: FORRÓ SEM PANTIM, na categoria Musical, Item 5 do edital de credenciamento"; LEIA-SE: "CREDENCIADO: 19.562.525 WELLINGTON MARTINS DE MOURA, inscrito no CNPJ nº 19.562.525/0001-49, nome artístico: FORRÓ SEM PANTIM, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento." Justificativa: Por um erro de digitação.

Bom Jardim, 27 de junho de 2025.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D81D8C84

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0076/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE e suas Secretarias Municipais. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 187.300,53 (cento e oitenta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e três reais). Data da Assinatura 13/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0077/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025 - Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE e suas Secretarias Municipais. Contratada: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20. Valor Contratado: R$ 15.062,00 (quinze mil e sessenta e dois reais). Data da Assinatura 13/06/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DFFDD18D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, E FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, E ETANOL), ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BONITO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala, Centro de Apoio II, Santana da Parnaíba/SP. **CONTRATO Nº 105/2025. PROJEÇÃO DE DESPESAS: R$ 74.740,00** (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 012/2025; Processo nº 032/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025**

Bonito, 13 de junho de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2C2288DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, E FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, E ETANOL), ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala, Centro de Apoio II, Santana da Parnaíba/SP. **CONTRATO Nº 106/2025. PROJEÇÃO DE DESPESAS: R$ 2.391.600,00** (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 012/2025; Processo nº 032/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.**

Bonito, 13 de junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito de Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4433A268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, E FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, E ETANOL), ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala, Centro de Apoio II, Santana da Parnaíba/SP. **CONTRATO Nº 107/2025. PROJEÇÃO DE DESPESAS: R$ 629.250,00**(seiscentos e vinte de nove mil, duzentos e cinquenta reais)**. ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 012/2025; Processo nº 032/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.**

Bonito, 13 de junho de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:FD9436E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2025

O Prefeito Municipal de Bonito, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde do Bonito através da Resolução Nº 03 de 25 de Maio de 2025, fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde do Bonito para o dia 29 de Julho de 2025.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será **"INOVAÇÃO NO SUS: CAMINHOS PARA UM SISTEMA ACESSÍVEL E EFICIENTE".**

Artigo 4º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde do Bonito, será realizada no Complexo Esportivo Educacional José Aberlado Câncio de Godoy, tendo início as 08:00 horas e término as 17:00 horas.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral em sua ausência.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Bonito serão expedidas em

Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Bonito, 27 de Junho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Bonito/PE

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2D5600E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 286/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **FRANCINALVA FIRME BATISTA DE MEDEIROS,** titular do cargo de Gari, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de agosto de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5BD28862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 287/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA LUCIA COSTA LIRA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de julho de 2025, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DFBD1945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 288/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Andreane Ferreira dos Santos**, Matrícula Funcional n° 144355, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 08/06/2025 à 08/10/2025.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CB8C31BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.658, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 6.079.510,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ 6.079.510,00 (seis milhões, setenta e nove mil, quinhentos e dez reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**
Função:	**15 - Urbanismo**

Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 122	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 372	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	625.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 469	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.454.510,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 6.079.510,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 121	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	625.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 810	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 680	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.454.510,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 6.079.510,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.05.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:FE3E3EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade:** nº. 028/PMCSA-FMAS/2025. **Processo Administrativo:** nº 115/2025. **Processo Licitatório:** nº. 115/2025 **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** A locação do imóvel situado na PE-052, nº 130, Engenho Pau Santo, Cabo de Santo Agostinho, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Pau Santo. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021. **Contratado**: Sr. JOSÉ ALUIZIO AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF: 005.009.924-87. **Valor Total**: de R$ 34.176,00 (trinta e quatro mil e cento e setenta e seis reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2025.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:6D2BC55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00030/2025 para O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de show artístico para compor a programação do Ciclo Junino, evento de tradição cultural consolidada no Município do Cabo de Santo Agostinho. Trata-se de festividade de grande relevância turística, social e econômica, que promove o intercâmbio cultural, estimula a economia local e oferece momentos de lazer à população. Com o intuito de garantir a atratividade do evento e atender às expectativas do público, torna-se necessária a composição de uma grande atração artística compatível com a importância da festividade, incluindo a contratação da **BANDA SANTROPPÊ**, conforme condições, exigências e especificações descritas neste instrumento, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101024/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 39.721.242/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA VINTE E SETE DE SETEMBRO, nº 151, SARAMANDAIA, cidade de Igarassu – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico. Cabo de Santo Agostinho – PE, 20 de Junho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:BF6AFCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00031/2025 para O presente Termo de Referência visa a contratação da Banda Locomotiva do Forró para apresentação no Ciclo Junino 2025, que constitui uma tradição anual em nosso município. Trata-se de uma celebração cultural profundamente enraizada, na qual a administração municipal promove uma programação especial, com apresentações de sanfoneiros, artistas regionais e atrações locais. O Ciclo Junino é uma das festas mais importantes do interior de Pernambuco, reunindo expressões culturais que valorizam nossas raízes e fortalecem a identidade do povo. A programação é elaborada com o objetivo de proporcionar momentos de lazer à população, acolher visitantes de outros municípios e fomentar a economia local por meio do turismo e do comércio, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101010/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa J M J PRODUCOES EVENTOS LTDA, CNPJ nº 38.114.136/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA OLIVEIRA LIMA, nº 120, CENTRO, cidade de Barreiros – Pernambuco, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico. Cabo de Santo Agostinho – PE, 20 de Junho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:754683B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00032/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00032/2025 para Contratação do artista Tuca Barros para apresentação musical no âmbito da programação oficial do Ciclo Junino 2025 promovido pelo município do Cabo de Santo Agostinho. As comemorações juninas constituem uma tradição cultural anual, profundamente enraizada na identidade local, sendo fomentadas pela administração municipal por meio da realização de eventos públicos com a participação de sanfoneiros, artistas regionais, atrações locais e nomes reconhecidos nacionalmente, visando à valorização da cultura nordestina, ao fortalecimento da economia criativa e à promoção do turismo cultural., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101027/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DEADLINE PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 47.412.593/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOIS, nº 25, MARANGUAPE I, cidade de Paulista – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico. Cabo de Santo Agostinho – PE, 25 de Junho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:8E9900F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00033/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00033/2025 para O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de show artístico da **CANTORA MARCIA SAMPPAYO**, para compor a programação do Ciclo Junino 2025, evento de tradição cultural consolidada no Município do Cabo de Santo Agostinho. Trata-se de festividade de grande relevância turística, social e econômica, que promove o intercâmbio cultural, estimula a economia local e oferece momentos de lazer à população. Com o intuito de garantir a atratividade do evento e atender às expectativas do público, torna-se necessária a composição de uma grande atração artística compatível com a importância da festividade, incluindo a contratação da cantora Marcia Samppayo, conforme condições, exigências e especificações descritas neste instrumento, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101022/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NEWS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 55.076.127/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 001189, CAMINHO DAS ARVORES, cidade de Salvador – Bahia . A contratação terá seu valor global no importe de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais**), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.. Cabo de Santo Agostinho – PE, 25 de Junho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:B12E29A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00034/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00034/2025 para Contratação da **BANDA NORDESTINOS DO FORRÓ** para apresentação musical no âmbito da programação oficial do Ciclo Junino 2025 promovido pelo município do Cabo de Santo Agostinho. As comemorações juninas constituem uma tradição cultural anual, profundamente enraizada na identidade local, sendo fomentadas pela administração municipal por meio da realização de eventos públicos com a participação de sanfoneiros, artistas regionais, atrações locais e nomes reconhecidos nacionalmente, visando à valorização da cultura nordestina, ao fortalecimento da economia criativa e à promoção do turismo cultural., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101009/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES, CNPJ nº 14.915.628/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CLETO CAMPELO, nº 44, SANTO ANTONIO, cidade de Recife – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.. Cabo de Santo Agostinho – PE, 27 de Junho de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:742FDEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 25/2025

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE,
Art. 1° - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados e/ou classificados no **Chamamento 049/2025 Instrutores de Bandas Marciais.**
Convocar:
33º RENAN MATEUS SANTOS XAVIER
34º VICTOR VERISSIMO DE SOUZA
OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, ORIGINAIS E CÓPIAS.
2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
Comprovante de situação cadastral do CPF
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Comprovante de escolaridade
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

Os candidatos relacionados deverão comparecer entre os dias 01/07 e 02/07 das 08h às 12h e das 13h às 16h. Conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários para contratação de acordo com a relação acima mencionada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação- Rua Severino Bezerra Marques, S/N- Centro- Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 FONE: 3521-6733.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:64D5DDE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 315 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 315, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Artúsya Madallena da Silva Aquino Alves, matrícula 1756, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 069/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C61475D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 316 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 316, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Artúsya Madallena da Silva Aquino Alves, para o cargo de Secretário Executivo de Educação, símbolo CCD-2, lotada na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:A7C52FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 317 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 317, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Osvaldo Jacinto de Almeida Filho, matrícula 1720, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura, nomeado por intermédio da Portaria nº 040/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8C10BF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 318 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 318, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Osvaldo Jacinto de Almeida Filho, para o cargo de Secretário Executivo de Esportes, símbolo CCD-2, lotada na Secretaria de Esportes, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:FF61F959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 319 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 319, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Valdemir da Silva Neves, matrícula 11719, do cargo de Diretor da Secretaria de Agricultura, nomeado por intermédio da Portaria nº 042/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:50D835A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 320 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 320, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Valdemir da Silva Neves, para o cargo de Secretário Executivo de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CCD-2, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C2876E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 321 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 321, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Genival Alves de Almeida, matrícula 1721, do cargo de Administrador do Sistema de Abastecimento de Água da Secretaria de Agricultura, nomeado por intermédio da Portaria nº 041/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:80845308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 322 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 322, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Genival Alves de Almeida, para o cargo de Coordenador de Meio Ambiente, símbolo CCA-2, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C362ABC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 323 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 323, DE 27 DE JUNHO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Carlos Adriano dos Santos, para o cargo de Diretor de Abastecimento de Água, símbolo CCD-3, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:304B0DBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO No 006/2025 – PMC, CELEBRADO COM A EMPRESA CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, o Município de Caetés, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N – Centro - Caetés PE – CEP – 55.360-000, **através do Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36**, neste ato representado pelo atual Secretário, o Sr. Marco Antônio Leal Calado Filho, inscrito na Matrícula Funcional sob o nº 14.531**, resolve promover alteração no contrato no 006/2025 – PMC, no tocante ao empenho de dotação orçamentária, conforme descrito a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo o acréscimo da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
18 – SECRETARIA DE SAÚDE
93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento acresce a dotação orçamentária acima especificada, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, in verbis:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato inicial, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Caetés, em 02 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 12.398.801/0001-36
MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário De Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F4B85929

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 014/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, em favor de: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA – ME,** com sede na R. do Fonseca, nº 222, Bairro Ilha do Retiro, CEP nº 50.750-290, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86, valor proposto: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo o valor da proposta detalhado, na forma do art.94, § 2º da lei 14.133/21, da seguinte maneira: Transporte: R$ 3.000,00; Refeição: R$ 750,00; Hotel: R$ 1.000,00; Efeitos Técnicos: R$ 5.000,00; Técnico de Áudio (Monitor): R$ 400,00; Técnico de Áudio (P.A) R$ 400,00; Técnico de Iluminação: R$ 400,00; Roadie: R$ 1.200,00; Produtor palco: R$ 1.000,00; Assessor Artísitico: R$ 1.500,00; Vídeomake: R$ 1.000,00; Banda Geral: R$ 85.750,00; Produtora: R$ 26.000,00; Imposto: R$ 2.600,00, para apresentação do **CANTOR LIPE LUCENA;** no dia 04 de julho de 2025 **(CONTRATO EXCLUSIVO), para apresentação nas Festividades Juninas do município de Caetés/PE – 2025, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 27/06/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AC44C176

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação nº 015/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica nº 011/2025 - PMC. Serviços. Objeto: Contratação de serviços de impressão gráfica destinados a atender as necessidades do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 587.927,00. Início do acolhimento das propostas: dia 30/06/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 11/07/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 11/07/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 27 de junho de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:05D7A5B8

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044/2025 – PMC. Processo 013/2025 - PMC. Inexigibilidade Nº 001/2025 – PMC. **OBJETO:** Contratação da CANTORA MÁRCIA FELLIPE, A FENOMENAL para apresentação nas FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, no dia 04 de julho do ano em curso, tendo o show a duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos). CONTRATADA: **MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA – ME.** CNPJ No 22.413.698/0001-00, pelo valor global de **R$ 250.000,00.** Vigência: 30 (trinta) dias.

Caetés/PE, 27/06/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:ECDF1B2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2025-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2025-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para ás famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 241.032,00 (duzentos e quarenta e um mil e trinta e dois reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 30/06/2025 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 11/07/2025 às 09:00h.
Início da sessão de disputa: dia 11/07/2025, às 10:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 25 de junho de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira
Código Identificador:BEC05044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 004/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de Material Penso e Descartável, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

CONTRATO Nº: **018/2025 FMS.**
CONTRATADO: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**,
CNPJ Nº 58.406.720/0001-31
VALOR: R**$: 463.900,39 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos reais e trinta e no centavos);**

CONTRATO Nº: **019/2025 FMS.**
CONTRATADO:**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**,
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02
VALOR: R**$: 960,00 (novecentos e sessenta reais)**.

DATA DA ASSINATURA:27/06/2025.
VIGÊNCIA:27/06/2025 À 26/06/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de junho de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:733F783F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 119/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura e Agricultura. Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA – 33.415.022/0001-71. Valor: R$ 200.372,70. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AE77571A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 122/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

– CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura e Agricultura. Contratada: A MARTINS LTDA – 53.614.094/0001-55. Valor: R$ 3.019,25. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F75D340D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 125/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura e Agricultura. Contratada: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – 07.245.458/0001-50. Valor: R$ 1.446,60. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DCC27ED6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 128/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Educação e Cultura e Agricultura. Contratada: R J DE SOUZA CHAVES – 36.959.748/0001-63. Valor: R$ 1.446,60. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:483EE91B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 133/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

– CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camocim de São Felix/PE. Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA – 33.415.022/0001-71. Valor: R$ 75.137,65. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:888D3E20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 136/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

– CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camocim de São Felix/PE. Contratada: TELMA LUCIA DA SILVA-ME – 01.005.202/0001-99. Valor: R$ 1.557,60. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2F6B8E5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 139/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camocim de São Felix/PE. Contratada: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI – 20.916.073/0001-35. Valor: R$ 10.888,75. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C31434E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 142/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

– CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camocim de São Felix/PE. Contratada: A MARTINS LTDA – 53.614.094/0001-55. Valor: R$ 265,10. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:47E719F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 145/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camocim de São Felix/PE. Contratada: J C DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO – 59.968.963/0001-26. Valor: R$ 539,70. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:03331F6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 147/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camocim de São Felix/PE. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – 02.889.655/0001-98. Valor: R$ 207,20. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9A75F619

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 158/2025.
PROCESSO Nº 067/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de equipes de apoio, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, no município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: S MACEDO DE SOUZA EIRELII– 33.248.222/0001-87. Valor: R$ 338.230,00. Vigência. 16.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6C4C442A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 161/2025.
PROCESSO Nº 064/2025

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, no município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MACEDO DE OLIVEIRA, SRVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – 20.737.267/0001-73. Valor: R$ 863.492,00. Vigência. 12.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:494FC2A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 162/2025.
PROCESSO Nº 064/2025

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, no município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA – 57.024.370/0001-86. Valor: R$ 1.635.282,80. Vigência. 12.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:484D34C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 165/2025.
PROCESSO Nº 066/2025

Objeto: Contratação de execução dos serviços de manutenção de calçamento em diversas ruas do município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: B & Q CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI– 26.725.233/0001-45. Valor: R$ 364.000,00. Vigência. 16.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5B4576FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 175/2025.
PROCESSO Nº 064/2025

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, no município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA – 57.024.370/0001-86. Valor: R$ 144.800,00. Vigência. 20.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E2876390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 176/2025.
PROCESSO Nº 064/2025

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, no município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MACEDO DE OLIVEIRA, SRVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – 20.737.267/0001-73. Valor: R$ 127.150,00. Vigência. 20.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BBC54D24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 134/2025. PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA – 33.415.022/0001-71. Valor: R$ 13.266,01. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:372ED735

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 121/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA – 33.415.022/0001-71. Valor: R$ 103.493,05. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:006750F0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 124/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. Contratada: A MARTINS LTDA – 53.614.094/0001-55. Valor: R$ 831,65. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1D270EA1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 127/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

– CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. Contratada: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – 07.245.458/0001-50. Valor: R$ 523,00. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:931F3B86

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 129/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. Contratada: R J DE SOUZA CHAVES – 36.959.748/0001-63. Valor: R$ 84,00. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.
Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3A4A1BF9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 137/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. Contratada: TELMA LUCIA DA SILVA-ME – 01.005.202/001-99. Valor: R$ 1.557,60. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A461F49D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 140/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. Contratada: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI – 20.916.073/0001-35. Valor: R$ 3.484,40. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D683530A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 143/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. Contratada: A MARTINS LTDA – 53.614.094/0001-55. Valor: R$ 120,50. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B7743E29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 148/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Felix/PE. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – 02.889.655/0001-98. Valor: R$ 222,00. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:64995B05

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2025.
PROCESSO Nº 007/2025

CPL. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA – 32.215.257/0001-45. Valor: R$ 2.707,00. Vigência. 22.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6C226C33

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 041/2025.
PROCESSO Nº 007/2025

CPL. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALASRES LTDA – 32.593.430/0001-50. Valor: R$ 638,70. Vigência. 22.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:09A080C5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2025.
PROCESSO Nº 007/2025

CPL. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – 54.860.907/0001-50. Valor: R$ 30.257,00. Vigência. 22.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:30247B71

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2025.
PROCESSO Nº 007/2025

CPL. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – 54.322.844/0001-88. Valor: R$ 5.661,89. Vigência. 22.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:10D248DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0592025.
PROCESSO Nº 007/2025

CPL. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – 54.860.907/0001-50. Valor: R$ 7.685,00. Vigência. 22.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:51D7A11A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0592025.
PROCESSO Nº 007/2025

CPL. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – 54.860.907/0001-50. Valor: R$ 7.685,00. Vigência. 22.04.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3F18B154

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 120/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA – 33.415.022/0001-71. Valor: R$ 62.120,87. Valor: R$ 62.120,87. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4A98E9B9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 123/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: A MARTINS LTDA – 53.614.094/0001-55. Valor: R$ 77,00. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:EEEE1B3D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 126/2025.
PROCESSO Nº 056/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – 07.245.458/0001-50. Valor: R$ 1.140,30. Vigência. 27.05.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B5801AFB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 135/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

Contrato nº 135/2025. Processo nº 038/2025 – CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA – 33.415.022/0001-71. Valor: R$ 108.495,89. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8F4C9D47

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 138/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: TELMA MLUCIA DA SILVA-ME – 01.005.202/0001-99. Valor: R$ 2.301,70. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:14E602AE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 141/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI – 20.916.073/0001-35. Valor: R$ 8.536,78. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AF8A111F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 144/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: A MARTINS LTDA – 53.614.094/0001-55. Valor: R$ 551,89. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9D0016E1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 146/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: J C DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO – 59.968.963/0001-26. Valor: R$ 215,88. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1D8AFB40

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 149/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: RPS DISTRIUBIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – 02.889.655/0001-98. Valor: R$ 340,40. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E979D2C1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 150/2025.
PROCESSO Nº 038/2025

CPL. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Felix/PE. Contratada: ADED CONSULTIRIA E SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – 54.237.493/0001-07. Valor: R$ 6.253,30. Vigência. 02.06.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:619D6F2C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 TERMO DE REVOGAÇÃO

Revogo o Processo Administrativo nº: 012/2025, Chamamento Público nº: 003/2025, conforme art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista alterações no Termo de Referência, cujo Objeto é **Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE**.

Em 27 de junho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0277609A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, destinado a Aquisição de câmaras frias para conservação de vacinas, mediante Emenda Parlamentar - Proposta nº 1129/2023, que visam atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, destinadas ao PNI – Programa Nacional de Imunização de cada setor de vacinação presentes das Unidades básicas de Saúde, em favor da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** - CNPJ Nº **81.618.753/0001-67**, vencedora do único item, no valor total de R$ 131.664,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Ao mesmo tempo em que a convocam para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 27 de junho de 2025.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:30816AE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 381/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **KARLA ANIELY FERREIRA NUNES** – Cargo de ENFERMEIRA – a partir do dia **01 de abril de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **01.04.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0137E3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 382/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **ROSANNY RAYNNARA DE OLIVEIRA** – Cargo de PROFESSORA – a partir do dia **30 de maio de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **30.05.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:81B0CD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 383/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **RITA DE ANDRADE DOS SANTOS SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 10/02/1992 a 12/09/2022, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **07/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 07.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 23 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3ADD2B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 384/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **20/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 20.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 23 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:34B9F79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 385/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **MAXMILLIANO GIANNOTTI MALAQUIAS LOPES** – FONOAUDIOLOGO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/06/2010 a 08/06/2020, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **23/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 23 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:321FCA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 386/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **MARIA MARLEIDE DE CARVALHO** – Cargo de PROFESSORA – a partir do dia **23 de junho de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **23.06.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6F2494D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO– UASG: 932207

Processo Licitatório Nº 017/2025-FMAS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 404.343,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 27/06/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:43E9F59E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 018/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 007/2025. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.159.707,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 27/06/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
,Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:30427922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: Termo de Rescisão do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA.CNPJ Nº 54.540.842/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Carpina, 27 de Junho de 2025.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA JÚNIOR.
Secretário de Administração

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:686DDC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2025-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCADAO DE CARPINA /PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2025-FME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PMC.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 018/2025-FME, referente FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA.CNPJ Nº 54.540.842/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 27 de Junho de 2025.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:789C3F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2025-FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2025-FMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 018/2025-FMAS, referente FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA.CNPJ Nº 54.540.842/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 27 de Junho de 2025.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTOS FILHO.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:471D49B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 055/2025-PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 055/2025-PMP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 055/2025-PMC, referente FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA.CNPJ Nº 54.540.842/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 27 de Junho de 2025.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA JÚNIOR.
Secretário de Administração

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:AAC288B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2025-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARPINA /PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2025-FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 057/2025-FMS, referente FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARPINA. CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA.CNPJ Nº 54.540.842/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 27 de Junho de 2025.

PATRÍCIA AMELIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2F6006A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2021, que prevê a garantia da gestão democrática da cidade, entre outros, através da promoção de conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

CONSIDERANDO, a Portaria SEDUH nº 15, de 1º de abril de 2025, que aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carpina, Estado de Pernambuco - Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco - a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no Centro de Treinamento de Carpina – CETREINO, localizado na Avenida Padre Rocha, 1369 – São José – Carpina/PE, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, aprovado por meio da Portaria SEDUH nº 15, de 1º de abril de 2025.

Art. 3º Será instituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante procedimento de chamamento público, a Comissão Organizadora Municipal formada por 7 (sete) Membros do Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da 1º Conferência Municipal da Cidade de Carpina/PE, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 7 membros, sendo 4 (quatro) do Poder Executivo e 3 (três) do Poder Legislativo;

II - movimentos populares: 2 (dois) membros;

III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro; e

VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.

Parágrafo único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o respectivo Regimento Interno.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de junho de 2025.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 16 de junho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:E0C2646D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Processo Nº: 00095/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de forma parcelada de kits de higiene pessoal, compostos por itens essenciais para uso individual, destinados à distribuição aos alunos matriculados na rede de ensino municipal de Casinhas – PE, com o objetivo de promover saúde, bem–estar e higiene no ambiente escolar. Valor: R$1.194.084,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 26/06/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:392C5B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA N° DV00009/2021

CONTRATO N°: ADM19/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00010/2021- DISPENSA N° DV00009/2021. objeto. **Contratação de empresa visando a prestação de Serviços Mecânicos, objetivando a substituição de peças, filtros de ar, óleos lubrificantes, e soldagens, nos veículos componentes da frota do município de Casinhas, fundamentada no Inc. I, do art. 75, da lei federal 14.133/2021.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do município de Casinhas. Contratado: **AUTO PECAS ASSUNCAO & MOURA LTDA**. CNPJ: **11.548.695/0001-67**. Valor **64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).** Vigência: de 23/12/2021 a 31/12/2021. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 23 de dezembro de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:95F1091F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO 01/2025

Aviso de Leilão 01/2025

Torna público que no dia **23 de julho de 2025 as 10:00hs**, realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma **Presencial** no pátio da Garagem Municipal e **on-line** no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **DOS BENS MÓVEIS DO TIPO: LOTE 01** MICROÔNIBUS IVECO/FIAT CITYCLASS 70C16, PLACA KGT-4003, **LOTE 02** ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA PFS-2574, **LOTE 03** GM CHEVROLET S10 COLINA D 4X4, PLACA KJD-0397, **LOTE 04** FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA OYN-9567, **LOTE 05** GM CHEVROLET S10 MARIMAR AMB, PLACA PDZ-7905, **LOTE 06** FIAT FIORINO

1.4, PLACA PCK-2619**, LOTE 07** FIAT/MOBI LIKE, PLACA PCQ-9828, **LOTE 08** ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA PFS-3154, **LOTE 09** VOLKSWAGEN GOL 1.0, PLACA KGL-8189, **LOTE 10** TRATOR NEW HOLLAND 4030TT 4x4, ANO 2019, **LOTE 11** RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B 4x4, ANO 2010, **LOTE 12** SUCATA DE TRATOR NEW HOLLAND 4030TT, ANO 2011**, LOTE 13** RENAULT KWID ZEN 10MT, PLACA PCV-9126**, LOTE 14** RENAULT KWID ZEN 10MT, PLACA PCV-9186, **LOTE 15** VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV, PLACA PDK-0047**, LOTE 16** RENAULT KWID ZEN 10MT, PLACA PCV-9036, **LOTE 17** AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO 10, PLACA PCL-0577, **LOTE 18** MITSUBISHI L200 TRITON SPT GLX, PLACA PDA-8709, **LOTE 19** MITSUBISHI L200 TRITON SPT GLX, PLACA PCK-7785,**LOTE 20** MERCEDES BENZ 415 MARIMAR AMB, PLACA PGH-6595, **LOTE 21** FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA OYZ-2182, **LOTE 22** ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, , PLACA PFN-2941, **LOTES 23,24 e 25** DIVERSAS QUANTIDADES DE BANCAS, MESAS, CARTEIRAS ESCOLARES, FOGÕES, CONDICIONADORES DE AR, ARMÁRIOS E INFORMÁTICA. Conforme Edital de leilão 001/2025. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Onildo de Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. Das Condições, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:936C9FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 (FME) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.06.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Construção de Creche e Escola de Educação Infantil no Bairro Francisco Leandro no município de Cedro/PE – Creche tipo 1 – Programa: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Operação nº 1094506-39/2024, Convênio nº 960939/2024, conforme especificações e condições constantes no projeto básico, parte integrante e indissociável do edital**. A sessão pública ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, às 09h00min.
As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br
Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8FF0FDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo Nº: 05.06.25.001
Pregão Eletrônico Nº: 010/2025-FMS
Edital Nº: 029/2025
O Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, odontológico, dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município do Cedro/PE, conforme especificações constantes no termo de referência. A sessão pública ocorrerá no dia 11 de julho de 2025, às 09h00min.
As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:77E3B769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 142

EXTRATO DE CONTRATO 142/2025
CONTRATO Nº 142/2025 - Processo Administrativo **06.05.25.003**, Processo Licitatório 005/2025-FME, Pregão Eletrônico 005/2025-FME. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, ZERO KM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AIRBAGS, FREIOS ABS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro PE**. Contratada: **NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Levino Neto nº. 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000. Valor: **R$ 128.726,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais)**. Cedro (PE), DATA 27/06/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C19D9257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato 001/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 01/01/2024. ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Chã de Alegria, 30 de Dezembro de 2022.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:20BD1DBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato 001/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 01/01/2025. ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:6A744277

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato 001/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 01/01/2026. ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Chã de Alegria, 30 de Dezembro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:50F20645

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados a reabertura da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025, Objeto: Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos. Fica marcada a data de 02/07/2025 (quarta-feira) às 09:00 horas. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 27 de junho de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:66C09279

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 008/25

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 008/25
Processo Adm: Nº PMCA 016/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM VIAS NO MUNICIPIO DE CHÃ DE ALEGRIA – PE, CONTRATO DE REPASSE N° 9126462021MDR/CAIXA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 256.000,00(duzentos e cinquenta e seis mil reais):**M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA**(17633457000136) com o lote: 1 no valor total de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 27 de junho de 2025

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0737DED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. Objet.:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises de exames especializados em laboratório clínico, os serviços serão executados nas instalações físicas da credenciada, **AO PREÇO DA TABELA SUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições deverão ser por meio de formulário digital disponível site do Município de Condado, link: **https://prefeitura.condado.pe.gov.br/credenciamento-saude/,** ou se houver impedimento, presencialmente na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida 15 de Novembro, 588-A, Centro, Condado – PE, CEP: 55.940-000, em dias úteis, no horário de funcionamento, das **08h00 às 13h30**, a partir do dia **01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail credenciamentoexames.condado@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado-PE 27 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:387CB044

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 - Tipo:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de 04 (quatro) ambulâncias Tipo "A"**, conforme definido na Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, devidamente equipadas e adaptadas para o transporte assistencial de pacientes em situações de baixa complexidade, com disponibilidade operacional de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, pelo prazo de 12 meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado/PE. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 387.200,16** (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais e dezesseis centavos). A sessão pública dar-se-á dia **14 de julho de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 27 de junho de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DFF34B84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa:

SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.584.386/0001-38, referente à apresentação artística de IRAH CALDEIRA, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 022/2025 o qual tem como objeto a contratação de apresentações artísticas em virtude da tradicional festa junina, no Pátio de eventos do Cristo neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá no dia 28 de junho de 2025.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 27 de junho de 2025.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente,Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E3303FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, torna pública a **revogação da autorização de contratação** referente ao **Processo Licitatório nº 022/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, cujo objeto era a **contratação de apresentações artísticas em virtude da tradicional festa junina, no Pátio de Eventos do Cristo, neste Município de Cumaru – PE, a ocorrer no dia 28 de junho de 202**5, tendo como atração a **banda Capim com Mel**, representada pela empresa **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

A autorização foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, na edição nº **3864**, do dia **16 de junho de 2025**, sob o Código Identificador **2939867B**.

A presente revogação ocorre **por motivos de conveniência administrativa, antes da formalização contratual**, não gerando ônus para o Município, nos termos da legislação vigente.

Cumaru/PE, 27 de junho de 2025.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:41758CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 037/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2025; Empresa Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. Valor Total da ata: R$ 112.019,14. Data de vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2025; Empresa Contratada: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80. Valor Total da ata: R$ 40.689,49. Data de vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 015/2025; Empresa Contratada: ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.682.874/0001-77. Valor Total da ata: R$ 53.510,00. Data de vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Processo Licitatório n° 037/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 022/2025; Empresa Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84. Valor Total da ata: R$ 389.784,14. Data de vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2025; Empresa Contratada: ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.682.874/0001-77. Valor Total da ata: R$ 61.193,00. Data de vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:C9126F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025

Certificamos que as empresas abaixo descritas atendem às exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e conforme parecer técnico atendem as

exigências de qualificação técnica, definidas no Processo Administrativo nº 051/2025 Pré-Qualificação nº 008/2025; **As empresas que atenderam as exigências são: CASA ARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 07.468.856/0001-35, FERREIRA E MORAES LTDA CNPJ: 17.985.704/0001-63, GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 22.594.155/0001-36, VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA CNPJ: 05.463.276/0001-20;** A relação completa de fornecedores pré-qualificados será publicada no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, no sítio eletrônico da entidade http://cupira.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Jornal Folha de Pernambuco, os certificados também serão encaminhados no endereço eletrônico das respectivas empresas, sendo de reponsabilidade da mesma a verificação. Mais informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 27 de junho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA **-**
Prefeito do Município de Cupira -PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:A1F689C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2025

Concede título de Cidadão Honorário de Dormentes ao Sr.Arnou Cordeiro da Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorário de Dormentes, ao Sr. Arnor, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados e que atualmente vem sendo prestados a este Município.

Parágrafo único - A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:493CAFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2025. Processo Licitatório nº 025/2025. Objeto: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente, visando a aquisição de medicamentos, material odontológico, material laboratório e material de uso hospitalar, onde visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes-PE. Valor estimado: R$ R$ 4.107.899,74 (Quatro milhões e cento e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Encaminhamento das Propostas até o dia 10 de julho 2025, até às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia de 11 julho de 2025. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 27 de junho de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:13596929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 019/2025

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 068/2025, Inexigibilidade Nº 019/2025, LOCADOR: OZANI DOS SANTOS COELHO MECEDO, inscrita no CPF sob o nº 899.483.784-15. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na Rua Severo Marques, Nº 53 A, bairro: Dede damasceno, CEP: 56.355-000, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, destinado à instalação e funcionamento do DETRAN, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome. Dormentes-PE, 30 de maio de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FAE25103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 020/2025

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 069/2025, Inexigibilidade Nº 020/2025, LOCADOR: JUSCILENE COELHO RODRIGUES MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 044.286.064-19. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na AV. Maria Reis, nº 20 A, Dormentes-PE, CEP: 56.355-000, conforme documentos em anexo, instalação e funcionamento do Setor de Identificação, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome. Dormentes-PE, 01 de junho de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FA59A916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO: N° 045/2025

Institui o "Programa Busca Ativa Escolar" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dormentes-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – PE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o artigo 208 da Constituição Federal do Brasil de 1988, em especial o seu parágrafo 3°:

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 501/2015 - Plano Municipal de Educação, que estabelece, em sua estratégia 2.4. Fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em

parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino e Comitê Gestor Intersetorial do Programa no Município de Dormentes-PE.

Art. 2° É objetivo geral do Programa Busca Ativa Escolar qualificar e integrar as ações de acesso e permanência e monitoramento dos estudantes e da sua frequência escolar na Rede de ensino.

Art. 3°São objetivos específicos do Programa Busca Ativa Escolar: Identificar as crianças e os adolescentes que estão em situação de risco de abandono escolar, abandono escolar, evasão escolar e exclusão escolar, propondo ações que contribuam com o acesso e a permanência destes no ambiente escolar;
Instituir ações mitigatórias à evasão e ao abandono escolar na Rede Municipal de Ensino de Dormentes, por meio da Busca Ativa Escolar - BAE, para garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente e promover o fortalecimento de vínculos entre os estudantes, a família e a escola;
Articular órgãos, instituições demais setores ligados ao campo da infância e adolescência no município, mas, não somente, de forma a propor, implementar e coordenar ações em prol dos indicadores relacionados à frequência escolar de crianças e adolescentes da rede municipal;
Promover a sensibilização nas unidades escolares da necessidade do acompanhamento da frequência escolar, dos fatores para evitara evasão/abandono e do monitoramento dos estudantes;Instituir protocolos de ações e procedimentos para os docentes, servidores administrativos das unidades escolares no que tange ao monitoramento dos alunos e do acompanhamento da frequência escolar e a participação em programas sociais e projetos; Realizar o ordenamento da rede de ensino, com mapeamento de vagas, estudos de demanda entre outros de modo a atender aumentar a oferta por vagas em todos os segmentos e especialmente as vagas de no modelo de tempo integral; Promover eventos e fóruns de discussão articulados para estudar as causas da evasão e do abandono escolar, bem como estudo de indicadores que contribuam para aumento do absenteísmo escolar.

Art. 4° O Programa Busca Ativa Escolar será desenvolvido por meio das seguintes ações/eixos: Monitoramento de dados e de informações de estudantes da rede acompanhando a frequência e outros dados dos estudantes através de relatórios periódicos;
Instrumentos legais e protocolos intersetoriais para combater a evasão;
Articulação e integração com o Sistema Presença/ Bolsa Família Federal;
Qualificar o papel do Busca Ativa - Unicef na prevenção da evasão;
Criar uma comunicação efetiva fortalecendo os laços entre Secretaria de Educação, Escola e famílias;
Promoção de ações de conscientização e sensibilização sobre a importância da frequência escolar em reuniões de pais;
Informações e dados em tempo real e sistemas informatizados;
Implementação de ações de Busca Ativa escolar em todas as escolas da rede;
Instituir o comitê de "Busca Ativa Escolar" integrando um fórum permanente de diálogo e ações em prol da defesa do direito ao acesso e permanência das crianças nas escolas municipais;
Criar Protocolo Intersetorial para implantação documentos padronizados entre os órgãos públicos de monitoramento da frequência dos estudantes e comunicação do aluno infrequente.

Art. 5° Para efeitos deste Decreto, entende-se que:
Criança é o indivíduo com idade entre 0 e 12 anos incompletos;
Adolescente é o indivíduo com idade entre 12 e 18 anos incompletos;
Risco de abandono escolar é a situação em que a criança ou o adolescente matriculado não comparece à escola regularmente;
Abandono escolar é a situação em que a criança ou o adolescente deixa de frequentar a unidade escolar durante o ano letivo;
Evasão escolar é a situação em que a criança ou o adolescente não efetua matrícula em unidade da rede escolar no ano letivo em curso;
Exclusão escolar é a situação em que a criança ou o adolescente não está matriculado em decorrência de fatores sociais e econômicos;
Busca Ativa Escolar é uma estratégia que visa identificar, controlar e acompanhar estudantes em situações de risco de abandono e/ou evasão escolar.

Art. 6º O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados, sendo responsável também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, dos estudantes dentro da escola.

Art. 7º O Comitê Gestor Intersetorial instituirá Grupo de Campo e definirá quem serão os profissionais que o comporão, devendo ainda elaborar, de forma conjunta, Plano de Trabalho para o Município.

§1º O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias dos estudantes identificados para entender as causas da exclusão escolar.

§2º O Grupo de Campo será composto da seguinte forma:
I- **Gestor Político:** Facilita a comunicação entre o Prefeito e demais participantes, para garantir ações intersetoriais;
II - **Coordenador Operacional:** Planeja e acompanha o andamento da Busca Ativa Escolar;
III - **Supervisor Institucionais:** Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e a permanência na escola.
IV – **Técnicos Verificadores**: Responsáveis por visitar as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazer uma análise técnica para garantir a (re)matrícula; V – **Agentes Comunitários:** Responsáveis por fazer a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola e enviar os alertas.
VI – **Conselho Tutelar:** desempenha um papel crucial na Busca Ativa Escolar, sendo responsável por garantir o direito à educação e proteger crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Sua atuação envolve atender, proteger e encaminhar casos de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, trabalhando em parceria com a escola, famílias e outros órgãos do sistema de garantia de direitos.

Art.8º As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, nomeados por esta portaria não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, de modo que as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art. 9º Ficam designado para instituição do Comitê Gestor os servidores indicadores em anexo único desta portaria, que contém o nome de cada membro e a função específica que este deverá exercer.

– Gestor(a) Político(a):
Beniciana Santana de Macedo Granja CPF:985.xxx.xxx–87 educacao@dormentes.pe.gov.br
–Coordenadores Operacionais: Carla Patrícia de Brito Granja CPF:030.xxx.xxx-62 carlapatriciagranja@outlook.com

– Supervisores(as) Institucionais:

REPRESENTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aldvania Rodrigues Gomes CPF: 052.xxx.xxx- 58 aldvania.aldvania@gmail.com

Audenice dos Santos Rodrigues CPF:031.xxx.xxx – 88 dinhasantos2002@gmail.com

Maria do Rosario de Macedo Cavalcanti CPF: 025.xxx.xxx – 69 rosariocavalcante22@gmail.com

Maria Arlete Granja de Castro Reis

CPF: 989.xxx.xxx-53 reisarlete589@gmail.com

Claudemi Rodrigues da Silva CPF: 049.xxx.xxx – 57 rclaudemi83@gmail.com

Valdelice Rodrigues Ramos Gomes CPF: 026.xxx.xxx – 25 deyceramos@gmail.com

Vaneilda Joaquina da Silva Cavalcanti CPF: 020.xxx.xxx -51 vaneildasilva@hotmail.com

Maria Marqueza Santana Marques Coelho CPF: 985.xxx.xxx-49 quesinhamarques@hotmail.com

Leidijanne de Macedo Cavalcanti CPF: 058.xxx.xxx -27 acavalvanti2010@gmail.com

Helis Magna Granja Coelho CPF: 069.xxx.xxx-41 heli_nha_10@hotmail.com

Claúdia Gomes Coelho Campos CPF: 051.xxx.xxx-74 claugomesc@hotmail.com

Maria das Graças de Macedo Ferreira CPF: 472.xxx.xxx – 53 mariadgferreira@professor.educacao.pe.gov.br

REPRESENTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Leniso Coelho Cavalcante CPF: 933.xxx.xxx – 91 secturdormentes@gmail.com

REPRESENTAÇÃO: NUPE – NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E PSICOLÓGICO - EDUCAÇÃO
Maria Amélia de Albuquerque Coelho Brito CPF: 845.xxx.xxx – 49 mariaameliabrito@yahoo.com.br

Erika Araujo Rodrigues CPF: 111.xxx.xxx – 83 erikcaaraujorodrigued@gmail.com

- Representantes Técnicos Verificadores:
REPRESENTAÇÃO: ESCOLAS MUNICIPAIS
Márcia Aparecida Coelho – Escola Mauricio José Rolim Cavalcanti CPF: 074.xxx.xxx-03 escolamauriciojose@dormentes.pe.gov.br

Cleide Barbosa Rodrigues – Escola José Zuca da Silva CPF: 044.xxx.xxx-38 escolajosezuca@dormentes.pe.gov.br

João Jose Ribeiro Granja – Escola Francisco Coelho de Macedo CPF: 040.xxx.xxx-75 escolafrancisco@dormentes.pe.gov.br

Lieudo Ferreira Dos Santos – Escola Izaquiel Onofre da Silva CPF: 126.xxx.xxx -81 escolaisaquielonofre@dormentes.pe.gov.br

Milto Da Silva Santos – Escola Maximiliano Rodrigues Macedo CPF: 018.xxx.xxx-50 escolamaximiliano@dormentes.pe.gov.br

José Lima Da Silva – Municipal de Lagoas CPF: 018.xxx.xxx-52 escolalagoas@dormentes.pe.gov.br

Patricia Mendes De Macedo – Creche Albuino Bezerra Soares CPF: 059.xxx.xxx-88 crechealbuinobezerra@dormentes.pe.gov.br

Cleide Mara De Macedo – Escola Juscelino Kubitschek CPF: 045.xxx.xxx-02 cleidemara.2011@hotmail.com

Anaina Do Nascimento Gomes Silva - Escola Antonio Mendes de Souza / Nossa Senhora do Carmo e Paulo Valentino
CPF: 080.xxx.xxx-12 educacao@dormentes.pe.gov.br

Maria Silvanete Torres Galvão – Escola João Malaquias Nunes CPF: 989.xxx.xxx-72 escolajoaomalaquieas@dormentes.pe.gov.br

Janeide Maria Rodrigues Reis – Escola Santa Helena CPF: 067.xxx.xxx-30 escolasantahelena@dormentes.pe.gov.br

REPRESENTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solange De Macedo Rodrigues CPF: 075.xxx.xxx -19 solangemacedorod@gmail.com

REPRESENTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sabrina Matias
CPF: 705.xxx.xxx-95 sabrinamatiaspsi@gmail.com

Leonardo Pereira de Lima CPF: 051.xxx.xxx-77 leonardo.p.lima@ufms.br

Fabiana Da Silva Coelho CPF: 056.xxx.xxx – 24 fabianacoelho720@gmail.com

– Agentes Comunitários:
Jan Alex Ribeiro Granja – Agente Comunitário de Saúde CPF: 023.xxx.xxx – 01
janalexrb@gmail.com

– Conselho Tutelar: Lucilia Miranda Pereira CPF: 039.xxx.xxx-03 luciliamiranda1@gmail.com

Rafael Maylon de Sousa Rodrigues CPF:088.xxx.xxx-41 rafaelmaylon78@gmail.com

Gilcelia Gomes Nogueira CPF: 057.xxx.xxx-32 gilcelia.gn.4@hotmail.com

Edjane de Souza Rodrigues CPF: 087.xxx.xxx-07 edjanerodrigues409@gmail.com

Joseiso Reges do Nascimento CPF: 108.xxx.xxx-69 joseilsoreges1@gmail.com
REPRESENTAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Antonia Maria Araújo Guimarães CPF: 028.xxx.xxx – 64 antoniazoe53@gmail.com

Art. 10° O Programa Busca Ativa Escolar será coordenado por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 11° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, em 27 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9CCC5EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°053/2025

Processo Administrativo Nº 068/2025, Inexigibilidade Nº 019/2025, Contrato N° 053/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 12.027.814/0001-07, LOCADOR: OZANI DOS SANTOS COELHO MECEDO, inscrita no CPF sob o nº 899.483.784-15. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na Rua Severo Marques, Nº 53 A, bairro: Dede damasceno, CEP: 56.355-000, Dormentes-PE, conforme documentos em anexo, destinado à instalação e funcionamento do DETRAN, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome. PRAZO DE VIGENCIA:

01/06/2025 à 31/05/2026. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dormentes-PE, 30 de maio de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:226EB231

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°054/2025

Processo Administrativo Nº 069/2025, Inexigibilidade Nº 020/2025, Contrato N° 054/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CNPJ n.º 12.027.814/0001-07, LOCADOR: JUSCILENE COELHO RODRIGUES MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 044.286.064-19. OBJETO: locação de um imóvel, tipo casa, situado na AV. Maria Reis, nº 20 A, Dormentes-PE, CEP: 56.355-000, conforme documentos em anexo, instalação e funcionamento do Setor de Identificação, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome. PRAZO DE VIGENCIA: 01/06/2025 à 31/05/2026. VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Dormentes-PE, 01 de junho de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:21C450BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 901, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Dormentes/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de DORMENTES- PE, e dá outras providências.
Parágrafo único: A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
Art. 2º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais, e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal das crianças, adolescentes jovens (Educação Infantil até o 9º nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Dormentes - PE.
Art. 3º A Educação em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:
I- Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;
II- Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;
II- Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;
III- A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como metodologia do conhecimento, promovendo assim, uma educação integral integrada;
IV- Proporcionar atenção a proteção à crianças, adolescentes e jovens;
V- Promover a formação continuada, ampliação de espaço de debate, acerca da educação integral em tempo integral para os profissionais da educação que atuam na política municipal de educação integral.
VI- Construir propostas curriculares e processos educativos de forma coletiva envolvendo a participação efetiva dos profissionais da educação.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica, em todas as Unidades Escolares sob a responsabilidade da rede pública Municipal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Dormentes/PE:
I- Estender a jornada escolar sob a responsabilidade da instituição de ensino, garantindo o acompanhamento do estudante em sua formação integral;
II- Assegurar atenção, cuidado e proteção social às infâncias e adolescências, reconhecendo suas especificidades;
III- Atender às diferentes potencialidades e necessidades dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de competências e a consolidação de aprendizagens significativas;
IV- Proporcionar vivências e projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, de suas famílias e da comunidade em que estão inseridos.
V- Assegurar um currículo escolar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à parte diversificada, em consonância com as Diretrizes do Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dormentes/PE, promovendo o enriquecimento e a diversificação das práticas pedagógicas, metodológicas e estratégicas, de modo a atender aos objetivos estabelecidos nesta legislação.
VI- Ampliar e qualificar as oportunidades de socialização dos estudantes, tanto no ambiente escolar quanto em espaços externos;
VII- Estimular a construção coletiva do conhecimento entre os estudantes, promovendo a troca de saberes e experiências;
VIII- Fortalecer a articulação entre escola, comunidade e famílias, promovendo o engajamento de todos na construção de um projeto educativo coletivo e participativo;
IX- Assegurar aos estudantes o acesso às linguagens da ciência, tecnologia, esporte, arte, literatura e cultura como elementos fundamentais na formação integral e na ampliação de conhecimentos;
X- Garantir ações e condições que contribuam para a redução dos índices de evasão, abandono e reprovação escolar, com monitoramento contínuo da evolução dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Dormentes/PE;
XI- Implementar currículos e metodologias inovadoras e inclusivas, com foco na elevação dos indicadores de aprendizagem em todas as dimensões do desenvolvimento humano.
XII - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII- Favorecer o reconhecimento e o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, respeitando suas diferentes necessidades de aprendizagem e promovendo a superação de dificuldades individuais e coletivas;
XIV- Incentivar a participação ativa e a corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educativo, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o exercício pleno da cidadania**.**
XV- Estabelecer uma rede de parcerias com instituições e organizações diversas, visando à oferta qualificada das atividades estruturantes previstas na Política Municipal de Escola em Tempo Integral;
XVI- Investir na formação continuada dos profissionais da educação, com foco no desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e práticas avaliativas que favoreçam a aprendizagem integral dos estudantes, especialmente nas atividades de ampliação da jornada escolar;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica, em todas as Unidades Escolares sob a responsabilidade da rede pública Municipal.

Art. 7º As Escolas Públicas Regulares Municipais de Dormentes/PE serão organizadas em:
I- Educação Infantil
II - Ensino Fundamental
Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, as Unidades Escolares poderão ser consideradas:
I - Escolas de atendimento exclusivo do ensino regular;
II - Escolas de atendimento misto de ensino regular e de escola em tempo integral;
III - Escolas de atendimento alternativo de atividade complementar;
IV - Escolas de atendimento exclusivo de escola em tempo integral;

Art. 8º As Escolas de Tempo Integral funcionarão obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde, contando com uma jornada mínima de 7 (sete) horas diárias com alunos do Ensino Fundamental, tendo sua organização curricular constituída por componentes do currículo básico do Ensino Fundamental e parte diversificada.

Art. 9º As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino deverão ser reorganizadas para atender às diretrizes do Novo Programa Escola de Tempo Integral, ofertando atendimento exclusivo aos estudantes do Ensino Fundamental. Essa oferta deverá ocorrer no contraturno das aulas regulares, tendo como base a formação integral dos alunos, fundamentada nos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta o desenvolvimento pleno das competências e habilidades previstas.

Art. 10 A organização curricular da Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral deverá contemplar seis componentes da parte diversificada, os quais poderão ser ajustados e/ou modificados conforme análise e deliberação da Secretaria Municipal de Educação. São eles:
I - Percurso Formativo Esportivo;
II - Percurso Formativo das Artes;
III - Percurso Formativo Tecnológico;
IV - Percurso Formativo de Empreendedorismo e Educação Financeira;
V - Estudo orientado;
VI - Percurso Formativo de Projeto de Vida e Protagonismo;
VII - Agricultura Familiar.
§ 1º Considera-se Percurso Formativo a ação planejada entre docentes e discentes, concebida pela equipe escolar e inserida na Proposta Pedagógica da unidade de ensino, caracterizando-se como uma atividade prática, inovadora, lúdica, integrada e conectada a saberes previamente selecionados.
§ 2º O profissional encarregado da execução das atividades da parte diversificada será denominado Professor Articulador de Aprendizagem.
§ 3º Os estudantes matriculados nas Escolas de Tempo Integral terão a oportunidade de escolher os Percursos Formativos a serem vivenciados, exercendo o protagonismo estudantil em espaços apropriados, dentro ou fora da unidade escolar.
§ 4º Os Percursos Formativos deverão ser desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e do uso de recursos didáticos e tecnológicos compatíveis com os princípios da Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral.

Art. 11 As escolas que ofertam Educação em Tempo Integral deverão revisar e adequar seus Regimentos Internos e Projetos Político-Pedagógicos, de modo que estes reflitam as concepções estabelecidas nas Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Dormentes/PE, bem como estejam alinhados às Diretrizes Curriculares da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esses documentos deverão disciplinar as normas e princípios de organização escolar, contemplando as seguintes diretrizes gerais:

I- Apresentar os objetivos da Educação Integral no contexto da Escola de Tempo Integral, incluindo os propósitos específicos de cada etapa e modalidade de ensino ofertada;
II- Explicitar as concepções de ser humano, de sociedade, de educação integral e integrada, bem como a visão de escola em tempo integral adotada pela unidade;
III-Fundamentar a proposta de escola integral considerando os níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas, articulando as áreas do conhecimento e os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os componentes e projetos da parte diversificada, os planos de estudo vinculados à matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos docentes e demais profissionais da educação;
IV- Descrever a metodologia adotada pela escola para a ampliação da jornada escolar, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes;
V- Indicar os critérios de organização da escola, especificando:
a) Os critérios para matrícula dos estudantes na Escola de Tempo Integral;
b) A organização do calendário letivo, considerando a ampliação da jornada escolar;
c) A estruturação e composição das turmas de estudantes, conforme as diretrizes pedagógicas e administrativas;
d) O processo de avaliação da aprendizagem, em consonância com as orientações da Rede Pública Municipal de Ensino e com o Projeto Político-Pedagógico da escola, incluindo os instrumentos e formas de registro do desempenho dos educandos;
e) A forma como as atividades complementares decorrentes da ampliação da jornada escolar serão discutidas, avaliadas e incorporadas nas reuniões dos Conselhos de Classe;
f) A definição de como essas atividades complementares serão articuladas aos estudos de recuperação da aprendizagem, quando necessário;
g) O modo de registro e controle da frequência dos estudantes nas atividades da jornada ampliada;
h) A forma como o desempenho nas atividades de complementação escolar contribuirá para decisões pedagógicas, como progressão, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos, adaptação, reclassificação e certificação;
i) A sistemática de registro das atividades complementares nos históricos escolares, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
Art. 12 Os horários de funcionamento das escolas e a organização curricular da base comum, da parte diversificada e das atividades complementares da Rede Pública Municipal de Ensino de Dormentes/PE, no âmbito da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, deverão ser estruturados conforme as seguintes disposições:
I- Quanto aos horários de funcionamento:
a) A carga horária das aulas da base comum e da parte diversificada será ofertada em um dos turnos escolares, sendo o contraturno destinado às atividades complementares, que poderão ocorrer na própria escola, em outro espaço escolar ou em ambientes não escolares devidamente autorizados;

b) Os horários dos Apoios Pedagógicos e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os estudantes encaminhados deverão ocorrer prioritariamente no contraturno da escolarização regular;
c) A relação, a carga horária e os horários de funcionamento de programas e projetos especiais, atividades extracurriculares e atividades complementares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação específica.
II- Da organização curricular:
a) A organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo suas modalidades, deverá contemplar o currículo básico obrigatório, conforme estabelecido nas Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Dormentes/PE, e nas Diretrizes Curriculares da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, deverá incluir atividades que contribuam para o desenvolvimento pleno e a formação integral dos estudantes, denominadas **atividades complementares.**
III- Da carga horária:

a) A carga horária semanal da Educação em Tempo Integral será composta pelas horas/aula definidas nas matrizes curriculares correspondentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
b) A carga horária total da Educação em Tempo Integral compreenderá a soma das horas/aula da base comum e da parte diversificada com as horas/aula destinadas às atividades complementares, conforme estabelecido nas respectivas matrizes curriculares.
IV- Do quadro curricular:
a) A definição do quadro curricular caberá a cada unidade escolar, com base em seu Projeto Político-Pedagógico e na distribuição dos componentes curriculares, conforme estabelecido nas Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Dormentes/PE, nas Diretrizes Curriculares da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
b) A carga horária de até 35 horas aulas semanais do currículo da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) será composta pelos componentes educacionais organizados nos Campos de Experiência definidos pela BNCC;
c) A carga horária de 25 horas aulas semanais regulares do currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será composta pelos componentes da base comum, conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
d) A carga horária de 25 horas aulas semanais regulares do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental será composta pelos componentes da base comum, conforme estabelecido na LDB;
e) A carga horária adicional de, no mínimo, 10 horas aulas semanais será destinada à parte diversificada do currículo, voltada ao atendimento das diferentes áreas de interesse e necessidade dos estudantes, por meio de atividades complementares articuladas ao currículo da Educação Básica.
§ 1º – Consideram-se atividades complementares aquelas tipificadas no Art. 2º desta Lei, as quais integram a parte diversificada do currículo, com foco na formação integral dos estudantes.
§ 2º – Para fins de reconhecimento da carga horária como Educação em Tempo Integral, entende-se que os estudantes regularmente matriculados devem cumprir, no mínimo, uma jornada diária de sete horas, totalizando trinta e cinco horas semanais.

Art. 13 As matrículas e as respectivas autorizações para participação dos estudantes nas atividades complementares ou extracurriculares deverão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º – A implantação da Escola em Tempo Integral deverá ocorrer de forma gradual, considerando o atendimento progressivo das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Dormentes, com vistas à universalização da oferta. Esse processo deverá observar os seguintes aspectos:
I - O atendimento deverá observar o disposto nos §§3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei do Novo Fundeb);
II- A implantação será obrigatória em escolas cuja proposta pedagógica esteja alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), desde que concebidas para funcionamento em jornada de tempo integral e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes;
III – Deverá ser dada prioridade às escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, observando a seguinte ordem de elegibilidade:
a) Crianças e adolescentes em situação de risco social, acompanhados por serviços de assistência social, terão prioridade na matrícula para as atividades extracurriculares ou complementares, sendo dispensada, nesses casos, a exigência de matrícula formalizada pelos pais ou responsáveis legais;
b) A ordem cronológica de inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;
c) Os estudantes inscritos serão organizados em listas por atividade, atualizadas e disponibilizadas na própria unidade escolar ou por meio dos canais de comunicação oficialmente utilizados pelo município com as famílias e responsáveis;
d**)** Caso existam vagas disponíveis e não haja inscritos para determinadas atividades extracurriculares ou complementares, será aberto novo período de inscrição exclusivamente para essas atividades com vagas remanescentes, mantendo-se os critérios de priorização previstos nesta política;
e) Os inscritos excedentes serão organizados em lista de espera por atividade, para preenchimento das vagas conforme disponibilidade;
f) O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular, complementar ou projeto especial, desde que compatíveis com sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais ou Anos Finais);
g) O estudante que acumular dez (10) dias consecutivos de faltas injustificadas, após esgotadas todas as tentativas de resgate por parte da escola, perderá o direito à vaga, que será imediatamente destinada ao próximo nome na lista de espera;
h**)** O responsável legal pelo estudante deverá assinar um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se com a frequência e a participação do aluno nas atividades extracurriculares e complementares durante o ano letivo vigente.
Art.14 As atividades extracurriculares, complementares, projetos e programas educacionais vinculados à Escola em Tempo Integral serão avaliados semestralmente, com base em indicadores de frequência e desempenho, conforme os seguintes critérios:
I – Número de alunos/estudantes/educandos participantes;
II – Frequência às atividades;
III – Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos estudantes;
IV **–** Percentual de satisfação dos estudantes e da comunidade escolar.
Art. 15 Também integrará esta Política Municipal de Escola em Tempo Integral, o compromisso com o desenvolvimento máximo dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais dos estudantes, de acordo com suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
I **-** O Atendimento Educacional Especializado (AEE), que deverá ser ofertado aos estudantes público-alvo da Educação Especial no contraturno da escolarização regular, por meio de atividades complementares e suplementares que promovam o seu desenvolvimento integral;
II – Os estudantes matriculados no Projeto/Programa de Educação Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Dormentes, que, no contraturno das aulas regulares, participam de atividades voltadas à complementação dos processos de alfabetização e letramento;
III – Os estudantes do Projeto/Programa de Educação Integral que apresentem distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e Matemática, ou ainda dificuldades de aprendizagem, sendo atendidos com atividades específicas de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;
IV – Os estudantes do Projeto/Programa de Educação Integral que participam de atividades no contraturno em Bibliotecas Escolares Municipais (quando existentes), com ações voltadas à formação de leitores, escritores e contadores de histórias, além de outras atividades com foco literário cultural.

Art. 16 As atividades extracurriculares, complementares, projetos e programas educacionais deverão estar devidamente previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Dormentes/PE, assegurando sua

articulação com a proposta curricular e a formação integral dos estudantes.

Art. 17 As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Dormentes/PE poderão ofertar atividades extracurriculares, complementares, projetos e programas educacionais fora do ambiente escolar, em espaços não escolares ou em instituições da sociedade civil organizada e/ou do poder público, desde que estas desenvolvam ações de caráter sócio educacional, desportivo, cultural, entre outros, em consonância com os objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 18 A gestão pedagógica e administrativa das escolas vinculadas à Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral será regulamentada por ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 O corpo docente das unidades de ensino da Rede Municipal que ofertam Educação em Tempo Integral deverá ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro permanente, mediante processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em caráter excepcional, o preenchimento de vagas poderá ser realizado por professores contratados temporariamente, observando-se os critérios estabelecidos em processos seletivos específicos e os termos contratuais devidamente publicados.

Art. 20 A permanência de profissionais do Quadro do Magistério nas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I- Aprovação em avaliações periódicas de desempenho, específicas para as atribuições exercidas nas unidades de ensino em tempo integral;
II- O corpo docente das unidades de ensino municipais em tempo integral deve ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro e/ou professores aprovados em seleção simplificada, desde que aprovados em seleção interna e apresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida;

Art. 21 O exercício da função de Mediador dos Percursos Formativos nas escolas que ofertam a Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral deverá observar as seguintes formas de atuação:
I- Os professores serão selecionados através de processo seletivo interno, realizado pela Secretaria de Educação Municipal, coordenado pelo Grupo Gestor do Programa de Educação Integral da Secretaria de Educação Municipal e com participação do Gestor Escolar;
II - Os processos seletivos dos integrantes do Quadro do Magistério e os critérios essenciais à lotação de professores em unidade de ensino municipal em tempo integral são de competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação específica para o processo seletivo.
.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE GESTORA

Art.22 A equipe gestora das Escolas de Tempo Integral será composta, preferencialmente, por servidores efetivos do Município de Dormentes/PE. Em situações de necessidade devidamente justificadas, poderão ser designados profissionais contratados, conforme a legislação vigente.
Art. 23 A composição da equipe gestora das Escolas de Tempo Integral observará o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Magistério do Município de Dormentes/PE, e mediante seleção interna realizada municipal.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 24 Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I-Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
II- Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
IV- Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
V- Orientar as escolas na execução e implementação da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
VI- Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral.
Art. 25 Compete às Unidades Escolares:
I- Adequar seus regimentos internos e Projeto Político- Pedagógico ao contexto da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
II- Operacionalizar as ações do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s) *in loco*, garantindo a efetivação da Política Pública de Escola em Tempo Integral e acompanhando os resultados;
III- Acompanhar a frequência dos alunos/estudantes/educandos a serem contemplados nas atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
IV- Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades complementares propostas na Política Pública de Escola em Tempo Integral.
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Educação, expedir instruções complementares, quando necessário.
Art. 26 São atribuições do Diretor de Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:
I- coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola, bem como o planejamento e execução dos Percursos Formativos;
II- administrar toda a equipe (permanente e temporária) bem como os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
IV- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;
V- zelar pelo cumprimento do plano de aula de cada profissional responsável;
VI- promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
VII - realizar avaliação periódica bimestral da equipe responsável pelos Percursos Formativos comunicando a Secretaria Municipal de Educação sobre os resultados observados.

Art. 27 São atribuições do Coordenador Pedagógico da Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:
I- coordenar as atividades de ensino das escolas de tempo integral, planejando, orientando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;
II- realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;
III- participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição;
IV- promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VI- zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes (núcleo comum) e dos Mediadores responsáveis pelo percurso formativo;
VII - auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periódica a cada 3 (três) meses;
VIII - organizar plano de trabalho contemplando o atendimento ao núcleo comum e aos Percursos Formativos.
Art. 28 São atribuições especificas dos Professores das Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função – atividade.

I- elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos, em concordância com a proposta pedagógica aprovada pela SEMED;
II- organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação das Unidades de Ensino em Tempo Integral;
III- planejar, desenvolver e atuar nas ações educativas estruturadas;
IV incentivar e apoiar as atividades de protagonismo infanto- juvenil;

V- participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Unidade e de cursos de formação continuada;
VI – auxiliar nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino em tempo integral;
VII- elaborar guias de aprendizagem sob a orientação da Coordenação Pedagógica;
VIII- produzir material didático-pedagógica na sua área de atuação e em conformidade com o modelo pedagógico;
IX - desenvolver ações que oportunizem o trabalho com Temas Transversais Complementares;
X- desenvolver outras ações e/ou atividades definidas pela SEMED ou que venham a ser instituídas por lei ou regulamento.
Art. 29 São atribuições aos Professores da parte diversificada Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral:
I- organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos alunos se expressarem por meio de atividades;
II - elaborar e cumprir a ementa, segundo a proposta pedagógica da escola;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VI - manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos alunos.
VII executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas.

Art. 30 Fica instituído o Regime de Dedicação Integral – RDI – aos profissionais efetivos do magistério e das equipes gestoras, em exercício nas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral, caracterizado pela exigência da prestação de serviço de trinta e cinco horas semanais, presenciais, em regime de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino de trabalho, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada nas Unidades de Ensino em Tempo Integral em que foi lotado.
Art. 31 As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares na Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral serão editadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de resolução específica.
Parágrafo único: Respeitando o nosso ordenamento jurídico as especificidades das ações da escola inclusiva e diversificada (campo e Quilombola) na Escola de Educação em Tempo Integral do município será detalhada na Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral do município.
Art. 32 Para a consecução da Política Municipal de Escola em Tempo Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.
Art. 33 As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 34 A regulamentação e a implementação do presente dar- se-ão por Decreto do Prefeito e/ou por atos do(a)Secretário(a) Municipal de Educação ouvido o Conselho Municipal de Educação, devendo ser anexado o Plano Municipal Bianual de Atividades Complementares que disciplinará as atividades da Política Pública da Escola de Tempo Integral, que serão desenvolvidas no contraturno escolar.
Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico do Departamento Pedagógico ou outro departamento da Secretaria, responsável por acompanhar o programa.
Art. 36 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ECF15F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

A agente de contratação no uso de suas atribuições, realiza a seguinte RETIFICAÇÃO, referente ao aviso de Pregão Eletrônico nº 012/2025, publicado no dia 19/06/2025, edição:3867, conforme disposições abaixo:

No subitem 16.6.1:

Onde se lê: Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor do estimado da contratação.
leia-se: Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
a) É vedada a exigência de capital social integralizado como condição de habilitação econômico-financeira, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 610/2025 – Plenário), sendo considerada suficiente a comprovação do capital social mínimo constante do contrato ou estatuto social regularmente registrado no órgão competente, ou, alternativamente, a demonstração do patrimônio líquido mínimo evidenciado no balanço patrimonial apresentado pela licitante.Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 27 de junho de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F1671884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2025 - PL Nº 045/2025 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DE 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA/PE. Acolhimento das propostas: do 30/06/2025 ao dia 03/07/2025 até às 23:59:59, através do E-mail: Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 27 de Junho de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B606FA3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 425/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **GABRIELLA PEDROSA SOARES E SILVA** para exercer a função de **Psicóloga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:498F160C

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 426/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **BARTOLOMEU JONAS CORDEIRO ALVES** para exercer a função de **Psicólogo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:630853EA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 427/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO LUIZ SAMPAIO COSTA** para exercer a função de **Advogado,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:38271490

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 428/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **NAIANA VALÉRIA FEITOZA SILVA** para exercer a função de **Assistente Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:C32DC10B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 429/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA ARIANA GONÇALVES GOMES** para exercer a função de **Assistente Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2B7503F3

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 430/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA GOMES DA SILVA** para exercer a função de **Psicóloga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:90372936

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 431/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **NATALIA SOUSA DE ARAUJO** para exercer a função de **Assistente Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:ACDBB196

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 432/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **AYLLA JOANNA GALVÃO FREIRE** para exercer a função de **Psicóloga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3800846E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 433/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CICERO MEDEIROS DA CRUZ** para exercer a função de **Guarda Patrimonial,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2610A0F6

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 434/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOANA D'ARC PEREIRA SILVA** para exercer a função de **Assistente Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A67231AA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 435/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MÁRCIA MARA MOREIRA FRANCO** para exercer a função de **Assistente Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0AE3AB1C

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 436/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **WANESSA SARAIVA DE ALBUQUERQUE FONTES** para exercer a função de **Assistente Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A794F78B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 437/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA JOSENILDA ALVES BEZERRA** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A4A1270B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 438/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIANA MARTA DE AMORIM ARAUJO** para exercer a função de **Psicóloga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8461FF1C

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 439/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **MARIANA MARTA DE AMORIM ARAUJO,** para exercer a função de **Psicóloga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Assistência Social que altera a remuneração e a carga horária.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 23/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:22C7116F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 440/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOÃO VITOR DA SILVA** para exercer a função de **Digitador,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CAEE2A7A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 441/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **GILDO PEREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de **Assessor Jurídico,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A6D42723

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 442/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA JESSICA BEZERRA ULISSES** para exercer a função de **Coordenadora do TFD,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:BC676D87

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 443/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **NAELLE AMORIM TAVARES** para exercer a função de **Assistente Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:446DB2CD

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 444/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CICERO ROBERTO PINHEIRO APOLINARIO** para exercer a função de **Guarda Patrimonial,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 17/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1A35B76F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 445/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA ANNEKELLY DE CARVALHO NASCIMENTO** para exercer a função de **Visitadora Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 20/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0DB2E3F7

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 446/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ROSEANE LOPES DA SILVA SALES** para exercer a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 20/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F998DEDF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 447/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CICERA JANMILI COELHO GONÇALVES** para exercer a função de **Recepcionista,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 20/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:995A4FD9

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 448/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ALINY MAYARA GONÇALVES LIMA** para exercer a função de **Recepcionista,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 20/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F15FAA65

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 449/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **IURY DE SÁ SAMPAIO** para exercer a função de **Assistente Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 21/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CD40B91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES - CONTRATO 001/2024 FMASF

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço da Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 14.041.035/0001-83, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Aurislene Moreira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, rescinde o **Contrato 001/2024 FMASF**, referente ao **Processo Licitatório FMASF Nº 007/2023**, **Dispensa FMASF Nº 005/2023**, com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA COMUNITÁRIA NO BAIRRO VILA NOVA, COMO PARTE DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**, firmado com **Maria Celma Costa da Silva,** inscrita no CPF sob o n.º **266.***.***-25**. A rescisão por acordo entre as partes do contrato ocorre por decisão da Administração Pública, conforme previsto no **artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Flores/PE, 27 de junho de 2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Bem Estar Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:555C06A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 053/2025

PROCESSO PMF Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 015/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMF 010/2025. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **Registro de Preço para Eventual Aquisição de material de expediente e recriação no intuito de atender as necessidades do programa Escolar de Tempo Integral da rede Municipal de Ensino do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **A M DOS SANTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, vencedora dos itens **(03, 05, 14, 21, 26, 27, 28, 29, 37),** com o valor global de **R$ 4.815,06 (quatro mil oitocentos e quinze reais e seis centavos); Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens **(01, 31, 35, 38),** com o valor global de **R$ 3.226,10 (três mil duzentos e vinte seis reais e dez centavos); LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, vencedora dos itens **(08, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 36),** com o valor global de **R$ 4. 197,28 (quatro mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos); RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53, vencedora do item **(20),** com o valor global de **R$ 503,88 (quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos); RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, vencedora dos itens **(02, 04, 09, 34),** com o valor global de **R$ 2.711,35 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos); T. I. TECNOLOGIA LTDA – EIRELI ,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, vencedora dos itens **(06, 07, 13, 23, 25, 30, 33, 39),** com o valor global de **R$ 18.347,50 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Os itens **(10, 11, 16)** foram considerados **FRACASSADOS**. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 27/06/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3BDC11B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização completa, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, a serem executados nas dependênciasda Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ÁREA TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desratização.	m²	13.664,84		
2	Desinsetização: eliminação e controle de insetos rasteiros e voadores, pulgas e carrapatos, nas instalações internas e externas, inclusive mobiliários.	m²	13.664,84		
3	Descupinização: eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis), nas instalações internar e externas, inclusive mobiliários.	m²	303,00		
VALOR TOTAL					

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, contados a partir da publicação deste aviso.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado.

Garanhuns, 27 de junho de 2025.

LEONILLA MARIA MENESS MENDONÇA PASSOS
Presidente em Exercício da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:21970BC6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0261/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA – Arquiva Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0204/2025 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 25 de abril de 2025, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, visando apuração de eventual irregularidade no recebimento de bolsas de estudo;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 054/2025, de 11 de junho de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais conexos as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pelo arquivamento do referido processo;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Parecer supracitado, bem como o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento do PAD 003/2025.

R E S O L V E:

Art. 1°- Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, em razão da reparação do dano causado e da ausência de materialidade que venha a repercutir na aplicação de penalidades a indiciada, com fulcro no art. 218, inciso I, da Lei Estadual 6.123/68.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:29CAE7FC

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de Eletrodomésticos, visando atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe, **observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação em casos do Art.75, II da Lei 14.133/2021**, Os materiais serão pagos com recursos adquiridos através da**Emenda impositiva nº 007/2024**, e terá como **contratada a empresa RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.158.016/0001-04, sediada na rua Dr José Mariano,447-D-Santo Antônio-CEP-55.295-335, Garanhuns/PE, no valor global de *R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).*

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 27 de junho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6DEC7E9

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de Informática, visando atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe, **observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação em casos do Art.75, II da Lei 14.133/2021**. Os materiais serão pagos com recursos adquiridos através da**Emenda impositiva nº 007/2024**, e terá como **contratada a empresa RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.158.016/0001-04, sediada na rua Dr José Mariano,447-D-Santo Antônio-CEP-55.295-335, Garanhuns/PE, no valor global de *R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais).*

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 27 de junho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5AE872CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN) para transporte de usuários dos programas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos para participação da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que ocorrerá nos dias 01 e 02 de julho de 2025 no SESC Garanhuns, para possibilitar a participação nas política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 30/06/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 02/07/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DED71BF0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMG

O Pregoeiro do Município de Garanhuns, **CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste Município, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência**. Data e Hora da Retomada: 30/06/2025, ÀS 15:00Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº085/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DA3D2810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2211/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MARIZA SARMENTO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3176**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/05/2025 a 25/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:29F7E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2212/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICA EMANUELA DE ALMEIDA ZUMBA ELOI, Professor,** Matrícula **nº 46740**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/05/2025 a 30/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1EDBC3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2213/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professor,** Matrícula **nº 5421**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/05/2025 a 12/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:89F9DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2214/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR, Professor,** Matrícula **nº 10949**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/05/2025 a 02/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:92F965FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2215/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA BARBOSA TELES PEREIRA, Professor,** Matrícula **nº 23732**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/05/2025 a 31/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F0833DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2216/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRA MELO CLARINDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24127**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2025 a 21/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1259CE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2216/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRA MELO CLARINDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24127**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97,

combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2025 a 21/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A1271128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor,** Matrícula **nº 7056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/05/2025 a 29/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B0604E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2218/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTIANE DE ARAUJO SILVA BARROS, Professor,** Matrícula **nº 11526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2025 a 12/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:301C98B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2219/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 7123/5352**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2025 a 10/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9AE8CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2220/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TALYTA CLAUDINO DE OLIVEIRA, Professor,** Matrícula **nº 23312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/05/2025 a 13/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:52F5EFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2221/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor,** Matrícula **nº 7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/05/2025 a 09/07/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B62DB37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2222/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESILENE LIMA CAVALCANTE, Professor,** Matrícula **nº 2250**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº

117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/05/2025 a 20/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F8DB62AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2237/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLAUDIA AVELINA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 9024**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **150 (cento e cinquenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/05/2025 a 26/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A5B2E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2238/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor,** Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/05/2025 a 13/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:31226E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2239/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **OSEANE CANDIDO RODRIGUES, Professor,** Matrícula **nº 8032**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2025 a 11/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E299356B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2240/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAYNNA DIELLANY ANDRADE SOBRAL, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 25290**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2025 a 27/05/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6B326653

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025-FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025-FMS. Processo Licitatório nº 012/2025-FMS. Compras / Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor Máximo Admitido: **R$ 266.977,00.** Início do acolhimento das propostas: **01/07/2025 às 09:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **11/07/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **11/07/2025 às 10:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E6B124CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025-FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025-FMS. Processo Licitatório nº 013/2025-FMS. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Câmaras Refrigeradas destinados às salas de vacinas das Unidades Básicas de Garanhuns -

(UBS) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor Máximo Admitido: **R$ 457.847,00.** Início do acolhimento das propostas: **01/07/2025 às 09:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **11/07/2025 às 10:00h.** Início da sessão de disputa: **11/07/2025 às 11:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3BE7D963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de equipamentos de informática. As seguintes contratações serão destinadas central de abastecimento farmacêutica CAF. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser
solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 27 de junho de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:14081FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste convocar empresas do ramo da construção civil e afins, bem como demais interessadas, a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações técnicas, quantitativos e valores, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a realização de adequações e pintura do Centro de Especialidades Dr. Luiz Lessa. A planilha descritiva e demais informações necessárias para a elaboração da proposta deverão ser solicitadas através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com
O prazo para solicitação das informações é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns,17 de junho de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4EC52004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTAS DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) para a aquisição de 07 (sete) Veículos automotores zero km, sendo: 01 (um) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, 01 (um) Veículo tipo SEDAN; 02 (dois) Veículos Tipo PICAPE; 01 (um) Veículo de 07 lugares, 02 (dois) veículos tipo HARCH, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, conforme descrições constantes na planilha descritiva. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003.

Garanhuns/PE, 27 de junho de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F38AD7E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.748,86 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), oriundo de recursos recebidos do GOVERNO FEDERAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, conforme portaria nº6.715/2025, que estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução orçamentária e financeira das ações de saúde pública no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, especialmente no tocante à manutenção da assistência médica primária;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros advindos do Governo Federal, por meio da portaria nº 6.715/2025, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de atenção primária em saúde;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$ 24.748,86 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos),** advindos do Governo Federal para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde - Portaria. nº6.313/2024, que estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2025, na(s) seguinte(s) forma(s):

SUPLEMENTAR: R$ 24.748,86 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária:
020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Orçamentárias e Destinações dos Recursos:

10.301.1014.2028.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**		
FICHA 183 FNT 1.600	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**	**9.562,07**
FICHA XXX	**3.3.90.36.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**4.098,03**
FNT 1.600			

Ações Orçamentárias e Destinações dos Recursos:

10.301.1020.2010.0000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**		
FICHA 215 FNT 1.600	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**	**7.762,14**
FICHA 213	**3.3.90.36.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**3.326,62**
FNT 1.600			

Glória do Goitá/PE, 05 de maio de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:231866B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.261/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 728/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WELLINGTON SOARES DE SOUSA,** brasileiro, matrícula 625124022, inscrito no CPF sob o n.º ***.308.044-**, o enquadramento para Fiscal de Obras, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:65913167

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.182/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 812/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 2898, inscrito no CPF sob o nº ***.726.964-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Serviços Públicos, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:58798D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 574/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 772/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **CLAUDIA MARGARETE DE SOUSA SILVA,** brasileira, matrícula 5014, inscrita no CPF sob o nº ***.196.964-**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4DEE9CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 70 , DE 27 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$454.171,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**454.171,10**
02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

1520	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	400.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

1533	28.846.0266.2214.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	54.171,10	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 454.171,10

	Fontes de Reccurso			
	01 00	400.000,00		
	22 00	54.171,10		

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7AB35845

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDA0DE Nº 448/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 448/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 480/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS, CNPJ/MF N.º 35.789.566/0001-29, com sede na Rua
Dr. Virginio Marques, 75, loja 16, Galeria Caxangá, Recife/PE, CEP: 50.731-330
Atrações: BANDA FLOR DE MEL
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F22C501D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 285/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 314/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, CNPJ Nº
11.470.807/0001-04
Atrações: CANTORES DJ JUNIOR, BANDA FAZ A FARRA, DJ THIAGO PASSOS E CIRANDA TROPYCALHA
OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação na FESTA DA TAINHA, nos dias
05 e 06 de abril de 2025, em BARRA DE CATUAMA, DISTRITO DE GOIANA-PE, através da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 05 e 06 de abril de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EEED3E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 322/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 351/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF
N.º 29.337.141/0001-86;
Atrações: RENATTO PIRES
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereador ANDRÉ DOS ERRADOS, Processos N° 22/2025, em conformidade com
o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para Promoção de Festividades para o
evento "FESTA DAS HEROINAS DE TEJUCUPAPO" que será realizado no dia 27 de Abril de
2025.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:908B3B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 457/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 490/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280;
Atrações: as atrações: BANDA SÓ UMA FARRINHA, KELLY OLLIVEIRA A RAINHA DA

SOFRÊNCIA, BANDA DOCE PAIXÃO, ANDINHO SAFADINHO, BANDA FORRÓ 100%,
BANDA FORRÓ SERIGUELA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C51E80F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 121/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 131/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.034.132/0001-75;
Atrações: Banda namoro Sertanejo, Banda Fatal.com, Cesar Santos, Felipe
Farra e Sam Silva
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana-Sede, Carne de Vaca e ponta de Pedras, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 02, 03, 05, 06 e 16 de março de
2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6D47F596

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 192/2025-A

Espécie: Inexigibilidade nº 192/2025-A
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 211/2025-A
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS,
inscrito no CNPJ sob o N.º 29.337.141/0001-86;
Atrações: Renatto Pires e Banda Luxuria.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo
Carnavalesco 2025, em Goiana-Centro, Tejucupapo e Ponta de Pedras, através da
realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 02, 03 e 04 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3E14997C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 196/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 196/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 215/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BERESHIT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 17.632.796/0001-06,
com sede na Rua Maria Luiza da Silva, Rod. PE 14, 1000, Anexo A, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280;
Atrações: Bregueço do Brasil, Orquestra Latinoolindense, Thiaguinho Saidy Mania,
Belly e Luna.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo
Carnavalesco 2025 da cidade de Goiana-Centro e Distritos de Ponta de Pedras, Carne
de Vaca e Gambá, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 26 e 27/02 e 02, 04, 05 e 09 de Março de
Fevereiro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4068BEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 215/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 215/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 234/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EURELI, CNPJ/MF N.º

43.453.655/0001-28;
Atrações: João do Morro e Saiddy Bamba
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Ibson Gouveia, Processo N° 05/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade da Ressaca do Carnaval no Bom Tempo, que acontecerá na cidade de
Goiana, no dia 06 de março de 2025.
Preço Global: R$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:655F0402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 216/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 216/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 235/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.129.468/0001-
53;
Atrações: Canários do Reino
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 02 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B55C70D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 217/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 217/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 236/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.034.132/0001-75;
Atrações: ROSA MAIA, PEGADA KS E MC DREAD
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana-Sede, Carne de Vaca e ponta de Pedras, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 03e 22 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A11E4E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 255/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 255/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 279/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ/MF N.º 01.397.976/0001-02, com sede na
Rua Martins Júnior, nº 822, Casa 04, São José, Carpina, Estado de Pernambuco, CEP: 55.818-
010;
Atrações: Banda Mel com Terra e Gabby Moura.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Carlos Viegas, Processo N° 08/2025, em conformidade com
o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de festividade no evento
Polo Multicultural, que acontecerá no pátio da misericórdia, no município de Goiana, no
dia 23 de março de 2025.
Preço Global: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6AFDC079

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 256/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 256/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 280/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ/MF N.º 34.802.411/0001-12;
Atrações: Banda Capital do Sol.

Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Carlos Viegas, Processo N° 08/2025, em conformidade com
o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de festividade no evento
Polo Multicultural, que acontecerá no pátio da misericórdia, no município de Goiana, no
dia 23 de março de 2025.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:540E34C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 308/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 308/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____337/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF N.º 31.892.956/0001-79, com sede
na Rua 1 de Janeiro, 561, Sala C, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP: 60.714-180;
Atrações: ALDAIR PLAYBOY.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de abri de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EBC5AFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 318/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 318/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 347/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF N.º
24.439.539/0001-00;
Atrações: BANDA FOGO NA ROUPA
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereador ZILDINHO, Processos N° 26/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para Promoção de Festividades para o evento
"FESTA DE TIRADENTES" que será realizado no dia 27 de Abril de 2025.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D35895FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 326/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 326/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 355/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ELINE MARTINS E SOUZA MOREIRA, CNPJ/MF N.º 47.189.589/0001-81, com sede na Rua
Expedito Pinheiro, 95, Bombinha, Araci/BA, CEP: 48.760-000;
Atrações: BANDA ELINE MARTINS.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abri de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BC3EB63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 336/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 336/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 365/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 51.737.756/0001-59,
com sede na Av. Dois Rios, 1348, sala 03, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.230-000.
Atrações: AMIGAS DO BREGA
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NA
COMUNIDADE DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA
EMENDA PARLAMENTAR Nº 31/2025 VEREADOR CID DO CARANGUEIJO.
Preço Global: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 01 de maio de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:25FAFB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 337/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 337/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 366/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF
N.º 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280.
Atrações: SHELDON
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NA
COMUNIDADE DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA
EMENDA PARLAMENTAR Nº 31/2025 VEREADOR CID DO CARANGUEJO.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 01 de maio de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B08066A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 338/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 338/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 367/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº 11.470.807/0001-04, sediado(a) na Tv. Da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP:
55.900-000.
Atrações: Revelação do Brega e Apaixonados do Forró
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NA
COMUNIDADE DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA
EMENDA PARLAMENTAR Nº 31/2025 VEREADOR CID DO CARANGUEIJO.
Preço Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 01 de maio de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2A8D1513

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 348/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 348/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 377/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ/MF N.º 01.397.976/0001-02, com sede na Rua
Martins Júnior, nº 822, Casa 04, São José, Carpina, Estado de Pernambuco, CEP: 55.818-010;
Atrações: TAYARA ANDREZA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração ao dia das Mães, a ser
realizada no dia 18 de Maio de 2025, na Comunidade do Bom Tempo, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Goiana, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0B8ADAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 349/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 349/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo:378/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Dr. Manoel
Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: BANDA NAMORO SERTANEJO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração aos 456 anos de
Goiana, a ser realizada no dia 10 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria
de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário

de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4CD5F7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 355/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 355/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 384/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BERESHIT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 17.632.796/0001-
06, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, Rod. PE 14, 1000, Anexo A, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280.
Atrações: BELLY LUNA
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO BAIRRO
DA BELA VISTA, NO DIA 18 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº
34/2025 VEREADOR ANDRÉ DOS ERRADOS.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 18 de maio de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8A0BF371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 356/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 356/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 385/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04, sediado(a) na Tv. Da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: DUDU SACANINHA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração ao dia das Mães, a ser
realizada no dia 18 de Maio de 2025, na Comunidade do Bom Tempo, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 30.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:70C434EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 357/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 357/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 386/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ/MF N.º 01.397.976/0001-02, com sede na
Rua Martins Júnior, nº 822, Casa 04, São José, Carpina, Estado de Pernambuco, CEP: 55.818-
010;
Atrações: TAYARA ANDREZA
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NA
COMUNIDADE DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA
EMENDA PARLAMENTAR Nº 31/2025 VEREADOR CID DO CARANGUEIJO.
Preço Global: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 11 de maio de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8795AAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 358/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 358/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 387/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, CNPJ/MF N.º 23.029.997/0001-08, com sede na
Rua Feliciano de Mello, 65-A, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.820-400;
Atrações: ADILSON RAMOS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração ao dia das Mães, a ser
realizada no dia 18 de Maio de 2025, na Comunidade do Bom Tempo, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5A0D1046

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 359/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 359/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 388/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS 90845064487
CNPJ Nº 22.229974/0001-84
Artesão: EDILSON OLIVEIRA.
Objeto: Contratação direta do Artesão EDILSON OLIVEIRA, através da empresa
MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS 90845064487, CNPJ Nº 22.229974/0001-84, PARA EDIFICAÇÃO DE 01 (UMA) ESTÁTUA DE MARIA
CAMARÃO PARA O DISTRITO DE TEJUCUPAPO, EM HOMENAGEM AS
HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES
(Estátua em concreto armado e modelado, medindo 2,0 metros de altura, 0,70
centímetros de larguras, com policromia (pintura) em ouro envelhecido,
revestimento em resina epox incolor).
Preço Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Duração da prestação dos serviços: 15 (quinze) dias para a entrega
Dotação Orçamentária: Dotação 02.13
13.122.0098.2204.0000 – MUNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4862746D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 362/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 362/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 394/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BERESHIT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 17.632.796/0001-06,
com sede na Rua Maria Luiza da Silva, Rod. PE 14, 1000, Anexo A, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280.
Atrações: THIAGUINHO SAIDY MANIA
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO BAIRRO
DA BELA VISTA, NO DIA 25 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº
36/2025 VEREADOR XANDE DA PRAIA.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 25 de maio de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2198CC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 363/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 363/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 395/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.034.132/0001-75, com sede na Rua
Dr. Manoel Borba, nº 123, Letra B, Sala 04, CEP: 55.900-000, Centro, Goiana, Estado de Pernambuco.
Atrações: MATHEUS VINI
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO BAIRRO
DA BELA VISTA, NO DIA 25 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº
37/2025 VEREADOR ANDRÉ DOS ERRADOS.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 25 de maio de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C447167D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 365/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 365/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 397/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Dr. Manoel
Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: BANDA NAMORO SERTANEJO E BANDA FATAL.COM.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade Prévia do São João 2025, a ser
realizada nos dias 30 e 31 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 30 e 31 de maio de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário

de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: Goiana, 28 de maio de 2025, por Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Antônio Carlos Laurentino Ribeiro, RG nº 53.692.215 SSP/PE, CPF nº 008.439.524-90.
Suplente: Lucas Emílio de Lima Pacheco Braga da Costa, CPF Nº 033.279.244-73, RG Nº
5395188 SDS/PE.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3CDC8D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 366/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 366/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 398/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: CULTA PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF N.º 23.398.730/0001-98, com sede no
Loteamento Lagoa Azul, 10 A, Loteamento Lagoa Azul, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000;
Atrações: BANDA PEGADA DO GB.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade Prévia do São João 2025, a ser
realizada nos dias 30 e 31 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: Goiana, 26 de maio de 2025, por Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Antônio Carlos Laurentino Ribeiro, RG nº 53.692.215 SSP/PE, CPF nº 008.439.524-90.
Suplente: Lucas Emílio de Lima Pacheco Braga da Costa, CPF Nº 033.279.244-73, RG Nº
5395188 SDS/PE.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:FCE7D2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 370/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 370/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 402/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04;
Atrações: Binho Styllo Quente, Ciranda do Rosildo, Ciranda Tropycalha, Coco da Diversidade, Gabriel
Assis, Orquestra Explosão do Frevo, Orquestra Independente, Orquestra Maestro Nininho, Orquestra
Tropicana e Toinho Ferreira.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na Trezena de Santo Antônio da Cidade
de Goiana e no distrito de Catuama, nos dias de 01 a 13 de junho de 2025, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 01 a 13 de junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:72B62167

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 371/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 371/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 403/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
CONTRATADO: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ 23.268.366/0001-41,
com sede na Rua Dr. Manuel Borba, 123 Sala 4, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: CIRANDA SANTA MARIA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na Trezena de Santo Antônio da Cidade
de Goiana e no distrito de Catuama, nos dias de 01 a 13 de junho de 2025, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 12 e 13 de junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:027725C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 372/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 372/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 404/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
CONTRATADO: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, CNPJ/MF N.º 11.173.028/0001-47, com sede na Rua do
Rosário, 03, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: BANDA MUSICAL CURICA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na Trezena de Santo Antônio da Cidade
de Goiana e no distrito de Catuama, nos dias de 01 a 13 de junho de 2025, através da realização da

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 06 e 11 de junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D6ED2775

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 373/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 373/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 405/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
CONTRATADO: SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, CNPJ/MF N.º 12.903.704/0001-53, com sede na Praça
Frei Caneca, s/n, Centro, Goiana/PE, CEP: 53.270-360;
Atrações: BANDA MUSICAL SABOEIRA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na Trezena de Santo Antônio da Cidade
de Goiana e no distrito de Catuama, nos dias de 01 a 13 de junho de 2025, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 10 e 12 de junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8FF5B76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 376/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 376/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 408/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº 11.470.807/0001-04;
Atrações: GABRIEL ASSIS, DJ JUNIOR, RONALDO STRONDA
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador PEDRO HENRIQUE, Processos N° 40/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção
de festividade para o evento "ABERTURA DO SÃO JOÃO NA RUA DO POÇO DO REI"
que será realizado no dia 31 de maio de 2025, em Goiana/PE.
Preço Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de maio de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DB580053

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 377 /2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 377 /2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 409 /2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04, sediado(a) na Tv. Da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: APAIXONADOS DO FORRÓ, BANDA DESEJAR, BANDA SENSIVEIS,
BANDA STYLLO KENTE, CEZAR PAREDÃO, CIRANDA DO ROSILDO, CIRANDA
DOS CANGAÇEIROS, CIRANDA TROPYCALHA, COCO DA DIVERSIDADE, COCO
DA VANDA, COCO DE CATOLÉ, COCO DE PAREIA, COCO DE SEBASTIÃO
GROSSO, COCO MESTRE PINGO, DJ JUNIOR, DJ THIAGO PASSOS, DUDU
SACANINHA, EDSON MAIA, EDUARDO VELOSO E BANDA, EMANUEL PONTUAL,
ERICA E SEU ACORDEON, FAZ A FARRA, FORRÓ AVULSO, FORRÓ DE 3,
GABRIEL ASSIS, GRUPO ACONCHEGO, JJUNIOR MANCHÃO, MAX E BANDA
DESEJO, ORQ. MAESTRO NININHO, ORQ. MAESTRO ROSILDO, ORQ.
TROPICANA, ORQ. INDEPENDENTE, OS PABULOSOS, SANDY CHAMEGO A MIL,
SERGINHO NASCIMENTO, TOINHO FERREIRA, TRIO ASA BRANCA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 01 a 29 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A7192321

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 378/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 378/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 410/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
CONTRATADO: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, CNPJ/MF N.º 11.173.028/0001-47, com sede na Rua do
Rosário, 03, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: BANDA FATAL.COM.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na Trezena de Santo Antônio da Cidade
de Goiana e no distrito de Catuama, nos dias de 01 a 13 de junho de 2025, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2220261D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 379 /2025

Espécie: Inexigibilidade nº 379 /2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 411/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04, sediado(a) na Tv. Da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: André dos Errados, Netinho Xote 10, Banda Arrecifes, Clawdemir Jr, Rodriguinho do
Acordeon, Kelvis Duran e Yago Santana
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 01 a 29 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:65B1FC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 380/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 380/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 412/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280;
Atrações: as atrações: BANDA SENSAÇÃO, BANDA LUXURIA, ALICE NOVAIS, BANDA SÓ
UMA FARRINHA, BANDA CARICIAR, BANDA AMOR REAL, JOUSI BRASIL, KELLY
OLLIVEIRA A RAINHA DA SOFRÊNCIA, TRIMANOS E PAULIN VAQUEIRO
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 1.055.000,00 (hum milhão e cinquenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 12, 14 e 15 de junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D7328357

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 381/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 381/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 413/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: VP NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 47.455.255/0001-
02, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139, Centro, Carnaiba/PE, CEP: 56.820-000;
Atrações: MICHEL BROCADOR.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7DD7824B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 383/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 383/2025

Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 415/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: SAME PRODUÇÕES E FOMENTO LTDA, CNPJ/MF N.º 11.716.848/0001-38, com sede a Rua
Alfredo Coutinho, 95, CXPST 546, Poço, Recife/PE, CEP: 52.061-130;
Atrações: JORGE RECIFE.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9E8F49CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 386/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 386/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 418/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: PAJEÚ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.761.677/0001-
57, com sede na Av. João de Barros, 434, sala 304, Soledade, Recife/PE, CEP: 50.050-180;
Atrações: MACIEL SALU.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:72DD62E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 387/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 387/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 419/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA ME, INSCRITA NO CNPJ 43.119.757/0001-01, sediada
na Rua Camaratube, 179 – Pina – Recife- PE, Cep. 51.110-070;
Atrações: A MALVADONA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B296AC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 388/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 388/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 420/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Dr. Manoel
Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: IGOR BACELAR.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade MISSA DO VAQUEIRO – Ano 3,
a ser realizada no dia 01 de Junho de 2025, em Goiana/PE, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:ECE063BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 389/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 389/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 421/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº 11.470.807/0001-04, sediado(a) na Tv. Da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP:

55.900-000
Atrações: ANDRÉ DOS ERRADOS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade MISSA DO VAQUEIRO – Ano 3,
a ser realizada no dia 01 de Junho de 2025, em Goiana/PE, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F34A37AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 391/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 391/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 423/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04;
Atrações: Gabriel Assis e Sandy Chamego a Mil.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade Prévia do São João 2025, a ser
realizada nos dias 30 e 31 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:867A7FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADENº 392/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 392/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 424/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: SAME PRODUÇÕES E FOMENTO LTDA, CNPJ/MF N.º 11.716.848/0001-38, com sede a Rua
Alfredo Coutinho, 95, CXPST 546, Poço, Recife/PE, CEP: 52.061-130;
Atrações: JORGE RECIFE.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 12 e 28 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:41671FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº393/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____393/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 425/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General
Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170;
Atrações: LUAN DOUGLAS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 50.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2F0915A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 394 /2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 394 /2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 426/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: VB SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ/MF N.º 27.338.469/0001-04, com sede a Rua
Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000;
Atrações: WALQUYRIA SANTOS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C6EDF2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 396/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 396/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 428/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º 18.495.289/0001-22,
com sede na Rua José Benedito Rodrigues, 304, São João Novo, São Roque, São Paulo/SP, CEP: 18.140-
000;
Atrações: MATHEUS E KAUAN.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C40F92FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 397 /2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 397 /2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 429/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.397.039/0001-79, com sede na
Rua Senador Manoel Barata, 105, sala 01, campina, Belem/PA, CEP: 66.015-020;
Atrações: MANU BAHTIDÃO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BE0CA778

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 399/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 399/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 431/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, com sede na
Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170.
Atrações: LUAN DOUGLAS
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO A MISSA DO VAQUEIRO , EM
GOIANA/PE, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2025, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº
38/2025 VEREADOR ANDRÉ DOS ERRADOS.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 01 de junho de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2BEC4B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 402/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 402/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 434/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE PRODUÇÕES, CNPJ/MF N.º
36.486.990/0001-67, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 10000, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280;
Atrações: BANDA JOVEM GUARDA
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador PEDRO HENRIQUE, Processos N° 40/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção
de festividade para o evento "ABERTURA DO SÃO JOÃO NA RUA DO POÇO DO REI"
que será realizado no dia 31 de maio de 2025, em Goiana/PE.
Preço Global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de maio de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4635CB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 403/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 403/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 435/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF
N.º 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280;
Atrações: BANDA PISADA DE BAKANA E BANDA SENTIMENTOS
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador PEDRO HENRIQUE, Processos N° 40/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção
de festividade para o evento "ABERTURA DO SÃO JOÃO NA RUA DO POÇO DO REI"
que será realizado no dia 31 de maio de 2025, em Goiana/PE.
Preço Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de maio de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E28648B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 404 /2025

Espécie: Inexigibilidade nº 404 /2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 436/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº 11.470.807/0001-04;
Atrações: ANDRÉ DOS ERRADOS
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador PEDRO HENRIQUE, Processos N° 40/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção
de festividade para o evento "ABERTURA DO SÃO JOÃO NA RUA DO POÇO DO REI"
que será realizado no dia 31 de maio de 2025, em Goiana/PE.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de maio de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:CEA6C08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 405/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 405/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 437/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04;
Atrações: UNIDOS POR CRITO E DJ JUNIOR.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade Prévia do São João 2025, a ser
realizada nos dias 30 e 31 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AA72E227

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 406/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 406/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 438/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: G2 PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF N.º 00.714.836/0001-58, com sede na TV do
Arsenal de Guerra, 135, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.020-630;
Atrações: EDUARDA ALVES.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade Prévia do São João 2025, a ser
realizada nos dias 30 e 31 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8DCB2B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 407/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 407/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 439/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: MSC PROMOÇÕES LTDA, CNPJ/MF N.º 47.534.968/0001-61, com sede na Rua das Águas
Verdes, 80, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.020-545;
Atrações: MICHELLE MENEZES.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade Prévia do São João 2025, a ser
realizada nos dias 30 e 31 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural..
Preço Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AFA657E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 409/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 409/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 441/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 51.737.756/0001-59, com sede na
Av. Dois Rios, 1348, sala 03, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.230-000
Atrações: BANDA SEDUTORA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6A11EF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 411/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 411/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 443/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N.º 35.442.671/0001-97, com sede na
Rua Aluízio de Azevedo, 200, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090;
Atrações: RAPHAELA SANTOS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5DFEEEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 412/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 412/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 444/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: EDITORA CHAVES LTDA, CNPJ/MF N.º 21.802.214/0001-51, com sede na Rua Felisberto
Carrijo, 1080, Fundinho, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-204;
Atrações: VICTOR E LÉO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:987423DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 413/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 413/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 445/2025

Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AP SILVA OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF N.º 12.223.711/0001-04, com sede na Rua Padre
Vicente, 1234, Bairro Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-156;
Atrações: BANDA STYLLUS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F5A5FEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 414/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 414/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 446/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS EIREI, CNPJ/MF N.º 17.172.724/0001-15, com sede na
Av. Antônio Torres Galvão, 221, Cxpst 1366, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-330;
Atrações: PETRÚCIO AMORIM.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 13 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BA9F6FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 415/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 415/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 447/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General
Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170;
Atrações: BANDA VILÕES DO FORRÓ.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B02C4FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 416/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 416/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 448/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ELAYNE TINE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF N.º 51.851.420/0001-12, com sede
na Av. Dom Pedro I, 00719, Sala 000104, CXPST 229, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020.514;
Atrações: ELAYNE TYNE.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4D05072C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 417/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 417/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 449/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N.º 47.412.593/0001-67, com sede na Rua Dois,
Maranguape 1, Paulista/PE, CEP: 53.444-38;
Atrações: FELIPE E GABRIEL.

Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:550D0CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 418/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 418/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 450/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO, CNPJ Nº 55.210.889/0001-23, com sede na Rua
Raimundo Pordeus, 153, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58.031-200;
Atrações: ZÉ LEZIN.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DD01DF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 419/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 419/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 451/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º 57.061.266/0001-61;
Atrações: BANDA FORRÓ PEGADO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E5779398

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 420/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 420/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 452/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ/MF N.º 01.764.160/0001-70, com sede na
Estrada para a Serra da Égua, 400, Área Rural de Gravatá, 400, Área Rural de Gravatá, Gravatá/PE, CEP:
55.645-899;
Atrações: BANDA FORRÓ DA BRUCELOSE E GILSON MACHADO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9F5AD578

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 421/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 421/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 453/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ACAUÃ PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 27.687.755/0001-62, com sede na Rua
Visconde de Pirajá, 351, Sala 422/423, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.410-003;
Atrações: ELBA RAMALHO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:643D28F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 422/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 422/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 454/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MSC PROMOÇÕES LTDA, CNPJ/MF N.º 47.534.968/0001-61, com sede na Rua das Águas
Verdes, 80, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.020-545;
Atrações: MICHELLLE MENEZES.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:571BF039

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 424/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 424/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 456/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280;
Atrações: BANDA FORRÓ 100%.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:799A9C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 425/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 425/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 457/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: BERESHIT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 17.632.796/0001-06, com
sede na Rua Maria Luiza da Silva, Rod. PE 14, 1000, Anexo A, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280;
Atrações: THIAGUINHOSAIDY MANIA E BELLE LUNA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 01 e 08 de junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:64B66875

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 426/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 426/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 458/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE PRODUÇÕES, CNPJ/MF N.º 36.486.990/0001-67, com
sede na Rua Maria Luiza da Silva, 10000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP: 53.620-280;
Atrações: GRUPO PAGODEAR/RJ E TARRAXINHA DO BRASIL.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:84B65E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 427/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 427/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 459/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280
Atrações: ADRIELLY SILVA, BEATRIZ IANCA E SUELEN CRUZ
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento Goiana para Jesus –
Edição 3, que acontecerá no Distrito de Atapuz, Goiana/PE, no dia 07 de junho de 2025,
através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)
Prazo: 07 de junho de 2025
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2B2DE02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 428/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 428/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 460/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690, CNPJ/MF N.º 27.942.478/0001-97,
com sede na Rua Juvenal Lopes de Abreu, 217, Nossa Senhora das Graças, Rio Poma/MG, CEP:
36.180-000
Atrações: GISELE NASCIMENTO
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento Goiana para Jesus –
Edição 3, que acontecerá no Distrito de Atapuz, Goiana/PE, no dia 07 de junho de 2025,
através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Prazo: 07 de junho de 2025
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D757CCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 429/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 429/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 461/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BERESHIT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 17.632.796/0001-06,
com sede na Rua Maria Luiza da Silva, Rod. PE 14, 1000, Anexo A, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280
Atrações: DEIZE ALEXANDRE
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento Goiana para Jesus –
Edição 3, que acontecerá no Distrito de Atapuz, Goiana/PE, no dia 07 de junho de 2025,
através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: 07 de junho de 2025
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7BCC81E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 430/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 430/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 462/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280;
Atrações: BANDA SÓ UMA FARRINHA E DBANDA DOCE PAIXÃO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F4915F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 431/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 431/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 463/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: JORGE DE ALTINHO A ASSUNÇÃO PRODUÇÕES, CNPJ/MF N.º 18.826.789/0001-08, com
sede na Rua Silveira Lobo, 32, Cxpst 574, Bairro Poço da Panela, cidade de Recife/PE, CEP: 52.061-030;
Atrações: JORGE DE ALTINHO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B38B6A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 432/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 432/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 464/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º
26.636.436/0001-65, com sede na Av. E, Setor Pedro Ludovic, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030.;
Atrações: MAIARA E MARAISA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:94295000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 433/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 433/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 465/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ/MF N.º 06.618.930/0001-
15, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, 2738, Sala 1002, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-020;
Atrações: COMPANHYA DO CALYPSO E ANJO AZUL.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 27 e 29 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:74035142

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 434/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 434/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 466/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ/MF N.º 12.571.808/0001-08, com
sede na Av. Presidente Castelo Branco, 6595, Apto 104, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP:
54.450-015;
Atrações: NANDO CORDEL.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 130.000,00 (cento trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:44E4BB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 435/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 435/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 467/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS, INSCRITA NO CNPJ 70.143.920/0001-44, sediada
na Rua Geraldo da Costa Cirne, 137 – Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000;
Atrações: BANDA FERAS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:37A3BB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 437/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 437/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 469/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: AV PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 51.110.564/0001-18, com sede na Rua
José Aparecido Lobo Colino, 55, Residencial Bosque dos Ipes, 55, São José dos Campos, São Paulo/SP,
CEP: 12.736-873
Atrações: MINISTÉRIO ADORAÇÃO A VIDA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 13 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:90F6E99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 439/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 439/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 471/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N.º 47.412.593/0001-67, com sede na Rua Dois,
Maranguape 1, Paulista/PE, CEP: 53.444-38;
Atrações: ANDRÉ MARRETA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 14 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7224933A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 440/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 440/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 472/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 00.886.833/0001-00, com sede
na Rua do Sossego, 298, Cx Postal 346, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-150
Atrações: ANDRÉ LOVE
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D7C8A302

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 441/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 441/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 473/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: CS COIMBRA NEVES, CNPJ/MF N.º 17.475.988/0001-48, com sede na Rua do Sossego,
298, CXPST 536, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-150
Atrações: CLARA SOBRAL
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:854A7C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 442/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 442/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 474/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 32.987.142/0001-80, com sede na Rua
Luiz Gonzaga Menezes, 70, Saramandáia, Igarassu/PE, CEP: do Sossego, 298, CXPST 536, Santo Amaro,
Recife/PE, CEP: 53.620-620
Atrações: MARCELO BRAGATO
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7EC23AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 443/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 443/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 475/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 26.101.017/0001-29, com sede na
Rua Lagarto, 71, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55.041-766
Atrações: BANDA FULÔ DE MANDACARU.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1D5A8FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 444/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 444/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 476/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: BANDA FORRÓ DO MUÍDO PRODUÇÕES, CNPJ/MF N.º 60.324.447/0001-48, com sede
na Av. Consul Joseph Noujaim, 320, Sala 01, Bairro Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-150
Atrações: BANDA FORRÓ DO MUIDO
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A4580ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 445/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 445/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 477/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EURELI - ME, CNPJ/MF N.º 46.436.476/0001-70;
Atrações: FILIPE SANTOS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..

Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B4149C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 446/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 446/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 478/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 30.658.048/0001-52, sediada na
Rua Bulhões Carvalho, 50, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.081-000;
Atrações: LUCY ALVES E BANDA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3AC2920E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 447/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 447/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 479/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ROGÉRIO FERREIRA TERTO - ME, CNPJ/MF N.º 22.216.067/0001-09, com sede na Rua São
José , 79, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.750-000
Atrações: BANDA FEITIÇO DE MENINA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E31D0CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 449/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 449/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 481/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MEGA MIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF N.º 54.043.803/0001-52, com
sede na Tv do Rosário, 10, sala 02, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: ANDRÉ VIANA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 20, 21 e 23 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2659F84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 450 /2025

Espécie: Inexigibilidade nº 450 /2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 482/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ROSÁLIA RODRIGUES DE ALENCAR DOS SANTOS, CNPJ/MF N.º 27.800.421/0001-53, com
sede na Rua São João, 02, Conjunto Alfredo Mesquita, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.286-202
Atrações: ROBERTO DO ACORDEON
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 11 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F13E1745

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 451/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 451/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 483/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: NETO LEITE MUSIC, CNPJ/MF N.º 57.912.787/0001-85
Atrações: NETO LEITE.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AFCBE31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 452/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 452/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 484/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º 20.661.405/0001-88, com
sede na Rua Oriano Mendes, 703, sala 01, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-370
Atrações: AVINI VINNY.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:111D5A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 453/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 453/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 485/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS 42794161415, CNPJ/MF N.º 27.154.002/0001-91,
com sede na Rua Tertuliano Castro, 857, Ap 303, Bairro Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.035-170
Atrações: FABIANA SOUTO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B59239F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 454/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 454/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 486/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º 30.807.771/0001-56, com
sede na Av. Campos Sales, 901, Edf. Manhattan Business, Sala 1306, Tirol, Natal/RN, CEP: , CEP: 59.020-
300
Atrações: HENRY FREITAS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A7EA9888

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 455 /2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 455 /2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 487/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º 19.297.391/0001-86, com sede na
Rua Gurupi, 50, Torrões, Recife/PE, CEP: 50.830-000
Atrações: MANOEL NETTO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E69526A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 456/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 456/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 488/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, CNPJ/MF N.º 11.173.028/0001-47, com sede na
Rua do Rosário, 03, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: BANDA MUSICAL CURICA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 22 e 29 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:43C7536A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 459/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 459/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 494/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: BERESHIT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 17.632.796/0001-06, com
sede na Rua Maria Luiza da Silva, Rod. PE 14, 1000, Anexo A, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280;
Atrações: BELLY LUNA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3764C551

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 460/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 460/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 495/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ELITE EVENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS , CNPJ/MF N.º 50.859.319/0001-45, com
sede na Rua Rosa Tude e Melo, 10A, CXPST 73, Cruz de Rebolças – Igarassu/PE, CEP: 53.625-030;
Atrações: MARY E RAYANNE.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AF9BE14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 461/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 461/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 496/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL COCO DA YA - ACCCYG , CNPJ/MF N.º
35.495.237/0001-75, com sede na Rua Paraíso, 96, Portelinha, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: COCO DA YÁ
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 16 e 28 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E9DF2F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 462/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 462/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 497/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: GM MUSIC PRODUÇÃO E EVENTO LTDA, CNPJ/MF N.º 47.274.454/0001-03, com sede na
Rua Miguel Inácio Albuquerque, 32, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB, CEP: 58.073-280
Atrações: DUQUINHA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 17 E 23 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:737DC74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 463/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 463/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 498 /2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF N.º 24.439.539/0001-00, com
sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, 1 Andar, Sala 02, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-367;
Atrações: BANDA FOGO NA ROUPA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 17 e 23 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7AE07788

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 464/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 464/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 499/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Dr. Manoel
Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: BANDA NAMORO SERTANEJO E FATAL.COM.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 20, 21, 22 e 28 de Junho de 2025, de acordo com o Termo
de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C76C030B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 466/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 466/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 501/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ELITE EVENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS , CNPJ/MF N.º 50.859.319/0001-45, com
sede na Rua Rosa Tude e Melo, 10A, CXPST 73, Cruz de Rebolças – Igarassu/PE, CEP: 53.625-030;
Atrações: MARY E RAYANNE.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do

Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D2C48EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 467/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 467/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 502/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARACATU DO BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA, CNPJ/MF N.º 02.966.411/0001-61,
com sede na Travessa Osvaldo Rabelo, 100, Loteamento Bela Vista, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: COCO POPULAR DA FORTALEZA E CIRANDA POPULAR DA FORTALEZA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 15 e 27 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:49803E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 468/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 468/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 503/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 51.156.588/0001-08, com sede
na Rua da Aurora, 295, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000;
Atrações: BANDA CANARINHOS DO FORRÓ.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:004F091B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 469/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 469/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 504/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º 43.453.655/0001-28,
com sede na Rua General Polidorio, 352, Loja 0110, Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-050
Atrações: LEKINHO CAMPOS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:012702B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 471/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 471/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 506/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º 43.453.655/0001-28,
com sede na Rua General Polidorio, 352, Loja 0110, Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-050
Atrações: RANNIERY GOMES.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:ED317C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 472/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 472/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 507/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE PRODUÇÕES, CNPJ/MF N.º 36.486.990/0001-67, com
sede na Rua Maria Luiza da Silva, 10000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP: 53.620-280;
Atrações: TARRAXINHA DO BRASIL.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:472168CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 474/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 474/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 509/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ/MF N.º 19.575.940/0001-07, com sede
na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021
Atrações: BANDA CAVALO DE PAU.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A65F6B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 475/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 475/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 510/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280;
Atrações: as atrações: NONO GERMANO, BANDA FORRO SERIGUELA, BANDA SENSAÇÃO,
BANDA FORRÓ 100%, BANDA LUXURIA, BANDA SENTIMENTOS, BANDA PISADA DE BAKANA,
KELLY OLLIVEIRA A RAINHA DA SOFRÊNCIA E BANDA IMPÉRIO
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 1.217.500,00 (hum milhão, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21 a 24 de junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:63C9BBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 476/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 476/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 511/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280;
Atrações: BANDA SENSAÇÃO
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador RAMON ARANHA, Processos N° 45/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção
de festividade de São João, na Comunidade do Loteamento João Francisco, no dia
23/06/2025. , através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.

Preço Global: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Prazo: 23 de junho de 2025
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D4A6C9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 477/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 477/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 512/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: BERESHIT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 17.632.796/0001-06, com
sede na Rua Maria Luiza da Silva, Rod. PE 14, 1000, Anexo A, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280;
Atrações: THIAGUINHOSAIDY MANIA E BELLY LUNA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5E16E769

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 478/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 478/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 513/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF
N.º 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280.
Atrações: RENATTO PIRES
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a FESTA DO SÃO JOÃO, no dia
24/06/2025, Goiana/PE, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 43/2025, DO
VEREADOR ANDRÉ DOS ERRADOS, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 24 de junho de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:759FD7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 479/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 479/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 514/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Dr. Manoel
Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: WEASNEY MORAL E BANFDA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 13, 15 e 29 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:91EBF83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 480/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 480/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 515/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, CNPJ/MF N.º 12.903.704/0001-53, com sede na Praça Frei
Caneca, s/n, Centro, Goiana/PE, CEP: 53.270-360
Atrações: BANDA MUSICAL SABOEIRA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 23 e 29 de Junho de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5F605862

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 482/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 482/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 517/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ 23.268.366/0001-41,
com sede na Rua Dr. Manuel Borba, 123 Sala 4, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: DJ DUDU DE PDP
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AD883BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 482/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 482/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 518/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: G2 PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF N.º 00.714.836/0001-58, com sede na
TV do Arsenal de Guerra, 135, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.020-630.
Atrações: EDUARDA ALVES.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 100.000,00 cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A4C31EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 484/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 484/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 519/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: BRANDÃO OZÓRIO PROMOÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º
34.141.778/0001-32, com sede na Rua Professora Yaya de Melo, 312, Quarenta, Campina Grande/PE,
CEP: 58.416-260;
Atrações: BANDA AVELOZ.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de junho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:09B24669

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 485/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 485/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 520/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MSC PROMOÇÕES LTDA, CNPJ/MF N.º 47.534.968/0001-61, com sede na Rua das Águas
Verdes, 80, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.020-545;
Atrações: MICHELLLE MENEZES.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F29B4A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 486/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____ 486/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____ 521/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N.º 47.412.593/0001-67, com sede na Rua Dois,
Maranguape 1, Paulista/PE, CEP: 53.444-38;
Atrações: ANDRÉ MARRETA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade do Ciclo Junino 2025, do
Município de Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de Junho de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DEA08692

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 487/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 487/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 522/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF
N.º 29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu,
Igarassu/PE, CEP: 53.620-280.
Atrações: RENATTO PIRES
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a FESTA DO SÃO JOÃO E SÃO
PEDRO, no dia 29/06/2025, Goiana/PE, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº
46/2025, DO VEREADOR ANDRÉ DOS ERRADOS, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 28 de junho de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:02B146F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 91/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 91/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75;;
Atrações: TURMA DO BRAZ
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Orélio do Ovo, Processo N° 04/2025, em conformidade com
o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de festividade no
evento Abertura do Carnaval no Distrito do Gambá, que acontecerá no dia 28 de
fevereiro de 2025.
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5F8327C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 198/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 251/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 273/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ; CNPJ 01.397.976/0001-02.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de MC CEGO, através da emenda
parlamentar de orçamento impositivo do vereador Zildinho Barbosa, processo no014/2025 em
conformidade com o decreto municipal no11, de 14 de Fevereiro 2025 , para realização de
apresentação(ões) artísticas(s) durante o BLOCO OS DIGITAIS, na sede do município, que
será realizado No dia 22 de Março de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana
através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva
proposta e Termo de Referência, partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de
Licitação no 251/2025.
Preço Global: R$ 60.000,00
Prazo: 22 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:45D591C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 199/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 222/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Processo Licitatório No 241/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG; CNPJ
11.470.807-0001-04.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de DJ JUNIOR E BANDA CANIBAL
E ORLANDO E CIA, através da emenda parlamentar de orçamento impositivo da vereadora
Ana de Marcilio, processo no011/2025 em conformidade com o decreto municipal no11, de 14 de
Fevereiro 2025 , para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante o FESTIVAL
MULTICULTURAL, na praia de Pontas de Pedras, no distrito do município, que será realizado
nos dias 22 e 23 de Março de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e
Termo de Referência, partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação
no 222/2025.
Preço Global: R$ 49.500,00
Prazo: 22 e 23 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E40711F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 200/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 223/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 242/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG; CNPJ
11.470.807-0001-04.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de DUDU SOLUE E BANDA
ARRECIFES, através da emenda parlamentar de orçamento impositivo da vereadora Ana de
Marcílio, processo no011/2025 em conformidade com o decreto municipal no11, de 14 de
Fevereiro 2025 , para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante o FESTIVAL
MULTICULTURAL, na praia de Pontas de Pedras, no distrito do município, que será realizado
nos dias 22 e 23 de Março de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e
Termo de Referência, partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação
no 223/2025.
Preço Global: R$ 52.000,00
Prazo: 22 e 23 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:26B28012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 201/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 221/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 240/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA; CNPJ 01.397.976/0001-02.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de GABBY E TAYARA ANDREZA,
através da emenda parlamentar de orçamento impositivo da vereadora Ana de Marcílio,
processo no011/2025 em conformidade com o decreto municipal no11, de 14 de Fevereiro 2025
, para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante o FESTIVAL MULTICULTURAL, na
praia de Pontas de Pedras, no distrito do município, que será realizado nos dias 22 e 23 de
Março de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo
e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e Termo de Referência,
partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação no 221/2025.
Preço Global: R$ 280.000,00
Prazo: 22 e 23 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5E4E20C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 202/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 252/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 274/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L.A DE LUCENA EVENTOS ; CNPJ 34.802.411/0001-12.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de MARRETA YOU PLANETA,
através da emenda parlamentar de orçamento impositivo da vereadora Ana de Marcílio,
processo no011/2025 em conformidade com o decreto municipal no11, de 14 de Fevereiro 2025
, para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante o FESTIVAL MULTICULTURAL, na
praia de Pontas de Pedras, no distrito do município, que será realizado nos dias 22 e 23 de
Março de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo
e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e Termo de Referência,
partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação no 252/2025.
Preço Global: R$ 80.000,00
Prazo: 22 e 23 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:34A7B467

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 203/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 225/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Processo Licitatório No 244/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CRIATIVE MUIC LTDA ; CNPJ 08.648.622/0001-32.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de ANDRÉ E FELIPE, PR, LUCAS,
BRUNA KARLA, PRETO NO BRANCO E FERNANDA BRUM, através de seu empresário
exclusivo Sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES, ora CONTRATADO, para realização de
apresentação(ões) artísticas(s) durante o EVENTO GOSPEL, na sede e no distrito do
município, que será realizado nos dias 20,22 e 24 de Março de 2025, realizado pela Prefeitura
Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme
previsto na respectiva proposta e Termo de Referência, partes integrantes do presente
Processo de Inexigibilidade de Licitação no 138/2025.
Preço Global: R$ 827.000,00
Prazo: 20,22 e 24 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:401AF871

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 204/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 227/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 246/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ; CNPJ
33.667.661/0001-24.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de BANDA MORADA, através de
seu empresário exclusivo Sr. BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ora
CONTRATADO, para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante o EVENTO
GOSPEL, no distrito do município, que será realizado no dia 20 de Março de 2025, realizado
pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e Termo de Referência, partes integrantes
do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação no 138/2025.
Preço Global: R$ 220.000,00
Prazo: 20 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E0757CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 205/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 226/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 245/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LL VILAS EVENTOS LTDA ; CNPJ 27.673.878/0001-44.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de JEFFERSON SUELLEN E
MIDIAN LIMA, através de sua empresária exclusiva Sra. KARINY VILAS BOAS SANTOS
AGUIAR, ora CONTRATADO, para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante o
EVENTO GOSPEL, no distrito do município, que será realizado nos dias 20 e 22 de Março
de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e
Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e Termo de Referência,
partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação no 226/2025.
Preço Global: R$ 340.000,00
Prazo: 20 e 22 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:244105CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 206/2025, FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 254/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 276/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG; CNPJ
11.470.807/0001-04.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de JUNIOR E BANDA CANIBAL,
através da emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador Carlos Viegas, processo
no08/2025, para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante a FESTIVIDADE POLO
MULTICULTURA, no pátio da Misericórdia, na sede do município, que será realizado no dia 23
de Março de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretária de
Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e Termo de
Referência, partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação no
254/2025.
Preço Global: R$ 40.000,00
Prazo: 23 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1315FF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 223/2025, FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 224/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 243/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS
MUSICAIS; CNPJ 29.337.141/0001-86.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de SUELEN CRUZ, ADRIELY SILVA

E KLEBER NASCIMENTO, através de seu empresário exclusivo Sr. AURIDES DE SOUZA
PIMENTEL, ora CONTRATADO, para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante o
EVENTO GOIANA PARA JESUS, na sede nos distritos do município, que será realizado nos
dias 20,22 e 24 de Março de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e
Termo de Referência, partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação
no 224/2025.
Preço Global: R$ 455.000,00
Prazo: 20,22 e 24 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7B3DCF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 224/2025, FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2025.

Inexigibilidade No 261/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 285/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BERESHIT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA; CNPJ 17.632796/0001-06.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de DEIZE ALEXANDRE E
DEBORAH MAGLIANO, através de seu empresário exclusivo Sr. PAULO LUIZ CORREIRA DO
CARMO, ora CONTRATADO, para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante o
EVENTO GOIANA PARA JESUS EDIÇÃO 2, nos distritos do município, que será realizado nos
dias 27 e 31 de Março de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e
Termo de Referência, partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação
no 261/2025.
Preço Global: R$100.000,00
Prazo: 27 e 31 de Março de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1DC6567A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 270/2025, FIRMADO EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Inexigibilidade No 316/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 345/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA; CNPJ 48.351.834/0001-
78.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de PADRE JOÃOZINHO E BANDA,
através de seu empresário exclusivo Sr. EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA, ora
CONTRATADO, para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante a FESTIVIDADE
DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na praia de ponta de Pedras, no distrito do município, que será
realizado nos dias 22 e 27 de Abril de 2025 e 01 de Maio de 2025, realizado pela Prefeitura
Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme
previsto na respectiva proposta e Termo de Referência, partes integrantes do presente
Processo de Inexigibilidade de Licitação no 316/2025.
Preço Global: R$ 60.000,00
Prazo:22 e 27 de Abril e 01 de Maio de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:38D64833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 275/2025, FIRMADO EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Inexigibilidade No 310/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 339/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FAZMIDIA PUBLICIDADE; CNPJ 48.351.834/0001-78.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de CALCINHA PRETA, através de
seu empresário exclusivo Sr. FRANCISCO FELIPE ELIZEU MARQUES, ora CONTRATADO,
para realização de apresentação(ões) artísticas(s) durante a FESTIVIDADE HEROÍNAS DE
TEJUCUPAPO, no distrito do município, que será realizado no dia 27 de Abril de 2025,
realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e
Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e Termo de Referência,
partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação no 310/2025.
Preço Global: R$ 450.000,00
Prazo: 27 de Abril
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1811709D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 299/2025, FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2025.

Inexigibilidade No 325/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 354/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS; CNPJ
39.702.550/0001-98.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de FERNANDINHO E BANDA,
através de sua empresária exclusiva Sra. PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS, ora
CONTRATADO, para realização de apresentação(ões) artística(s) durante o EVENTO
ESPERANÇAR , no SESC LER, na sede do município, que será realizado no dia 28 de Abril

de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e
Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e Termo de Referência,
partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação no 325/2025.
Preço Global: R$ 230.000,00
Prazo: 28 de Abril de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:813D89CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL EXTRATO DO CONTRATO NO 306/2025, FIRMADO EM 25 DE ABRIL DE 2025.

Inexigibilidade No 340/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 369/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE; CNPJ 06.350.303/0001-
10.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de FORRÓ VAMBORA, através da
emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador Cid do Carangueijo, processo
no031/2025, em conformidade com o decreto municipal no11, de 14 de Fevereiro 2025, para
realização de apresentação(ões) artística(s) durante a COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES,
na comunidade São Lourenço, no distrito do município, que será realizado no dia 11 de Maio
de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e
Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e Termo de Referência,
partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação no 340/2025.
Preço Global: R$ 40.000,00
Prazo: 11 de Maio de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C89627C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL EXTRATO DO CONTRATO NO 321/2025, FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2025.

Inexigibilidade No 343/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 372/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS
LTDA; CNPJ 23.268.243/0001-00.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de TATY GIRL, através do seu
empresário exclusivo Sr. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, ora CONTRATO, para realização
de apresentação(ões) artística(s) durante a COMEMORAÇÃO AOS 456 ANOS DE GOIANA, na
sede do município, que será realizado no dia 10 de Maio de 2025, realizado pela Prefeitura
Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme
previsto na respectiva proposta e Termo de Referência, partes integrantes do presente
Processo de Inexigibilidade de Licitação no 343/2025.
Preço Global: R$ 250.000,00
Prazo: 10 de Maio de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:18CBC155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL EXTRATO DO CONTRATO NO 325/2025, FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2025.

Inexigibilidade No 347/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 376/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SAME PROMOÇÕES E FOMENTO LTDA; CNPJ 11.716.848/0001-
38.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de JORGE RECIFE, através do seu
empresário exclusivo Sr. SALVIANO DA SILVA MEDEIROS, ora CONTRATO, para realização
de apresentação(ões) artística(s) durante a COMEMORAÇÃO AOS 456 ANOS DE GOIANA, na
sede do município, que será realizado no dia 10 de Maio de 2025, realizado pela Prefeitura
Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme
previsto na respectiva proposta e Termo de Referência, partes integrantes do presente
Processo de Inexigibilidade de Licitação no 347/2025.
Preço Global: R$ 48.000,00
Prazo: 10 de Maio de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F7F781FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL EXTRATO DO CONTRATO NO 326/2025, FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2025.

Inexigibilidade No 341/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 370/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS; CNPJ 29.337.141/0001-86.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de FORRÓ 100%, PISADA BAKANA
E KELLY OLIVEIRA A RAINHA DA SOFRÊNCIA, através do seu empresário exclusivo Sr.
AURIDES DE SOUZA PIMENTEL, ora CONTRATO, para realização de apresentação(ões)
artística(s) durante a FESTIVIDADE AO DIA DAS MÃES, na sede do município, que será
realizado no dia 11 de Maio de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e

Termo de Referência, partes integrantes do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação
no 341/2025.
Preço Global: R$ 400.000,00
Prazo: 11 de Maio de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:892AE8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 328/2025, FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2025.

Inexigibilidade No 350/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 379/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CNPJ
00.383.812/0001-63.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de ROBERTA MIRANDA, através da
sua empresária exclusiva Sra. CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI, ora CONTRATO, para
realização de apresentação(ões) artística(s) durante a FESTIVIDADE AO DIA DAS MÃES, na
sede do município, que será realizado no dia 11 de Maio de 2025, realizado pela Prefeitura
Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme
previsto na respectiva proposta e Termo de Referência, partes integrantes do presente
Processo de Inexigibilidade de Licitação no 350/2025.
Preço Global: R$ 350.000,00
Prazo: 11 de Maio de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:812F9150

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 329/2025, FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2025.

Inexigibilidade No 351/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 380/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ 28.214.459/0001-07.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de SEU DESEJO, através de seu
empresário exclusivo Sr. ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, ora CONTRATO, para
realização de apresentação(ões) artística(s) durante a FESTIVIDADE AO DIA DAS MÃES, na
sede do município, que será realizado no dia 11 de Maio de 2025, realizado pela Prefeitura
Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme
previsto na respectiva proposta e Termo de Referência, partes integrantes do presente
Processo de Inexigibilidade de Licitação no 351/2025.
Preço Global: R$ 400.000,00
Prazo: 11 de Maio de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3CE961AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 332/2025, FIRMADO EM 09 DE MAIO DE 2025.

Inexigibilidade No 345/2025.
Lei Federal: no 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório No 374/2025.
Contratante: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS
MUSICAIS; CNPJ 29.337.141/0001-86.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de BANDA SENTIMENTOS, através
de seu empresário exclusivo Sr. AURIDES DE SOUZA PIMENTEL, ora CONTRATO, para
realização de apresentação(ões) artística(s) durante a COMEMORAÇÃO AOS 456 ANOS DE
GOIANA, na sede do município, que será realizado no dia 10 de Maio de 2025, realizado pela
Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural,
conforme previsto na respectiva proposta e Termo de Referência, partes integrantes do
presente Processo de Inexigibilidade de Licitação no 345/2025.
Preço Global: R$ 100.000,00
Prazo: 10 de Maio de 2025
Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000
Elemento: 3.3.90.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D758A80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 032 DE 27 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 032 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 31, §1º, da Lei nº 511, de 1º de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente as datas de vencimento do IPTU e das taxas de serviços públicos lançadas conjuntamente,

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das taxas de serviços públicos a ele vinculadas, referentes ao exercício financeiro de 2026 e seguintes, obedecerá ao seguinte calendário:
I – A parcela única ou a primeira parcela terá vencimento até o dia 30 de março do respectivo exercício;

II – O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimentos sucessivos até dezembro, observado o limite mínimo por parcela.
§1º Nenhuma parcela poderá ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo o número de parcelas ajustado automaticamente pelo sistema de arrecadação municipal para observância deste limite.
§2º O vencimento das demais parcelas, após a primeira, ocorrerá no último dia útil dos meses subsequentes, salvo disposição administrativa em contrário.

Art. 2º Os contribuintes farão jus a descontos sobre o valor do imposto, de acordo com a sua situação de adimplência fiscal, nos seguintes termos:
I – Para contribuintes adimplentes:
a) até 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento em parcela única;
b) até 10% (dez por cento) de desconto para pagamento parcelado.
II – Para contribuintes inadimplentes:
a) até 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única;
b) sem desconto para pagamento parcelado.
Parágrafo único. Considera-se contribuinte adimplente aquele que não possua débitos de exercícios anteriores com a Fazenda Municipal até 31 de dezembro do exercício anterior ao lançamento do imposto.

Art. 3º O prazo de vencimento das parcelas poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo, mediante justificativa administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício de 2026.

Granito-PE, 27 de junho de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **27/06/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:8403176A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 125/2025 - PE 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 037/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA DE ENSINO INFANTIL (CRECHE TIPO II), LOCALIZADA NA RUA 04 DE OUTUBRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, GRAVATÁ/PE, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 3.283.477,21 (três milhões duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 30/06/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 11/07/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 11/07/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 27 de junho de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro – PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:AE4E8DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 3994/2025

Institui benefício remuneratório aos Auxiliares de Enfermagem da rede municipal de saúde de Gravatá/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da administração direta da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, o Benefício Remuneratório de Valorização da Enfermagem (BRVE), de natureza indenizatória, destinado exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, como forma de reconhecimento à relevância e à essencialidade das atividades desempenhadas no âmbito da atenção à saúde.
§1º O benefício poderá ser concedido aos Auxiliares de Enfermagem que, por necessidade de serviço e sob designação formal da autoridade competente, desempenhem excepcionalmente atribuições típicas de Técnico de Enfermagem, desde que possuam capacitação técnica comprovada por certificado de conclusão de curso compatível com a atividade exercida, reconhecido por instituição autorizada.
§2º A concessão nesta hipótese dependerá de ato específico da autoridade competente, devidamente motivado e instruído com os documentos que atestem a capacitação do servidor.
Art. 2º O valor mensal do Benefício Remuneratório de Valorização da Enfermagem (BRVE) será fixado de acordo com a jornada de trabalho semanal do servidor, nos seguintes termos:

•
- R$400,00 (quatrocentos reais), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

•
- R$300,00 (trezentos reais), para jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§1º O BRVE será devido exclusivamente enquanto o servidor estiver no efetivo exercício de suas atribuições, cessando nos casos de afastamentos por período superior a 30 (trinta) dias, salvo nas hipóteses de licença-maternidade, licença por acidente de trabalho e demais afastamentos considerados como de efetivo exercício nos termos da legislação vigente.
§2º O benefício instituído por esta Lei não se incorpora à remuneração do servidor, tampouco será considerado para o cálculo de quaisquer outras vantagens, gratificações ou benefícios, inclusive de natureza previdenciária, por tratar-se de verba de natureza indenizatória.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês subsequente à aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Joaquim Didier, em 27 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:74D4EB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 3995/2025

Concede reajuste salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Gravatá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Gravatá, no percentual total de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na atual tabela salarial , aplicada pela Lei Municipal n° 3.870/2022, nas seguintes proporções:

I – 4% (quatro inteiros por cento) a partir de 1º de junho de 2025; e

II – 2,27%(dois inteiros e vinte e sete centésimos por cento) a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º As tabelas salariais com a aplicação do percentual previsto no inciso I do artigo 1º desta Lei (4% - quatro inteiros por cento), constarão no Anexo I desta Lei, compreendendo os Anexos IV, V, VI, VI-A, VII, IV-A, V-A, VI-1-A,VI-B, VII-A, VIII, IX, VIII-A, IX-A, do PCCR – Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Rede Pública Municipal de Educação de Gravatá, instituído por intermédio da Lei Municipal n° 3.435/2008.

Art. 3º As tabelas salariais com a aplicação do percentual previsto no inciso II do artigo 1° desta Lei (2,27% dois inteiros e vinte e sete centésimos por cento), constarão no Anexo I desta Lei, compreendendo os Anexos IV, V, VI, VI-A, VII, IV-A, V-A, VI-1-A,VI-B, VII-A, VIII, IX, VIII-A, IX-A, do PCCR – Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Rede Pública Municipal de Educação de Gravatá, instituído por intermédio da Lei Municipal n° 3.435/2008.

Art. 4º A tabela constante no Anexo III desta Lei, se refere aos percentuais e seus valores das funções gratificadas atribuídas exclusivamente aos professores em função nas unidades escolares, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.435/2008, respeitando o reajuste de 4% (quatro inteiros por cento) apresentados no artigo 1°, inciso I desta Lei.

~~Art. 4ºA – O reajuste salarial estabelecido nesta Lei também será aplicado, nos mesmos percentuais e escalonamento previstos no artigo 1º, aos professores contratados temporariamente, por excepcional interesse público, em exercício na Rede Municipal de Ensino de Gravatá, nos termos da legislação municipal vigente. (Texto Emenda Aditiva sem número)~~ **VETADO Veto Nº 01/2025**

Art. 5º A tabela constante no Anexo IV desta Lei, se refere aos percentuais e seus valores das funções gratificadas atribuídas exclusivamente aos professores em função nas unidades escolares, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.435/2008, respeitando o reajuste de 2,27% (dois inteiros e vinte e sete centésimos por cento) apresentados no artigo 1º inciso II desta Lei.

Art. 6º O reajuste de que trata esta Lei estende-se aos servidores aposentados e pensionistas que tenham direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de junho de 2025, no que couber.

Palácio Joaquim Didier, em 27 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E4156EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
MENSAGEM DE VETO Nº 01/2025

Veto à emenda ao Autógrafo de Lei nº 3995/2025 , referente ao Projeto de Lei nº 06/2025 , que "Concede reajuste salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Gravatá".

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Presidente Da Câmara Municipal De Gravatá,

Dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal e com fundamento no art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravatá, para comunicar que decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, a Emenda Aditiva sem número, de 2025, ao Projeto de Lei nº 06/2025 de autoria do Poder Executivo.

Após ouvidas a Secretaria de Educação, a Secretaria de Administração, a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Planejamento e a Controladoria Municipal, manifestou-se este Poder Executivo pelo **VETO TOTAL À EMENDA ADITIVA** que acrescenta o art. 4º-A ao Projeto de Lei nº 06/2025, nos seguintes termos:
"*Art. 4º-A, estabelece que o reajuste salarial estabelecido nesta Lei também será aplicado, nos mesmos percentuais e escalonamento previstos no artigo 1º, aos professores contratados temporariamente, por excepcional interesse público, em exercício na Rede Municipal de Ensino de Gravatá, nos termos da legislação municipal vigente"*
Tal emenda também altera a ementa da proposição para "Concede reajuste salarial aos profissionais efetivos e contratados do magistério público da educação básica do Município de Gravatá", incluindo os profissionais contratados no escopo da norma. O veto fundamenta-se pelas razões a seguir expostas.

RAZÕES DO VETO
O Projeto de Lei nº 06/2025, de iniciativa do Poder Executivo, foi encaminhado à Câmara Municipal com o objetivo de conceder reajuste salarial AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Gravatá. A proposta original previa um reajuste total de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com aplicação escalonada: 4% (quatro por cento) a partir de 1º de junho de 2025 e 2,27% (dois inteiros e vinte e sete centésimos por cento) a partir de 1º de outubro de 2025, conforme a tabela da Lei Municipal nº 3.870/2022.
Contudo, a emenda aditiva aprovada pelo Legislativo estendeu tal reajuste também aos professores contratados por tempo determinado, o que torna inviável sua sanção, por incorrer nos seguintes vícios:

1. VÍCIO DE INICIATIVA E USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA
A Constituição Federal, no art. 61, § 1º, inciso II, alíneas "a" e "c", e a Lei Orgânica do Município de Gravatá, nos arts. 5º, inciso IV, e 59, inciso VIII, conferem iniciativa privativa ao Chefe do Poder Executivo para propor leis que tratem da remuneração de servidores públicos e da organização administrativa. Ao incluir os profissionais contratados no rol de beneficiários do reajuste salarial, a emenda aditiva amplia o escopo da norma além da proposta original, invadindo competência privativa do Executivo, o que a torna formalmente inconstitucional.
A jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal reconhece como inconstitucionais as emendas parlamentares que importem em aumento de despesa em projetos de iniciativa reservada ao Poder Executivo, Recurso Extraordinário nº 397.769/PR, sobretudo quando não indicam fonte de custeio, desvirtuando a proposição legislativa original. Isso fere os princípios constitucionais da separação dos poderes (art. 2º da CF) da reserva de iniciativa (art. 61, §1º, II, "a" e "c") e da responsabilidade fiscal (art. 169, §1º).

2. AFRONTA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000) E À LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A emenda afronta o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige, para qualquer ação governamental que implique aumento de despesa obrigatória de caráter continuado:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.
Nenhum desses requisitos foi atendido na referida emenda. Ademais, a Lei Orgânica do Município veda, em seu art. 48, a criação de encargos sem a correspondente previsão de recursos, e, em seu art. 43, alínea "b", impede a abertura de créditos sem prévia autorização legislativa e sem indicação da receita correspondente.

3. CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO E RISCO À SUSTENTABILIDADE FISCAL
A gestão fiscal responsável exige que qualquer aumento de despesa com pessoal seja previamente planejado, discutido e viabilizado financeiramente. A emenda não foi objeto de estudo técnico, tampouco foi discutida previamente com a categoria ou incluída nas estimativas orçamentárias da Lei Orçamentária Anual de 2025.
Sua sanção comprometeria o equilíbrio fiscal do Município, gerando risco à prestação de serviços essenciais e à própria continuidade das políticas públicas de valorização profissional sustentáveis.

4. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO LEGISLATIVO
Conforme art. 31, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, a decisão final sobre vetos compete à Câmara Municipal, por maioria absoluta. Em caso de rejeição deste veto, a responsabilidade pela criação de despesa sem lastro orçamentário passará a recair sobre o Legislativo, com todas as repercussões legais, fiscais e administrativas daí decorrentes.

5. REGIME JURÍDICO DISTINTO DOS CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO
Importa esclarecer que os professores contratados temporariamente no âmbito da Rede Municipal de Ensino não são regidos pelo regime estatutário aplicável aos servidores efetivos. Tais vínculos são estabelecidos com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de contratos administrativos precários, celebrados para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Por não possuírem estabilidade, estrutura de carreira ou os mesmos direitos dos efetivos, os contratados submetem-se a regime jurídico próprio e não podem ser equiparados, para fins de reajuste salarial automático, aos servidores estáveis da administração direta. A tentativa de estender-lhes, por emenda legislativa, reajustes vinculados ao estatuto funcional viola os princípios da legalidade e da hierarquia normativa, além de afrontar a autonomia administrativa do Executivo quanto à gestão de pessoal.

Diante do exposto, em fiel observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, este Poder Executivo veta integralmente a Emenda Aditiva sem número, de 2025, ao Projeto de Lei nº 06/2025.

Reitero o compromisso desta gestão com a valorização dos profissionais da educação, respeitando os limites legais e orçamentários, e priorizando uma administração responsável, equilibrada e voltada ao interesse público.

Palácio Joaquim Didier, em 27 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:12B99C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 55/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **PRISCILA SENNA**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA) (CNPJ N° 34.284.509/0001-25)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 16 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6DAD11C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 56/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **CLARA SOBRAL, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (C. S. COIMBRA NEVES) (CNPJ N° 17.475.988/0001-48) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2025 em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 16 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6265E7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 57/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **BRUNO E MARRONE, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA) (CNPJ N° 09.261.808/0001-05) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 19 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9E0C7B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 58/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **PAU NO XOTE, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA) (CNPJ N° 24.463.706/0001-58) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 19 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3A2CF041

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 59/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **MICHEL BROCADOR, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA) (CNPJ N° 47.455.255/0001-02) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o

cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 19 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A545202C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 60/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **BANDA FORRÓ VUMBORA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE) (CNPJ N° 06.350.303/0001-10) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Alto do Cruzeiro em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 19 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9A6CE61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 61/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **HELTON LIMA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA) (CNPJ N° 38.129.468/0001-53) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 19 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9B69EA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 63/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **PV CALADO , POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA) (CNPJ N° 54.315.645/0001-42) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 19 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E48D4967

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 64/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **HENRY FREITAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) (CNPJ N° 30.807.771/0001-56) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 19 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:65FE1E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 65/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **BANDA FIM DE FEIRA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (VEREDA CAMINHO PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ N° 12.427.276/0001-30) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Polo Alto do Cruzeiro em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C41C540E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 66/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **IRAH CALDEIRA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS) (CNPJ N° 08.584.386/0001-38) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3C2979E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 67/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **CLEYCE CAMPOS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA) (CNPJ N° 00.265.963/0001-17) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Polo do Mercado Cultural em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:98F0087B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 68/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **FLOR DE MEL, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (FK PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ N° 35.789.566/0001-29) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0F59FA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 69/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **WALLAS ARRAIS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ N° 36.142.074/0001-00) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Pátio de eventos em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:51E2BDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 70/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **GERLANE LOPS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (GL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS BRASIL LTDA) (CNPJ N° 17.176.559/0001-70) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Pátio de eventos em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CA59EF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 71/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **CHICO BALA**por meio de seu representante**(ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA) (CNPJ Nº 46.081.961/0001-79)**para apresentação no**"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",**a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Polo da Sanfona de Gravatá-PE, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EEA1DC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 72/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **ISRAEL FILHO,**por meio de seu representante**(ISRAEL BEZERRA FILHO ME) (CNPJ Nº 40.887.390/0001-88)**para apresentação no**"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",**a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:628222A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 73/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **RODRIGO RAPOSOpor meio de seu representante(GRA VIOLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 35.365.538/0001-84para apresentação no"SÃO JOÃO DE**

GRAVATÁ 2025",a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Polo da Sanfona de Gravatá-PE, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E00E1A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 74/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **BANDA SANTA DOSE,por meio de seu representante(R R TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA) (CNPJ Nº 32.164.837/0001-62)para apresentação no"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Polo do Alto do Cruzeiro, em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:71CC7090

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 75/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **DUDU DO ACORDEON,**por meio de seu representante**(EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA) (CNPJ Nº 18.764.466/0001-29)**para apresentação no**"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",**a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE., por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9CFDC1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 76/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **RENATO PIRESpor meio de seu representante(RENATO BARBOSA PIRES LTDA - CNPJ Nº 39.575.796/0001-46para apresentação no"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",a ser realizada no dia 20 (vinte) de junho de 2025 no Polo da Sanfona em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EB846AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 77/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **ED CARLOS ,**por meio de seu representante**(EDILSON C. CASSEMIRO) (CNPJ Nº 12.568.851/0001-14)**para apresentação no**"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",**a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025 no Polo da sanfona, em Gravatá-PE, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D1AACAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 78/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **BANDA VINIL GONZAGUEIRA,por meio de seu representante(VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA) (CNPJ Nº 30.495.096/0001-77)para apresentação no"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Polo da Sanfona, em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3C0D9CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 79/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **MARI FERNANDEZ"**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ N° 41.858.720/0001-70)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE,** por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CB1D0789

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 80/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **LADY FALCÃO,**por meio de seu representante**(W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ34.163.880/0001-39)**para apresentação no**"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",**a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Polo do Cruzeiro em Gravatá-PE., por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4C1C4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 81/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **MARIVALDO DO ACORDEON**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(VINIL PRODUCOES, FESTAS E EVENTOS LTDA) (CNPJ N° 30.495.096/0001-77)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2025 no Polo do Mercado Cultural**, em **Gravatá-PE**., por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C126C470

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 82/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **BANDA RABO DA GATA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (M LIRA PRODUCOES LTDA) (CNPJ N° 13.444.210/0001-10) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2025 no Polo da Sanfona, em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o

cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:79A08471

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 83/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **BANDA DE PAU E CORDA**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **AMPLIAR - SERVICO DE CULTURA E ARTE LTDA, CNPJ N° 10.426.137/0001-66** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2025 no Polo da Sanfona**, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4B5984DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 84/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **NÁDIA MAIA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (AC PRIME PRODUCOES E EVENTOS LTDA), (CNPJ N°22.276.054/0001-17) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2025 no Polo da Sanfona, em Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9D416DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 85/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **EDU LIRA**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(HYDRA MUSIC STUDIO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA) (CNPJ N° 54.606.695/0001-89)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2025 no Polo da Sanfona**, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0738AB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 86/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **BANDA ANDRÉ E FORRÓ DOS ERRADOS**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG), (CNPJ N° 11.470.807/0001-04)** para apresentação no "**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025"**, **a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2025 no Polo da Sanfona**, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9A047C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 62, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Srª. SARANA HÉREN PEREIRA, inscrita no CPF nº 095.***.***-18, Matrícula nº 106.480, Diretora de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá,** como **Gestora Titular, e o Sr. IMABEL MELO DA SILVA, inscrito no CPF nº 045.***.***-70, Matrícula nº 105, COORDENADOR EM SAUDE - CS,** como **Fiscal Titular** do **PROCESSO Nº 044/2025 – CPL / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL
Empresa: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CLÁUDIO RODRIGUES TORREÃO
Secretário de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A575F8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 63, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Srª. Rosimere da Conceição, inscrita no CPF nº 021.***.***-00, Matrícula nº 106292,** como **Gestora Titular, e a Srª. Taise Maria da Costa, inscrita no CPF nº 121.***.***-07 , Matrícula nº 106.225,** como **Fiscal Titular** do **PROCESSO Nº 135/2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025.**
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALTO DO QUIRINO, Nº 55, BAIRRO NOVO, GRAVATÁ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA HELENA - POSTO IV), por um período de 12 (doze meses)**
Usufrutuária: **EMÍLIA MARIA GOMES DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 062.***.***-31

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•

– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CLÁUDIO RODRIGUES TORREÃO
Secretário de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E992727D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNCIPAL DE IBIMIRIM/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 065/2025. **Dispensa de Licitação:** 017/2025. **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr.:** Contratação de serviços técnicos para realizar levantamento, análise e elaboração de relatórios na Unidade de Conservação Parque Nacional Vale do Catimbau, localizada no municípiodeIbimirim-PE. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a manifestação de **interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços.** O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 03/07/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 30 de junho de 2025.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:96944319

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIONº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Objeto:O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes e equipamentos (EPI) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 105.167,35(cento e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos):**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**(24675507000103) com o lote: 35 no valor total de R$ 1.739,90 (um mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 15 e 51 no valor total de R$ 4.724,00 (quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais).**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 5, 6, 7, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 55, 56, 58, 59, 65 e 66 no valor total de R$ 11.285,38 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**(02889655000198) com os lotes: 1, 37, 50 e 62 no valor total de R$ 4.458,15 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(49140067000110) com os lotes: 13 e 14 no valor total de R$ 7.679,77 (sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 8, 9, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 44, 49, 60, 63 e 68 no valor total de R$ 48.190,24 (quarenta e oito mil e cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).**FAZ VENDAS LTDA**(46983819000117) com o lote: 53 no valor total de R$ 2.619,96 (dois mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**(21613975000165) com o lote: 3 no valor total de R$ 18.749,95 (dezoito mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**(09251627000190) com o lote: 54 no valor total de R$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).
Itens fracassados:2, 4, 10, 11, 12, 36, 52, 57, 61, 64 e 67.

Ibimirim - PE, 30 de junho de 2025.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:F34E61D8

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 027/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Valor máximo estimado do certame é de R$ 597.420,01 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte reais, e um centavo). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 30/06/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 11/07/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos

interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 30 de junho de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:E38AAED6

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025. CONCORRÊNCIA N ° 002/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de engenharia especializada para a construção de creche tipo 1, padrão FNDE, nos termos da planilha de referência de acordo com o que é definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R$ 5.190.201,05 (cinco milhões, cento e noventa mil, duzentos e um reais, e cinco centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 01/07/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 16/07/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 16/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 30 de junho de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:3BFE1AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **MINI PRECO VENDA PROGAMADA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.725.788/0001-05. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(Aa) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C820E231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **ACHOU DISTRIBIUÇÃO E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.529.824/0001-80 Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BD14B185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:88926FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8FBF5841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.905.061/0001-33. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7A52E788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.386.986/0001-76. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C14820B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 228/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 228/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **ARCOPAPER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.583.434/0001-15. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:53D49F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 230/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 230/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **GRAFICA FONSECA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.513.512/0001-63. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(Aa) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:41B5B365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 E DISPENSA Nº 001/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação da Locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Maria dos Anjos Bandeira para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE. Situado na Av. Manoel Vicente, nº 595 – Centro – Ibimirim. Pelo período de 12 meses. **LOCADOR(a): DIOCESE DE FLORESTA** inscrita no CNPJ nº 10.878.339/0008-15.

O valor do Contrato n.º 001/2021 que totalizava R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais), passa a ter o valor mensal de R$ 3.680,42 (três mil, seiscentos e oitenta e quarenta e dois centavos) perfazendo o valor global anual de R$ 44.165,04 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

REAJUSTE: O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro 2025
Vigência: 05/01/2026

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6AAEDDC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 6198/2025

Ementa: Cria a Comissão Eleitoral para as eleições dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Igarassu/COMPOCI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral para coordenação e acompanhamento da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Igarassu/COMPOCI para o biênio 2025 a 2027.

Art. 2º Nomear a Comissão Eleitoral para coordenação e acompanhamento da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Igarassu/COMPOCI, constituída dos seguintes representantes:

I – Secretária Executiva de Cultura – Julia Maria Pimentel de Carvalho Chalegre;
II – Diretora de Cultura – Erineide da Silva Moreira;
III – Conselheiro – CEPC-PE – Nivaldo Jorge da Silva;
IV – Membro da Sociedade Civil – Carlos Emanuel dos Santos.

Art. 3º Compete a Comissão coordenar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Política Cultural de Igarassu/COMPOCI, para o mandato do biênio 2025 a 2027, conforme Lei Municipal nº 2.874, de 06 de outubro de 2014.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 27 de junho de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F385DC85

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 2 EM INHAMÃ NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO (NOVO PAC) Nº 962675.** Valor Máximo Aceitável: R$ 3.704.796,58 (três milhões setecentos e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **01.07.2025**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **15.07.2025**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **15.07.2025**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 15.07.2025**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Igarassu, 27 de junho de 2025.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:0934A494

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO SITIO DOS MARCOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO (NOVO PAC) Nº 962667.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 11.006.716,42 (onze milhões seis mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **01.07.2025**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **15.07.2025**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **15.07.2025**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 16.07.2025**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Igarassu, 27 de junho de 2025.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:28AA23BE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE N° 050/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: B84F61FF

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025.

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE N° 050/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F3D8D527

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**; CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** D'TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº46.702.360/0001-36; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO**: 0302; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 030201; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 1.002; **DESPESA ORÇAMENTARIA**: 4.4.90.52.00; **FONTE DE RECURSO**: 1.542.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:071BFB66

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU E SAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.**CONTRATADA E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26. **VALOR DO CONTRATO: R$ 310.910,76 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais, e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.016; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 8 de maio de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:5819D510

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU E SAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.; **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.410.072/0001-9, **VALOR DO CONTRATO:** R$ 361.237,86 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais, e oitenta e seis centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL:2.016 DESPESA ORÇAMENTARIA:3.3.90.39 FONTE DE RECURSO;1.600.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ***12 (doze) meses*** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:DFFDE1EA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS. **CONTRATADA: E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 37.928.022/0001-26. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.133,82** (Mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206, Unidade Orçamentária: 020602, Ação Governamental: 2.037, Despesa Orçamentária: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9E8B84AD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACATU PANTERA NOVA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO **MARACATU PANTERA NOVA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**. CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACATU PANTERA NOVA**.** Inscrita no CNPJ sob o nº 14.585.501/0001-91**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.111; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***90 (noventa) dias*** contados da data de assinatura,. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28 de fevereiro de 2025**.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:84D4BAE5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **LONAN - PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS ATRAÇÕES ABAIXO, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ENTRE OS DIAS 01 E 03 DE MARÇO DE 2025;
CONTRATANTE SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO;**CONTRATADA:** LONAN - PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.181.195/0001-14; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 26.515,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0210; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 021003; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.092; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**90 (noventa) dias, contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:A3CC5D40

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS ATRAÇÕES ABAIXO, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ENTRE OS DIAS 01 E 08 DE MARÇO DE 2025;**CONTRATANTE**:SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**.CONTRATADA:** JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº**14.915.628/0001-21**.VALOR DO CONTRATO:**R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO:**90 (noventa) dias,** contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28 de Fevereiro de 2025**.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:40A2EC21

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU; **CONTRATADA:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26; **VALOR DO CONTRATO** R$ 495,56 (quatrocentos e noventa e cinco reais, e cinquenta e seis centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
ORGÃO: 0303; 0303;0217;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
030300;021702;021700;021701;
AÇÃO GORVERNAMENTAL:
2.137;2.133;2.138;2.135;2.160;2.123;2.125;2.122;2.129;
DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; **FONTE DE RECURSO**: 1..500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: *12 (doze) meses*, contados da data de assinatura**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:9CCF1A44

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.**CONTRATADA**: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº32.653.386/0001-27.**VALOR DO CONTRATO:**R$ 708.750,00 (Setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0302;0302;0302;0302;0302 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 030200;030200;030200;030200;030200; **AÇÃO GORVERNAMENTAL**: 2.002;2.002;2.002;2.002;2.002; **DESPESA ORÇAMENTARIA**: 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; 1.500.0000; 1.500.0000; 1.500.0000; 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**:12 (doze) meses,contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de março de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:770C1184

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025, DECORRÊNCIA DA ADESÃO 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.** CONTRATANTE: S**ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ: 11.210.951/0001-01.** VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.034.392,00 (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0302/0302/0302/0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201/030200/030200/030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.005/2.009/2.009/2.009 DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000/1.542.0000/1.542.0000/1.542.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **08 de abril de 2025**.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:F90109B4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA COMPOR UNIDADES ESCOLARES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **CONTRATANTE:** BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.177.467/0001-04. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.190,00 (Vinte e oito mil cento e noventa reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0302; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0302201; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 21.003; **DESPESA ORÇAMENTARIA**: 4.4.90.52.00; **FONTE DE RECURSO**: 1.542.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de abril 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:8D25714B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO E CORTINAS DE AR INCLUINDO A INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**.CONTRATADA:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº17.417.928/0001-79.**VALOR DO CONTRATO:**R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**. DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0210; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0211003 **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.092**; DESPESA ORÇAMENTARIA**: 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**:12 (doze) meses; contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:1651056E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ, 820-A, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.CONTRATADA: ANTÔNIO ALBINO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº.215.506.114-53; VALOR DO CONTRATO: R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0301 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101 AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.016; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) mesescontados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6CBF856B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. **CONTRATANTE**: SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL**.CONTRATADA**: OFILOC LOCADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº37.928.022/0001-26**.VALOR DO CONTRATO:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0208; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020802; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.060; **DESPESA ORÇAMENTARIA**: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO**:**12 (doze) meses**contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:473D984B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**.CONTRATADA**: IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº54.540.842/0001-65**.VALOR DO CONTRATO**:R$ 259.261,91 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e um reais, e noventa e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO:** 0302; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 030201; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.005; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; **FONTE DE RECURSO**: 1.542.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**:**12 (doze) meses,** contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:600BAF2B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.**CONTRATADA: **E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº37.928.022/0001-26**.VALOR DO CONTRATO**:R$ 358.012,32 (trezentos e cinquenta e oito mil e doze reais, e trinta e dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO**: 0302; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 030201; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.005; **DESPESA ORÇAMENTARIA**: 3.3.90.30.00; **FONTE DE RECURSO**: 1.542.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**12 (doze) meses,contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:1B2DE4FC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.**CONTRATADA: **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº**54.540.842/0001-65.**VALOR DO CONTRATO:**R$ 205.122,22** (duzentos e cinco mil, cento e vinte e dois reais, e vinte e dois centavos)**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.005; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO:**12 (doze) meses**contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de maio de 2025**.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:4C7A7878

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03; **VALOR DO CONTRATO:** de R$ 11.668,28 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e vinte e oito centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0402; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 040200; **AÇÃO**

GORVERNAMENTAL: 2.081; **DESPESA ORÇAMENTARIA**: 3.3.90.30.00**; FONTE DE RECURSO**: 1.500.0000; **VIGÊNCIA** DO CONTRATO: 12 (doze) meses), a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de junho 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:21A02ADA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE RECISÂO/DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 059/2022 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

OBJETO: Fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 059/2022, firmado entre o Município de Igarassu e a empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.963.541/0001-31,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE (LOT. CAMPO BELO E LOT. ANA DE ALBUQUERQUE),** de acordo com as especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.963.541/0001-31. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0A2BF6B7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025 - PROCESSO N° 152/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 151/2025 - Processo Nº 152/2025 – Processo Administrativo nº 152/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 35.803.866/0001-15, para **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: MANO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO BAIRRO DE TRIUNFO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025; E AS ATRÇÕES ARTÍSTICAS *mediante credenciamentos na Chamada Pública nº 004/2025 – Processo nº 178/2025*: KAREN FAITH; FELIPE SOUZA; JACK SANTOS; FREITAS E BANDA; NIDINHO DO ACORDEON; NIDINHO DO ACORDEON; KEKE MORAL E BANDA; NILSON SILVA e ALEX SANTOS, PARA APRESENTAÇÕES EM VÁRIOS POLOS E BAIRROS: CENTRO; BEIRA MAR I; ARRAIÁ DO IVIS; CRUZ DE REBOUÇAS; PITANGA I; AGAMENON MAGALHÃES; BOMFIM I; CORETGADA; SARAMANDAIA e TRIUNFO; EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE 2025, NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2025,** perfazendo o valor total de **R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a tabela abaixo:

Artista	DATA	HORÁRIO	LOCAL	VALOR
Karem Faith	28/06	20:00hs	Igarassu Centro	R$ 3.300,00
Felipe Souza	28/06	21:00hs	Beira Mar I	R$ 3.500,00
Jac Santos	28/06	19:00hs	Arraiá do Ivis	R$ 2.500,00
Freitas e Banda	28/06	19:00hs	Cruz de Rebouças	R$ 3.500,00
Nidinho do Acordeon	28/06	20:00hs	Pitanga I	R$ 3.500,00
Freitas e Banda	28/06	22:00hs	Agamenon Magalhães	R$ 3.500,00
Kekê Moral e banda	28/06	20:00hs	Bom Fim I	R$ 3.500,00
Nilson Silva	28/06	20:00hs	Cortegada	R$ 3.500,00
Freitas e Banda	29/06	20:00hs	Bom Fim II	R$ 3.500,00
Kekê Moral	29/06	19:00hs	Saramandaia	R$ 3.500,00
Alex SAntos	29/06	20:00hs	Beira Mar I	R$ 3.500,00
Mano Vaqueiro	29/06	16:00hs	Triunfo	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 47.300,00**

Publique-se.

Igarassu, 27 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:04E0446B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025 - PROCESSO N° 153/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 152/2025 - Processo Nº 153/2025 – Processo Administrativo nº 153/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.578.737/0001-51, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA XINELO DE TONHE, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2025,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 27 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EBC6ACA4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025 - PROCESSO N° 154/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 153/2025 - Processo Nº 154/2025 – Processo Administrativo nº 154/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTISTICA**, inscrita no CNPJ Nº 51.358.188/0001-85, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA EWELIN BRAGA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO EVENTO JUNINO NA COMUNIDADE BEIRA MAR NO DIA 28 DE JUNHO DE2025, ,** no valor total de **R$ 25.000,00,** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 27 de junho de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:643BB18F

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICAS NECESSÁRIAS PARA A CONDUÇÃO DE CASOS CLÍNICOS DOS USUÁRIOS DESTE MUNICÍPIO.

A secretaria municipal de saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem com finalidade diagnóstica necessárias para a condução de casos clínicos dos usuários deste município, o serviço será contínuo e regular, atendendo a demanda oriunda de todas unidades de saúde da rede municipal, de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c janaina.comprassaude@gmail.com até o dia 02/07/2025.**

Igarassu, 27 de junho de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:DA765FCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município do Ipojuca, vem informar as empresas interessadas que está **recebendo cotações de preços para AQUISIÇÃO DE TABLETS.**

As empresas interessadas poderão enviar as cotações de preços até o dia **03/07/2025**, para o e-mail: diretoria.smdesipojuca@gmail.com.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de cotação para contratação de empresa especializada para aquisição de 50 (cinquenta) unidades de Tablets Android – REQUISITOS PARA O TABLET: Sistema operacional Android (versão 12 ou superior) ou iOS (versão 11 ou superior). - Tela: 9.1 a 10 polegadas – Memória RAM: A partir de 4 GB – Armazenamento Interno: Superior a 32 GB – Processador: Octa-core ou superior – Câmera Frontal: A partir de 8 MP – Câmera Principal: A partir de 8 MP – Conectividade: Wi-Fi/3G/4G/5G/Bluetooth – Rede SIM: Desbloqueado para todas as operadoras.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Vereador Antônio Bonifácio, Nº 85, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55.590-044, no horário: das 08h às 16h, até a quinta-feira (03/07/2025) ou através do endereço eletrônico: diretoria.smdesipojuca@gmail.com.

Ipojuca, 27 de junho de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:BD33D5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 064 DE 26 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Prorroga o prazo do Programa Bolsa-Auxílio Solidário, instituído pelo Decreto de n˚ 76 de 06 de setembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76, de 6 de setembro de 2013, e suas alterações, que regulamenta o Programa Bolsa-Auxílio Solidário do Município de Ipojuca;
CONSIDERANDO que a Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis vinculada ao Programa Costa Seletiva ainda não se encontra em operação;
CONSIDERANDO que o processo de organização dos catadores em cooperativa, para atuarem na referida Unidade de Triagem, está em andamento; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.004, de 7 de junho de 2024, que prorrogou o prazo para a concessão do auxílio em 06 (seis) parcelas mensais;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, por mais 06 (seis) parcelas mensais, no período de julho a dezembro de 2025, a concessão da Bolsa-Auxílio Solidário, condicionada à assinatura e à vigência do Termo de Adesão e Compromisso.
Art. 2˚. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ipojuca, 26 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:C436FAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 61 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Programa Municipal de Jornadas Extras com Adesão Voluntária - PJAV, Da Guarda Civil Municipal de Ipojuca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a participação da Guarda Municipal de Ipojuca, em Programa Municipal de Jornadas Extras com Adesão Voluntária (PJAV),

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada a participação dos servidores da Guarda Civil Municipal de Ipojuca no Programa Municipal de Jornadas Extras com Adesão Voluntária (PJAV), com o objetivo de reforçar as ações de segurança pública municipal, contribuindo para a redução da criminalidade e garantindo maior presença da Guarda Municipal em locais estratégicos.
Art. 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Defesa Social identificar as situações pontuais de necessidade de reforço sistêmico do efetivo da Guarda Civil Municipal de Ipojuca – GCMI e deflagrar a Jornada Extra com Adesão Voluntária (PJAV), para período certo e determinado.
Art. 3º. Os servidores interessados em participar do PJAV deverão atender aos seguintes critérios:
I – Ser Guarda Municipal efetivo do quadro funcional da Prefeitura de Ipojuca;
II – Estar em pleno exercício da função, sem afastamentos por licença médica, disciplinar ou qualquer outro impedimento;
III – Não estar condenado em processo criminal ou Administrativo Disciplinar (PAD);

IV – Ter disponibilidade para cumprir as escalas extraordinárias estabelecidas pelo programa;
V – Estar física e psicologicamente apto para o desempenho das atividades operacionais.
Art. 4º. A jornada extra será realizada fora do horário normal de expediente do servidor, respeitando a legislação municipal vigente.
§1º – O número máximo de horas extras permitidas será de 6 (seis) serviços de até 10 (dez) horas em cada mês, conforme o art. 93, da Lei Municipal nº 1.867, de 27 de Dezembro de 2017.
§2º – O pagamento do PJAV será realizado nos termos dos art.90, art.91 e art.92 da Lei Municipal Nº 1.867 de 2017 e suas alterações.
Art. 5º. A escala de serviço do Programa Municipal de Jornadas Extras Com adesão Voluntária - PJAV, será elaborada e gerida pela Secretaria Municipal de Defesa Social do Ipojuca, em casos de necessidade do efetivo para melhoria da qualidade dos serviços de Defesa Social no Município;
§1º – Os servidores escalados deverão comparecer devidamente uniformizados e equipados, cumprindo as normas da Guarda Municipal;
§2º – O controle de frequência será realizado por meio de folha de ponto e relatórios operacionais, garantindo transparência e controle da execução do programa.
§3º - Os guardas municipais poderão habilitar-se para realização dos serviços, observadas a oportunidade e a conveniência pela Administração Pública
§4º - Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) horas de descanso entre os serviços do PJAV e os serviços ordinários.
Art. 6º. O servidor que descumprir as normas do programa poderá ser excluído do PJAV, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, em casos de:
I – Falta injustificada ao serviço extraordinário;
II – Conduta incompatível com as atribuições da Guarda Municipal;
III – Descumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.867, de Dezembro de 2017 e suas alterações - Estatuto da Guarda Civil Municipal do Ipojuca, assim como pela Lei 13.022 de 2014 Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Art. 7º. Ficam validados os serviços extraordinários prestados pela Guarda Civil Municipal de Ipojuca, para fins de reforço sistêmico do efetivo para melhoria da qualidade dos serviços da Defesa Social no Município do Ipojuca, desde que respeitadas as diretrizes da Lei Municipal nº 1.867 de 2017.
Art. 8º. A jornada extraordinária regulamentada pelo presente decreto não se confunde com a modalidade de jornada extraordinária prevista pelos artigos 89 a 92 da Lei Municipal nº 1.867 de 2017.
Art. 9º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ipojuca, 25 de Junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:9BA3C6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
A Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Ipojuca, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**, por meio do presente edital, o Sr. **Evandro de Lima Acioly**, inscrito no CPF nº **103.076.524-30**, na qualidade de proprietário do imóvel **localizado na antiga Rua da Associação, s/nº, Engenho Massangana, Ipojuca/PE**, acerca da situação estrutural da edificação existente no referido endereço.

Considerando a **necessidade de garantir a segurança pública, o ordenamento urbano e a salubridade do ambiente;**

Considerando o Auto de Interdição da Defesa Civil, nº 04.06.2025, datado de 01/04/2025;

Considerando a constatação, conforme Nota Técnica datada de 10/04/2025, da Secretaria de Infraestrutura, de que a edificação apresenta **risco estrutural e/ou se encontra em estado de abandono ou precariedade;**

Fica o Sr. Evandro de Lima Acioly **NOTIFICADO a, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital**, tomar uma das seguintes providências:

Proceder com a demolição completa do imóvel, mediante os devidos cuidados técnicos e legais;

OU

Contratar profissional legalmente habilitado, responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho de classe, a fim de apresentar laudo técnico e **executar as intervenções necessárias** para garantir a estabilidade estrutural e segurança da edificação.
O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a **adoção das medidas legais cabíveis**, **demolição compulsória e aplicação de sanções administrativas**, nos termos da legislação urbanística e ambiental vigente no Município do Ipojuca.

Ipojuca, 20 de junho de 2025.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:C2E85045

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 008/2025

O Município de Itacuruba, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, a contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de pneus, para os veículos pertencentes a frota deste Município, consolidando as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. Orçamento Estimativo R$ 443.099,64. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 01/07/2025, ABERTURA DAS PROPOSTAS às 08h00 do dia 10/07/2025, INÍCIO DA SESSÃO: No dia 10/07/2025 às 08h30min. Edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, informações e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.
Itacuruba/PE, 26 de junho de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:1516E69D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - COMPONENTES PARTES DIVERSIFICADAS ANOS INICIAIS ITACURUBA-PE 2025

EMENTAS: COMPONENTES PARTES DIVERSIFICADAS ANOS INICIAIS ITACURUBA-PE 2025

A secretaria municipal de educação do município de Itacuruba, torna público os componentes das partes diversificadas anos iniciais, 2025. As disciplinas da Parte Diversificada da Matriz Curricular das unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, em tempo integral na Rede Municipal de Educação de Itacuruba-PE, são componentes que têm como objetivo promover o enriquecimento, a ampliação e a diversificação de conteúdos, temas ou áreas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em estrito alinhamento com o Currículo de Pernambuco (CPE). Assim, os componentes das partes diversificadas ocupam um lugar central no que tange à diversificação da experiência escolar, oferecendo um espaço privilegiado para a experimentação, a interdisciplinaridade e o aprofundamento dos estudos. Por meio deles, é possível viabilizar o desenvolvimento das diferentes linguagens: plástica, verbal, matemática, gráfica e corporal, além de proporcionar a expressão e a comunicação de ideias, a interpretação e a fruição de produções culturais. Ressalte-se também que o trato com essas linguagens é acompanhado, dentro das concepções que guiam a oferta da educação integral em tempo integral, pela ênfase dada ao tratamento das competências socioemocionais e pela fundamentação nos pilares estabelecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO): Aprender a aprender, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

A parte diversificada permite aos estudantes participarem da construção do seu próprio currículo, uma vez que os componentes atinentes a essa seção da Matriz Curricular ensejam a ampliação e a diversificação de conceitos, de procedimentos ou de temáticas de uma disciplina ou de uma área de conhecimento, além disso, oportuniza o desenvolvimento de ações relacionadas aos projetos de vida dos discentes e a peculiaridades da comunidade a que pertencem. Esses processos se desenvolvem tendo por princípio o foco nos interesses dos estudantes, a territorialidade e a intersetorialidade. A parte diversificada possibilita também que os estudantes envolvam-se em atividades que contribuirão para o atingimento de capacidades específicas e de gestão de seus conhecimentos, tendo em vista a continuidade dos estudos, a sua passagem dos anos iniciais para os anos finais, bem como o ensino médio e a preparação para o ingresso no mundo produtivo.

Os objetivos supracitados, a serem atingidos através da parte diversificada do currículo, ganham forma nos componentes: Estudo Orientado, Projeto de Vida, Leitura, Arte e Movimento, Tecnologia e Cidadania Digital, Iniciação Científica, Laboratório de Aprendizagem, Eletivas I e Eletivas II. Estes trazem propostas relevantes, abordadas de modo a aprofundar os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo de Pernambuco (CPE), concretizando a filosofia da educação integral.

Assim, a Educação Integral norteia-se pela observação fundamental dos projetos de vida das adolescências, com consequente foco nos interesses dos estudantes e nas demandas de aprendizagem da escola em interface com o território em que se insere. Desse modo, para que esses propósitos sejam realizados, a Parte Diversificada, em sua constituição e organização, incentiva e proporciona a convivência e a troca de experiências dos estudantes dos diversos anos/séries do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais. Assim, permite a realização de aprendizagens mais profundas, variadas e significativas. A grade curricular em sua total descrição, estará disponível no site municipal https://itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba, 27 de junho de 2025.

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
Prefeito

CLAÚDIA CAVALCANTI DE MELO
Vice-Prefeita

MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Municipal de Educação

ADRIANO JOÃO DA SILVA
Secretário Adjunto de Educação

JACQUELINE MARIA DA SILVA COSTA
Diretora de Ensino

JOYCE MARIA DOS SANTOS ALVES
Diretora de Rede

ROSINEIDE FREIRE DE BARROS CARVALHO
Diretora de Departamento de Normatização e RH

APARECIDA CRISTINA NOVAES DE SOUZA
Coordenadora Municipal de Educação em Tempo Integral

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:5FB9C491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2025, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**,** A cláusula 4ª do contrato nº 001/2025, passa a ter a seguinte redação:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação passam a ser cobertas inclusive pela seguinte dotação orçamentária:

15000 – Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
15003 – Departamento de Desenvolvimento Rural e de Abastecimento
04.122.2007.2.112 – Manutenção da Atividade do Fundo de Direito da Criança e do adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F502931E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

Número do Contrato: 009/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADO: **APARECIDO DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 211.154.864-20** e **RG nº 1597342 SSP/PE**, residente e domiciliado na Rua Erasmo Geraldo de Oliveira, nº 121, Casa, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56550-000.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia do Fundo Municipal de Saúde de Itaíba - PE.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 13000 - Secretaria de Saúde – 13002 – Fundo Municipal de Saúde – 10.122.2003.2.073 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde –3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba - PE, 13 de junho de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F3098AB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

LOCATÁRIO: AO FUNDO MUNICICPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

LOCADOR: KARINA DOS ANJOS GALINDO, maior, capaz e inscrita no CPF sob nº. 896.877.604-00, RG nº 4500288 SSP/PE.
Objeto do Apostilamento: Reajuste do valor contratual de locação previsto na cláusula nona do Contrato nº 002/2024, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado no período de maio/2024 a maio/2025.
Percentual de reajuste aplicado: 7,200910%,
Valor reajustado mensal: R$ 4.180,84 (quatro mil. Cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).
Novo valor total do contrato: R$ 50.170,08 (cinquenta mil, cento e setenta reais e oito centavos).
Fundamento legal: Art. 136, inciso I, combinado com o art. 94, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 15 de maio de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:678295D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia do Fundo Municipal de Saúde de Itaíba - PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: APARECIDO DOMINGOS DA SILVA, maior, capaz e inscrito no CPF sob nº 211.154.864-20.

VALOR PREVISTO: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba – PE, 13 de junho de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:645428CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 389/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal do das Cidades do Município de Itaíba - PE:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e em seus Municípios;
V - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Itaíba -PE terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Itaíba devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
Da Etapa Municipal

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Itaíba – PE, acontecerá no dia 30 de junho de 2025, à partir das 08:00 H no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Rua Águas Belas, S/N Centro – Itaíba – PE.
Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades de Itaíba terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 08 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
Art 4º Todas as despesas decorrentes da realização da A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Itaíba – PE, serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Itaíba, com recursos próprios, incluindo as despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos delegados e delegadas que participarão da 7ª Conferencia Estadual das Cidades.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art 5º - Para a Realização da Conferência municipal das Cidades, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 371A/2025 com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º A comissão organizadora será presidida pela Secretária de Planejamento e Gestão PATRICIA VIVIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE, conforme deliberado pela comissão organizadora.

SEÇÃO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - Poderá participar da Conferência Municipal da Cidade de Itaíba qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 7º - O credenciamento dos participantes inscritos na Conferência Municipal da Cidade do Itaíba será efetuado até as 09:00h, do dia 30 de junho de 2025, e tem como objetivo identificá-los em categorias.
§ 1º No ato do credenciamento o participante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto.
§ 2º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade, conforme estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 3º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos
a: I - Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II - Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III - Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade; ou
IV - Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
Art. 8º - Na Conferência Municipal da Cidade de Itaíba, os participantes serão credenciados em uma das seguintes categorias:
I - Delegados(as);
II - Observadores(as);
III - Convidados(as).
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitados a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 9º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 10º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal da Cidade do Itaíba aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 A Plenária Final é o momento de:
I - Homologação das Propostas;
II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual; e
III - Leitura e aprovação das moções.
Parágrafo único. As moções deverão ser apresentadas em formulário fornecido pela Comissão Organizadora Municipal e subscritas por, no mínimo, 10% dos participantes da Conferência Municipal da Cidade de Itaíba.
Art. 12 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os Eixos da Conferência.
Art. 13 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.
Art. 14 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.
Art. 15 A Plenária Final deve apreciar as propostas priorizadas nos grupos de trabalho, a fim de homologar aquelas que serão mantidas no município, bem como aquelas que serão encaminhadas à Conferência Estadual.
Art. 16 - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Etapa Estadual será conforme Art. 17 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades, PORTARIA SEDUH Nº 15 DE 1º DE ABRIL DE 2025.
Art. 17 - Serão escolhidos 03 (três) delegados para a etapa estadual.
Art. 18 - A escolha dos delegados(as) representantes de cada segmento para Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela comissão organizadora.
§ 1º O interessado em pleitear vaga como delegado (a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo seguimento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo seguimento do titular.
§ 2º O seguimento deverá encaminhar, até o final da Conferência municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respetivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.
§4º Para cada delegado(a) titular será eleito um suplente, que será o melhor classificado, conforme votação.
§5º Em caso de empate, será eleito como titular ou suplente o candidato de maior idade.

SEÇÃO V
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 19 - O relatório final da Conferência Estadual deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Estadual das Cidades em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no Caderno de Propostas da Etapa Nacional.
§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º - A Comissão Organizadora Estadual deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VI
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

Art. 20- Com a finalidade de contribuir com a implantação do Conselho Municipal das Cidades, a Plenária Final elegerá, dentre os participantes com direito a voz e voto, 06 (seis) representantes titulares e igual número de suplentes para representar a sociedade civil na Comissão de Instalação do Conselho Municipal da Cidades, sendo:
I – 02 representantes do Poder Público Municipal;
II - 01 representante dos trabalhadores, por suas entidades sindicais;
III - 01 representante dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
IV - 01 representante das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; e
V – 01 representante de organizações não governamentais
Parágrafo único. Na ausência de pessoas eleitas para um dos segmentos citados no caput do artigo anterior, as vagas remanescentes serão redistribuídas proporcionalmente para os demais segmentos, de acordo com o quantitativo de pessoas credenciadas.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Art. 21 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Itaíba-PE, 26 de junho de 2025

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0E63DBE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Licitatório Nº 018/2025 – Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço global. A presente Licitação tem como objeto A Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças para os Consultórios Odontológicos localizados nas UBS´s e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Município de Itambé-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Valor estimado da contratação é o valor de R$ 101.533,56 (cento e um mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 30 de junho de 2025 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 11 de julho de 2025 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 11 de julho de 2025 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4F1C2D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PROIBIÇÃO DE ÁREAS VIPS E FRONT STAGE, TORNANDO O ACESSO AO PÚBLICO EM GERAL

LEI Nº 1.988 /2025

Altera o *caput*, do art. 1º, da Lei Municipal n. 1987, de 03 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO,

no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. O *caput*, do art. 1º, da Lei Municipal n. 1987, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica proibida a instalação de áreas vips *front stage*, que restrinjam o acesso ao público em geral, nos eventos públicos realizados pelo Município de Itambé-PE, cuja fonte de custeio tenha origem, exclusivamente, em recursos públicos ou benefícios de renúncia fiscal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:DAE7C091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO E PERMANENTE NOS PARÂMETROS IDÊNTICOS

LEI Nº 1.988 /2025

Altera o *caput*, do art. 1º, da Lei Municipal n. 1987, de 03 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. O *caput*, do art. 1º, da Lei Municipal n. 1987, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica proibida a instalação de áreas vips *front stage*, que restrinjam o acesso ao público em geral, nos eventos públicos realizados pelo Município de Itambé-PE, cuja fonte de custeio tenha origem, exclusivamente, em recursos públicos ou benefícios de renúncia fiscal.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:FAC4C368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 00014/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 00010/2025

CONTRATO Nº: 00014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2025. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado Marcos Augusto Duarte Coelho Filho ME, CNPJ nº 42.733.017/0001-06, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa de Licitação nº 00010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação dos serviços de geração e envio das informações de SST ao eSocial, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de acidente trabalho (CAT) e S-2240: Condições ambientais do trabalho, de acordo com o Manual de Orientação do e-Social Módulo SST, com valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vigência 12 meses. Itapetim – PE 27/06/2025 –

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA.
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:5CF0AE7C

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2025
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 00010/2025
Objeto: Contratação dos serviços de geração e envio das informações de SST ao E-SOCIAL, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de acidente trabalho (CAT) e S-2240: Condições ambientais do trabalho.
Órgão Demandante: Secretaria Geral da Administração

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de a Dispensa Eletrônica n.º. 90010/2025, que objetiva a contratação dos serviços de geração e envio das informações de SST ao E-SOCIAL, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de acidente trabalho (CAT) e S-2240, conforme detalhamento nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO ME, CNPJ nº. 42.733.017/0001-06
- Lote único
- ValorR$ 9.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim - PE, 27 de junho de 2025

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:4C111EF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00027/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2025, para Contratação da aquisição de transformador de energia elétrica e materiais em atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Silva. Item 13: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda, pelo valor de R$2.879,52 Itens 3, 10, 11, 24: Masterfer Comercio de Ferragens Ltda, pelo valor de R$29.526,44 Item 1: Sintonia Comercial Ltda, pelo valor de R$25.045,00 Itens 9, 14, 16: Triunfo Iluminacao Ltda, pelo valor de R$4.039,50 Item 2: Vear Tecnologia Ltda, pelo valor de R$336,67, Itapetim- PE 27/06/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:795BAF64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos médico–hospitalar para suprir a demanda do Hospital Municipal Maria Silva. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2179 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 307. Contrato Nº: 00044/2025. Contratado: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Valor R$2.850,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00045/2025. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$369.923,57. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00046/2025. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$112.730,76. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00047/2025. Contratado: Drogafonte Ltda. Valor R$74.160,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00048/2025. Contratado: Farma Vision Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda. Valor R$71.280,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00049/2025. Contratado: Industrias H. A. Barone Ltda. Valor R$5.000,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00050/2025. Contratado: Jose Dantas Diniz Filho. Valor R$3.132,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2025. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00051/2025. Contratado: L F Distribuidora de Materiais Medicos Ltda. Valor R$23.754,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00052/2025. Contratado: Procela Participacoes Ltda. Valor R$15.360,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00053/2025. Contratado: R & R Tcacenco Ltda. Valor R$772,50. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00054/2025. Contratado: Tw Solucoes e Comercio Ltda. Valor R$71.750,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00055/2025. Contratado: Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda. Valor R$4.277,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00056/2025. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. Valor R$11.769,40. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00057/2025. Contratado: Ergino Ferreira Ciscati Junior. Valor R$1.577,20. Vigência: de 27/06/2025 a 20/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00058/2025. Contratado: Yumed Comercio Ltda. Valor R$10.656,20. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Itapetim - PE, 27/06/2025...

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde..(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:97F1CE62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos médico–hospitalar para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 312. Contrato Nº: 00059/2025. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. Valor R$6.634,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00060/2025. Contratado: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Valor R$3.815,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00061/2025. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$78.038,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00062/2025. Contratado: Innovakir Importacao em Saude Ltda. Valor R$5.930,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00063/2025. Contratado:

Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. Valor R$38.825,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00064/2025. Contratado: Qualimmed - Comercio Atacadista de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R$2.499,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00065/2025. Contratado: L F Distribuidora de Materiais Medicos Ltda. Valor R$42.601,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00066/2025. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$8.762,90. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00067/2025. Contratado: Shl - Saude Hospitalar e Laboratorial Ltda. Valor R$3.932,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00068/2025. Contratado: Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda. Valor R$1.568,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00069/2025. Contratado: Mirian Brito do Espirito Santo. Valor R$1.095,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Itapetim-PE, 27/06/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:97C87FC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00027/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Contratação da aquisição de transformador de energia elétrica e materiais em atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Silva. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 4490.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes. FICH: 285 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 4490.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes. FICHA: 274. Contrato Nº: 00070/2025. Contratado: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. Valor R$2.879,52. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00071/2025. Contratado: Masterfer Comercio de Ferragens Ltda. Valor R$29.526,44. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00072/2025. Contratado: Sintonia Comercial Ltda. Valor R$25.045,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00073/2025. Contratado: Triunfo Iluminacao Ltda. Valor R$4.039,50. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. ., 27/06/2025. Contrato Nº: 00074/2025. Contratado: Vear Tecnologia Ltda. Valor R$336,67. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2027.Itapetim-PE, 27/06/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:B1DA2A25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00147/2025. Processo Nº: 00118/2025. CDC. Inexigível Nº IN00083/2025. Serviço. Contratação da artista Monique D'Angelo, para a realização de sua apresentação artística no dia 30 de junho de 2025, abrilhantando a festividade do padroeiro São Pedro, a ser realizado no Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2041 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 592. Contratado: Associação Serra Cultural - Asc. Valor R$12.000,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/07/2025. Itapetim, 27/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DEFED9CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00118/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00083/2025. Serviço. Contratação da artista Monique D'Angelo, para a realização de sua apresentação artística no dia 30 de junho de 2025, abrilhantando a festividade do padroeiro São Pedro, a ser realizado no Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 27/06/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A99A4DE1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00118/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00083/2025
Objeto: Contratação da artista Monique D'Angelo, para a realização de sua apresentação artística no dia 30 de junho de 2025, abrilhantando a festividade do padroeiro São Pedro, a ser realizado no Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00083/2025, que objetiva a Contratação da artista Monique D'Angelo, para a realização de sua apresentação artística no dia 30 de junho de 2025, abrilhantando a festividade do padroeiro São Pedro, a ser realizado no Município de Itapetim/PE, neste Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- ASSOCIAÇÃO SERRA CULTURAL - ASC.
- CNPJ n.º 51.660.182/0001-68
- Lote(s): 1.
- Valor: R$ 12.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0498B297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 431/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) meses de LICENÇA PRÊMIO a Servidora Efetiva, **MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA**, **Mat. 580,** no cargo de **GARI,** lotada na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 216/2017**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 05/2018 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 23 de Junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7AB26130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 432/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01 de junho de 2025 ao Servidor Efetivo **JOSÉ JÚNIO MOREIRA DA SILVA** , **Mat. 197** no cargo de **MOTORISTA,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 163/2023** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 14/2025 – ASJUR/MRS** esta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de Junho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8B8C34FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00013/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025.

Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 01572.000.066/2024. Valor: R$ 180.454,50**.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 11 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 11 de Julho de 2025. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Itapissuma, 27/06/2025.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:ED8299CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. Contratado: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.778201/0001-26. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 à 02 de maio de 2026.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 03 de janeiro de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2021
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2021
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Contratado: **T.R.F DE LIMA SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.293.172/0001-57. Objeto do 3° (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2024 à 28 de maio de 2025.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 30 de abril de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2021
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2021
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Contratado: **T.R.F DE LIMA SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.293.172/0001-57. Objeto do 4° (quarto) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2025 à 28 de maio de 2026.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 30 de abril de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADO AO CAPS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOPSITAL JOÃO RIBEIRO E SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.205/0001-07. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Aumento de 25 (vinte e cinco) por cento na quantidade dos itens contratados.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 02 de janeiro de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADO AO CAPS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOPSITAL JOÃO RIBEIRO E SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.205/0001-07. Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de fevereiro de 2025 à 08 de fevereiro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 02 de janeiro de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADO AO CAPS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOPSITAL JOÃO RIBEIRO E SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Aumento de 25 (vinte e cinco) por cento na quantidade dos itens contratados.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 02 de janeiro de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADO AO CAPS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOPSITAL JOÃO RIBEIRO E SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37. Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de fevereiro de 2025 à 08 de fevereiro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 07 de fevereiro de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMERO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS. Contratado: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 à 02 de maio de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 07 de fevereiro de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:C65727B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/ INICIO FASE DE MANOFESTAÇÃO DE RECURSOS– PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - PROCESSO 089/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DA FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, DO PREGÃO ELETRONICO 005/2025 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 30/06/2025 as 11 h.

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 25 de junho de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:546B1492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 - PROCESSO 129/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; OBRAS E INFRAESTRUTURA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA,

MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Julgamento: "Menor Preço GLOBAL "

Valor estimado R$**2.420.900,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e novecentos reais.)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 10/07/2025, as 09:00.

Itapissuma, 25 de junho de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:96C03257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025 PROCESSO N° 150/2025

ONDE SE LÊ:
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025 PROCESSO N° 150/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS,** inscrito no CNPJ n° 34.802.411/0001-12 com sede na Rua R Martins Junior, nº 822, Santo Antônio, Carpina - PE, com proposta no valor total de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais),** para apresentação dos artistas **BANDA AQUARIUS E CAPITAL DO SOL,** nas comemoração as Festividades Juninas nos polos de Botafogo e Pátio de Eventos do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

LEIA-SE:
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025 PROCESSO N° 150/2025
O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS,** inscrito no CNPJ n° 34.802.411/0001-12 com sede na Rua R Martins Junior, nº 822, Santo Antônio, Carpina - PE, com proposta no valor total de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais),** para apresentação dos artistas **MEL COM TERRA E CAPITAL DO SOL,** nas comemoração as Festividades Juninas nos polos de Botafogo e Pátio de Eventos do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Itapissuma, 18 de Junho de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:2C331963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 018/2025. Credenciamento nº 001/2025. Credenciamento, através de pessoas físicas e jurídicas, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, notadamente frutas, verduras e hortaliças (hortifrutigranjeiros), devidamente selecionados, lavados e acondicionados, para atendimento às demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**Valor global dos itens 01 a 27: R$ 47.689,60**. Data para cadastro da proposta: a partir do dia **30/06/2025 até do dia 31/07/2025**. Edital no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 30 de junho de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:7A6634E8

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2025. **Pregão Eletrônico nº 011/2025**. Aquisição de bens. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, consistentes em notebooks, impressora multifuncional e tablets, destinados ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 a 3**: **R$ 44.789,07.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 30/06/2025 até às 09h:30min do dia 11/07/2025.** Abertura da Sessão de lances: **11/07/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 30 de junho de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:B597B05F

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 014/2025. Comissão de Pregão.**Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP**. Compras. **Homologação do Pregão nº 007/2025**, que tem por objeto a**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, e adjudicação das empresas**ARTEMISIA MATERIAIS EREPRESENTACOES LTDA** (37220733000141) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35,36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 no valor total de R$ 145.748,40 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); nos exatos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, ficam a empresa vencedora CONVOCADAa comparecer na sede da CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1583, no horário de

08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail:cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 30 de maio de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:1A2D136B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2025. Processo Nº: 250626IN00017. CDC. Inexigível Nº IN00017/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM KIEL DO ACORDEON PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (DISTRITO DO RIACHO DO MEIO) NO DIA 04 DE JULHO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Mariano e Farias Assessoria e Consultoria Ltda. Valor R$20.000,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/09/2025.

Jataúba, 27/06/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BB3CE407

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA-PE

Jataúba, 2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.. 3
CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL. 4
BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL. 8
BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.. 12
OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. 13
CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. 14
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. 14
PROPOSTA PEDAGÓGICA, PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E O REGIMENTO ESCOLAR 15
ESTRUTURA PEDAGÓGICA/ MATRIZ CURRICULAR.. 17
MATRÍCULA.. 19
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.. 20
GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS. 21
ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.. 22
INTERSETORIALIDADE NO ENSINO INTEGRAL. 28
RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS. 31
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL 33
CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 34
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.. 35

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE apresenta a presente **Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral**, elaborada com o propósito de consolidar uma proposta educacional comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Trata-se de um instrumento norteador que visa à ampliação do tempo e das oportunidades educativas nas escolas, com base em princípios de equidade, inclusão, qualidade social e justiça educacional.

Este documento expressa o compromisso do município com uma educação que vai além do ensino tradicional, promovendo uma formação que integra as dimensões cognitivas, emocionais, sociais, culturais, físicas e éticas dos estudantes. A proposta se alicerça na filosofia da Educação Interdimensional, no respeito à diversidade e no protagonismo estudantil, alinhando-se às diretrizes nacionais, Base Nacional Comum Curricular e ao Plano Nacional de Educação.

A implementação da Educação em Tempo Integral em Jataúba é resultado de um esforço conjunto entre os diversos setores da gestão pública, da comunidade escolar e da sociedade civil, reafirmando o papel da escola como espaço de formação cidadã, convivência democrática e construção de projetos de vida. O documento apresenta fundamentos teóricos, bases legais, diretrizes curriculares, estratégias pedagógicas, estrutura de gestão, intersetorialidade e mecanismos de acompanhamento e avaliação, a fim de garantir uma ação planejada, eficiente e sustentável.

Ao consolidar essa política, o município de Jataúba reafirma sua responsabilidade com a promoção de uma educação pública transformadora, que contribua efetivamente para o enfrentamento das desigualdades e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e preparada para os desafios do presente e do futuro.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

O modelo de educação integral em Pernambuco surgiu em 2004, com o nome de Centro de Ensino Experimental, a partir da implantação no Ginásio Pernambucano (GP), que, inicialmente, funcionou na antiga Escola de Engenharia da UFPE.

Com a Lei Complementar n° 125, de 10 de julho de 2008 (Pernambuco, 2008), foi criado o Programa de Educação Integral, com a finalidade de reestruturação do Ensino Médio. Uma de suas metas era a ampliação de matrículas no Ensino Médio Integral. Com base no relatório da Comissão Internacional da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco), intitulado Educação, um tesouro a descobrir, em que, segundo Costa (2001), são enumeradas as quatro competências indispensáveis para um indivíduo realizado, como pessoa, trabalhador e cidadão.

O princípio pedagógico da Educação Integral em Pernambuco é baseado na Educação Interdimensional, que tem como mentor o pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa (2001), o qual desenvolveu esse modelo de educação no início dos anos 2000 com base em vivências em centros de ressocialização de menores infratores em Minas Gerais.

De acordo com Costa (2001), esse modelo de Educação considera os quatro pilares da educação: Aprender a ser, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a conhecer. Nas escolas integrais em Pernambuco, gestores e professores têm recebido formação presencial em Educação Interdimensional, visando a apropriar-se da proposta que incentiva os estudantes a ser protagonistas do seu desempenho e auferir sucesso escolar, além de prepará-los para a vida acadêmica e profissional. Segundo Costa (2001), a Educação Interdimensional propõe que os professores respeitem e incentivem a autonomia dos estudantes, pois, assim como em Freire (2007, p. 59), *o respeito à autonomia e à dignidade de cada um é imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros".

Outra característica da Educação Interdimensional semelhante à proposta de Paulo Freire (2005) é ser uma educação aberta ao diálogo, uma vez que a proposta afasta dos professores o modelo de educação bancária; os estudantes não devem ser meros receptores do conhecimento, mas partícipes de conhecimento no aprender a aprender e no aprender a fazer. Ao evidenciar o diálogo como algo constitutivo do ser humano, Freire (2005, p. 91) não pensa apenas na relação pedagógica de ensino-aprendizagem.

O diálogo é esse encontro dos homens, imediatizados pelo mundo, para prenunciá-lo, não se esgotando, portanto, na relação eu-tu (relação consigo mesmo, com as outros, com a natureza, com o que vai além da vida). Esta é a razão por que não é possivel o diálogo entre as que querem a pronúncia do mundo e os que não querem entre os que negam aos demais o direito de dizer a palavra e es que se acham negados desse direito.

Outra preocupação da Educação Interdimensional, de acordo com Costa (2001), é preparar o jovem para a vida, para o trabalho e para participar efetivamente no domínio da esfera pública e em processos de discussão e críticas das normas de valores sociais. Também é pertinente afirmar que as chamadas Escolas de Referência em Ensino Médio integrantes do Programa de Educação Integral procuram incentivar a participação dos estudantes em órgãos colegiados, como conselhos de classe, conselho escolar, grêmio estudantil, entidades de direito dos estudantes. Assim sendo, a Educação Interdimensional procura dar vez e voz aos estudantes, respeitando seus direitos e indicando seus deveres como cidadãos, como indivíduos.

Além disso, é preocupação dessa proposta incentivar a construção do projeto de vida dos seus estudantes, pois, desde o seu início, na 1ª série do Ensino Médio, eles são incentivados a prestar os exames do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e do Sistema Seriado de Avaliação da Universidade de Pernambuco (SSA), a dar prosseguimento aos estudos e a ingressar no Ensino Superior, ascendendo, assim, intelectual e socialmente. A partir da análise descrita na implantação da Educação Integral no Brasil e em Pernambuco, acrescida de entrevista realizada com ex-estudantes da rede estadual de ensino de Pernambuco, apresentam-se nas considerações finais os impactos sociais na vida desses indivíduos.

O Programa de Educação Integral fundamenta-se na filosofia da educação interdimensional, estudada pelo professor Antônio Carlos Gomes da Costa (COSTA,
2008), que defende a construção do ser humano na sua inteireza, ou seja, nas suas quatro dimensões: cognitiva, afetiva, espiritual e da corporeidade. Portanto, fundamental a formação de todos os educadores nessa filosofia para a construção de escolas baseadas nessa concepção educacional. A essa filosofia, vem somar-se o planejamento estratégico aplicado a área educacional, experiência desenvolvida numa das escolas pela professora Ivaneide Lima (2011), que resultou no livro da Tecnologia Educacional Aplicada a Resultados (TEAR), que se propõe a trabalhar o planejamento estratégico aplicado às escolas, tendo essas instituições a obrigatoriedade de elaborar um Plano de Ação, com o acompanhamento da referida autora.

Nesse contexto, o objetivo geral consiste em analisar a implementação da Política Pública de Ensino Médio Integral em duas escolas estaduais de Pernambuco, sob o ponto de vista da gestão escolar, e apresentar um Plano de Ação.

É a escola, enfim, onde o *logos* deve, em tudo e em todos, prevalecer sobre o pathos, o eros e o mytho.

A escola que nos legou o Iluminismo já não dá conta dos desafios que, principalmente os adolescentes e os jovens, trazem para o seu interior. Ela já não consegue, com base na razão analítico-instrumental, vencer antecipadamente os desafios impostos pelos novos tempos. O grande equívoco dessa escola tem sido tentar superar esses desafios ao atuar nos limites do território do logos, fazer propostas de (des)fragmentação do conhecimento, buscar novas formas de relacionamento entre as disciplinas e trazer os enfoques multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar.

Nossa proposta é a criação de uma nova educação, uma educação interdimensional, que seja capaz de reequilibrar as relações do logos com o pathos, o mytho e o eros de forma mais inteligente e harmônica.

Isso significaria recalcar a dimensão do logos? De forma alguma. Trata-se de abrir os projetos pedagógicos para outras dimensões do humano, acolhendo, valorizando e dignificando aspectos como a sensibilidade, a corporeidade, a transcendentalidade, a criatividade, a subjetividade, a afetividade, a sociabilidade, a convivência e tantas outras dimensões relacionadas com o pathos, o eros e o mytho.

Contudo, a razão analítico-instrumental, representada pela ciência e pela técnica, não pode, de forma alguma, ser desdenhada. Ela permanece indispensável ao lado das demais, mas não deve se sobrepor às outras dimensões do humano, como tem ocorrido até aqui.

O enfoque interdisciplinar não dá conta da inteireza e da complexidade do desafio educacional de integrar as quatro grandes dimensões co-constitutivas do humano. É preciso desenvolver um enfoque interdimensional.

Do Interdisciplinar ao Interdimensional.

Existem indícios de que isso possa Vir a ocorrer algum día? Sim. Os Quatro Pilares da Educação, do Relatório Jacques pelors - "Educação: um tesouro a descobrir" -, apontam na direção de um ensino capaz de superar suas próprias tendências e se abrir para práticas e vivências de sentido existencial, social, produtivo e cognitivo, de impacto mais abrangente e profundo.

Segue um quadro abaixo com uma visão do todo:

QUADRO APRENDIZAGEM	4 CONJUNTOS DE COMPETÊNCIAS	4 ATITUDES	EXEMPLOS DE HABILIDADES
Aprender a ser	Competências pessoais	Autodesenvovimento	Autoconhecimento Autoconceito Autoconfiança Autonomia
Aprender a conviver	Competências relacionais	Alterdesenvolvimento	Habilidades de relacionamento interpessoal e social
Aprender a fazer	Competências produtivas	Desenvolvimento das circunstâncias	Trabalhabilidade. Autogestão Co-gestão Heterogestão
Aprender a conhecer	Competências cognitivas	Desenvolvimento intelectual	Habilidades metacognitivas. Autodidatismo Didatismo Construtivismo

Se quisermos desenvolver uma estratégia educativa com base nos Quatro Pilares da Educação, devemos ter em conta as mediações existentes entre a sua formulação inicial, bastante genérica (quatro grandes esferas de aprendizagem), e sua aplicação na ação educativa direta.

O caminho que vai da aprendizagem até sua aplicação prática passa pelo desenvolvimento de competências, pela adoção de atitudes e pela aquisição de habilidades, que são as mediações necessárias nesse processo.

A aprendizagem é o processo por meio do qual o educando interage, assimila, incorpora, compreende, significa e domina um conteúdo. Assim, refere-se a uma atividade de natureza interativa e aquisitiva. A competência não se reporta ao processo de aquisição do conteúdo aprendido, mas à sua utilização por parte daquele que o detém.

Trata-se, portanto, da capacidade de aplicar o que se aprendeu em esferas ou âmbitos específicos

As atitudes referem-se ao modo básico como a pessoa se posiciona frente às diversas situações, dimensões e circunstâncias concretas de sua vida. A atitude é uma fonte de atos. Ela depende de como a pessoa compreende o contexto no qual está inserida.

Habilidade é o domínio, por parte do educando, do processo de produção dos atos necessários/para a realização de uma atividade, a consecução de uma tarefa, o desempenho de um determinado papel interpessoal, social e produtivo.

BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

Inicialmente, é de suma importância para a caracterização e fundamentação legal, as bases legais da educação integral e do tempo integral no Brasil estão fundamentadas em diversos dispositivos constitucionais, legais e normativos que orientam a política educacional do país. Essas normas reconhecem a importância da formação completa do estudante, ampliando o tempo de permanência na escola e a diversidade das experiências municipais educativas.

A seguir, apresento um resumo organizado das principais bases legais da educação integral e do tempo integral:

1. Constituição Federal de 1988

• Art. 205: Estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu

preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
• Art. 206, inciso VII: Garante o padrão de qualidade no ensino;
• Art. 208, §1º: O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;
• Art. 208, inciso VII: Prevê a atuação do poder público na oferta de educação em tempo integral, conforme disponibilidade financeira, como forma de atendimento ao educando;
• O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996
• Art. 1º, §2º: A educação escolar deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, promovendo o desenvolvimento integral do educando;
• Art. 34: Prevê a jornada escolar de, no mínimo, 4 horas diárias, mas autoriza os sistemas de ensino a estender progressivamente o tempo de permanência na escola, visando à implantação da educação em tempo integral (mínimo de 7 horas diárias, notadamente já atendido em Decreto Municipal de número 20/2025);
• Art. 87, §5º: Incentiva os sistemas de ensino a oferecer progressivamente jornada em tempo integral, priorizando as escolas públicas em áreas de maior vulnerabilidade social.
3. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014
• Meta 6: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica até o final da vigência do plano;"
• Estratégias associadas: 6.1 a 6.7, que tratam da ampliação da jornada, da adequação da infraestrutura, da formação dos professores e do financiamento.
4. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010)
• Orienta que o currículo deve estar voltado para a formação integral dos estudantes;
• Define a educação integral como uma concepção que ultrapassa a ampliação do tempo, envolvendo a valorização dos múltiplos saberes, dimensões humanas e experiências escolares significativas.
5. Diretrizes Operacionais para a Educação em Tempo Integral no âmbito da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 6/2012)
• Regulamenta a oferta de educação em tempo integral, enfatizando que esta deve promover formação integral por meio da ampliação da jornada e do currículo;
• Estabelece princípios como integração entre áreas do conhecimento, interdisciplinaridade, articulação com a comunidade e respeito à diversidade.
6. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
• Em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.
7. O Programa Escola em Tempo Integral
• O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:
• Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
• Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;
• Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
• Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral;
• Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
• Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.
• Decreto Municipal nº 20 de junho de 2025, que dispõe sobre procedimentos que tratam da política de educação em tempo integral da Rede Municipal de Ensino em Jataúba.

BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Jataúba é um município localizado no estado de Pernambuco, Brasil. Sua história remonta ao período colonial brasileiro, quando a região era habitada por povos indígenas nativos e foi colonizada pelos europeus, em especial as missões jesuítas.
Nos últimos anos, Jataúba experimentou um crescimento populacional moderado. Esse crescimento pode ser atribuído a fatores como natalidade, migração interna e desenvolvimento econômico, predominantemente de atividades agrícolas e relacionadas ao polo de confecção do agreste pernambucano. A população é composta por uma variedade de grupos étnicos e culturais, refletindo as influências históricas da região possuindo uma proporção significativa de população rural.
O município de Jataúba conta com 3.085 matrículas em sua Rede Municipal de Ensino, sendo 690 matrículas na Educação infantil, 1.045 matrículas no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 868 matrículas no Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme dados do Censo Escolar 2024. Com uma concentração maior de matrículas na zona rural, visto se tratar de um município de maior extensão rural onde das 28 escolas em pleno funcionamento, apenas 2 estão localizadas na zona urbana.
O município conta com escolas de construção em alvenaria simples que atendem às necessidades básicas e/ou estão em processo de adequações referentes a acessibilidade e padrão de engenharia e arquitetura para construções de unidades escolares conforme diretrizes do Ministério da Educação - MEC.
Entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino destaca-se o Grupo Escolar Inácio Viterbo de Araújo, INEP 26058383, localizado no Distrito da Passagem do Tó, latitude -8,098847 e longitude -36,504333, com a infraestrutura de melhor adequação à educação integral, visto a construção de blocos de salas, refeitório, cozinha, banheiros e espaço para prática de esportes.

OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo propiciar a cada estudante do município uma educação de qualidade com equidade, e durante os últimos anos esse objetivo vem sendo atingido tendo como base o princípio de que o estudante da zona rural possa acessar as mesmas oportunidades e qualidade de ensino do estudante situado na sede do município.
Transversalmente a isso inicia-se a realização da Educação Integral Municipal em Jataúba, assim, objetiva-se continuar fornecendo uma educação de qualidade que será ofertada pensando na formação do estudante de uma maneira mais completa seguida pelos princípios da equidade, inclusão, sustentabilidade e contemporaneidade.
Alcançar um efetivo Programa de Ensino Integral com qualidade será possível através da articulação de saberes que criem redes de partilha com foco na formação do estudante. Faz-se necessário propagar a importância da formação de professores viabilizando a cooperação e o incentivo a uma prática pedagógica docente inovadora.
Desse modo, objetiva-se desenvolver condições, sejam elas organizacionais, pedagógicas ou curriculares para a realização de uma educação de qualidade que considere a singularidade de cada sujeito considerando o projeto de vida, os interesses e suas necessidades.

CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas entre:

I - Atividades da Base Comum Curricular ministrada por docentes habilitados no quadro da Rede Municipal de Ensino de Jataúba;

II - Atividades da Base Diversificada, realizadas nos ambientes de aprendizagens e outros espaços livres;

III - Almoço supervisionado com atividades que promovam a alimentação saudável, cuidados com a higiene e saúde, sob a supervisão de profissionais da educação habilitados no quadro da Rede Municipal de Ensino de Jataúba-PE.

O horário específico de entrada, saída, das atividades da Base Comum Curricular e da Base Diversificada e das refeições deverão ser definidos no Projeto Político Pedagógico da escola e na Proposta Pedagógica Curricular.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Para um bom desempenho é essencial que o aluno receba 3 (três) refeições diárias sendo elas: café, almoço e lanche da tarde, de acordo com os critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.
I - Será trabalhado com os alunos a educação nutricional de forma prática e dinâmica, visando a formação de hábitos saudáveis dentro e fora do ambiente escolar.
II - Os manipuladores de alimentos serão preparados para iniciar esse novo formato como treinamentos de boas práticas de manipulação e outros temas importantes a serem abordados, além da supervisão periódica do nutricionista responsável.

PROPOSTA PEDAGÓGICA, PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E O REGIMENTO ESCOLAR

As atividades que são desempenhadas nas escolas têm um papel fundamental na aprendizagem dos discentes, afinal, despertam a socialização bem como dão outro significado para os espaços escolares. Essas atividades são apresentadas aos estudantes e a comunidade escolar como forma de esclarecer e evidenciar a importância de tais vivências na escola.
A Proposta Pedagógica da Educação Integral em Jataúba está alicerçada na ampliação dos tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, promovendo uma formação que integra as diversas dimensões do desenvolvimento humano: cognitiva, social, emocional, física e cultural. Para isso, a organização curricular deve valorizar a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e os Itinerários Formativos, considerando os interesses dos estudantes, as especificidades e as potencialidades das comunidades escolares. As práticas educativas deverão ser orientadas por princípios democráticos, inclusivos e intersetoriais, com foco na construção de projetos de vida e no fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade.
Reconhece-se que as instituições de educação integral precisam observar os princípios que regem o acesso à educação escolar, considerando o espaço e seus usos pedagógicos. A partir dessa análise entende-se a importância da participação da comunidade na escola.
É por meio dessa colaboração que as aprendizagens se potencializam pelas relações dialógicas entre os sujeitos, indo além dos limites da instituição escolar, possibilitando a consolidação de uma sociedade que se envolve ativamente pelo processo de transformação social.
Por meio da Proposta Pedagógica, as instituições de ensino irão elaborar ou adequar seu Projeto Político-Pedagógico - PPP e regulamentos em seu Regimento Escolar, de maneira adequada a cada comunidade, reforçando a importância do envolvimento da comunidade e dos estudantes na discussão e elaboração do PPP, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
Portanto, o Projeto Político-Pedagógico (PPP), deve contemplar os seguintes aspectos:
Esclarecer o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;
Apresentar os fundamentos pedagógicos e justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;
Mostrar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;
Externar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;
Apresentar Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada na Educação em Tempo Integral em Turno Único;
Indicar os critérios de organização escolar, especificando seu regime escolar; matrícula; calendário escolar; organização das turmas/agrupamentos de estudantes; processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros; conselho de classe; estudos de recuperação; controle de frequência; aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada;
Conteúdos a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental;
Estratégias de Ensino;
Avaliação;
Referências.
Em relação ao Regimento Escolar, trata-se de um documento normatizador, que concebe a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com o propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino. O documento deverá ser alterado e adequado quando for necessária a realização de alguma modificação referente à instituição de ensino.

ESTRUTURA PEDAGÓGICA/ MATRIZ CURRICULAR

Na produção e desenvolvimento da organização curricular municipal os entes educacionais seguem como referência os princípios garantidos à educação, contemplando o conjunto de valores e ações que buscam fornecer aos componentes das instituições a produção e socialização de significados que cooperam para a construção da identidade sociocultural do estudante.
O currículo não é visto apenas como uma forma de estruturar os conteúdos pertencentes às disciplinas, mas sim, como um documento que entende a importância do desenvolvimento do estudante de maneira integral, desse modo, assim como a construção do ser está em constante mudança e possui diferentes necessidades com o passar do tempo; a construção do currículo não é realizada como algo imutável, tendo esse pensamento em vista, compreende-se que o currículo sempre estará em construção buscando propiciar aos estudantes uma construção de conhecimento mais eficaz.
Para a criação do currículo é preciso a ação coletiva de todos que de maneira direta ou indireta participam das atividades educativas da comunidade. Dentro desta perspectiva todos os envolvidos necessitam compreender que o currículo contempla todas as atividades educativas vivenciadas no âmbito escolar.
Na educação integral um dos novos pontos que devem ser analisados e elaborados, refere-se a integração das disciplinas na parte diversificada (PD), tais componentes curriculares são incrementados com o objetivo de contemplar novos saberes aos educandos, assim, o estudante que permeia por disciplinas como: Projeto de Vida, Estudo Orientado, Iniciação Científica e demais disciplinas diversificadas podem ampliar seus conhecimentos e melhor desenvolver suas habilidades.
A organização curricular do Ensino Fundamental Anos Finais é construída por duas etapas. A primeira inclui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , enquanto a segunda refere-se à Parte Diversificada (PD) atendendo às características regionais locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) estudantes. A Base Nacional Comum Curricular na parte referente ao Ensino Fundamental Anos Finais, é constituída pelas seguintes áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, perfazendo uma carga horária de 23 horas semanais.
A Parte Diversificada que contempla os estudantes do 6º ao 9º ano, refere-se às seguintes disciplinas: Projeto de Vida, Estudo Orientado, Iniciação Científica e Leitura, Arte e Movimento; ofertadas de maneira anual, perfazendo um total de 8 horas semanais. Há também

as disciplinas nomeadas como: Eletiva I e Eletiva II, que são ofertadas de maneira semestral, perfazendo um total de 4 horas semanais e cujo tema é selecionado de acordo com a necessidade escolar apresentada.
A Educação Física, é integrada como componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar. No componente de Ensino Religioso, é assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, sendo vetado quaisquer formas de proselitismo.
Os estabelecimentos de ensino devem assegurar ao público alvo da educação especial, com dislexia, TDAH ou outro transtorno; currículos, métodos, técnicos, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades.
Os componentes curriculares são organizados em forma de áreas do conhecimento, preservando-se as especificidades dos diferentes campos de conhecimentos, habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania e em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do estudante.

MATRÍCULA

Com o objetivo de garantir o acesso equitativo, a organização pedagógica e o cumprimento das normativas legais, as matrículas para a oferta de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Jataúba-PE obedecerão aos critérios estabelecidos nesta política pública, fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A oferta de vagas observará a capacidade física e os recursos humanos disponíveis em cada unidade escolar, priorizando os estudantes já matriculados, os que manifestarem interesse e aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme registros oficiais.
O processo de reserva de vagas para novos estudantes será realizado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. Para os alunos que já fazem parte da rede, o ingresso na Educação Integral será realizado por meio de remanejamento interno, sob responsabilidade das secretarias escolares, conforme critérios definidos pela Comissão da Rede Municipal de Ensino.
Será assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes público-alvo da educação especial, desde que atendidos os critérios de análise por laudo médico e relatório elaborado pelas equipes escolar e especializada.
Toda a organização das matrículas será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, que também será responsável por deliberar sobre casos omissos. Esta política reafirma o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, inclusiva, em tempo integral e alinhada às necessidades da comunidade escolar.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Em relação aos processos de avaliação de aprendizagem nos âmbitos de Escola em Tempo Integral as avaliações são realizadas de forma diagnóstica, contínua, sistemática e cumulativa. O processo avaliativo tem como objetivo possibilitar ao docente a identificação de mecanismos que permitam o avanço do estudante.
É preciso que esse processo possibilite a inserção de metodologias que possam contribuir para o sucesso do processo de ensino/aprendizagem, assim como o desenvolvimento de processos avaliativos. Compreende-se que a verificação do rendimento escolar e a apuração da assiduidade, destina-se a medir o grau em que os objetivos que são propostos foram alcançados, analisando a situação do estudante em relação ao seu aprendizado.
Na Educação Especial Inclusiva, a avaliação da aprendizagem do discente com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser realizadas através de meios diversificados e as verificações das aprendizagens registradas sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários.
Desse modo, o sistema de avaliação da educação de Ensino Fundamental Anos Finais é organizado de maneira bimestral, por meio de avaliação somativa da aprendizagem. Com isso, serão registradas as notas expressas em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) em todas as disciplinas lecionadas.

GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

A Educação Integral em Pernambuco tornou-se Política Pública de Estado em 2008, por meio da Lei Complementar Estadual nº 125/08. De acordo com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), o modelo fundamenta-se na concepção da educação interdimensional, como espaço privilegiado do exercício da cidadania e o protagonismo juvenil como estratégia imprescindível para a formação do jovem autônomo, competente, solidário e produtivo.
A partir desse contexto, o Estado de Pernambuco, com o objetivo de eliminar algumas dessas deficiências dentro do Estado, criou um programa em educação integral para escolas do Ensino Médio de sua rede.
Por sua vez, no município de Jataúba, através do Decreto Municipal nº 20 de junho de 2025, foi disposto sobre procedimentos que tratam da política de educação em tempo integral da Rede Municipal de Ensino em Jataúba.
Sendo um critério para essa estrutura de gestão de escola, uma reorganização de quadro do pessoal da escola, o qual precisa estar de acordo com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender a essa demanda de gestão escolar e recursos humanos.
A escola de Educação em Tempo Integral, seguirá com todos os profissionais necessários para o bom funcionamento da escola, sendo através do diretor escolar, coordenador pedagógico e professores habilitados no magistério para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC da parte diversificada da Matriz Curricular, além de profissionais, tais como: cozinheiro(s), serviços gerais, secretaria administrativa, auxiliares administrativos / ou estagiários da área do magistério: desenvolvimento do suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola.
Desse modo, resta destacado que buscamos oportunizar aos professores detentores de dois padrões, a escolha do primeiro padrão na turma do Ensino Integral, garantindo assim, a alocação do seu segundo padrão na mesma turma, conforme a ordem de classificação na distribuição de aula, oportunizando nas turmas do ensino integral que professores detentores de um padrão com interesse em extensão de período, escolham as turmas, desde que seja seguido a ordem de classificação na distribuição de aula.
Por fim, a gestão escolar e atividade pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação do pedagogo e/ou coordenação pedagógica.

ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Competência da Escola de Tempo Integral
A Escola, enquanto instituição pública de ensino, possui como competência fundamental a formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social e ético dos educandos. No modelo de tempo integral, essas competências se ampliam, integrando o currículo regular a atividades que favoreçam a autonomia, a criatividade, o protagonismo juvenil e a cidadania.
As principais competências da escola incluem:
1. Garantir o direito à educação de qualidade
• Assegurar o acesso, a permanência e o sucesso do estudante no ambiente escolar.
• Oferecer um currículo alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), articulado com a proposta de tempo integral.
2. Promover o desenvolvimento integral do estudante
• Integrar ensino, cultura, esporte, lazer, ciência e tecnologia na rotina escolar.
• Estimular o protagonismo estudantil por meio de projetos e práticas interdisciplinares.
3. Fomentar a equidade e a inclusão
• Adaptar metodologias e recursos às necessidades dos alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades.
• Garantir um ambiente escolar acolhedor, seguro e respeitoso para todos.
4. Estabelecer uma gestão democrática e participativa
• Favorecer a participação da comunidade escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP).
• Atuar de forma transparente na tomada de decisões administrativas e pedagógicas.

5. Atuar como espaço de formação cidadã
• Promover valores éticos, responsabilidade social, respeito à diversidade e à convivência democrática.
• Incentivar o pensamento crítico e a consciência dos direitos e deveres.
6. Articular saberes e experiências
• Integrar os conhecimentos formais da sala de aula com experiências do cotidiano dos estudantes.
• Valorizar a cultura local, a identidade dos alunos e o contexto sociocultural da comunidade.
7. Acompanhar e avaliar o processo educativo
• Utilizar instrumentos de avaliação para planejar e replanejar práticas pedagógicas.
• Monitorar o desempenho escolar e social dos estudantes de forma contínua e formativa.

Compete a Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável por planejar, normatizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações educacionais no âmbito de sua jurisdição (municipal, estadual ou distrital). Tem como finalidade assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes em todos os níveis da educação básica, promovendo a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos educandos.

As principais competências incluem:

1. Planejamento e formulação de políticas públicas
• Definir diretrizes pedagógicas e operacionais para o sistema de ensino;
• Implantar e acompanhar políticas de educação em tempo integral;
• Estabelecer metas de aprendizagem e de gestão escolar.
2. Gestão de recursos humanos e formação
• Promover concursos, seleções e alocações de profissionais da educação;
• Assegurar a formação inicial e continuada de professores, gestores e demais servidores;
• Valorizar os profissionais da educação por meio de políticas salariais, de carreira e capacitação.
3. Gestão orçamentária e financeira
• Elaborar o orçamento da educação, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos.
• Gerenciar convênios, repasses e programas federais como o FNDE (PNAE, PNLD, PDDE, etc.).
• Apoiar financeiramente as escolas de tempo integral com infraestrutura, alimentação e recursos pedagógicos.
4. Suporte técnico e pedagógico às escolas
• Oferecer assistência contínua às unidades escolares, especialmente na implementação da educação integral.
• Desenvolver materiais pedagógicos, orientações curriculares e instrumentos avaliativos.
• Supervisionar o cumprimento do calendário letivo e das diretrizes educacionais.
5. Infraestrutura e logística
• Planejar e executar a construção, manutenção e ampliação de prédios escolares.
• Garantir o transporte escolar e a alimentação adequada, especialmente em tempo integral.
• Disponibilizar mobiliário, tecnologia e materiais didáticos às escolas.
6. Monitoramento, avaliação e regulação
• Monitorar indicadores de desempenho escolar, como IDEB, fluxo escolar e frequência.
• Avaliar o cumprimento das metas educacionais e dos planos de educação.
• Autorizar, credenciar, supervisionar e inspecionar o funcionamento das instituições de ensino.
7. Gestão democrática e participação social
• Incentivar a participação da comunidade escolar nos Conselhos de Educação e nos Conselhos Escolares.
• Apoiar a construção participativa dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) nas escolas.
• Promover a transparência, a equidade e a inclusão nas ações educacionais.

Competência do Poder Executivo Municipal

O Poder Executivo Municipal, representado pela prefeita e pelas secretarias municipais, tem como competência implementar as políticas públicas educacionais no âmbito de sua jurisdição, com ênfase na educação infantil e no ensino fundamental, conforme estabelecido pela legislação vigente. Compete também ao Poder Executivo garantir as condições adequadas para a oferta de educação de tempo integral em tempo integral, em consonância com os princípios da equidade, qualidade e gestão democrática.

As principais competências do Poder Executivo Municipal na área da educação incluem:

1. Garantir o direito à educação
• Assegurar o acesso, a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino;
• Universalizar a oferta da educação infantil (creche e pré-escola) e do ensino fundamental.
2. Implantar e manter escolas públicas de qualidade
• Criar, organizar e manter escolas públicas municipais adequadas ao atendimento em tempo integral;
• Garantir infraestrutura física, recursos pedagógicos, alimentação e transporte escolar.
3. Executar políticas educacionais
• Implementar o Plano Municipal de Educação (PME) em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
• Promover ações voltadas à ampliação da jornada escolar e à diversificação curricular nas escolas de tempo integral.
4. Gerir recursos e orçamentos da educação
• Aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
• Administrar os repasses de recursos estaduais e federais para programas como o PNAE, PDDE e FUNDEB.
5. Valorizar os profissionais da educação
• Organizar planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação;
• Garantir a formação inicial e continuada dos professores da rede municipal.
6. Promover a gestão democrática
• Estimular a participação da comunidade escolar na gestão das escolas e na definição das políticas públicas educacionais;
• Apoiar a atuação dos conselhos escolares e dos conselhos municipais de educação.
7. Avaliar e monitorar a qualidade da educação
• Desenvolver mecanismos de avaliação do ensino e da aprendizagem no sistema municipal.
• Monitorar indicadores de desempenho, evasão, distorção idade-série e frequência escolar.

INTERSETORIALIDADE NO ENSINO INTEGRAL

O desenvolvimento das atividades para a efetivação da educação integral em tempo integral parte da concepção de formação humana completa, considerando o estudante em sua totalidade: corpo, mente, emoções, cultura, território e relações. Compreende-se que essa política não pode ser pensada apenas no âmbito da escola, mas deve envolver diferentes setores do poder público e da sociedade civil, em regime de colaboração

Ao instituir e consolidar intersetorialidade na Educação Integral no município de Jataúba, os estudantes da rede municipal de ensino por meio da ampliação de tempos, espaços, oportunidades e parcerias educativas terão uma formação mais ampla, indo além do conteúdo acadêmico.

A permanência na escola com atividades diversificadas, projetos integradores e experiências práticas, o aluno desenvolve competências cognitivas, socioemocionais, físicas, culturais e éticas. Isso favorece a autonomia, a criatividade, o senso crítico, a empatia e o protagonismo juvenil, além de contribuir para a melhoria do desempenho escolar, da autoestima e das relações interpessoais. Assim, a Educação Integral atua como instrumento de equidade e transformação social, fortalecendo a cidadania e a construção de futuros mais promissores.

Eixos Estruturantes da Proposta:

Educação e Aprendizagem

· Reorganização curricular com foco em projetos integradores, oficinas e atividades diversificadas;
· Ampliação da jornada escolar para tempo integral, respeitando as realidades locais.

Saúde e Bem-Estar

· Parceria com a Secretaria de Saúde para ações de educação nutricional, saúde mental, higiene, vacinação e acompanhamento médico regular;
· Implementação de programas de prevenção às violências e promoção da saúde integral.

Assistência Social e Direitos Humanos

Articulação com os CRAS/CREAS para acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;
· Promoção de ações de cidadania, fortalecimento de vínculos e acesso a direitos.

Esporte, Cultura e Lazer

Oferta de oficinas e atividades esportivas, culturais e recreativas em parceria com instituições locais e estaduais;
Utilização de espaços públicos (praças, centros comunitários, quadras, museus, bibliotecas) como territórios educativos.

Meio Ambiente e Sustentabilidade

· Inclusão de práticas pedagógicas voltadas para a educação ambiental, hortas escolares e cuidado com o território;
· Ações com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para atividades práticas sustentáveis.

Juventude e Participação

· Estímulo à participação dos estudantes em grêmios, conselhos e fóruns juvenis;
·Promoção da escuta ativa e protagonismo infantojuvenil na formulação de políticas públicas.

Empreendedorismo e Tecnologia

Inserção de práticas empreendedoras e tecnológicas no contraturno;
· Parcerias com o SEBRAE, Senai, empresas de tecnologia e startups locais para oficinas, mentorias e capacitações.

Metodologia de Implementação

Criação de um **Comitê Intersetorial Permanente**, com representação das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e outras instituições parceiras;
Formação continuada para gestores, professores e equipes técnicas;
Monitoramento participativo com avaliação anual das ações.

Resultados Esperados

Melhoria dos indicadores de aprendizagem, permanência e sucesso escolar;
Redução das desigualdades sociais e educacionais;
Fortalecimento das redes de proteção e promoção de direitos;
Ampliação de oportunidades educativas, culturais e de desenvolvimento integral.

RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS

A implementação da educação integral em tempo integral no município de Jataúba-PE, exige não apenas uma mudança na concepção pedagógica, mas também uma reestruturação significativa dos recursos financeiros, físicos e da gestão dos insumos escolares. Esses elementos são fundamentais para garantir a viabilidade e a sustentabilidade da proposta, assegurando que os estudantes tenham acesso a uma jornada ampliada de qualidade, com infraestrutura adequada e condições propícias ao pleno desenvolvimento.
O financiamento da educação integral em tempo integral representa um dos maiores desafios para sua efetiva consolidação. A ampliação da jornada escolar implica em maiores custos com pessoal, alimentação, transporte, materiais pedagógicos, manutenção da infraestrutura e contratação de oficinas e serviços complementares.
Os principais mecanismos de financiamento incluem:
• Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica): principal fonte de recursos para a educação básica pública, inclusive para programas de educação integral.
• Programas federais específicos, como o Programa Escola em Tempo Integral, que visam apoiar financeiramente redes estaduais e municipais na expansão da jornada escolar.
• Recursos estaduais e municipais: a efetivação da política depende da articulação entre os entes federados, sendo essencial o comprometimento financeiro das esferas locais.
A insuficiência ou descontinuidade desses recursos compromete diretamente a manutenção da jornada estendida e a oferta de atividades diversificadas, o que pode gerar desigualdades entre as redes e escolas.
Quanto aos recursos físicos, podemos dispor que a ampliação do tempo de permanência na escola exige uma infraestrutura adequada, segura, acolhedora e multifuncional. As unidades escolares devem contar com:
• Salas de aula suficientes e bem equipadas;
• Laboratórios de ciências, informática e espaços de leitura;
• Áreas esportivas (quadras cobertas, campos, pistas de atletismo);
• Espaços culturais (salas de música, teatro, artes visuais);
• Refeitórios e cozinhas com capacidade para atender a demanda ampliada;
• Ambientes externos adequados à convivência e ao lazer.
A carência desses espaços compromete a qualidade e a diversidade das atividades desenvolvidas, e, muitas vezes, obriga as escolas a adaptarem usos de ambientes de maneira improvisada.
Por fim, a gestão eficiente dos insumos é essencial para o bom funcionamento da escola de tempo integral. Entre os principais aspectos logísticos, destacam-se:
• Planejamento alimentar: a jornada estendida demanda ao menos duas ou três refeições diárias, exigindo uma gestão nutricional cuidadosa e regularidade no abastecimento de gêneros alimentícios.
• Gestão de materiais didáticos e pedagógicos: é necessário garantir a oferta contínua de materiais para oficinas, projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares.
• Organização do tempo e dos espaços escolares: a gestão escolar deve ser capaz de articular o currículo formal com as atividades complementares de maneira integrada e coerente.
• Gestão participativa: a complexidade da educação integral exige uma liderança escolar democrática e articulada, capaz de envolver professores, funcionários, alunos, famílias e comunidade local.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

O acompanhamento e a avaliação da expansão das matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Jataúba constituem um eixo estratégico para garantir a efetividade e a sustentabilidade da Política de Educação Integral. Esta etapa visa monitorar os avanços, identificar desafios, orientar o planejamento contínuo e garantir o cumprimento das metas pactuadas com base no Plano Municipal de Educação, em especial na Meta 6, e nas diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023.
A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica e em articulação com as equipes gestoras das escolas, será responsável pela coleta sistemática de dados sobre o número de matrículas, índices de frequência, evolução da aprendizagem, atendimento ao público prioritário e adequações estruturais realizadas para o funcionamento em tempo integral.
A avaliação será composta por indicadores quantitativos e qualitativos, considerando o desempenho escolar dos estudantes, a permanência na escola, o nível de satisfação da comunidade escolar, a infraestrutura das unidades escolares e a adequação curricular. Além disso, serão analisados os impactos das ações intersetoriais na promoção da equidade e da inclusão, principalmente para estudantes em situação de vulnerabilidade.
Com base nos resultados obtidos, serão promovidas revisões periódicas no plano de expansão, permitindo a ampliação gradativa e sustentável das matrículas em tempo integral. O processo contará com a escuta das comunidades escolares e com a transparência dos dados, por meio de relatórios de desempenho e da participação nas ações propostas, reforçando o compromisso da gestão municipal com uma educação de qualidade, equitativa e transformadora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em traços rápidos, a política pública de educação integral em tempo integral, ao se consolidar como uma das estratégias centrais para a melhoria da qualidade da educação básica no Brasil, reflete o compromisso do Estado com a promoção de uma formação humana ampla, articulando saberes cognitivos, sociais, culturais, éticos e emocionais. Esta política no município de Jataúba-PE, vai além da simples ampliação da jornada escolar; ela propõe uma ressignificação do tempo e do espaço educativos, a partir de uma concepção de educação que reconhece o estudante em sua integralidade, valorizando suas múltiplas dimensões e potencialidades.

A educação integral em tempo integral surge como resposta a uma série de desafios históricos da educação brasileira, como a evasão escolar, o baixo desempenho acadêmico, as desigualdades sociais e regionais, e a fragmentação curricular. Ao proporcionar mais tempo e melhores condições para o aprendizado, essa política contribui para o fortalecimento do vínculo entre os alunos e a escola, além de criar oportunidades para o desenvolvimento de competências essenciais para a vida em sociedade.

Contudo, a efetividade dessa política depende de uma série de fatores interdependentes. A ampliação do tempo escolar exige investimentos substanciais em infraestrutura, alimentação, transporte, equipamentos e materiais pedagógicos, bem como uma gestão eficiente e comprometida com a equidade. Além disso, é fundamental garantir condições dignas de trabalho e formação continuada aos profissionais da educação, que devem ser preparados para atuar em contextos interdisciplinares, com metodologias ativas e currículos integrados.

Outro aspecto crucial é a articulação entre as esferas federal, estadual e em especial, no município de Jataúba-PE, bem como a escuta e participação ativa da comunidade escolar no processo de elaboração, implementação e avaliação das ações. A educação integral pressupõe um projeto político-pedagógico que dialoga com o território, reconhece saberes locais e promove a inclusão de todos os sujeitos no processo educativo, especialmente aqueles historicamente excluídos.

Portanto, a consolidação da educação integral em tempo integral como política pública requer continuidade, planejamento estratégico, pactuação federativa e, sobretudo, vontade política. É um caminho desafiador, mas necessário, para que o direito à educação seja efetivamente garantido com qualidade social, equidade e justiça. Ao investir nessa perspectiva, o Brasil se aproxima de um modelo educacional mais democrático, transformador e comprometido com o desenvolvimento integral de seus cidadãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2013. Documento norteador que fundamenta a concepção de educação integral nas políticas públicas brasileiras.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Integral: orientações para implementação de políticas públicas de educação integral em tempo integral. Brasília: MEC/SECADI, 2017. Publicação do MEC que apresenta fundamentos, diretrizes e estratégias para a implementação da educação integral.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. Educação - Uma perspectiva para o século XXI. Editora Canção Nova: São Paulo, 2008.

UNESCO. Educação Integral: por uma abordagem inclusiva e equitativa da educação. Brasília: UNESCO, 2020. Documento internacional que fundamenta a importância da educação integral como um direito humano e uma base para sociedades sustentáveis.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6A5CF74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MUNICIPAL

JATAÚBA - PE
2025

FICHA TÉCNICA

Cátia Junsara Rodrigues Aquilino
Prefeita de Jataúba

Roseane Pereira Chaves Araújo
Secretária Municipal de Educação

Iêda Guimarães da Silva
Diretora de Ensino

Diógenes de Araújo Ramos
Diretoria de Gestão de Rede

Janaína de Cássia Silva Sousa
Diretoria de Transporte

Janielli Patrícia Cordeiro da Silva
Diretoria de Normatização

Liviane da Silva Brito
Diretoria de Alimentação Escolar

Conselho Municipal de Educação
Presidente: **Márcia Diomar Monteiro Jó Lima**

JATAÚBA - PE
2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 5
2. OBJETIVOS.. 6
3. EMBASAMENTO LEGAL. 7
4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.. 9
5. PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL. 10
6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.. 12
7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.. 14
8. PROGRAMAS PEDAGÓGICOS.. 15
9. ORGANIZAÇÃO COM A COMUNIDADE.. 17
10. ANEXOS.. 19

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jataúba tendo como base a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, tem como objetivo implementar as diretrizes, os princípios educacionais, filosóficos e pedagógicos e assim fornecer um programa de ensino integral de qualidade para o município.

Partindo do pressuposto de que o ensino integral deve ser oferecido de maneira completa. Deve-se pensar tanto na ampliação da carga horária passada pelo estudante no espaço escolar como também na formação dos estudantes como ser integral, buscando desenvolver seus aspectos cognitivos, éticos e históricos.

A educação integral procura ampliar e valorizar as habilidades dos estudantes, por meio dessa premissa são desenvolvidas as disciplinas da parte diversificada, sendo elas: Projeto de vida, Estudo orientado, Iniciação Científica e Leitura, Arte e Movimento. Compreendendo assim, que através da prática e desenvolvimento das disciplinas diversificadas os estudantes poderão potencializar suas habilidades artísticas, esportivas e intelectuais.

O Ensino Integral também visa proporcionar à toda equipe escolar condições para melhor trabalhar o currículo, por meio da oferta de diferentes abordagens pedagógicas como também a melhoria da formação dos profissionais buscando o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino e avaliação.

Portanto, a proposta é desenvolvida e pensada para que quando houver a necessidade possa ser revisada e reelaborada de maneira colaborativa, onde todos os representantes dos setores da comunidade possam garantir suas concepções para o melhor desenvolvimento da proposta pedagógica e assim um melhor resultado pensado na realidade dos estudantes.

OBJETIVOS

A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo propiciar a cada estudante do município uma educação de qualidade, e durante os últimos anos esse objetivo vem sendo atingido tendo como base o princípio de que o estudante da zona rural tem acesso às mesmas oportunidades e qualidade de ensino do estudante situado na sede do município.

Transversalmente a isso inicia-se agora a realização da Educação Integral Municipal em Jataúba, assim, objetiva-se continuar fornecendo uma educação de qualidade que agora será ofertada pensando na formação do estudante de uma maneira mais completa seguida pelos princípios da equidade, inclusão, sustentabilidade e contemporaneidade.
Para alcançar um efetivo Programa de Ensino Integral com qualidade será necessário a articulação de saberes que criem redes de partilha com foco na formação do estudante. Também faz-se necessário o foco na formação de professores viabilizando a cooperação e o incentivo a uma prática pedagógica docente inovadora.
Desse modo, objetiva-se desenvolver condições, sejam elas organizacionais, pedagógicas e curriculares para a realização de uma educação de qualidade que considere a singularidade de cada sujeito considerando o projeto de vida, os interesses e suas necessidades.

EMBASAMENTO LEGAL

Os direitos das crianças, jovens e adolescentes são assegurados por diversas leis, documentos como a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases e o Estatuto da Criança e do Adolescente buscam assegurar segurança, saúde e educação de qualidade a eles.
No que tange, aos aspectos educacionais pode-se observar que a busca pela concretização de uma educação fornecida com qualidade vem ocorrendo há bastante tempo, a Constituição Federal de 1988, por exemplo, trás os direitos necessários para que as crianças e jovens possam ter assegurados um melhor acesso à educação.
Ao analisarmos a Constituição, mais especificamente no capítulo III, que trata da educação, da cultura e do desporto; temos no artigo 205 a educação sendo tratada como um direito que todos devem acessar e o Estado, assim como a família devem fornecê-la, ainda no mesmo artigo há a concepção de que a educação deve ser incentivada em conjunto colaborativo com a comunidade, um dos princípios que sustentam a educação integral.
Ainda no documento da Constituição Federal em seu artigo 206, inciso II, é reforçada a importância de um ensino ministrado pelo princípio da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. Partindo desse princípio disposto no documento percebe-se que na escola de Ensino Integral em Tempo Integral o discente terá assegurado esse direito, tendo em vista que na escola que fornece o Ensino Integral o estudante pode desenvolver as diversas habilidades por meio de novas metodologias que são aplicadas para o desenvolvimento integral do estudante.
O ensino integral nas escolas vem sendo respaldado a partir do Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 que em sua meta número 6 ressalta que será ofertada a educação em tempo integral, em no mínimo 50% das escolas públicas, buscando atender ao menos 25% dos estudantes da educação básica.
Dessa forma, quando a Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023 foi criada ocorreu a instituição do Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. No artigo 2º da mesma lei entende-se que o programa disponibilizará de estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica do ensino integral.
Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação de Jataúba por meio da Proposta Pedagógica de Ensino Integral busca aplicar uma visão de ensino embasada no Programa Escola em Tempo Integral e por meio deste as instituições de ensino municipais irão desenvolver seus Projetos Políticos Pedagógicos, documentos e Regimentos Escolares de maneira harmônica com as especificidades das unidades de ensino.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A complexidade do indivíduo no século XXI, resulta de uma série de transições pelas quais a sociedade vem passando, e a escola não é um espaço que não é atingido por essas mudanças. Assim sendo, as práticas escolares requerem um olhar direcionado para os caminhos que devem ser tomados, a diversidade existente em cada pessoa deve ser considerada.
Propor a Educação Integral é buscar garantir os direitos e oferecer oportunidades às crianças e adolescentes, assim, eles poderão melhor compreender o mundo e se expressar utilizando os diversos conhecimentos adquiridos, sendo eles: verbais, matemáticos, artísticos, corporais, tecnológicos e/ou literários).
Esses conhecimentos são de suma importância na construção de um indivíduo que possa se desenvolver integralmente, na educação integral o sujeito tem um suporte que abrange não somente os conhecimentos curriculares mas toda uma formação pensada no ser e suas questões afetivas e emocionais. Assim, esse conjunto de saberes permite direcionar a prática do ensino integral, pois:

Considera-se a importância de uma educação ampla, com a forte presença de uma cultura geral robusta e sólida, aberta a diversos campos do conhecimento e que convoca diferentes visões e metodologias para se abrirem a uma perspectiva de relações construtivas entre as várias disciplinas.

São essas relações construtivas que permitem o fortalecimento do sujeito como ser integral, por meio do contato com os diversos campos de aprendizagem surge a construção do indivíduo, e essa construção se dará pela efetivação da prática do Programa de Escolas em Tempo Integral.

PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Partindo dos quatro princípios que são a base constituinte do ensino integral: a equidade, inclusão, sustentabilidade e contemporaneidade. A educação municipal tem como objetivo fulcral tornar o estudante o instrumento central da educação, focalizando no desenvolvimento de todos seus aspectos formativos distribuídos nas cinco dimensões que embasam a formação do estudante na Escola de Ensino Integral.
Entende-se assim, que os princípios são aqueles que norteiam o processo de formação das práticas educativas que precisam ser implementadas no cotidiano escolar para serem garantidos o acesso do estudante a uma educação emancipatória.
Desse modo, cabe a todos os componentes que compõem o sistema educativo municipal compreender que através da efetivação dos princípios na educação integral, os estudantes poderão de fato ter acesso a um ensino de qualidade.
O primeiro princípio trata-se da equidade, por meio deste, os discentes poderão experienciar as mais diversas modalidades e práticas de ensino, voltadas para o desenvolvimento de suas habilidades que por natureza são diversas e diferenciadas. A partir do princípio da equidade todo estudante poderá por meio de diversos métodos, ambientes e saberes ter a possibilidade de avançar e enfrentar as diversas desigualdades educacionais existentes.
Com o princípio da inclusão, a Escola de Educação Integral em Tempo Integral entende que cada ser é um sujeito único, e portanto é singular. Em vista disso, os projetos educativos e suas práticas são elaboradas e praticadas pensando na inclusão de todos os componentes a ela pertencentes.
Entender a sustentabilidade como um princípio da educação integral perpassa a compreensão de que o ensino deve estar comprometido com a maneira como pode-se trabalhar a sustentabilidade juntamente com as demais disciplinas que são passadas aos discentes no dia a dia. É importante compreender que não é somente a parte teórica que deve ser implementada na escola, além do estudante compreender os conceitos sustentáveis que podem ser praticados em nosso ambiente eles necessitam da prática para concretizar esse conhecimento.
O princípio da contemporaneidade se alinha com as propostas que surgem com os processos relacionados aos acontecimentos do século XXI, essas demandas que surgem por consequência de suas épocas precisam ser tratadas com atenção ao momento ao qual estão relacionadas. Cada geração tende a agir de uma maneira diferente e é necessário atentar-se a esses fatores. É importante que cada sujeito possa desenvolver pensamento crítico e independente, sendo responsável por seus atos consigo mesmo e com o mundo.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Na produção e desenvolvimento da organização curricular municipal os entes educacionais seguem como referência os princípios garantidos à educação, contemplando o conjunto de valores e ações que buscam fornecer aos componentes das instituições a produção e socialização de significados que cooperam para a construção da identidade sociocultural do estudante.

O currículo não é visto apenas como uma forma de estruturar os conteúdos pertencentes às disciplinas, mas sim, como um documento que entende a importância do desenvolvimento do estudante de maneira integral. A construção do currículo não é realizada como algo imutável, tendo esse pensamento em vista, compreende-se que o currículo sempre estará em construção.

Para a criação do currículo é preciso a ação coletiva de todos que de maneira direta ou indireta participam das atividades educativas da comunidade. Dentro desta perspectiva todos os envolvidos necessitam compreender que o currículo contempla todas as atividades educativas vivenciadas no âmbito escolar.

Na educação integral um dos novos pontos que devem ser analisados e elaborados, refere-se a integração das disciplinas na parte diversificada (PD), tais componentes curriculares são incrementados com o objetivo de contemplar novos saberes aos educandos, assim o estudante que permeia por disciplinas como: Projeto de Vida, Estudo Orientado, Iniciação Científica e demais disciplinas diversificadas podem ampliar seus conhecimentos e melhor desenvolver suas habilidades.

A organização curricular do Ensino Fundamental Anos Finais é construída por uma parte que inclui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e uma Parte Diversificada (PD) atendendo às características regionais locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) estudantes. A Base Nacional Comum Curricular na parte que se refere ao Ensino Fundamental Anos Finais, é constituída pelas seguintes áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

A Parte Diversificada que contempla os estudantes do 6º ao 9º ano, se refere às seguintes disciplinas: Projeto de Vida, Estudo Orientado, Iniciação Científica e Leitura, Arte e Movimento; ofertadas de maneira anual. Há também as disciplinas nomeadas como: Eletiva I e Eletiva II, que são ofertadas de maneira semestral e cujo tema é selecionado de acordo com a necessidade escolar apresentada.

A Educação Física, é integrada como componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar. O componente de Ensino Religioso, é assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, sendo vetado quaisquer formas de proselitismo.

Os estabelecimentos de ensino devem assegurar ao público alvo da educação especial, com dislexia, TDAH ou outro transtorno currículos, métodos, técnicos, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades.

Os componentes curriculares são organizados em forma de áreas do conhecimento, preservando-se as especificidades dos diferentes campos de conhecimentos, habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania e em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do estudante.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Em relação aos processos de avaliação de aprendizagem nos âmbitos de Escola em Tempo Integral as avaliações são realizadas de forma diagnóstica, contínua, sistemática e cumulativa. O processo avaliativo tem como objetivo possibilitar ao docente a identificação de mecanismos que permitam o avanço do estudante.

É preciso que esse processo possibilite a inserção de metodologias que possam contribuir para o sucesso do processo de ensino/aprendizagem, assim como o desenvolvimento de processos avaliativos. Compreende-se que a verificação do rendimento escolar e a apuração da assiduidade, destina-se a medir o grau em que os objetivos que são propostos foram alcançados, analisando a situação do estudante em relação ao seu aprendizado.

Na Educação Especial Inclusiva, a avaliação da aprendizagem do discente com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser realizadas através de meios diversificados e as verificações das aprendizagens registradas sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários.

PROGRAMAS PEDAGÓGICOS

As instituições de ensino que oferecem a Educação Integral em Tempo Integral, tem como concepção atender às múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, sendo elas: física, intelectual, emocional ou simbólico. Agregar essas dimensões aos diferentes tempos e espaços e agentes educativos é fundamental.

A consolidação da Educação em Tempo Integral no município de Jataúba exige a construção de programas pedagógicos que estejam em consonância com os princípios da equidade, inclusão, sustentabilidade e contemporaneidade, já firmados na proposta pedagógica municipal. Com base nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Plano Municipal de Educação - PME, do regime de colaboração entre os entes federativos e da gestão democrática, propomos um conjunto de programas e projetos articulados que fortalecem o currículo, a formação docente, o protagonismo estudantil e o vínculo escola-comunidade.

O primeiro eixo de ação consiste na valorização do estudante como sujeito ativo de sua aprendizagem, sendo implementado por meio do Programa de Desenvolvimento do Projeto de Vida - PDV. Este programa tem por objetivo oferecer aos estudantes espaços de autoconhecimento, reflexão, planejamento e tomada de decisões sobre suas trajetórias pessoais, acadêmicas e profissionais.

Complementarmente, o Programa de Iniciação Científica visa incentivar a curiosidade, a pesquisa e o pensamento crítico, por meio de feiras escolares e oficinas de iniciação científica no contexto da escola e sua localidade. Essa iniciativa se alinha às competências gerais da BNCC e aos princípios contemporâneos do ensino, promovendo o protagonismo juvenil na construção do conhecimento e na resolução de problemas do seu território. Em articulação com instituições de ensino superior, esse programa promove o regime de colaboração e fortalece a cultura científica no ambiente escolar.

No campo da linguagem e da expressão, a proposta visa consolidar práticas de leitura significativa e crítica, com rodas de leitura, espaços literários e mediação cultural envolvendo produções locais. A leitura, entendida como um direito e uma ferramenta de formação cidadã, será promovida em parceria com bibliotecas e com a comunidade, resgatando o valor do livro e da palavra como instrumentos de emancipação.

Para garantir a qualidade da prática pedagógica, propõe-se a Atualização Pedagógica, que oferecerá encontros formativos contínuos em temas como metodologias ativas, tecnologias educacionais, avaliação formativa e mediação de conflitos. Esta ação está alinhada à meta de valorização docente do PME, promovendo uma rede de educadores reflexivos, colaborativos e inovadores. A formação será construída com base na escuta dos professores, respeitando os diferentes contextos escolares e fortalecendo a gestão democrática.

Por fim, reconhecendo a centralidade da relação entre escola, família e comunidade, o Programa Família Presente visa fortalecer o vínculo afetivo, pedagógico e social entre os diversos atores envolvidos no processo educativo. Com encontros formativos, rodas de conversa, agendas colaborativas e a participação ativa dos pais nos conselhos escolares, este programa reafirma o papel da comunidade como corresponsável pelo sucesso escolar dos estudantes. O programa também reforça o princípio da corresponsabilidade previsto na Constituição Federal e no artigo 2º da Lei nº 14.640/2023.

Dessa forma, os programas pedagógicos aqui apresentados não apenas concretizam os fundamentos da proposta pedagógica municipal de educação em tempo integral, mas também traduzem em ações as políticas públicas educacionais mais amplas, promovendo uma escola acolhedora, justa, inovadora e verdadeiramente transformadora.

ORGANIZAÇÃO COM A COMUNIDADE

A escola que faz parte do Programa de Escola em Tempo Integral necessita de preparação para orientar a comunidade sobre o seu funcionamento, essa orientação ocorre de maneira distinta para cada comunidade escolar, visando sempre a priorização das necessidades que pertencem a cada comunidade.

É preciso que a comunidade escolar tenha conhecimento de que pode contribuir também para a melhoria e aproveitamento acadêmico de seus jovens e adolescentes. Um dos primeiros pontos que devem ser avaliados está relacionado à organização do funcionamento das unidades, a carga horária em Tempo Integral será oferecida de atendendo às 1.400 horas que serão distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos.

Dessa forma, a carga horária diária busca atender as especificidades da comunidade, de maneira que todos os estudantes tenham acesso à

carga horária semanal de 35 horas aula. Também é importante destacar que os horários de almoço e descanso terão duração a ser definida pela instituição de ensino.
As atividades que são desempenhadas nas escolas têm um papel fundamental na aprendizagem dos discentes, afinal, despertam a socialização bem como dão outro significado para os espaços escolares. Essas atividades são apresentadas aos estudantes e a comunidade escolar como forma de esclarecer e evidenciar a importância de tais vivências na escola.
Por meio da Proposta Pedagógica, as instituições de ensino irão elaborar ou adequar seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e regulamentos em seu Regimento Escolar, de maneira adequada a cada comunidade, reforçando a importância do envolvimento da comunidade e dos estudantes na discussão e elaboração do PPP.
Reconhece-se que as instituições de educação integral precisam observar os princípios que regem o acesso à educação escolar, considerando o espaço e seus usos pedagógicos. A partir dessa análise entende-se a importância da participação da comunidade na escola.
É por meio dessa colaboração que as aprendizagens se potencializam pelas relações dialógicas entre os sujeitos, indo além dos limites da instituição escolar, possibilitando a consolidação de uma sociedade que se envolve ativamente pelo processo de transformação social.

ANEXOS

11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** BRASIL.

COELHO, L. M. C. C. et al. **Concepções de educação integral em propostas de ampliação do tempo escolar. Instrumento: Estudos e Pesquisa** , 16 (1), 47-58. 2014.

Cidade Escola Aprendiz Centro de Referências em Educação Integral. **Material de Apoio à Formulação e Implementação de Políticas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral.**Publicado em março de 2024 Realização: Apoio

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1258BB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

REGIMENTO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO VITERBO DE ARAÚJO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Escolar Substitutivo, contém os ordenamentos básicos da estrutura e funcionamento da Escola Municipal Inácio Viterbo de Araújo, onde se traduz de forma legal os princípios políticos-pedagógico, garantindo assim, os direitos do estudante, previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente, na (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Estadual nº 12.280/2002; na Lei Federal nº 11.274/2006 e outros dispositivos legais da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, através de uma gestão democrática que trabalha com o coletivo, respeitando as diferenças, construindo sua própria história, trabalhando com profissionais habilitados, comprometidos com a educação de qualidade.

Parágrafo único. Este Regimento Escolar Substitutivo foi elaborado de forma coletiva e democrática, na qual participaram todos os segmentos da comunidade escolar.

TÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANTENEDOR

Art. 2° A Escola Municipal Inácio Viterbo de Araújo fica localizada Rua Santo Antônio, s/n, Distrito de Passagem do Tó – Município de Jataúba – PE - CEP 55180-000.

Art. 3° A Escola Municipal Inácio Viterbo de Araújo credenciada sob Portaria SEE nº 6257, Cadastro Escolar M – 408.092, Diário Oficial 14/11/2024, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Jataúba, sediada a rua Vereador Pedro Doca Filho, s/n Centro, Jataúba – PE, CEP 55180-000, CNPJ nº 10.091.544/0001-60.

Art. 4° A Escola Municipal Inácio Viterbo de Araújo funciona nos turnos:

I - manhã - 7h30min às 12h, com intervalo para o recreio das 10h às 10h30min;
II - tarde - 13h às 17h30min, com intervalo para o recreio das 15h30min. às 16h;
III - integral - 7h30min às 14h40, assim distribuído:

a) 1ª aula das 7h30 às 8h20;
b) 2ª aula das 8h20 às 9h10;
c) Intervalo das 9h10 às 9h30;
d) 3ª aula das 9h30 às 10h20;
e) 4ª aula das 10h20 às 11h10;
f) 5ª aula das 11h10 às 12h;
g) almoço das 12h às 13h;
h) 6ª aula das 13h às 13h50;
i) 7ª aula das 13h50 às 14h40.

Parágrafo único. As 02 (duas ultimas aulas da sexta feira ficam distribuídas na segunda e terça, acrescentando-se mais 01(uma) a cada dia, ficando com 08(oito) aulas, com o objetivo do horário da tarde na sexta feira ser para planejamento pedagógico.

III - noite - 18h40min às 22h; com intervalo para o recreio das 21h às 21h20min.

Parágrafo único. No turno da noite será ofertada a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DE ENSINO

Art. 5º Este Estabelecimento de Ensino oferece Educação Básica, com as Etapas de ensino:

I - a Educação Infantil (Pré-escola);
II - o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Anos);
III - o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Anos); e
IV - a Educação de Jovens e Adultos (EJA Módulo).

1º§ A Educação em Tempo Integral será ofertada para o Ensino Fundamental anos Finais.

2º§ A educação Especial como Modalidade de Ensino perpassa todas as Etapas e Programas, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, da Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência - LDBI, da Política Estadual da Educação especial na perspectiva Inclusiva e do Decreto nº 46.540, de 28 de setembro de 2018.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS DA ESCOLA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Art. 6º Inspirados na construção da identidade, da autonomia e na Proposta Pedagógica com uma gestão compartilhada, o ensino neste

Estabelecimentos de Ensino é ministrado com base nos seguintes princípios filosóficos:

I - igualdade de condição para o acesso e permanência na Escola;
II - liberdade no aprender, ensinar, pesquisar e divulgando a cultura, pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - gestão democrática;
VI - valorização profissional da educação escolar;
VII - promoção do ensino de qualidade;
VIII - valorização da experiência extraescolar;
IX - vinculação entre a educação escolar, as práticas sociais;
X - considerações com a diversidade étnico-racial, de acordo com a Lei Federal nº 12.796/2013;
XI - garantia de direito à educação e a aprendizagem ao longo da vida conforme determina a Lei Federal nº 13.632/2018;
XII - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das ´pessoas surdas, surdo-cegos e com deficiência auditiva, incluído pela Lei nº 14.191, de 2021;
VIII - suprimento das deficiências de ensino aprendizagem apresentadas pelo discente;
IX - priorização de um ensino dinâmico e criativo;
X - abordagem de termos sociais no desenvolvimento do conteúdo;
XI - desenvolvimento de atividades que possibilitem aos estudantes dirigir suas próprias ações, tendo em vista seus recursos individuais e limites inerentes ao ambiente;
XII - a priorização dos valores essenciais a formação humana e cidadã; e
XIII - utilização de recursos para o desenvolvimento de ações pedagógicas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento das diversas expressões e o acesso ao conhecimento nas suas diversas áreas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

Art. 7º São princípios pedagógicos para Educação Infantil, de acordo a Resolução CNE/CEB nº 05/2009:

I - da Educação Infantil:

a) éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
b) políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; e
c) estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 8° São princípios pedagógicos para o Ensino Fundamental, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 07/2010:

a) éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia, de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
b) políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais, da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais; e
c) estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA

Art. 9º Este Estabelecimento de Ensino tem diretrizes pedagógicas:

I - fortalecer uma linha comum de ações, promovendo a unidade pedagógica;
II - proporcionar ao corpo docente do Estabelecimento de Ensino, capacitação permanente, considerando as mudanças que se operam na educação e na sociedade;
III - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
IV - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
VI - promover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
VII - articulação com as famílias e a comunidade dos estudantes, fazendo assim um processo de integração da sociedade com a escola; e
VIII - informar aos pais e/ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos estudantes
.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 10. O currículo é elaborado com fundamentação na legislação vigente.

Art. 11. O currículo deste Estabelecimento de Ensino assume como referência os princípios educacionais garantidos à educação, onde configurar-se-á o conjunto de valores e práticas que proporcionaram a produção, a socialização de significados no espaço social que contribuirão para a construção da identidade sociocultural do estudante.

Art. 12. O currículo, sintetizado sob a forma de Matriz Curricular, no qual constam os componentes curriculares, números de semanas e dias letivos, semanais e anuais, carga-horárias, apresentado ao órgão competente para aprovação, e anexado a este Regimento Escolar Substitutivo.

Art. 13. O currículo da Educação Infantil prevê condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - a individualidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V - o conhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
VII - a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VIII - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação; e
X - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

Art. 14. A organização Curricular da Educação Infantil é estruturada nos eixos Curriculares e Direitos de Aprendizagem, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2017), e apresenta os seguintes Campos de Experiência:

I - o eu, o outro e o nós;
II - corpo, os gestos e movimentos;
III - escuta, fala, pensamento e imaginação;
IV - traços, sons e cores e as formas; e
V - espaços, o tempo, as quantidades, relações e transformações.
Art. 15. A organização curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais inclui uma base Nacional Comum e uma Parte Diversificada que atende às características regionais locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) estudantes.
Art. 16. A Base Nacional Comum, no que se refere ao Ensino Fundamental Anos Finais, é constituída pelas seguintes Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares obrigatórios:
I – Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte;
c) Língua Inglesa; e
d) Educação Física.
II – Matemática;
III – Ciências da Natureza;
IV - Ciências Humanas:
a) História; e
b) Geografia. V – Ensino Religioso. Art.4o O Ensino Fundamental

Art. 17. Na Parte Diversificada do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano da Educação Integral de 35h, além dos componentes da Base Nacional Comum Curricular, contempla os constituintes da Parte Diversificada, conforme exposto:
I - a Parte Diversificada compõe de:
a) Projeto de Vida;
b) Estudo Orientado;
c) Iniciação Científica;
d) Leitura, Arte e Movimento;
e) Eletivas I; e
f) Eletivas II.

Art.18. A distribuição da carga horária contida nas Matrizes Curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas respectivas Modalidades de Ensino deverá atender às seguintes determinações gerais:

I - para o Ensino Fundamental - Anos Finais a duração da hora-aula será de:

a) 50 (cinquenta) minutos no turno diurno; e
b) 40 (quarenta) minutos no turno noturno.

II - nos módulos I e VIII do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais da Educação de Jovens e Adultos (EJA), turno diurno e noturno, a carga horária total correspondente a cada módulo será de 1.000 (mil) horas-aula, perfazendo um total de 2.000 (duas mil) horas-aula nos 2 (dois) anos, conforme Instrução Normativa SEE nº 001/2020.

Art. 19. Para efetuar o cálculo total da quantidade de horas-aula das Escolas Integrais de 35 (trinta e cinco) horas-aula, por semana, com 50 minutos, no turno diurno, será observada a Matriz Curricular e as orientações abaixo:

I - 35 multiplicado por 40 semanas no ano letivo = 1400 horas-aula anuais;
II - 1400 multiplicado por 50 minutos (duração de cada aula) = 70.000 minutos;
III - 70.000 dividido por 60 minutos (1 hora) = 1.166 horas.

Art. 20. Para efetuar o cálculo do total das 35 (trinta e cinco) horas-aula por semana, com 40 minutos, no turno noturno, deverá ser observada a Matriz Curricular, e as orientações abaixo:

I - 35 multiplicado por 40 semanas no ano letivo = 1.400 horas-aula anuais;
II - 1.400 multiplicado por 40 minutos (duração de cada aula) = 56.000 minutos; e
III - 56.000 dividido por 60 minutos (1 hora) = 933 horas.

Art. 21. O currículo da Base Nacional Comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/96, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a educação Física e o ensino Religioso.
Parágrafo único. A Parte Diversificada contempla o estudo da Iniciação à Filosofia do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 22. Faz parte da Base Nacional Comum do Currículo do Ensino Fundamental o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Art. 23. O ensino da Arte é componente obrigatório a contribuir com o desenvolvimento cultural dos estudantes.

Art. 24. O ensino da Música, Lei Federal nº 13.278/2016 é contemplado nas aulas de Arte, atendendo as aptidões dos estudantes bem como as artes visuais, teatro e dança.

Art. 25. O ensino da História do Brasil leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do brasileiro, especialmente das matrizes Indígena, Africana e Europeia.

Art. 26. A História e as Culturas Indígenas e Afro-brasileiras presentes obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino da Artes, Literatura e História do Brasil.

Art. 27. A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica deste Estabelecimento de Ensino, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar.

Art. 28. O Ensino Religioso, constitui-se componente curricular do Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, sendo vetado quaisquer forma de proselitismo.

Art. 29. Em cumprimento às Leis Federais nº 10.693 de janeiro de 2003, e nº 11.645 de 10 de março de 2008 neste Estabelecimento de Ensino Fundamental, é obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e indígena.

§ 1° O conteúdo programático a que se refere o **"caput"** deste artigo inclui o estudo da História da África e dos Africanos a luta dos negros no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro e indígena nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil.

§ 2° Os conteúdos referentes à História e cultura Afro-Brasileira e indígena são ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Art. 30. Os componentes curriculares são organizados em forma de áreas do conhecimento, preservando-se as especificidades dos diferentes campos de conhecimentos, habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania e em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do estudante.

Art. 31. Em cumprimento a Lei Estadual nº 13.995. de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o **"bullying"**, este Estabelecimento de Ensino busca diagnosticar e implantar ações de redução ao comportamento agressivo, intimidante e discriminatório na relação de poder entre os estudantes.

Art. 32. Os conteúdos curriculares da Educação Básica, observando ainda as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;
II - consideração das condições de escolaridade dos estudantes; e
III - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 33. Em cumprimento a Lei Federal n° 12.301, de 21 de setembro de 2009, alterando a Lei n° 5700, de 1° de setembro de 1971, determina a obrigatoriedade, uma vez por semana, da execução do Hino Nacional.

Art. 34. Este Estabelecimento de Ensino assegura aos público alvo da educação especial, e com dislexia, TDAH ou outro transtorno currículos, métodos, técnicos, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS

Art. 35. Na elaboração dos programas são levados em consideração os objetivos de cada componente curricular, observando a ordenação, o relacionamento e a sequência de estudos.

Art. 36. Os programas são elaborados pelos professores com o assessoramento da Direção e Coordenação Pedagógica de acordo com Diretrizes Curriculares e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

§ 1° O corpo técnico-pedagógico assessora e homologa os referidos programas.

§ 2° Os programas dos diversos componentes curriculares, podem sofrer alterações, de acordo com as conveniências didático-pedagógica e suas peculiaridades de cada uma.

CAPÍTULO IV
DO PERÍODO LETIVO

Art. 37. O ano letivo tem duração de 200 (duzentos) dias letivos, com 02 (dois) semestres, com início e término fixados no calendário escolar e com carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas.

Art. 38. O calendário escolar é elaborado pela Secretaria de Educação e Esportes do Município, considerando os 200 (duzentos) dias letivos estabelecidos pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases) nº 9.394/96.

Art. 39. O calendário escolar é elaborado e organizado atendendo os seguintes requisitos:

I - número de turnos e horários de funcionamento;
II - período determinado para elaboração do planejamento de ensino/aprendizagem relativo a cada bimestre;
III - divisão do ano letivo em períodos de estudos, com distribuição dos dias previstos para vivenciá-los, incluído o período de avaliações;
IV - fixação das datas referentes ao início e término de cada semestre letivo;
V - dias determinados para períodos de recuperação e dias disponíveis para determinação de reuniões administrativas e pedagógicas; e
VI - fixação dos dias letivos previstos para recesso escolar; e
VII - dias fixados para comemorações cívicas, sociais e religiosas.

Art. 40. As férias dos (das) discentes são nos meses de julho e janeiro e as férias docentes são de 30 (trinta) dias a serem gozados no mês de janeiro, coincidindo com as férias dos estudantes, ficando nos demais meses do ano a disposição deste Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA

Art. 41. O processo de matrícula deste Estabelecimento de Ensino fica sob a responsabilidade da secretária e é efetuado conforme o número de vagas, estabelecidas de acordo com a capacidade física do prédio os quantitativos estipulados para cada ano obedecendo a Resolução CEE/PE n° 03/2006.

Art. 42. O serviço de matrícula recebe assessoramento técnico-administrativo da Direção e da Coordenação Pedagógica que seja a matrícula inicial, renovada ou por transferência, a fim de que sejam cumpridas as exigências legais vigentes, assegurando a regularidade da vida escolar do estudante.

Art. 43. O período determinado a matrícula é:

I - para matrícula renovada, final do 2° semestre;
II - para matrícula inicial, início do 1° semestre; e
III - para matrícula por transferência, durante todo o ano letivo, conforme o número de vagas para os casos amparados por Lei.

Art. 44. A data da matrícula é divulgada através de editais expostos neste Estabelecimento de Ensino, cartazes e faixas em lugares públicos.

Art. 45. A matrícula, em qualquer caso, é feita através de um requerimento à Direção deste Estabelecimento de Ensino, assinado pelo pai ou responsável pelo estudante e efetivado após o despacho do Diretor ou Secretaria.

Art. 46. No ato da matrícula inicial e por transferência é solicitada a seguinte documentação:

I - cópia da certidão de nascimento, para registro de dados;
II - histórico escolar, para estudantes procedentes de outras escolas a partir do 2º ano do ensino fundamental;
III - ficha individual para transferência ocorrida durante o ano letivo;
IV - cópia da caderneta de vacinação nos termos da Lei Estadual n° 13.770/2009;
V - cópia do comprovante da residência com o CEP atualizado; e
VI - 2 fotos 3x4.

§ 1° Para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental é solicitada a apresentação da certidão de nascimento e, se transferido durante o ano letivo, a Ficha Individual.

§ 2º No ato da matrícula os pais/ou responsáveis devem fornecer a informação sobre o tipo do grupo sanguíneo e fator RH do estudante matriculado, para que tal informação conste na ficha de matrícula do estudante (Lei Estadual n° 15.058, de 03/09/2013).

§ 3° Os pais e/ou responsáveis devem fornecer cópia de exames que contenham o grupo sanguíneo e o fator RH do estudante, bem como podem ser incluídos na ficha do estudante, a pedido da família, outros resultados de exames do tipo antialérgico, glicemia ou outros, todos custeados pelos pais e/ou responsáveis.

Art. 47. Na Ficha Individual constam os resultados de frequência e aproveitamento do estudante até a data que frequentou no Estabelecimento de Ensino no ano em curso.

Art. 48. Ao(À) estudante que, por alguma eventualidade, ainda não vivenciou seus estudos na Educação Infantil, mas que já tenha a idade de 6 (seis) anos até 30 de junho, será ofertada a matrícula no 1° ano do Ensino Fundamental.

Art. 49. Excepcionalmente, a matrícula por transferência poderá ser efetuada mediante apresentação de declaração, devendo no prazo de 15 (quinze) dias o estudante apresentar o Histórico Escolar.

Art. 50. Na matrícula por transferência, após a análise do histórico escolar, o estudante é matriculado:

I - sem restrições; e
II - com direito à recuperação.

Art. 51. Excepcionalmente, quando o estudante do 2° ao 9° ano não puder comprovar os estudos anteriores, deve este Estabelecimento de Ensino efetivar a matrícula desde que obedeça ao que preceitua a legislação vigente para o assunto.(Instrução Normativa SEE Nº 06/2017)

Art. 52. Ao assinar o requerimento de matrícula, o responsável pelo estudante, é obrigado a respeitar as determinações deste Regimento Escolar Substitutivo e a legislação do ensino.

Art. 53. Este Estabelecimento de Ensino oferta a matrícula para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, ofertando atendimento educacional especializado, conforme a situação indicar, objetivando a inclusão escolar, por profissionais devidamente habilitado, cujo objetivo será voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização, de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Decreto nº 7.611, de 17.11.2011).

§ 1° É facultativo ao (à) responsável pelo(a) estudante com deficiência ou transtornos do desenvolvimento a apresentação de laudo no ato da matrícula.

§ 2° Caso o responsável legal apresente no ato da matrícula laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deve ser anexado a sua documentação de matrícula.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA

Art. 54. Este Estabelecimento de Ensino, com base na Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Federal n° 9.394/96, estabelecerá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas anuais vivenciadas para cada ano para aprovação do ensino fundamental anos iniciais.

Art. 55. O controle da frequência dos estudantes é feito através de chamadas pelos professores e o seu respectivo registro feito em Diário de Classe, e fica sob a responsabilidade do Estabelecimento de Ensino atendendo as normas vigentes.

Art. 56. O(a) estudante da educação pré-escolar deve ter frequência mínima de 60 % (sessenta por cento) do total de horas letivas, porém o não cumprimento deste percentual mínimo não implicará em retenção ou em nenhum tipo de prejuízo pedagógico ao estudante.

Art. 57. O controle da frequência é feito diariamente, sendo registrada nos Diários de Classe, e professores, e computada durante o ano letivo.

CAPÍTULO VII
DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 58. A avaliação da aprendizagem é processada de forma diagnóstica, contínua, sistemática e cumulativa.

Parágrafo único. O processo avaliativo deve possibilitar ao (à) professora(a) identificar dificuldades de aprendizagem e desenvolver mecanismos que permita ao(à) estudante avançar, possibilitando também metodologias que contribuam para o sucesso do processo de ensino/aprendizagem, assim como o desenvolvimento de processos avaliativos.

Art. 59. A verificação do rendimento escolar, compreendendo a avaliação da aprendizagem e a apuração da assiduidade, destina-se medir o grau em que os objetivos propostos foram alcançados e a situação do estudante em relação ao seu aprendizado.

Art. 60. A avaliação é feita através de instrumentos diversificados que possibilitem colher informações básicas sobre todos os aspectos que envolvam o processo ensino-aprendizagem, observando-se a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 61. A avaliação da aprendizagem na Pré-Escola não tem fins promocionais ou de classificação, sendo compreendida como um processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo a analisar os níveis de desenvolvimento do estudante e os demais aspectos intra escolares, de forma a subsidiar o professor para orientação e organização do cotidiano da sala de aula.

Art. 62. Os 2 (dois) anos iniciais do Ensino Fundamental são considerados um bloco pedagógico não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos (Resolução CNE/CEB nº 07/2010, excetuando-se os casos de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas anuais.

Art. 63. A avaliação da aprendizagem do estudante deve ser realizada através de instrumentos diversificados e as verificações de aprendizagens deve ser registradas da seguinte maneira:

I - na Educação Infantil: mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o ensino fundamental, conforme orienta a Lei Federal nº 12.796/2013;
II - no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: é realizada através de instrumentos diversificados e registro do desenvolvimento da criança, sob a forma de parecer descritivo;
III - do 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental: deve ser realizada através de instrumentos diversificados e as verificações de aprendizagens registradas sob a forma de notas.

Art. 64. Para atribuição dos resultados das avaliações do Ensino Fundamental, este Estabelecimento de Ensino adota a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

I - o nível de aprendizagem do(a) estudante deve ser registrado pelo professor(a) no diário de classe;
II - o registro de notas manterão até uma casa decimal, conforme a escala: 0,0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; e
III - permitindo arredondamento por acréscimo e nunca por decréscimo.

Art. 65. Ao estudante que faltar alguma avaliação pré-fixada é oferecida mais uma oportunidade.

Art. 66. Na Educação Especial Inclusiva, a avaliação da aprendizagem do estudante com Deficiência, Transtornos globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação devem serem realizadas por meio de instrumentos diversificados e as verificações das aprendizagens registradas sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os enunciados dos instrumentos avaliados deverão ter apresentação adequada a cada especificidade, a saber:

I - aos estudantes com deficiência visual, o enunciado devem ser ampliado (fonte 24, em negrito) para os estudantes que têm baixa visão e em Braille, para os estudantes que não fazem uso da escrita e leitura em tinta, devendo esses serem apoiados por um professor brailista e recurso de Tecnologia Assistiva de acordo com as especificidades;
II - aos estudantes com deficiência auditiva e surdez, esses devem ser apoiados por um professor intérprete de Libras;
III - aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimento motores, caso haja a necessidade, este Estabelecimento de Ensino deve dispor de apoio profissional habilitado e de recurso de Tecnologia Assistiva; e
IV - para todos os estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento matriculado no ensino regular, para os quais foram esgotadas todas as possibilidade avaliativas, sendo impossível a atribuição quantitativa de suas personagens, deverá o professor registrar sob a forma de relatório as habilidades intelectiva, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do (a) estudante que na prática contribua para sua vivência social.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE APROVAÇÃO

Art. 67. A aprovação do(a) estudante do Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais ocorre ao término do a ano letivo, quando o estudante submeter-se ao processo de avaliação, obtendo média anual igual ou superior a 6,0 (seis), resultado das notas obtidas em cada bimestre, em

cada componente curricular, e frequência igual ou superior a 75(setenta e cinco por cento) das horas letiva para aprovação.

Art. 68. A média anual é calculada pelo processo de média aritmética, tomando-se por base as notas correspondentes aos quatros períodos de estudo, ou seja, aos quatro períodos bimestrais.

Art. 69. O estudante que não alcançar a média bimestral exigida para aprovação, igual ou superior a 6,0 (seis) resultado da média aritmética entre as atividades realizadas em cada bimestre, é submetido a estudos paralelos de recuperação.

Parágrafo único. A avaliação referente à recuperação é realizada por componente curricular, e envolve os conteúdos que garantam a representatividade do bimestre, e a nota obtida, se maior, substitui a média anteriormente alcançada naquele bimestre.

Art. 70. Em cada unidade didática bimestral, a avaliação da aprendizagem compreende:
I - a 1ª nota, referente aos procedimentos avaliativos, tais como, trabalho em grupo, apresentações de seminários, pesquisas, atividades realizadas em sala de aula, elaboração de projetos orientados pelo(a) professor(a);
II - a 2ª nota, referente ao procedimento avaliativo planejado pelo(a) professor(a) e correspondente a síntese dos conteúdos ministrados, devendo ser realizado individualmente pelo(a) estudante, no final de cada bimestre;
§ 1º Os procedimentos avaliativos referentes a 1ª nota é composta por de 02 (duas) atividades, com atribuição de 01 (um) a 05 (cinco) pontos em cada atividade que, ao final, são somadas totalizando a 1ª nota, ocorrendo, paralelamente, o reensino e a recuperação dos conteúdos não aprendidos pelo(a) estudante.
§ 2º O procedimento avaliativo referente a 2ª nota corresponde a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), finalizando o bimestre não sendo permitida a recuperação da nota obtida pelo(a) estudante.
§ 3º Para obtenção da média aritmética do(a) estudante, em cada unidade bimestral, é somada a 1ª e a 2ª nota e o resultado deve ser dividido por 02 (dois), gerando a média do bimestre.
Art. 71. A média anual é calculada pelo processo de média aritmética, tomando-se por base as notas correspondentes aos quatros bimestres.

Parágrafo único. A avaliação referente à recuperação bimestral é realizada por componente curricular em que o estudante não obtiver êxito, e envolve os conteúdos que garantam a representatividade do bimestre, e a nota obtida, se maior, substitui a média anteriormente alcançada naquele bimestre.

Art. 72. O estudante que não alcançar a média bimestral, igual ou superior a 6,0 (seis) resultado da média aritmética entre as atividades realizadas em cada bimestre, é submetido a estudos paralelos de recuperação.

Art. 73. A recuperação final da aprendizagem deve contemplar os conteúdos em que os estudantes não tiveram êxito durante o ano letivo, por meio de novas oportunidades de ensino, para os anos de escolaridade.

Art. 74. Após os estudos de recuperação final, é aprovado o estudante, com média igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular.

Art. 75. Caso o aluno não obtenha a média 6,0 (seis), ele terá direito a uma avaliação de recuperação final que será calculada pelo processo de média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula: média anual X 2 + nota da recuperação/3 (média anual vezes dois mais nota da recuperação dividido por três).

Art. 76. Caso a média da recuperação final seja menor do que a média anual, prevalece a maior nota, para efeito de registro escolar.

Art. 77. O estudante que não alcançar a média anual exigida para aprovação será submetido a estudos de recuperação final que são feitos após os 200 (duzentos) dias letivos, compreendendo o período necessário para atender aos estudantes de baixo rendimento escolar.

Art. 78. Será facultada solicitação de revisão de avaliação ao (à) estudante que solicitou a revisão de avaliação, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação dos resultados.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 79. A classificação do estudante no Ensino Fundamental ocorrerá:

I - por progressão plena;
II - por progressão parcial para o estudante do 6º ao 8º Ano reprovado em até 3 (três) componentes curriculares; e
III - por comprovação de competência em exame especial.

Seção I
Da Classificação por Progressão Plena

Art. 80. É Classificado por Progressão Plena o estudante que atingir ao final do ano letivo, ou após o período de recuperação final, obtiver índice de aproveitamento definido por este Estabelecimentos de Ensino e comprovada frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas anuais.

Art. 28. Para fins de progressão plena do(a) estudante, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, deverão ser observadas as normas vigentes, para o
Sistema de Educação de Pernambuco, notadamente, aquelas que se referem ao sistema
de avaliação das aprendizagens e as relativas ao percentual de frequência que é de, no
mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) do total das horas letivas estabelecidas para
promoção em cada ano.

Art. 29. Para fins de progressão plena do(a) estudante, no que se refere aos componentes curriculares da Parte Diversificada, será considerada apenas a frequência do(a) estudante, que deverá corresponder ao mínimo de 75% da carga horária total prevista para o ano letivo.

Seção II
Da Classificação por Progressão Parcial

Art. 81. A Progressão Parcial ocorre de forma que:

I - é classificado no ano subsequente, o estudante que, ao término do ano letivos e após o período de recuperação final, comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas e, não obtiver os índices de aproveitamento definidos por estabelecimento de ensino em 3 (três) componentes curriculares cursados durante o ano letivo;
II - tem direito a progressão parcial, os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais reprovado em até 3 (três) componentes curriculares de um ano;
III - os estudantes em progressão parcial de determinado componente deve cursar este componente do ano subsequente, ao tempo em que serão submetidos a novas oportunidades de ensino a fim de realizarem a aprendizagem requerida para o ano anterior;
IV - são asseguradas aos estudantes em progressão parcial no mínimo três oportunidades de comprovação de competência requerida para o ano anterior;
V - devem ser considerados aprovados os estudantes que comprovarem acima de 60% de aprendizagem dos conteúdos prescritos para o ano, nos componentes curriculares em progressão parcial;
VI - o calendário dos exames deve ser amplamente divulgado; e

VII - o estudante que não obtiver aprovação, ao repetir o ano, não poderá ser reprovado nos componentes curriculares em que já obteve aprovação no ano anterior.
VIII - O(A) estudante reprovado(a) em até 3 (três) componentes curriculares no 9º ano do Ensino Fundamental tem direito a Exame Especial de Progressão Parcial a realizar-se no final do ano letivo,

conferindo-lhe, se aprovado(a), a continuidade de estudos, caso reprovado(a), repetirá o ano letivo conforme Art 7º, Parágrafo único, da Instrução Normativa nº 06/2017.

IX - compete à Secretaria Escolar transcrever os dados constantes nos Diários de Classe a Ficha Individual de Registro de Aprendizagem do(a) Estudante, que realizou exame de Progressão Parcial;
X - os resultados dos exames de progressão parcial devem ser homologados pelo Conselho de Classe; e
XI - o calendário para Exame de Progressão Parcial deverá ser amplamente divulgado no Estabelecimento de ensino entre os estudantes e os responsáveis, devendo ser fixado em local de livre acesso, por um período de 30 (trinta) dias corridos, anteriores à sua realização.

Art. 82. As normas de organização para a progressão parcial deverão obedecer a Proposta Pedagógica deste Estabelecimento de Ensino.

I - levantamento anual dos estudantes em situação de progressão parcial através de análise da ficha de acompanhamento e registro de aprendizagem e nos diários de classe;
II - a secretaria deste estabelecimento de Ensino deve preparar Diários de Classe para registro das atividades de progressão parcial; e
III - este Estabelecimento de Ensino, após o processo, deve registrar em Ata Especial os resultados obtidos.

Seção III
Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial

Art. 83. A Classificação por comprovação de competência em Exame Especial dar-se em todos os componentes curriculares para o(a) estudante que, impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade, obtiver resultado satisfatório em exame especial realizado por este Estabelecimento de Ensino.

§ 1° O Exame Especial a que se refere o caput deste artigo, deve ser realizado, em qualquer período do ano letivo, através de banca examinadora especial, instituída pela Escola para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano anterior àquele(a) para o(a) qual o(a) estudante requerer matrícula.

§ 2° Os resultados obtidos pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deve ser igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§ 3° A Escola deve informar ao(à) estudante, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do exame especial.

CAPÍTULO X
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 84. A Reclassificação do(a) estudante que apresentar no início do ano letivo, nível de aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para o ano em curso comprovada através de exame especial que deverá ser realizada pela Escola, antes do fim da primeira unidade didática.

§ 1° Na avaliação de Reclassificação o(a) estudante deve obter a nota mínima 6,0 (seis) para a conclusão do ano em curso, comprovando através de Exames Especiais a serem realizados por este estabelecimento de ensino antes do fim da primeira unidade didática.

§ 2° A Reclassificação do(a) estudante ocorre também quando o(a) estudante apresentar distorção entre idade/ano em período igual ou superior a um ano letivo, e ocorre através de Exames Especial realizado por este Estabelecimento de Ensino antes do fim da primeira unidade didática.

§ 3° A Reclassificação do(a) estudante oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outro país, se dá a qualquer tempo, através da realização de exame Especial.

Art. 85. A Reclassificação do(a) estudante fica condicionada a realização de exame especial, através da banca examinadora especial, composta por professores(as) dos componentes curriculares que são examinados e pela Coordenação Pedagógica.

§ 1º O Exame Especial o(a) estudante deve apresentar resultados satisfatórios em todos os componentes curriculares do ano escolar, revelando a competência para a conclusão do ano em curso, devendo ser observada a relação idade/ano.

§ 2º O calendário dos Exames de Reclassificação deve ser fixado em local de livre acesso em período de 30 (trinta) dias antes da realização.

§ 3° Os resultados dos exames são homologados pelo Conselho Escolar.

Art. 86. A Reclassificação do(a) estudante oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outro país, se dá a qualquer tempo.

CAPÍTULO XI
DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 87. Este Estabelecimento de Ensino dispõe das seguintes formas de registro dos resultados de aprendizagens:

I - escrituração escolar regular; e
II - escrituração escolar para classificação e reclassificação.

Seção I
Da Escrituração Escolar Regular

Art. 88. De acordo com a legislação vigente e visando a regularidade e autenticidade da vida escolar do(a) estudante, a Secretaria deste Estabelecimento de Ensino, expede os seguintes documentos:

I - ficha de matrícula;
II - ficha individual do estudante;
III - histórico escolar;
IV - diário de classe;
V - atas de resultados finais;
VI - atas de avaliações especiais; e
VII - declaração.

Seção II
Da Escrituração Escolar para Classificação e Reclassificação

Art. 89. A escrituração escolar de classificação ou reclassificação do estudante, far-se através dos seguintes documentos:

I - ficha individual do estudante;
II - ata especial de resultados finais; e
III - livro ata para a homologação dos resultados do estudante, obtidos no exame especial

Art. 90. A ata da Banca Examinadora especial deve ser lavrada pelo(a) da Escola e assinada pelo diretor, pelos(as) professores(as) integrantes da Banca Examinadora Especial pelo(a) estudante, quando maior de idade, ou por seu responsável quando menor de idade, e homologada pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XII
DAS FORMAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Art. 91. De acordo com a legislação vigente e visando a regularidade e autenticidade da vida escolar do(a) estudante, a Secretaria deste Estabelecimento de Ensino, expede os seguintes documentos:

I - histórico escolar; e
II - declaração de conclusão de ano.

CAPÍTULO XIII

DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 92. Este Estabelecimento funciona com os seguintes serviços de apoio pedagógico:

I - biblioteca;
II - laboratório de Ciências; e
III - sala de recursos multifuncionais.

Seção I
Da Biblioteca

Art. 93. A Biblioteca da Escola Municipal Inácio Viterbo de Araújo, funciona com obras de literatura infanto-juvenil, didáticos e outras obras destinadas à pesquisas e consultas, sendo um espaço destinado à vivência de experiências e divulgação dos conhecimentos construídos pelo estudante.

Art. 94. A biblioteca tem como objetivo:

I - criar um ambiente favorável à criação de hábitos de leitura;
II - possibilitar a ordenação do raciocínio, através da leitura diversificada e paralela ao livro didático;
III - servir de instrumento de informação e de difusão cultural do meio escolar e da comunidade;
IV - estimular o interesse pela leitura, objetivando uma melhoria no nível intelectual, através da aquisição de novos conhecimentos; e
V - desenvolver nos leitores o senso de responsabilidade na utilização do material bibliográfico.

Art. 95. É designado pela direção um bibliotecário ou professor a fim de orientar e coordenar as atividades a serem desenvolvidas na biblioteca.

Art. 96. Seu funcionamento é realizado através de normas expedidas pela direção como:

I - receber, conferir e selecionar o material bibliográfico, doando, permutado ou adquirido;
II - registrar o acervo pela ordem de entrada e saída, no livro de tombo;
III - registrar o fluxo de empréstimo e devolução em instrumento próprio; e
IV - destacar no leitor o senso de responsabilidade em relação ao material que retirar da biblioteca.

Seção II
Do Laboratório de Ciências

Art. 97. Este Estabelecimento de Ensino possui um laboratório de Ciências com serviço de apoio pedagógico.

Art. 98. O laboratório de Ciências é um espaço escolar que oportuniza a utilização e difusão da prática pedagógica, dinamizando o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 99. O laboratório de Ciências está a cargo do professor regente da turma durante a utilização do espaço.

Seção III
Sala de Recursos Multifuncionais

Art. 94. A sala de recursos multifuncionais, sob a responsabilidade de um profissional habilitado para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, será destinada para o acompanhamento de estudantes público alvo da educação Especial e estará equipada com mobiliário, ferramentas e materiais didático-pedagógico conforme a demanda desta Unidade de Ensino.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E FORMA DE GESTÃO

Art. 100. Este Estabelecimento de Ensino é uma instituição social voltada para a Educação e como tal, possui uma gestão democrática onde a participação se dá através de órgãos colegiados, em torno de interesses específicos porém orientados por diretrizes e princípios comuns.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 101. Os órgãos colegiados deste Estabelecimento de Ensino são constituídos por:

I - conselho escolar;
II - conselho de classe;
III - unidade executora; e
IV - reunião de Pais e Mestres.

Seção I
Do Conselho Escolar

Art. 102. Constituído por representantes dos professores da Unidade Escolar, representantes de cada segmento da escola e presidido pela direção e/ou coordenação pedagógica, que reunir-se conforme as necessidades educacionais.

Parágrafo único. O Conselho Escolar deve no final de cada semestre emitir parecer em relação à avaliação global e extraordinária, ou outras necessidades educacionais.

Art. 103. O Conselho Escolar tem por finalidade:

I - analisar os padrões de avaliação utilizados, eliminando os inadequados e sugerir medidas que visem à melhoria do processo ensino – aprendizagem;
II - propor diretrizes com vistas à elaboração da Proposta Pedagógica;
III - coletar informações sobre as dificuldades dos estudantes, propondo medidas para saná-las;
IV - propor medidas que visem ajustar o estudante ao ensino;
V - promover, entre os participantes, a troca de experiências em assuntos didáticos num clima de espontaneidade, contribuindo para maior rentabilidade do trabalho educacional; e
VI - procurar solucionar problemas educacionais ligados à vida escolar, através de troca de informações sobre o desenvolvimento do educando.

Seção II
Do Conselho de Classe

Art. 104. O Conselho de Classe tem por objetivos:

I - viabilizar uma melhor articulação entre os vários segmentos que compõem Este Estabelecimento de Ensino, possibilitando uma avaliação contextualizada do processo educativo;
II - analisar e avaliar o comportamento e desempenho do(a) estudante; e
III - avaliar os resultados obtidos pelo estudante.

Art. 105. O Conselho de classe é um órgão de natureza consultiva, avaliativa e deliberativa, no que se refere às atividades didáticas e pedagógicas, atuando em todo ambiente escolar.

Parágrafo único. O conselho de classe é presidido pela Direção e constituído pela coordenação pedagógica, professores e representantes do corpo discente.

Art. 106. Compete ao Conselho de Classe:

I - emitir parecer sobre questões concernentes ao processo de ensino-aprendizagem e estratégias avaliativas;
II - propor medidas para melhorar aproveitamento escolar, integração e relacionamento dos professores e estudantes;
III - analisar os conteúdos curriculares, de forma a contribuir para a melhoria da prática pedagógica;

IV - entender a prática do professor e a dinâmica pedagógica, o que incide diretamente sobre os encaminhamentos e resultados dos professores de ensino-aprendizagem;
V - debater questões ligadas à didática com os professores das diversas áreas de conhecimento, emitindo proposta de ensino; e
VI - tratar questões relativas à classificação, bem como homologar os resultados da banca examinadora especial.

§ 1° Respeitando-se princípio da autonomia didática, considerando que nota só pode ser substituída mediante um segundo procedimento avaliativo, o colegiado do Conselho de classe não possuirá autonomia para alterar nota de nenhum componente curricular, de nenhum estudante, competindo tal prova ao professor regente do componente curricular, que avalia e acompanha o estudante em sala de aula semanalmente.

§ 2° Nos casos de forte indício de injustiça ou de acompanhamento incoerência no processo ensino-aprendizagem e na avaliação, o conselho de classe poderá determinar a anulação da avaliação, assim como indicador uma banca examinadora, com vistas ao cumprimento do princípio da imparcialidade, se a situação exigir.

Art. 107. O Conselho de Classe deve reunir-se após os resultados de cada unidade didática/bimestre, sempre que se fizer necessário, ou quando convocado pela direção.

Seção III
Da Unidade Executora

Art. 108. A Unidade Executora tem como finalidade promover a inserção/interação escola comunidade, possibilitando que a família e educadores atuem coletivamente, com proposta que qualifiquem o processo educativo e consolida a gestão democrática nas escolas públicas, melhorando a qualidade do ensino aprendizagem garantindo o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à escola, e suas reuniões devem ser lavradas em atas, devidamente assinadas por todos os membros presentes.

Art. 109. A Unidade Executora dispõe de um estatuto previamente discutido e elaborado pelo diretor, coordenadores, pais e envolvidos e submetidos à assembleia geral para debater aprovação.

Parágrafo único. As finalidades e competências da Unidade Executora são determinadas pelo estatuto de acordo com a realidade da escola e registradas em cartório civil de pessoas jurídicas.

Seção IV
Da Reunião de Pais e Mestres

Art. 110. A Reunião de Pais e Mestres é constituída pelos docentes da Unidade Escolar e pelos pais dos estudantes, sob a presidência da direção.

Art. 111. A Reunião de Pais e Mestres acontece neste Estabelecimento de Ensino, realizada bimestralmente, ou em qualquer época em horário previamente decidido pelos pais, professores e gestão, devendo a convocação para as reuniões ser feita com antecedência, através de circular, constando dos assuntos a serem tratados.

Art. 112. São objetivos da Reunião de Pais e Mestres:

I - promover melhor entrosamento entre este Estabelecimento de Ensino e a família;
II - incentivar os pais a colaborarem com os professores na ação educativa que visa a formação dos seus filhos;
III - incluir os pais na dinâmica de grupos, com os professores na ação educativa que vise a formação de seus filhos; e
IV - eleger em reunião, especialmente convocada para este fim, uma representação de pais.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

Art. 113. Objetivando assegurar um controle social é realizada a avaliação de desempenho deste Estabelecimento de Ensino através de procedimentos internos, objetivando análise, orientação e correção de falhas, quando for o caso dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 114. A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais é consubstanciada em relatórios a serem apreciados pelo direção, anexados à Proposta Pedagógica norteando os momentos de replanejamento deste Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 115. Este Estabelecimento de Ensino dispõe da seguinte estrutura administrativa:

I - direção;
II - secretaria;
III - equipe técnico-pedagógico;
IV - professores; e
V - equipe de serviços gerais e de apoio administrativo.

Seção I
Da Direção

Art. 116. A Direção deste Estabelecimento de Ensino, é constituída por um diretor, legalmente habilitado conforme legislações vigentes.

Art. 117. A Direção é exercida por período indeterminado e durante a ausência do titular, assumirá as funções um profissional habilitado para exercer a função.

Art. 118. Compete ao diretor:

I - elaborar o plano atual deste Estabelecimento de Ensino das atividades do ano letivo, com o pessoal técnico e membros do corpo docente;
II - avaliar a funcionalidade do planejamento anual periodicamente e ao final do ano letivo com os responsáveis por sua elaboração;
III - zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens deste Estabelecimento de Ensino;
IV - providenciar, quando alternativa e soluções para as situações problemáticas no mínimo de tempo possível;
V - escalonar o período de férias dos funcionários;
VI - assinar documentos escolares responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
VII - representar este Estabelecimento de ensino onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito; e
VIII - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com professores quando se fizer necessário.

Seção II
Da Secretaria
Art. 119. Nestes Estabelecimentos de Ensino têm uma secretaria escolar organizada, funcionando sob a responsabilidade de um profissional legalmente habilitado, que fica encarregado(a) por todo serviço de escrituração escolar, documentos diversos e correspondências.

Art. 120. São atribuições da(o) Secretária(o):

I - organizar os serviços da secretaria e do arquivo, supervisionando-os, e mantendo-os sob sua responsabilidade;
II - supervisionar os serviços de escrituração e registro escolar, controle e análise dos documentos expedidos e recebidos;
III - supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento, assinando, conjuntamente com o/a Diretor(a), atestados, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais;
IV - manter atualizadas as pastas e registros individuais dos estudantes e dos servidores deste Estabelecimento de Ensino, e a permanente compilação e sistematização de dados;
V - manter atualizada as cópias da legislação educacional em vigor;

VI - supervisionar a escrituração dos resultados das avaliações entregues pelos professores, elaboração de atas, relatórios e processos oficiais;
VII - articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos estudantes, referentes às programações regulares e especiais;
VIII - evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do Estabelecimento de Ensino, de pastas, livros, diários de classe e registro de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgão autorizado;
IX - participar da elaboração e implementação da Proposta Pedagógica e demais eventos, responsabilizando-se pela lavratura de atas;
X - adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;
XI - executar outras tarefas delegadas pelo Diretor(a) no âmbito de sua competência;
XII - lavrar atas e anotações de reuniões, de resultados finais, de recuperação, os exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário;
XIII - cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectivas documentações;
XIV - atender e acompanhar, encaminhando, adequadamente, pessoas que se dirigem a este Estabelecimento de Ensino;
XV - preencher planilhas, formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados;
XVI - comunicar à gestão, todas irregularidades que venham ocorrer no âmbito desta Unidade Escolar;
XVII - organizar, manter atualizado e conservar arquivos e fichários ativos e permanentes deste Estabelecimento de Ensino, de modo a garantir a identificação de cada estudante e a regularização de sua vida escolar;
XVIII - preencher e manter atualizados os dados inseridos no Sistema de Gestão (Plataforma Digital);
XIX - cuidar da comunicação externa entre este Estabelecimento de Ensino e a comunidade escolar; e
XX - cumprir as determinações deste Regimento Escolar Substitutivo deste Estabelecimento de Ensino.

Art. 121. A secretaria funciona diariamente nos horários normais das atividades escolares, inclusive no período de férias.
Art. 122. O(A) Secretário(a) Escolar é responsável pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

Seção III
Da Coordenação Pedagógica

Art. 123. A coordenação pedagógica é exercida por um professor-coordenador que atua assessorando no planejamento didático e na elaboração dos instrumentos de avaliação, proporcionando a todos o suporte técnico.

Art. 124. O coordenador pedagógico tem como atribuições:
I - ajudar a concretização do processo ensino-aprendizagem no que diz respeito aos aspectos psicológicos;
II - oferecer sugestões para melhoramento de vários problemas que venham surgir;
III - encontrar alternativas junto ao professor para os estudantes que apresentarem problemas didáticos pedagógicos;
IV - apresentar várias atividades que venham contribuir na melhoria do ensino aprendizagem;
V - coordenar, articular e acompanhar as ações das Escolas, voltado a qualidade e a gestão democrática; e
VI - manter o professor informado sobre as mudanças e critérios adotados pelas Escolas.

Seção IV
Dos Professores

Art. 125. Integram o corpo docente da Unidade Escolar, professores com habilitação e vínculo empregatício com Secretaria Municipal de Educação de Jataúba..

Art. 126. Compete ao professor:
I - elaborar e atualizar o planejamento de ensino na área em que atua, atendendo a Proposta Pedagógica deste Estabelecimento de Ensino;
II - desenvolver as atividade de sala de aula, e assegurar o processo de avaliação, a apropriação do conhecimento, atitudes e habilidades pelo estudante;
III - contribuir no âmbito escolar para que não ocorra tratamento discriminatório de cor, raça, sexo, religião, classe social e outros;
IV - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes, pais e como os diversos segmentos da comunidade;
V - estabelecer processo de ensino-aprendizagem resguardando sempre o respeito e a individualidade do estudante;
VI - participar da elaboração dos planos de recuperação a serem proporcionado aos estudantes de baixo rendimento escolar;
VII - elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; e
VIII - desenvolver atividades de pesquisa relacionadas com a prática pedagógica.

Seção V
Dos Serviços Gerais e de Apoio Administrativo

Art. 127. Os auxiliares de serviços gerais e de apoio administrativos são profissionais contratados pelo governo municipal para desenvolver atividades de organização, limpeza, conservação e apoio administrativo nas dependências físicas deste Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo único. São assegurados aos profissionais citados no *caput* deste artigo os direitos postulados na legislação trabalhista por parte do governo municipal de Jataúba..

Art. 128. Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

I - realizar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares;
II - controlar a entrada e a saída dos estudantes, professores e demais pessoas envolvidas com o funcionamento de aulas e atividades escolares;
III - receber e encaminhar as pessoas que procurarem a escola, prestando-lhes as devidas informações;
IV - atender, no que for necessário, às solicitações que lhe forem atribuídas;
V - cumprir o horário estabelecido; e
VI - comparecer às solenidades e reuniões convocadas pela direção.

Art. 129. Compete ao Agente Administrativo:

I - recepcionar e atender o público interno e externo, orientar e fornecer informações e documentos;
II - receber, conferir, protocolar e encaminhar correspondências e documentos aos setores da instituição ou a outros órgãos competentes.
III - classificar documentos e correspondências;
IV - digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos, assim como auxiliar no preenchimento e atualização dos dados no Sistema de Gestão (Plataforma Digital);
V - preencher planilhas, formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados;
VI - consultar documentos oficiais e outras fontes;
VII - informar processos oficiais e outras fontes, quando solicitado;
VIII - secretariar reuniões e outros eventos na ausência ou falta do(a) Secretário(a) Escolar;
IX - organizar, manter atualizado e conservar arquivos e fichários ativos e permanentes da Unidade Escolar, de modo a garantir a identificação de cada estudante e a regularização de sua vida escolar;
X - requisitar e controlar material de consumo permanente da Unidade Escolar, quando da ausência ou falta do(a) Secretário(a) Escolar;
XI - executar outras tarefas administrativas inerentes à função; e
XII - cumprir as determinações do Regimento Escolar Substitutivo.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Art. 130. São denominados princípios de convivência social, todas as formas de manter o equilíbrio e o bem-estar no convívio social da Unidade Escolar, através:

I - respeito à individualidade; e
II - direitos iguais;
III - ética profissional;
IV - liberdade com responsabilidade; e
V - respeito às normas regimentais.

Seção I
Dos Direitos e Deveres do Estudante

Art. 131. São direitos dos estudantes, além dos regulamentados por lei:

I - ser orientado na realização de suas atividades escolares;
II - participar de atividades de ordem educativa, cultural, social e religiosa que o Estabelecimento de Ensino ofereça;
III - ter participação nas atividades existentes neste Estabelecimento de Ensino, desde que o horário não seja, coincidente com os trabalhos escolares;
IV - solicitar aos educadores orientação e apoio pedagógico;
V - ser tratado com dignidade e respeito pelos professores e corpo administrativo deste Estabelecimento de Ensino; e
VI - solicitar do professor o conteúdo programado, antes de qualquer avaliação mensal, final ou recuperação.

Art. 132. São deveres dos estudantes:

I - comparecer assíduo e pontualmente às aulas, avaliações e atividades programadas por este Estabelecimento de Ensino;
II - apresentar-se vestido condigna e adequadamente ao ambiente escolar;
III - zelar pela limpeza e organização na área do estabelecimento, assim com por todo material nele existente; e
IV - trata com respeito os colegas, o diretor, os professores e os demais funcionários deste Estabelecimento de Ensino.

Art. 133. Ao estudante é vedado:

I - portar armas ou qualquer instrumento cortante no recinto escolar;
II - ausentar-se deste Estabelecimento de Ensino, antes do horário normal, sem autorização dos pais e/ou responsáveis;
III - organizar rifas, fazer coletas ou lista sem autorização do responsável;

IV - usar telefone celular em sala de aula, exceto com prévia autorização para aplicação pedagógica, nos demais espaços, exceto se no modo silencioso ou para auxílio pedagógico; e
V - cumprir as disposições deste Regimento Escolar Substitutivo no que couber.

Parágrafo único. A desobediência acarretará a adoção de medidas previstas na Lei Estadual n° 12.911/2015.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Profissionais da Educação

Art. 134. Os profissionais da educação além dos direitos que são assegurados pela legislação trabalhista e de ensino tem ainda as seguintes prerrogativas:

I - utilização das dependências, das instalações e dos recursos materiais deste Estabelecimento de Ensino necessário ao exercício de suas funções;
II - participar das discussões para implantação da Proposta Pedagógica;
III - exigir tratamento e respeito condigno e compatíveis com a missão de educar;
IV - solicitar reuniões que visem à melhoria da funcionalidade das atividades escolares;
V - gozar férias remuneradas; e
VI - requisitar todo material didático necessário às aulas e atividades, dentro das possibilidades deste Estabelecimento de Ensino.

Art. 135. Constitui-se deveres dos profissionais em educação:

I - participar, conjuntamente com o coordenador pedagógico, do processo de seleção de livros didáticos, quando adotados por este Estabelecimento de Ensino;
II - utilizar metodologia de ensino diversificada de acordo com o ritmo do desenvolvimento dos estudantes;
III - respeitar a comunidade escolar;
IV - colaborar com as atividades;
V - colaborar com as atividades pedagógicas dentro e fora deste Estabelecimento de Ensino, bem como com a família e comunidade;
VI - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Escolar Substitutivo;
VII - ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo Estabelecimento Escolar;
VIII - registrar, no diário de classe a matéria lecionada e a frequência dos estudantes, bem como a própria frequência;
IX - elaborar anualmente, os planos de curso da unidade e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino de conteúdo específico;
X - manter atualizado os conteúdos curriculares ministrados aos estudante;
XI - responder pela ordem da sala e pelo bom uso do material didático; e
XII - fornecer aos serviços de coordenação pedagógica, com regularidade, as informações sobre seus estudantes.

Art. 136. É vedado ao professor:

I - dedicar-se nas aulas a assuntos alheios à matéria;
II - fazer-se substituir nas atividades por terceiros sem aquiescências da direção; e
III - dirigir-se diretamente aos pais e/ou responsáveis para soluções de problemas pedagógicos ou comportamentais do estudante, sem prévio conhecimento da coordenação, supervisão ou direção.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 137. Este Regimento Escolar Substitutivo sofrerá modificações parciais ou totais em seu conteúdo sempre que exigir a legislação vigente.

Art. 138. A alteração exigida em qualquer dos Artigos deste Regimento Escolar Substitutivo, e, atendimento a novas disposições legais e aspectos administrativos e didáticos, será proposta pela direção e encaminhada ao órgão competente para aprovação.

Art. 139. Os casos omissos neste Regimento Escolar Substitutivo serão resolvidos em consonância com a legislação em vigor.

Art. 140. Na impossibilidade de ser mantido o funcionamento deste Estabelecimento de Ensino, a direção comunicará oficialmente o encerramento das suas atividades letivas à Secretaria de Educação de Pernambuco, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo em curso, através da Gerência Regional de Educação do Agreste Centro Norte/Caruaru.

Parágrafo único. Qualquer que seja o motivo da extinção, este Estabelecimento de Ensino tomará as providências cabíveis visando garantir o prosseguimento de estudos dos(as) estudantes e respeitará os trâmites e prazos legais no que tange o recolhimento do acervo de escrituração escolar para a guarda da Secretaria de educação e Esportes do Estado, conforme preceitua a Instrução Normativa n° 09/2008 - GENE-SEDE-SEE-PE(DOE - PE de 27.11.2008).

Art. 141. Uma cópia deste Regimento Escolar Substitutivo estará sempre acessível na biblioteca e na secretaria deste Estabelecimento de ensino para consulta de qualquer membro da comunidade escolar.

Art. 142. O presente Regimento Escolar Substitutivo entrará em vigor a partir da sua aprovação e publicação de Portaria pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco através do Diário Oficial do Estado.

Passagem do Tó, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCINALDO ALVES DOS SANTOS
Diretor Escolar

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:79A51AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 24, de 25 de junho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JATAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da Biblioteca Municipal como instrumento de promoção do acesso à informação, à leitura, cultura e à educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer de forma clara a responsabilidade administrativa pelo gerenciamento, manutenção e funcionamento da Biblioteca Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui estrutura técnica e funcional compatível com as finalidades da Biblioteca Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE, a responsabilidade pela gestão, manutenção, funcionamento, organização e promoção de atividades culturais e educativas na Biblioteca Municipal de Jataúba.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jataúba-PE:
I – Garantir o funcionamento regular da Biblioteca Municipal, inclusive com a designação de pessoal qualificado para seu atendimento e administração;
II – Zelar pela conservação do acervo próprio e aquisições, do mobiliário e das instalações físicas da Biblioteca;
III – Desenvolver projetos e ações de incentivo à leitura e à formação de leitores, em articulação com as unidades escolares e a comunidade em geral;
IV – Promover a atualização e ampliação do acervo, respeitando critérios técnicos, pedagógicos e culturais;
V – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das ações da Biblioteca.

Art. 3º A Secretaria de Administração e outras Secretarias Municipais deverão, dentro de suas possibilidades e limitações técnicas, prestar o apoio necessário para o pleno cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jataúba 25 de junho de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:07AEF15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2025. Processo Nº: 250626IN00017. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM KIEL DO ACORDEON PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (DISTRITO DO RIACHO DO MEIO) NO DIA 04 DE JULHO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mariano e Farias Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 30.006.521/0001-17. Valor R$20.000,00.

Jataúba, 27/06/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E6A43087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-PMJ

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 13/06/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: **CB2C38A0**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:
"**R$ 880.139,58 (oitocentos e oitenta mil, centro e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)."**

Leia-se:
"**R$ 881.784,08 (Oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).**
Jatobá/PE, 27 de junho de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3F3382CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA REGISTROD DE PREÇOS PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 003/2025-PMJ

-Processo Nº: 007/2025/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 003/2025.SRP -PMJ
-Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 003/2025/PMJ
FORNECEDOR REGISTRADO:
- ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.314.304/0001-52, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos itens 001-136, no valor de: **R$ 881.784,08 (Oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).**
- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 27 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CB57906D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 004/2025-PMJ

-Processo Nº: 008/2025/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 004/2025.SRP -PMJ
-Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 004/2025/PMJ
FORNECEDOR REGISTRADO:
- ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.314.304/0001-52, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos itens 001-005, no valor de: **R$ 67.220,00 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte reais).**

- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 25 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4C03EFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025-FME

-Processo Nº: 004/2025 - FME
-Comissão: CCL
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
-Objeto: **Aquisição de forma parcelada, de mobiliário de creche para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Jatobá/PE, foi declarado "fracassado" no Processo Licitatório N° 002/2025 - FME, Dispensa Eletrônica N° 001/2025.**
-Contrato N°: 002/2025/FME
-Contratado: **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 15.412.998/0001-09
- Valor contratado: R$ 12.847,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e sete reais).
-Contrato N°: 003/2025/FME
-Contratado: **K T TYSKI ME** inscrita no CNPJ Nº 48.466.120/0001-05.
- Valor contratado: **R$ 11.925,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais).**
-Contrato N°: 004/2025/FME
-Contratado: RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, inscrita no CNPJ Nº 49.081.960/0001-12
- Valor contratado: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II 21 Decreto Nº 12343 DE 26/03/2025.

JATOBÁ -PE, 13 de junho de 2025.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 007/2025,

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6928334D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2025-FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: FMS
PROC.N. 004/2025
-Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde do Povoado Novo Horizonte, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jatobá- PE, através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, proposta n° 11263.2570001/24-001,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 002/2025/FMS
-Contratado: **CM CONSTRUTORA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36*, foi declarada vencedora no valor de: R$ 1.478.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil reais).
JATOBÁ -PE, 25 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B59712DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00023/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores, da rede municipal de ensino do município de João Alfredo–PE. Valor: R$184.580,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bnc.org.br; https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 27/06/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:815FAC3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1° PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 192/2021

Processo Licitatório nº 057/2021, Pregão eletrônico nº 041/2021, Contratante**: A PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP,** inscrito no CNPJ: 11.447.604/0001-05, Objeto: Contrato de empresa para o gerenciamento e prestação de serviços especializados de transporte coletivo de feirantes na zona rural do município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. o valor de global de R$ 78.405,62 (setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), Data da assinatura 02 de Maio de 2025.

Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5CB85758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 017/2025

Processo Licitatório N° 021/2025, **Pregão Eletrônico N° 012/2025, SRP nº 007/2025,** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 50.785.036/0001-04**, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente para atender as secretárias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos), Vigência contados a partir de 05 Junho de 2025 e término em 04 de Junho de 2026, Data da Assinatura 05 de Junho de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BD71C220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 48/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 04/2025 - Contratação de empresa de engenharia para execução da garagem municipal no município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 126.685,65 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Data e hora da abertura: 14/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 26 de junho de 2025.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9258AFBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 618/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF nº 231.316.118-80, contado a partir de 27/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6472C77D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 617/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA DA COSTA**, portador (a) do CPF nº 119.461.064-10, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:08803053

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 090/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADA: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 127.000,00. VIGÊNCIA: 20/06/2025 a 20/06/2026.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0394BAE5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 010/2025**, com validade até o dia 20/06/2026**. FORNECEDOR REGISTRADO**: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA** CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:40E018B0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 011/2025**, com validade até o dia 20/06/2026**. FORNECEDOR REGISTRADO**: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA** CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:86CE6B0F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 091/2025. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** CONTRATADA: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor Global: R$ 106.000,00. VIGÊNCIA: 20/06/2025 a 20/06/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9699F25E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289

Processo Licitatório Nº 033/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2025. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE**. **Valor Máximo Aceitável: R$** 544.728,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/07/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 27/06/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:E2A888A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO 022/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a o (a) servidor(a) **MARIA ISADORA BARRETO DE LEMOS KOGA**, inscrito(a) no CPF n° 175**XXX.XXX**-42**,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS,** símbolo – CC3, vinculada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:B973A39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 352/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **GUILHERME FERREIRA LEITE DE MENEZES SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 172.XXX.XXX-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS**, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E5462CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 354/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 100.XXX.XXX-14, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, símbolo CC-1A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:FA90D244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 355/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **ULISSES LEONARDO PEREIRA CAMPELO,** inscrito (a) no CPF sob o n° 074.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO LOGÍSTICA**, símbolo DIGL-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5C421254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 356/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **SÉRGIO DIAS DA COSTA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 832.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SADJ-CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:EB98CF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 358/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MATILDE PEREIRA ALVES SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 974.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo SADJ-CC-1A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:0D167329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 359/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **CRISTIANE MARIA DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 018.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo DGSUAS-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:CCEF8FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 360/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **RAIZA NATIELY FERREIRA DA SILVA KUMAMOTO,** inscrito (a) no CPF sob o n° 133.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA SOCIAL**, símbolo DIOS-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:C3F5A9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 361/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **ROSÁRIA DE FATIMA FERREIRA DE MELO,** inscrito (a) no CPF sob o n° 689.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo DEGA-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:3F10873E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 362/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **GÉSSICA KAROLLINE BERNARDO DE SOUZA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 118.XXX.XXX-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**, símbolo DIGP-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:77B66025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 363/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **GÉSSICA KAROLLINE BERNARDO DE SOUZA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 118.XXX.XXX-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**, símbolo DIGP-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:D013F693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 364/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **JULIANE GESSICA DO NASCIMENTO MORAIS,** inscrito (a) no CPF sob o n° 105.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**, símbolo DIPJ-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:59518EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 365/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **CLARA VIRGÍNIA PEREIRA DA PAZ,** inscrito (a) no CPF sob o n° 110.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, símbolo DISCFV-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:06F67DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 366/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **CLAUDINEIA AMORIM SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 027.XXX.XXX-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo DINAS-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:8A02E325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 367/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA LAURINDO EVANGELISTA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 167.XXX.XXX-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, símbolo DIBE-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:CAF3BC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 369/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **ÁLVARO TAVARES CAVALCANTI,** inscrito (a) no CPF sob o n° 026.XXX.XXX-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PRODUÇÃO DA AGRICULTURA**, símbolo DFPA-CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:49C8F510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 370/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **IZABELLA TATYANE DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 099.XXX.XXX-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA**, símbolo DIPA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:7ABD64D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 371/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **NEARIA CLÉCIA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob o n° 082.XXX.XXX-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA**, símbolo DIPA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:FAF9D076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 372/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **ERONALDO BERNARDO DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 816.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA**, símbolo DIPA-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:31A2AEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 373/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor (a) **ISAAC JOSÉ DOS SANTOS JESUS,** inscrito (a) no CPF sob o n° 024.XXX.XXX-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA**, símbolo DIPA-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E0B86D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
LEI ORDINÁRIA Nº 619/2025

EMENTA: Institui a política de educação integral para as escolas em tempo integral, no âmbito do município de Lagoa do Carro, estabelece suas diretrizes gerais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 34, 2º parágrafo e art. 87, 5º parágrafo;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 3º, 4º e 5º;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (2014-2024), que estabelece em sua Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica;
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral na educação básica, visando o fomento e criação de matrículas em tempo integral em todas as modalidades da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação, nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da educação de nº 2.036 de novembro de 2023 que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no ambiente do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 1º Fica instituída a Política Educacional de Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE, visando garantir o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação da jornada escolar e da oferta de atividades educativas diversificadas.
§ 1º A Escola em Tempo Integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem ampliando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, à inovação e a cidadania através de atividades diversificadas em conformidade com as diretrizes operacionais para da escola em tempo integral e do currículo da rede de ensino municipal.

§ 2º A formação integral, efetivada por meio da Escola em Tempo Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 2º Para fins desta Lei são considerados:
I – Escola em Tempo Integral – ETI: unidade escolar com ampliação da jornada escolar diária mínima de 7 horas, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação previstas em normas específicas.
II – Diretrizes Operacionais: instrumento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação que visa orientar a implementação e operacionalização da Escola em Tempo Integral e subsidiar a organização das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da educação integral.
III – Plano de Ação: instrumento de gestão escolar no âmbito estratégico, de elaboração coletiva, contendo diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançados, estratégias a serem implementadas e avaliação dos resultados, devendo ser revisados e atualizados anualmente.
IV – Projeto Político Pedagógico da Escola em Tempo Integral: documento elaborado pela comunidade escolar que orienta a organização e a prática educativa da escola, articulando princípios, metas e ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, com foco no tempo estendido como oportunidade de aprofundamento e diversificação das aprendizagens.

Art. 3º A Escola em Tempo Integral tem por principais finalidades:
I – fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
II – ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e as oportunidades de aprendizado nos diveros espaços escolares;
III – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV – melhorar a qualidade da educação pública municipal, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
V – aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados a competências e habilidades desejáveis para cada ano escolar e em cada componente curricular;
VI – promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;
VII – formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos e participativos;
VIII – fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil;
IX – promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos estudantes e a construção da cidadania;
X – possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

XI – oferecer atendimento educacional diferenciado aos alunos, considerando as comunidades que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 4º A oferta de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares municipais se dará por meio de planejamento técnico da Secretaria de Educação, buscando atender às demandas, observando a viabilidade de infraestrutura e pessoal e a menor movimentação possível de estudantes e equipe escolar.
§ 1º É possível a oferta de Educação em Tempo Integral em qualquer unidade escolar, não havendo o impedimento de funcionamento de outras ofertas, sem a perda de qualidade de ensino, otimizando os espaços físicos da escola, a fim de atender o maior número possível de pessoas em idade escolar na comunidade.
§ 2º A oferta de Educação em Tempo Integral considerará, além do currículo comum da escola, a ampliação da parte diversificada, com a oferta de diversas atividades, inclusive de acompanhamento pedagógico, multidisciplinares, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.
§ 3º A definição dos trâmites necessários, bem como prazos, critérios, etapas e documentação para implantação da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares, se dará por meio do gerenciamento e organização da Secretaria de Educação através de ato normativo próprio.

Art. 5º A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral será constituída de:
I – Base Nacional Comum Curricular;
II – Parte Diversificada, onde serão desenvolvidas atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas de conhecimento, sendo atendida a necessidade de capacitação específica da equipe, quando necessário.
Parágrafo Único. É essencial a construção do Projeto de Vida pelo estudante e o desenvolvimento do protagonismo juvenil como ponto de partida para execução do currículo, buscando a construção de uma educação de qualidade e a formação integral do estudante.

Art. 6º A Educação em Tempo Integral terá carga horária mínima de 7 (sete) horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal, mínima, de 35 (trinta e cinco) horas de funcionamento do turno que oferta Educação em Tempo Integral.
Parágrafo Único. A Organização Curricular será estruturada com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 7º Os professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com a oferta de Educação em Tempo Integral que cada unidade escolar dispuser, totalmente cumpridas no interior das escolas.
§ 1º Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal no turno de oferta de Educação em Tempo Integral fica vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja ela pública ou privada, durante o turno de funcionamento da Educação em Tempo Integral na unidade escolar.
§ 2º O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede municipal de ensino, e atue na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:
I – atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante na mesma unidade escolar, quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional; e
II – atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional.
§ 3º A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem no turno que oferte Educação em Tempo Integral será calculada com base na quantidade de horas oferecidas no turno, independentemente da carga horária básica do docente.
§ 4º Serão selecionados, preferencialmente, profissionais efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal para atuação no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, podendo também serem selecionados profissionais temporários, contratados por excepcional interesse público.

Art. 8º Os servidores que exercem a função de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, selecionados para exercício na escola de oferta de Educação em Tempo Integral, farão jus ao vencimento ou subsídio equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que deverão ser cumpridas totalmente no interior das escolas.

Art. 9º Os professores e demais servidores públicos lotados nas unidades escolares que ofertam turno de Educação em Tempo Integral e que não forem selecionados para esta atuação serão removidos para escola de sua escolha, desde que comprovada a existência de vaga não provida na outra unidade escolar, observados os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Os professores e demais servidores públicos que optarem por não participar da seleção para atuação no turno que oferte Educação em Tempo Integral ou que não forem selecionados poderão ser lotados "de ofício", por ato administrativo do Prefeito Municipal, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, garantidos os direitos adquiridos.

Art. 10. É atribuição da Secretaria Municipal de Educação:
I – fixar diretrizes relativas às ações específicas da Escola em Tempo Integral;
II – elaborar, planejar e conduzir os processos referente a implementação da Política de Educação em Tempo para a Escola em Tempo Integral;
III – identificar, planejar e utilizar estratégias adequadas para a distribuição e alocação de matrículas, considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo da jornada escolar;
IV – delegar à equipe técnica e/ou coordenador (a) específicos para a gestão da política da Escola em Tempo Integral, o acompanhamento e avaliação da implementação das matrículas de tempo integral junto às escolas;
V – promover formações e capacitações específicas às finalidades da Educação em Tempo Integral para a Comunidade Escolar;
VI – monitorar práticas e resultados;
VII – acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas e realizar articulação com a sociedade civil, seja por meio de parcerias ou diretamente;
VIII – acompanhar estrategicamente a implantação, o desenvolvimento e a expansão das escolas de oferta de Educação em Tempo Integral;
IX – monitorar resultados de proficiência obtidos nas avaliações em escala nacional, do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e estadual, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE), e de fluxo dos estudantes;
X – participar e se envolver nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando no cotidiano de todas as escolas municipais, no que for cabível, as boas práticas vivenciadas;
XI – verificar o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral por meio de reuniões de monitoramento e avaliação de resultados a serem realizadas ao longo do ano letivo, com frequência e datas a serem definidas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e plas unidades escolares.

Art. 11. É atribuição das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:
I – garantir que os processos de ensino-aprendizagem sejam efetivados na unidade escolar, conforme diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
II – oportunizar formação continuada, em serviço, para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino aprendizagem;
III – assegurar práticas e estratégias educativas, organização dos espaços, dos tempos educativos, dos recursos e materiais, da comunicação e do engajamento e relação com as famílias;

IV – promover integração com os equipamentos do território como Unidade Básica de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, entre outros de modo a assegurar inclusão, proteção e prevenção às violências e violações de direitos que atingem infâncias e adolescências;
V – promover articulação com agentes e espaços locais comprometidos com a promoção do esporte, do lazer, das artes, da cultura popular, das ciências e tecnologias e do meio ambiente para enriquecem a experiência educativa;
VI – cumprir e fazer cumprir disposições legais, bem como orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral; e
VII – definir coletivamente objetivos e ações para alcance de metas na construção do Plano de Ação Escolar, que deverá ser atualizado anualmente, avaliado periodicamente e remodelado, quando preciso, de acordo com necessidades específicas.

Art. 12. As unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral terão um corpo técnico-pedagógico-administrativo responsável por dinamizar todas as ações e diretrizes relativas aos processos de ensino aprendizagem no âmbito da escola e da comunidade escolar.
§ 1º A Equipe Gestora Escolar poderá ser distribuída da seguinte forma, ou a critério da Secretaria Municipal de Educação:
I – Gestor Escolar;
II – Gestor Adjunto (onde houver necessidade);
III – Coordenador Pedagógico;
IV – Secretário Escolar (onde houver).
§ 2º A carga horária dos integrantes da Equipe Gestora Escolar será de 40 horas em atividade de gestão, suporte e coordenação.

Art. 13. São atribuições do Gestor Escolar, além daquelas já previstas nas normas vigentes:
I – coordenar a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Plano de Ação da unidade escolar, do acompanhando a execução, promovendo sua avaliação contínua;
II – executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da Escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua – PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;
III – acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;
IV – criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;
V – viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino aprendizagem e à participação da comunidade;
VI – interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;
VII – exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. São atribuições do Coordenador Pedagógico, além daquelas já previstas nas normas vigentes:
I – coordenar, acompanhar a execução e monitorar, em conjunto com o Gestor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Ação Escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;
II – executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação Escolar relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) em todas as etapas do processo;
III – garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
V – assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;
IV – monitorar o desenvolvimento das atividades da Parte Diversificada do Currículo;
V – analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino aprendizagem;
VI – coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
VII – coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
VIII – diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e
IX – exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar.

Art. 15. São atribuições do Professor da Escola em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:
I – elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;
II – assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, garantindo a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
III – utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam efetivamente para a educação integral dos estudantes;
IV – diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
V – participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;
VI – propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
VII – participar das atividades diversificadas/complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
VIII – estimular, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
IX – assegurar a prática do PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo; e
X – exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 16. São atribuições do Profissional de Apoio Escolar:
I – monitorar e acompanhar os estudantes durante intervalo e período de alimentação;
II – apoiar o professor no desenvolvimento de projetos;
III – apoiar no controle de fluxo dos estudantes durante sua permanência na escola.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas, observada a legislação pertinente.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias ao cumprimento desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 19. Esta Lei estará sujeita a alterações e adaptações necessárias para se alinhar ao novo Plano Nacional de Educação, assim que este for instituído e promulgado, assegurando que a política de educação integral nas escolas em tempo integral atenda às diretrizes e metas nacionais atualizadas.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro,29 de Abril de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito do Município de Lagoa do Carro

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa, que visa instituir a Política de Educação Integral para as Escolas em Tempo Integral no Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, consubstancia-se em um marco estratégico para o aprimoramento da qualidade da educação ofertada em nossa rede municipal de ensino. Em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e pelas melhores práticas pedagógicas, esta política busca promover o desenvolvimento integral dos estudantes, ampliando suas oportunidades de aprendizado e preparando-os para os desafios do século XXI.

A Educação Integral, compreendida como aquela que visa o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões – intelectual, física, social, emocional e cultural – é um dos pilares para a formação de cidadãos críticos, criativos e engajados com o futuro do nosso município e do país. Ao oferecer um currículo mais amplo e diversificado, que inclui atividades esportivas, culturais, artísticas e científicas, a Escola em Tempo Integral contribui para o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para o sucesso pessoal e profissional dos nossos estudantes.

A ampliação da jornada escolar, por meio das Escolas em Tempo Integral, oferece aos estudantes mais oportunidades de aprendizado, acesso à cultura, ao esporte, à ciência e à tecnologia, além de fortalecer os vínculos com a comunidade e promover a inclusão social. Ao passar mais tempo na escola, os estudantes têm a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos, desenvolver suas habilidades e explorar seus talentos, sob a orientação de profissionais qualificados e em um ambiente seguro e estimulante.

A presente proposição encontra respaldo em diversos dispositivos legais e normativos, que reconhecem a importância da Educação Integral e estabelecem diretrizes para a sua promoção. Entre eles, destacam-se:

• A Constituição Federal, que assegura o direito à educação como um direito social e estabelece a responsabilidade do Estado na sua promoção e garantia.
• A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que estabelece a Educação Básica como obrigatória e gratuita, e define a Educação Integral como uma das suas finalidades.
• O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que estabelece o direito à educação integral como um direito fundamental das crianças e adolescentes.
• O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece metas e estratégias para a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral em todo o país.
• A Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, demonstrando o compromisso do Governo Federal com a expansão da oferta de Educação Integral em todo o país.
• As Portarias do Ministério da Educação que regulamentam o Programa Escola em Tempo Integral, estabelecendo diretrizes e critérios para a sua implementação.

Ademais, o Plano Nacional de Educação (2014-2024) já estabelece a meta de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica demonstrando o compromisso da administração municipal com a promoção da Educação Integral em Lagoa do Carro.

A Política de Educação Integral para as Escolas em Tempo Integral tem como objetivo principal promover a melhoria da qualidade da educação oferecida na rede municipal de ensino, por meio da ampliação da jornada escolar e da oferta de atividades educativas diversificadas.

Espera-se que a implementação dessa política contribua para:

• O aumento do desempenho escolar dos estudantes, medido por meio de avaliações internas e externas.
• A redução da evasão escolar e do abandono precoce dos estudos.
• O desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para o sucesso pessoal e profissional dos estudantes.
• A promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades.
• O fortalecimento dos vínculos entre a escola e a comunidade.
• O desenvolvimento econômico e social do município.

A implementação da Política de Educação Integral para as Escolas em Tempo Integral demandará investimentos em diversas áreas, como a contratação de professores e outros profissionais, a aquisição de materiais didáticos e equipamentos, a reforma e ampliação de escolas, e a oferta de atividades complementares. No entanto, esses investimentos devem ser encarados como um importante vetor de desenvolvimento, que trará resultados positivos a médio e longo prazo.

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas, observada a legislação pertinente, conforme estabelecido no Art. 15.

Diante do exposto, a aprovação da presente proposição legislativa é de fundamental importância para o futuro de Lagoa do Carro. Ao instituirmos a Política de Educação Integral para as Escolas em Tempo Integral, investiremos no capital humano de nosso município, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com a educação de excelência para o nosso município.

Lagoa do Carro – PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito do Município de Lagoa do Carro

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:F101B98E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional do setor artístico, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da exclusividade do artista a ser contratado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o profissional do setor artístico possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que constam Parecer Jurídico e Parecer Técnico, os quais prevêem que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de bandas e artistas para apresentação na FESTA DE SÃO PEDRO 2025, em praça pública no Município de Lagoa do Ouro.

Data do evento: 29 de Junho de 2025

Contratados: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, representante exclusiva do

cantor e banda REY VAQUEIRO, com o valor do show em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75, representante exclusiva da banda FORRÓ REI DO CANGAÇO, com o valor do show em R$ 12.000,00 (doze mil reais), para realização da "FESTA DE SÃO PEDRO 2025", no Município de Lagoa do Ouro.

Valor Total: R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do(s) contrato(s), em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92,inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro - PE, 25 de Junho de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:17F80799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional do setor artístico, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da exclusividade do artista a ser contratado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o profissional do setor artístico possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que constam Parecer Jurídico e Parecer Técnico, os quais prevêem que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de bandas e artistas para apresentação no ARRAIÁ LAGOA DO OURO 2025 – POLO RUA DO CAJUEIRO, em praça pública no Município de Lagoa do Ouro.

Data do evento: 22 de Junho de 2025.

Contratados: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75, representante exclusiva do artista BRUNINHO LIMA, com o valor do show em R$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização do "ARRAIÁ LAGOA DO OURO 2025 – POLO RUA DO CAJUEIRO", no Município de Lagoa do Ouro.

Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do(s) contrato(s), em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92,inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro - PE, 18 de Junho de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:B84DE632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025
Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE SÃO PEDRO 2025 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, representante exclusiva do artista REY VAQUEIRO. Valor: R$ 300.000,00. Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação do Artista Rey Vaqueiro no dia 29 de Junho de 2025, com duração do show de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em Lagoa do Ouro/PE: 55% – R$ 165.000,00;
Transporte: 10% – R$ 30.000,00;
Folha da Banda: 15% – R$ 45.000,00;
Impostos: 20% – R$ 60.000,00;
Valor total da apresentação: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025
Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE SÃO PEDRO 2025 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ n° 29.320.663/0001-75, representante exclusiva da banda FORRÓ REI DO CANGAÇO. Valor: R$ 12.000,00. Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
LOGÍSTICA/DESLOCAMENTO: R$ 1.000,00
PRODUÇÃO: R$ 1.000,00
ALIMENTAÇÃO: R$ 1.000,00
CACHÊ MÚSICOS: R$ 8.000,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO: R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00.

Lagoa do Ouro/PE, 27 de Junho de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal nº 012/2025 GP

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:73D15DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025
Objeto: Contratação de apresentação de banda musical e artista durante o ARRAIÁ LAGOA DO OURO 2025 – POLO RUA DO CAJUEIRO. Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75, representante exclusiva do artista BRUNINHO LIMA. Valor: R$ 10.000,00. Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:

LOGÍSTICA/DESLOCAMENTO: R$ 1.000,00;
PRODUÇÃO: R$ 1.500,00;
ALIMENTAÇÃO: R$ 500,00;
CACHÊ MÚSICOS: R$ 6.000,00;
TAXA ADMINISTRAÇÃO: R$ 1.000,00;
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00.

Lagoa do Ouro/PE, 20 de Junho de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal nº 012/2025 GP

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:4878973E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

Onde se lê: JADION HELENA DOS SANTOS PUBLICIDADE

Leia-se: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES

OBSERVAÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/06/2025. Edição 3857

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E9B2DA08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 029, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre os novos limites de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Lagoa Grande-PE, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Lagoa Grande – Pernambuco, decreta:

Art. 1º - A consignação em folha de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Lagoa Grande – PE observará as disposições deste Decreto, compreendendo:

I – consignações compulsórias: aquelas efetuadas por força de lei, decisão judicial ou administrativa;

II – consignações facultativas: aquelas expressamente autorizadas pelo servidor, mediante credenciamento prévio da consignatária junto ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A consignação de que trata este artigo não implica responsabilidade do Município perante obrigações assumidas pelo consignado com a consignatária, limitando-se o ente público à efetivação dos descontos autorizados, nos termos deste Decreto.
.
Art. 2º - A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não poderá exceder o valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) da diferença entre a sua remuneração bruta e o total de suas consignações compulsórias, distribuídos da seguinte forma:

I – até 30% (trinta por cento) para empréstimos consignados;

II – até 15% (quinze por cento) para operações realizadas com cartão de benefício, com a possibilidade de saque de até 80% (oitenta por cento) do limite liberado para este fim.

Parágrafo Único - 1º A soma mensal das consignações compulsórias e facultativas do consignado não poderá exceder o valor equivalente a 70% (setenta por cento) de sua remuneração mensal bruta.

Art. 3º - Para fins de operação com consignações facultativas em folha de pagamento, devem ser cumpridas as seguintes etapas e condições de controle:

I – credenciamento prévio da entidade consignatária junto à Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão, mediante procedimento público de chamamento, cujas regras, critérios e documentos exigidos serão definidos em edital, observando-se, no mínimo:

a) comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da entidade consignatária;

b) apresentação de termo de compromisso firmado com o Município, contendo cláusulas obrigatórias de:

1. responsabilidade solidária por atos praticados por prepostos, correspondentes bancários ou terceiros que atuem em seu nome;

2. obrigação de prestar informações periódicas ao Município sobre os contratos ativos, margens concedidas, saldo consignável e demais dados necessários à fiscalização da regularidade das operações;

3. obrigação de adotar sistema eletrônico seguro e auditável, que permita ao Município acesso integral aos dados das operações, para fins de controle e auditoria;

4. garantia de observância integral à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como às demais normas de proteção à privacidade dos servidores;

5. ressarcimento integral ao Município por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, fraudes, ilicitudes ou irregularidades nas operações de consignação.

II – concessão de código específico de desconto, a ser autorizado pela Administração Municipal, condicionado:

a) à análise de viabilidade técnica e de compatibilidade com o sistema de gestão da folha de pagamento utilizado pelo Poder Executivo Municipal;

b) à existência de margem consignável disponível para o servidor, nos termos dos limites fixados neste Decreto.

§ 1º - A ausência de cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste artigo impedirá a concessão, renovação ou continuidade das consignações facultativas, podendo ensejar o descredenciamento da entidade consignatária.

§ 2º - Os procedimentos de credenciamento, acompanhamento e fiscalização das consignações serão regulamentados em ato próprio da Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão, com observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e interesse público.

Art. 4º - As consignatárias e a contratada deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que concerne à proteção de dados pessoais dos consignados, adotando suas normas gerais com o princípio de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos consignados.

Art. 5º - A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado sob pena de responsabilização do agente que a tenha dado causa, por ação ou omissão, realizado, permitido ou deixado de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Em sendo constatada a responsabilidade do agente público, serão cientificados os órgãos e autoridades competentes das infrações penais que tiver conhecimento para adoção das medidas que julgarem cabíveis.

Art. 6º - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º - O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º - A habilitação ou o credenciamento de consignatária, assim como a autorização de desconto pelo consignado, implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto, bem como nos termos de adesão firmados com o Poder Executivo, quando for o caso.

§ 3º - As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

Art. 7º - Fica autorizada a administração municipal a credenciar junto ao Município de Lagoa Grande as instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito e de benefício que desejarem operar com a concessão de crédito consignado e cartão de benefício para servidores municipais.

§1º - O credenciamento será regulamentado por ato do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, economicidade e eficiência.

§2º - A autorização dependerá da assinatura de termo de compromisso com o Município, respeitando os limites desta Lei.

Art. 8º – Da fiscalização, sanções e penalidades

§ 1º - A fiscalização do cumprimento das normas deste Decreto caberá à Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão, que poderá, a qualquer tempo, exigir documentos, registros, informações e realizar auditorias junto às consignatárias.

§ 2º - As consignatárias e seus prepostos deverão prestar, de forma tempestiva e integral, todas as informações solicitadas, sob pena de suspensão imediata das consignações em folha.

§ 3º - Constatadas irregularidades, descumprimento de obrigações ou violação das normas deste Decreto, poderão ser aplicadas, observando-se o devido processo administrativo, as seguintes penalidades:

I – Advertência por irregularidades formais ou sanáveis;

II – Multa administrativa de até 10 (dez) vezes o valor da operação irregular, nos casos de reincidência ou descumprimento grave;

III – Suspensão temporária da autorização de inclusão de novas operações por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

IV – Descredenciamento definitivo, com o imediato bloqueio das operações ainda não iniciadas.

§ 4º - A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da irregularidade.

§ 5º - Sem prejuízo das sanções administrativas, os fatos apurados poderão ser encaminhados aos órgãos de controle externo e autoridades competentes, quando houver indícios de infração penal, cível, trabalhista, consumerista ou à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 04 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:07C4B128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 033/2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas do Município de Lagoa Grande, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

A PrefeitA Municipal de LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, em especial no art. 30, IX da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 170, inciso IX, estabelece como princípio da ordem econômica o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, visando a geração de empregos e a justiça social;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 a 49, institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, como instrumento de promoção do desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 48 da mesma Lei Complementar, que autoriza a Administração Pública a adotar critérios de preferência local ou regional desde que devidamente motivados;

CONSIDERANDO que o fortalecimento de empreendimentos locais e regionais impulsiona a economia municipal, estimula a inovação e amplia a arrecadação, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, resguardando a integridade e a qualidade da execução contratual.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução TC nº 250, de 21 de agosto de 2024, que Dispõe sobre providências necessárias à promoção de políticas públicas de apoio às pequenas empresas e ao desenvolvimento da economia local, atentando para os ditames da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto das Pequenas Empresas) e da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro, de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), a serem implementadas pelas administrações públicas estadual e municipais;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa Grande, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e cooperativas de consumo nas licitações públicas.

§1º Aplicam-se as disposições deste Decreto a todos os órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º Para fins deste Decreto, os benefícios poderão ser estendidos àquelas entidades mencionadas no caput, inclusive quando os recursos forem oriundos de transferências voluntárias da União ou do Estado, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO II – PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Art. 2º - Os instrumentos convocatórios poderão prever margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006, limitada a 10% (dez por cento) sobre o menor preço válido.

§1º A adoção da preferência geográfica deverá ser expressamente motivada no edital, com base em estudo técnico ou nota técnica que justifique a pertinência da medida, observando-se ao menos um dos seguintes critérios:
I – Fomento ao desenvolvimento econômico local ou regional;
II – Estímulo à inovação tecnológica regional;
III – Redução de custos logísticos ou ambientais;
IV – Existência de capacidade produtiva instalada na localidade.
V – Existência mínima de 03 concorrentes no âmbito local e/ou regional e/ou estadual;

§2º A ausência de motivação individualizada e fundamentada no edital invalida a aplicação da preferência local ou regional.

Art. 3º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Âmbito local – limites geográficos do Município de Lagoa Grande/PE;
II – Âmbito regional – compreende os municípios localizados em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros a partir do centro geográfico do Município de Lagoa Grande/PE, considerando-se a distância em linha reta;
III – Âmbito Estadual – compreende os municípios localizados dentro do Estado de Pernambuco.
IV – Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o Artigo 966, da Lei Federal N.º 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006;
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e do Artigo 4°, da Lei Federal nº 5.764/71.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal Nº11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do Artigo 3° da Lei Complementar Federal N.°123/ 2006.
§ 2° Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Artigo 3°, da Lei Complementar Federal N°123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 3° Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigo 42 ao Artigo 49, da Lei Complementar Federal N° 123/ 2006.
"§ 4º – O limite geográfico de 300 (trezentos) quilômetros poderá ser ampliado, mediante justificativa técnica e expressa previsão no edital, atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame."

Art. 4º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I – Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitantes e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e,
V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 5º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive na modalidade pregão, sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II -Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio em sessão pública e devidamente registrada, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 5º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 7º Além do disposto nos parágrafos anteriores, os critérios de desempate poderão ser os mesmos estabelecidos no artigo 60 da Lei 14.133/2021, observando-se:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Lagoa Grande/PE;
II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Lagoa Grande/PE cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco;
III - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nos incisos I e II, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Art. 6º - Não se aplica o disposto no Artigo 5º, §7º, I e II:
I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, o disposto Capítulo II deste decreto.
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 1º.

Art. 7º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando-se o disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar Federal N° 123/ 2006.

CAPÍTULO III – VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA PRINCIPAL

Art. 8º - É vedada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, entendida como:
I – A atividade técnica de maior relevância para a execução do contrato;
II – A etapa ou fase que representa o núcleo do objeto da contratação.

§1º O edital deverá definir expressamente qual parcela será considerada principal e, portanto, inegociavelmente intransferível a terceiros por subcontratação.

§2º A subcontratação será permitida apenas para atividades acessórias ou de apoio, devidamente identificadas e justificadas no edital.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar:
I – Rescisão contratual por inexecução parcial ou total;
II – Aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - Os editais de licitação que adotarem os benefícios previstos neste Decreto deverão conter cláusulas específicas que:
I – Prevejam a declaração do licitante quanto ao enquadramento como ME, EPP, MEI, agricultor familiar, produtor rural ou cooperativa de consumo;
II – Indiquem os critérios e limites para o uso de benefícios locais ou regionais;
III – Estabeleçam claramente a vedação à subcontratação da parcela principal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 026/2025.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F75BA434

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 024, DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 024, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, no uso das atribuições Legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estabelece a implantação gradativa da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede Pública Municipal de Educação de Lagoa Grande - PE, e dá outras providências.
Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 2º - A Educação Integral em Tempo Integral visa a qualificação da Educação Escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública municipal de ensino, tendo por finalidade:
I. Ampliar o currículo escolar, na perspectiva de alinhar teoria e prática, bem como aprofundar o trabalho nos campos da Alfabetização, do Ensino de Língua Portuguesa e Matemática;
II. Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, por um período de 07 (sete) horas diárias e/ou 09 (Nove) horas diárias, sendo no mínimo, 07 (sete) horas em atividades pedagogicamente orientadas;
III. Qualificação do processo de ensino aprendizagem visando a garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento;
IV. Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que visa a formação humana e integral;
V. Prover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento da política nas escolas da Rede Municipal, que atuarão em uma jornada escolar de tempo integral;
VI. Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusiva;
VII. Prover as escolas municipais de equipamentos e recursos tecnológicos e humanos, necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão escolar;
VIII. A articulação entre a escola e a comunidade assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e a promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional como

metodologia do conhecimento. Promovendo assim, uma educação integral integrada;
IX. Prover Formação Continuada, em serviço, para o corpo docente e administrativo das escolas da Rede Municipal de Ensino;
X. Proporcionar atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens;
XI. Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Município.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral prevê implantação a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica, em todas as Unidades Escolares Municipais sob a responsabilidade da rede pública Municipal. e considerará:
I. o disposto nos §§ 3o e 4o do art. 7 o da lei no 14.113/2020;
II. ocorrerá, obrigatoriamente, em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e
III. priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
Art. 4° - As unidades que dispuserem de espaço físico adequado deverão implementar, prioritariamente, turmas com maior defasagem educacional, elegíveis de acordo com a definição de turma prioritária para o ano letivo vigente.
Parágrafo único. Em casos de necessidade de espaço físico para assistir novas turmas, poderão ser inseridas na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino as escolas que dispõem de espaço físico no contraturno e que apresentem condições de ofertar a Educação Integral.
Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar comodato gratuito ou oneroso, ou locação de imóvel pertencente a particulares, para fins de estabelecimento das estruturas físicas necessárias a Implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande – PE.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6° - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral funcionará nas escolas urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino, com atendimento diário (segunda à sexta), em um único turno.
Art. 7° - As escolas municipais com Educação em Tempo Integral devem seguir um calendário escolar que garanta a distribuição equitativa dos componentes curriculares e das atividades da base diversificada, respeitando a carga horária definida, conforme estabelecido por esta lei.
Art. 8º - As escolas de Educação Integral em tempo integral devem revisar e adequar os seus regimentos internos e projetos políticos pedagógicos (PPP), segundo concepção e princípios da proposta curricular da educação integral conforme o artigo 2º desta lei, considerando também:
I - Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II - Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III - Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a articulação das áreas do conhecimento, da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada;
IV - Descrever as diversas metodologias a serem utilizadas pela escola;
V - Especificar os processos gerais da escola, tais como: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, organização do trabalho pedagógico, processo de avaliação da aprendizagem, proposta pedagógica, registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

CAPÍTULO IV
DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deverá desenvolver proposta pedagógica de educação Integral em tempo integral, enquanto referência para as diferentes etapas de ensino, o qual dará base para reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.
Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverá instituir Comissão de Elaboração e sistematização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único. A proposta pedagógica da educação integral em tempo integral ao qual se refere o artigo 9º deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

Art. 11 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a Implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, cabe ao Poder Executivo Municipal:
I. Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
IV. Viabilizar o financiamento da política nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
V. Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI. Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da Política da Educação em Tempo Integral.
Art. 12 - Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
III - Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral;
IV - Ampliar o quadro de profissionais, quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da política de educação integral;
V - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a Gestão Pedagógica de Ensino do munícipio e a Gestão de Programas e Projetos, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Base Diversificada;
Art. 13 - Compete as escolas:
I - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
II - Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;
III - Desenvolver a proposta curricular em consonância com os documentos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a saber: documento Curricular Referencial do município de Lagoa Grande - PE, documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, Portaria emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, entre outros instrumentos orientadores;
IV - Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território.
V - Cumprir o quanto disposto no artigo 8º desta lei.
Art. 14 - É atribuição dos professores atuando na Educação Integral em Tempo Integral:
I. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III. zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V. ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VII. registrar em diário de classe específico as atividades da Base Comum Curricular e Diversificada.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 15 - As escolas municipais que implementarem o regime de tempo integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I – a carga horária ofertada na Educação Infantil na Escola em Tempo Integral, para crianças a partir dos 4 anos de idade, será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.166 (mil cento e sessenta e seis) horas anuais, com duração de 2 (dois) anos letivos.
II – a carga horária ofertada para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola em Tempo Integral, em turno de 7 (sete) horas, será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (Cinquenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.166 (mil cento e sessenta e seis) horas anuais, conforme Anexo 2;
II.A – a carga horária ofertada para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola em Tempo Integral, em turno único de 9 (nove) horas, será de 40 (quarenta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.520 (mil seiscentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.333 (mil trezentos e trinta e três) horas anuais.
III – a carga horária ofertada para os Anos Finais do Ensino Fundamental da escola em Tempo Integral, em turno de 7 (sete) horas, será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.166 (mil cento e sessenta e seis) horas anuais.

Art. 16 – A Matriz Curricular das unidades escolares que ofertarem a Educação Integral em Tempo Integral deverá ser elaborada pela Comissão de Elaboração e sistematização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Fundamentada a concepção de proposta curricular para a educação integral nestas escolas, a articulação das áreas do conhecimento, da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

Parágrafo único. A proposta pedagógica da Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral ao qual se refere o artigo deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 17 - As escolas municipais devem fornecer alimentação adequada aos estudantes durante a vigência da política, atendendo a padrões nutricionais estabelecidos pelas autoridades competentes.

Art. 18 - Deve-se garantir a oferta de refeições balanceadas e de qualidade, considerando as necessidades alimentares e restrições individuais dos estudantes, devendo ser servido café da manhã, almoço e lanche.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 19 - A avaliação da aprendizagem, nas escolas em tempo integral, responde a adaptação da intervenção pedagógica conforme características individuais dos educandos, mediante observações sistemáticas frequentes, de forma que:
I. O processo de avaliação é contínuo, fornecendo subsídios à reflexão docente para o planejamento eficaz de suas ações, garantindo o direito de aprender que fundamenta a concepção de educação integral;
II. O desempenho acadêmico dos educandos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, será registrado por meio das habilidades alcançadas, UTILIZANDO os conceitos PC, PEC, PNC e/OU pareceres descritivos e 75% da frequência, conforme Instrução Normativa Municipal.

Art. 20 - Os processos avaliativos devem ser adequados de forma que:
I. Busquem diagnosticar as potencialidades do aluno e detectar problemas de aprendizagem e de ensino, intervindo de forma imediata no sentido de sanar dificuldades que alguns estudantes evidenciam;
II. estabeleçam avaliação contínua e de várias formas, tais como a observação e o registro das atividades dos alunos, trabalhos individuais, organizados ou não em portfólios, trabalhos coletivos, dentre outros formatos uníssonos à política;
III. forneçam os meios e as estratégias para a recuperação daqueles com menor rendimento e consideram a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos por resolução da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande – PE, 27 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:196A5115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2025-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2025-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** – ME (40.328.532/0001-77) com os lotes: 4, 11, 25, 37, 61, 63, 154, 155, 173 e 174 no valor total de R$ 10.876,30 (dez mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**(12395255000180) com os lotes: 144 e 146 no valor total de R$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos).**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA** – ME (06.132.785/0001-32) com o lote: 109 no valor total de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – EPP (38.408.899/0001-59) com os lotes: 89 e 93 no valor total de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).**QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**(35.514.416/0001-02) com os lotes: 133 e 134 no valor total de R$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais).**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – EPP (23.706.033/0001-57) com os lotes: 34 e 158 no valor total de R$ 558,15 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).**ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**(03.284.928/0001-33) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 79, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 177 e 179 no valor total de R$ 395.732,40 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**URSA COMERCIAL LTDA - ME**(26.628.908/0001-38) com os lotes: 88, 94 e 121 no valor total de

R$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais).**M TESTA ATACADO LTDA** – EPP (43.044.418/0001-03) com os lotes: 77, 80 e 110 no valor total de R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais).**DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – ME (35.900.411/0001-18) com os lotes: 8, 9, 10, 14, 36, 58, 59, 74, 78, 81, 82, 87, 102, 119, 128, 130, 143, 156 e 169 no valor total de R$ 69.979,55 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. **Item fracassados:**122, 123, 124 e 178. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 27 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LKRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5E4839A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° 08.831.289/0001-00**,** vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita noCNPJsob o n° **33.613.876/0001-62**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que até a presente data não entregou todo o material solicitado da referida ordem mencionada acima - Contrato FMS N° 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 27 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2CDA3C81

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de Preço para a Aquisição de material de limpeza para os diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Lajedo/PE, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme tabela.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável R$ **R$ 193.526,65 (cento e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).** Início do acolhimento **30/06/2025 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **10/07/2025 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **10/07/2025 às 11:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 27 de junho de 2025 –**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4D56DBE0

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO SME Nº 020/2025, CONCORRÊNCIA SME Nº 004/2025. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal José Nonato de Oliveira, no Povoado Olho D'água dos Pombos, do Município de Lajedo/PE.** Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Valor máximo aceitável: R$ 1.834.961,65 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas e documentação de habilitação: 30/06/2025 às 15:00 Recebimento limite das propostas e documentação de habilitação até o dia: 14/07/2025 às 08:00 horas; Início da sessão de disputa de preços das empresas habilitadas: 16/07/2025 às 09:00 horas. Edital no site: **www.bnccompras.com.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@lajedo.pe.gov.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br.** Lajedo, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:12FDCD15

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preço para eventual e futura contratação de seguro de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedo.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 255.063,97 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e três reais e noventa e sete centavos).** Início do acolhimento **30/06/2025 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **10/07/2025 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **10/07/2025 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 27 de junho de 2025. –**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F22AC940

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA - LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob **Nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** inscrita no**CNPJ**sob o n° 01.590.728/0009-30, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que até a presente data não entregou os itens da referida ordem mencionada a cima, Contrato SME N° 101/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 066/2023– PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 017/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 27 de junho de 2025.

GEORGR SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0E695F94

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o**Nº10.143.246/0001-76,**vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa**NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, inscrita no**CNPJ**sob o n° 42.961.833/0001-69, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que até a presente data não entregou os itens da referida ordem mencionada a cima, Contrato PML N° 098/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 053/2023– PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 27 de junho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8081C2E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 010/2024 – Inexigibilidade Nº 002/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR POSSÍVEIS DEMANDAS ESPECÍFICAS DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE LIMOEIRO, ABRANGENDO EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE APS, MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL NA ÁREA DE FISIOTERAPIA E TERAPIAS INTEGRAS. Contratada: ANA D L BORBA. CNPJ Nº 53.769.266/0001-60. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026.

Limoeiro, 26 de Maio de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:96CA391A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022-FMS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO, COM TOTEM COMPLETO EM MODO COMODATO E INTEGRADO COM DIVERSOS RECURSOS DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: SMART SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 32.372.379/0001-57. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.050,00. Valor Total: R$ 12.600,00. Nova Vigência: 30/03/2025 a 30/03/2026.

Limoeiro, 29 de Março de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:E6563CA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025.PROCESSO Nº: 065/2025 **-** PREFEITURA**. Compra:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DIEGO CABRAL, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.939.528/0001–59, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS 2025, DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado:** CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 3003 - ENCRUZILHADA - RECIFE - PE, CNPJ nº 19.939.528/0001-59, neste ato representado por Pablo Romero Cavalcanti Rezende Braga, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Cabral, 190, Apto 102 - Boa Viagem - Recife - PE, CPF nº 028.501.434-05, Carteira de Identidade nº 02714562231 DETRANPE. Valor R$50.000,00.

Macaparana, 27 de junho de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8258B27E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1717/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO FINANCEIRA E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-4**, **JOÃO PAULO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF/MF sob nº 086.267.734-52, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:500B3308

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1718/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-4**, **RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 080.994.154-69, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 05 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A99A05CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1720/2025

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4 – OSEAS LEMOS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 021.250.774-50, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9EB57FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1722/2025

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4 – JOÃO FIDELIS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 290.900.834-72, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0611F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1723/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-5 – RENATA PAULA DA SILVA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 058.520.044-05, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6539ED8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1724/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5**, **JAMILA ERICA DE SOUZA RAMOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 069.593.464-36, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2C71716A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1726/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-3 – ANDRÉA MÁRCIA DE VASCONCELOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 818.756.734-15, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 15 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DA3D9965

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1728/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-3**, **FABIOLA MANUELY BEZERRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.196.614-06, a partir de 06 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 15 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DD7D5DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1728/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-3**, **FABIOLA MANUELY BEZERRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.196.614-06, a partir de 06 de maio de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 15 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C1AF2395

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1729/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-4 – RODRIGO CAVALCANTE BARACUI, Inscrita no CPF/MF sob nº 021.175.754-39, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 15 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6AD973C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1731/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA POLICLÍNICA BARROS BARRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC–5**, **FERNANDO MANOEL DA SILVA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 100.083.414-00**, **a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 15 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2853305C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1732/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** símbolo **CC-3**, **RAFAEL DE SOUSA SENA, Inscrito no CPF/MF sob nº 085.627.884-06, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F06DB6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1767/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-AE**, **VERA DOS SANTOS FRAGOSO, a partir de 30 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0E66F33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1768/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-2**, **MAURO SERGIO DAMASCENO DE MOURA, a partir de 30 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7E2E98C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1769/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-4**, **TAYS**

FLAVIA RODRIGUES VASCONCELOS, a partir de 06 de maio de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E5CE2E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1770/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – ELIZABETE CRISTINA COSTA SANTOS, a partir de 19 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F5920FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1774/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2 – JEFFERSON DE SOUZA SILVA, a partir de 30 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CEE64D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1775/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4**, **JARDYELLE RAYANE BISPO RODRIGUES, a partir de 14 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FDB60902

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1777/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** símbolo **CC-2**, **FRANCISCO JOSE DE AGUIAR, Inscrito no CPF/MF sob nº 283.650.384-04, a partir de 19 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C937B245

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1781/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – LUCAS DOUGLAS DO NASCIMENTO SENA, Inscrito no CPF/MF sob nº 099.093.194-38, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:03A99F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1782/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – POLLYANA DIAS DE BARROS FERREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 064.551.044-04, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5477C5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1783/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-4 – BERTO JOAQUIM DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 032.135.744-22, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:20C5CF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1784/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-2**, **VERA DOS SANTOS FRAGOSO, Inscrita no CPF/MF sob nº 832.562.887-15, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:717B7F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1785/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-AE**, **MAURO SERGIO DAMASCENO DE MOURA, Inscrito no CPF/MF sob nº 666.584.114-68, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:41BE2220

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1787/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 1682 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:21604AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1788/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, JOSÉ LUIZ CARVALHO SILVA, a partir de 15 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D09BAE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1790/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-4, SUENIA SILVA ALBUQUERQUE, a partir de 19 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:49978723

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1791/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-3 – ADRIANA GOMES FERRAZ DE PAIVA, a partir de 30 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C59C50F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1792/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MÍDIA DIGITAL DA SECRETARIA DE**

COMUNICAÇÃO, símbolo CC-2, GABRIELLE ARAUJO DE BARROS, Inscrita no CPF/MF sob nº 081.616.864-40, a partir de 05 de maio de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:45830B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1793/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, Símbolo CC-4 – PAULO DE TASSO DUARTE DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 050.605.204-47, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:81E3B1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1794/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – RANIELLE ROBERTO DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº. 111.215.844-89, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FCE8B3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1795/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4**, **SAMUEL TANIO GOMES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 146.214.074-22, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FC98A796

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1796/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – DANILO DALTON GOMES DANTAS DINIZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 107.988.354-19, a partir de 20 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6B155D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1845/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **LUCIANA VANDERLEY DE PAULA LOPES,** matrícula nº 19116-7/1, do cargo de Psicólogo, na Secretaria de Des. Social e Direitos Humanos, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de maio de 2025,** conforme processo nº 10435/2025 de 07/05/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 19 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8CFA89B5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e
regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando
os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade
por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste
órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE,
CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores
informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequencia para identificação dos dados das autuações a seguir

relacionados será: PLACA/UF,DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.
BOY7485/PE, 14/02/2025, VD1156054, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; ESR7C63/PE, 01/03/2025, TE749411, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; EXE4J91/PE, 08/02/2025, VD1152830, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; EXK8531/PE, 05/03/2025, VD1174028, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; EXV6F34/PE, 13/02/2025, VD1145729, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; EZK7H49/PE, 12/02/2025, VD1091505,5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FCC3J76/PE, 02/03/2025, TE741941, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; FHH9721/SP, 06/02/2025, RD623375, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FKP5C12/SP, 03/03/2025,TE752404, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; FKP5C12/SP, 03/03/2025, TE752390, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; FNE1A74/PR, 08/03/2025, VD1180710, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FRQ1D53/SP,04/03/2025, TE750703, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; FTK5E85/PE, 03/03/2025, VD1169695, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FTT3G15/PE, 16/02/2025, VD1163140, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41;FUM6C93/SP, 06/03/2025, VD1179500, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; FVG7A33/SP, 08/03/2025, VD1180834, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; FXK2H36/SP, 06/03/2025, VD1179461, 5991-0(Art. 206, Inc. I),R$ 293,47; GED9A85/SP, 03/03/2025, VD1140522, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; GFZ6G13/SP, 03/03/2025, VD1157263, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; GGT5E36/SP, 08/03/2025, VD1172351,5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; GHL2H41/PE, 06/02/2025, FS669466, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HWJ7I02/PE, 06/02/2025, FS666360, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HWJ7I02/PE, 06/02/2025,FS669881, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; IAK7H68/SE, 01/03/2025, TE749934, 5819-3(Art. 193), R$ 880,41; IQZ3B00/SC, 02/03/2025, TE750215, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; IRO3I64/RS,06/03/2025, TE745807, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; JHL1E99/DF, 12/02/2025, VD1155783, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; KFR2H73/PE, 15/02/2025, VD1140182, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;KGB6699/PE, 09/02/2025, VD1140611, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGC8199/PE, 09/02/2025, VD1154094, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGF4353/PE, 09/02/2025, TE737294, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23;KGF7J89/PE, 03/03/2025, VD1074325, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGL6C93/PE, 16/02/2025, VD1077189, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KGN4240/PE, 09/02/2025, TE735941, 5452-1(Art. 181, Inc.VIII), R$ 195,23; KGP3144/PE, 09/03/2025, VD1178112, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGQ6650/PE, 11/02/2025, RD630657, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGW0166/PE, 03/03/2025, TE755373,5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KGX9699/PE, 09/02/2025, VD1140603, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGY8B72/PE, 03/03/2025, TE743847, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; KGZ9749/PE, 05/03/2025,TE754814, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHF1I80/PE, 17/08/2024, FS312711, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KHH7594/PE, 03/03/2025, VD1169725, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHN6984/PE,10/02/2025, FS676470, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHO0B00/PE, 15/02/2025, TE726721, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; KHO0B00/PE, 15/02/2025, TE726730, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;KHO0B00/PE, 15/02/2025, TE728066, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; KHO9927/PE, 07/02/2025, RD623472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHP4375/PE, 09/02/2025, FS672343, 6050-3(Art. 208), R$293,47; KHS2587/PE, 16/02/2025, TE747524, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; KHT3G28/PE, 07/02/2025, RD624274, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHT9H60/PE, 09/02/2025, VD1154574,6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHV0C13/PE, 09/02/2025, FS672084, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHY6B64/PE, 11/02/2025, RD632048, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHZ1D94/PE, 13/02/2025,
VD1155104, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIC8C90/PE, 07/02/2025, RD623600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIF1J32/PE, 10/02/2025, RD630304, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KIH5F46/PE, 26/02/2025, FS706108, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KII0I43/PE, 08/03/2025, VD1166378, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KIJ7915/PE, 12/02/2025, TE734856, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII),
R$ 130,16; KIM7767/PE, 08/02/2025, VD1111204, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIR1J87/PE, 08/02/2025, RD623120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIW7340/PE, 13/02/2025, VD1141740,
7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KJC8304/PE, 10/02/2025, RD627729, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJD0946/PE, 06/03/2025, VD1179100, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KJN0015/PE,
01/03/2025, TE749918, 5819-3(Art. 193), R$ 880,41; KJN2858/PE, 05/03/2025, TE742484, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KJN4668/PE, 11/02/2025, TE728830, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16;
KJP4C28/PE, 14/02/2025, VD1159924, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJV9C26/PE, 14/02/2025, VD1157212, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKA1721/PE, 02/03/2025, TE744380, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; KKC9267/PE, 12/02/2025, VD1133283, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKG2E08/PE, 09/02/2025, TE734821, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKI2846/PE, 14/02/2025, VD1160388,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KKL3910/PE, 01/03/2025, TE749276, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KKO0841/PE, 02/03/2025, TE735151, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; KKO6F68/PE, 14/02/2025,
VD1160116, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKQ8029/PE, 09/03/2025, TE753320, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KKS8561/PE, 08/02/2025, TE740694, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KKT2170/PE,
04/03/2025, VD1131752, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKV6509/PE, 05/03/2025, VD1172513, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKV8473/PE, 09/02/2025, VD1154752, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKX8414/PE,
13/02/2025, VD1157700, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKZ4062/PE, 09/02/2025, RD625831, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLD9408/PE, 08/02/2025, RD626269, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KLF5H06/PE, 10/02/2025, RD626706, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLG1646/PE, 08/02/2025, TE732764, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLI7A47/PE, 05/03/2025, TE761390, 5819-3(Art. 193),
R$ 880,41; KLK1219/PE, 01/03/2025, TE706615, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLL7866/PE, 08/02/2025, RD626943, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLL7866/PE, 10/02/2025, RD631262,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLN0I96/PE, 09/03/2025, TE755896, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLO2302/PE, 13/02/2025, VD1153209, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KLR0833/PE,
09/03/2025, TE744991, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLU8196/PE, 09/02/2025, TE718419, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; KLU8J82/PE, 09/02/2025, TE734708, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII),
R$ 195,23; KXC6I13/MG, 08/02/2025, VD1113681, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KYF6203/PE, 10/02/2025, FS675830, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KZA0J11/PE, 08/02/2025, RD624223, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; LIO4D20/PE, 09/02/2025, TE734791, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MJV8A67/PR, 09/02/2025, RD625629, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MLQ4G12/PE, 03/03/2025, TE759743,
7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; MMJ1H60/SC, 02/03/2025, TE750223, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; MNL6E44/PE, 16/02/2025, TE735402, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; MON5024/PB,
02/03/2025, TE752536, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; MON5024/PB, 02/03/2025, TE752528, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; MVH5F62/AL, 14/02/2025, VD1140034, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
MYX5C83/PE, 06/03/2025, VD1179429, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; NHX3E01/PE, 09/02/2025, TE733507, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NME3399/PE, 08/02/2025, RD625220, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQY9405/CE, 02/03/2025, TE748270, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NXV4081/PE, 16/02/2025, TE728570, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OJY1G99/RN, 13/02/2025,
VD1156828, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OQG2701/PE, 09/03/2025, TE755063, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; OSC1456/CE, 09/02/2025, VD1155236, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;

OUG9H10/PE, 09/02/2025, TE734520, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYL5243/PE, 03/03/2025, TE754210, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYM2C38/PE, 09/02/2025, TE741267, 7340-0(Art.
252, Inc. IV), R$ 130,16; OYN1619/PE, 13/02/2025, TE736433, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYN3H00/PE, 01/03/2025, TE742824, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYN7826/PE, 09/02/2025, VD1141693,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYO0F12/PE, 12/02/2025, VD1152687, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYP0093/PE, 16/02/2025, VD1077006, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYP3I05/PE, 02/03/2025, TE754466,
7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYP6167/PE, 16/02/2025, VD1160906, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYQ1314/PE, 07/02/2025, TE736883, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; OYQ8E51/PE,
04/03/2025, VD1179712, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; OYQ8E51/PE, 04/03/2025, VD1179720, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYS0H60/PE, 11/02/2025, VD1155597, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; OYS6447/PE, 09/02/2025, TE734759, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYS7G10/PE, 16/02/2025, VD1161198, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS7G10/PE, 09/03/2025, VD1177825,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYT1526/PE, 01/03/2025, TE739394, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; OYT8F30/PE, 07/02/2025, VD1152121, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYT9H79/PE, 08/02/2025, RD624401,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU8317/PE, 04/03/2025, TE745483, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYV3J51/PE, 05/03/2025, FS702617, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYV4A27/PE, 08/02/2025,
FS669989, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OYW6787/PE, 04/03/2025, TE706895, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYY2511/PE, 03/03/2025, TE759972, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23;
OYY2I97/PE, 12/02/2025, VD1156925, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYZ0A35/PE, 11/02/2025, VD1138978, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYZ1447/PE, 03/03/2025, TE743642, 6696-1(Art. 230, Inc. XV), R$
195,23; OYZ1658/PE, 08/02/2025, FS671223, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYZ5C52/PE, 13/02/2025, VD1157131, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYZ9I05/PE, 08/02/2025, VD1153845, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII), R$ 130,16; OYZ9I05/PE, 09/02/2025, TE742670, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCA6F21/PE, 12/02/2025, VD1144196, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCA7675/PE, 02/03/2025,
TE750967, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PCB3766/PE, 14/02/2025, TE744649, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCB5398/PE, 08/02/2025, VD1150587, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCB5398/PE,
08/02/2025, VD1150595, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCC8D48/PE, 12/02/2025, VD1157085, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCC9426/PE, 09/03/2025, TE754644, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$
195,23; PCD5062/PE, 12/02/2025, RD631246, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE9I29/PE, 05/03/2025, VD1176977, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCF3G07/PE, 06/02/2025, RD622840, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; PCG1628/PE, 07/03/2025, VD1177590, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCG6339/PE, 02/03/2025, TE734341, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PCG7E64/PE, 01/03/2025, VD1176055, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PCH8D70/PE, 05/03/2025, TE754890, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCI2810/PE, 01/03/2025, TE736743, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PCI7J74/PE, 11/02/2025, FS677876,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCI8A10/PE, 05/03/2025, VD1162569, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCJ0591/PE, 08/02/2025, VD1152768, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCJ1C43/PE, 06/02/2025,
RD622808, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ3395/PE, 09/02/2025, VD1154680, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCJ7104/PE, 14/02/2025, VD1160370, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCJ7F05/PE,
09/03/2025, TE746102, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK9D77/PE, 15/02/2025, TE746188, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCL0063/PE, 11/02/2025, TE733418, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16;
PCL0A42/PE, 05/03/2025, VD1163069, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCL3I56/PE, 08/03/2025, VD1182713, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCL6H62/PE, 04/03/2025, TE738134, 5568-0(Art. 181,
Inc. XIX), R$ 195,23; PCL7F17/PE, 05/03/2025, VD1161970, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCL7J26/PE, 09/02/2025, VD1154833, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM3978/PE, 03/03/2025, VD1178961,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM4907/PE, 05/03/2025, VD1172505, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM8452/PE, 09/02/2025, VD1141561, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN0A87/PE, 04/03/2025,
VD1090894, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN3G54/PE, 08/03/2025, TE735828, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN6H72/PE, 06/03/2025, VD1177442, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN9894/PE,
09/03/2025, TE744975, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCO4D51/PE, 05/03/2025, VD1172467, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP1727/PE, 07/02/2025, FS675423, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PCP6J70/PE, 13/02/2025, VD1145583, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCP9C95/PE, 08/02/2025, RD624738, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ4462/PE, 12/02/2025, TE737391, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII), R$ 130,16; PCQ6310/PE, 09/03/2025, VD1164324, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCQ8H00/PE, 03/03/2025, VD1169784, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCQ9711/PE, 03/03/2025, VD1140433,
5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCR3368/PE, 16/02/2025, TE745343, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCR4468/PE, 08/02/2025, RD623235, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR6D10/PE,
03/03/2025, VD1169610, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCS0J85/PE, 14/02/2025, VD1158278, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCT0D79/PE, 08/02/2025, TE742611, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PCT5213/PE, 10/02/2025, RD627370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT7570/PE, 11/02/2025, RD627893, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT8413/PE, 07/02/2025, TE731350, 7684-2(Art. 244, X),
R$ 130,16; PCT9G59/PE, 08/02/2025, VD1149155, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCU9053/PE, 09/03/2025, TE745823, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCU9E50/PE, 07/02/2025, RD622832, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; PCU9E50/PE, 08/02/2025, RD624886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW0C18/PE, 03/03/2025, TE759751, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCW3968/PE, 09/02/2025, FS672360,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCW5E94/PE, 05/03/2025, VD1173200, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW5E94/PE, 06/03/2025, VD1180311, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCW7G79/PE, 02/03/2025,
TE756353, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; PCX3692/PE, 14/02/2025, VD1160400, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCX8F38/PE, 15/02/2025, VD1139290, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCY8B38/PE,
16/02/2025, VD1077162, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PCZ5644/PE, 14/02/2025, VD1156038, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCZ6D05/PE, 06/03/2025, VD1181890, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; PDB0H20/PE, 09/02/2025, VD1154914, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDD0003/PE, 06/02/2025, RD622182, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD1C27/PE, 09/02/2025, TE736085,
7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDD5I30/PE, 08/02/2025, VD1152407, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE9I59/PE, 08/03/2025, TE751483, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDE9I59/PE,
08/03/2025, TE751491, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDF3E80/PE, 09/02/2025, TE735909, 7684-2(Art. 244, X), R$

130,16; PDF5B66/PE, 04/03/2025, TE745440, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23;
PDG4I86/PE, 01/03/2025, TE746986, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDH0992/PE, 06/03/2025, VD1179151, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDH1D57/PE, 08/03/2025, VD1180613, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PDH2912/PE, 08/03/2025, VD1180788, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDH2E75/PE, 03/03/2025, VD1178783, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDH3052/PE, 14/02/2025, VD1157190, 6637-1(Art.
230, Inc. IX), R$ 195,23; PDH3052/PE, 14/02/2025, VD1159940, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDH9143/PE, 14/02/2025, TE744320, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDI1052/PE, 06/03/2025, VD1179372,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDI1G24/PE, 03/03/2025, TE743855, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDI2I43/PB, 05/02/2025, RD621569, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDI5D66/PE,
14/02/2025, VD1158448, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDI6280/PE, 02/03/2025, FS703176, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDJ1104/PE, 16/02/2025, VD1159215, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; PDJ3I57/PE,
11/02/2025, TE728848, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDJ7G94/PE, 01/03/2025, VD1176110, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK0421/PE, 13/02/2025, VD1141812, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PDK1219/PE, 02/03/2025, TE752560, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDK2B34/PE, 03/03/2025, TE755330, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDK4496/PE, 04/03/2025, TE749136, 6017-4(Art.
206, Inc. III), R$ 293,47; PDK4D07/PE, 06/03/2025, VD1177450, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK8I30/PE, 03/03/2025, TE760016, 5584-0(Art. 182, Inc. II), R$ 88,38; PDL3B36/PE, 03/03/2025, TE760776,
5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDL5J29/PE, 16/02/2025, VD1077200, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDM1899/PE, 03/03/2025, TE759794, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; PDM2D20/PE,
15/02/2025, TE739424, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDM4116/PE, 01/03/2025, TE749896, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDM5H19/PE, 12/02/2025, VD1144285, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$
195,23; PDM7696/PE, 14/02/2025, TE738967, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDM7J87/PE, 08/02/2025, RD624908, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDM8647/PE, 08/02/2025, RD625025,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM9F57/PE, 16/02/2025, TE718710, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDN5394/PE, 07/02/2025, RD623308, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN5394/PE,
08/02/2025, RD625017, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN5394/PE, 10/02/2025, RD629896, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN9D83/PE, 03/03/2025, VD1169849, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;

PDO5F00/PE, 16/02/2025, VD1163220, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDO6B17/PE, 04/03/2025, VD1179011, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDO6B17/PE, 04/03/2025, VD1179020, 6564-0(Art.
230, Inc. II), R$ 293,47; PDP0C24/PE, 10/02/2025, RD632153, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP0H03/PE, 09/03/2025, TE744983, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDP4269/PE, 16/02/2025,
VD1160779, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDQ2987/PE, 28/02/2025, FS704350, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDQ8424/PE, 06/03/2025, VD1181784, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDQ9E45/PE,
05/03/2025, TE749179, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDR5F85/PE, 03/03/2025, VD1074244, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDR9437/PE, 10/02/2025, RD626633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDS0C97/PE, 14/02/2025, VD1155910, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDS5021/PE, 05/03/2025, TE754903, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDT0H26/PE, 08/02/2025, FS668532, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; PDT3317/PE, 04/03/2025, TE747230, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDT5E95/PE, 13/02/2025, VD1134697, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDU1598/PE, 03/03/2025, VD1178910,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDU2E85/PE, 03/03/2025, TE743863, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDU6I65/PE, 09/02/2025, FS672041, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDV2705/PE, 05/03/2025,
VD1174095, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV3I58/PE, 08/02/2025, VD1113533, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV3I64/PE, 09/02/2025, TE733540, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDW1811/PE,
05/03/2025, VD1173161, 7374-0(Art. 253), R$ 293,47; PDX2308/PE, 04/03/2025, TE706887, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDX2F34/PE, 01/03/2025, TE749594, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23;
PDX3H21/PE, 12/02/2025, TE743162, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDY8108/PE, 03/03/2025, VD1178899, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDZ0B73/PE, 09/02/2025, TE731423, 7633-1(Art. 252, §único), R$
293,47; PDZ4A98/PE, 15/02/2025, VD1139320, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDZ6A18/PE, 09/02/2025, VD1154930, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDZ7416/PE, 06/03/2025, VD1177396,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA4911/PE, 08/02/2025, TE742620, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA5196/PE, 04/03/2025, TE751360, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PEA9J16/PE, 03/03/2025, VD1169563,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB4C76/PE, 08/02/2025, RD625033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB8E05/PE, 09/02/2025, RD627591, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB8F15/PE, 15/02/2025,
TE740074, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PED2G85/PE, 08/03/2025, TE742115, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PED4D39/PE, 08/02/2025, TE732810, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PED6G41/PE, 03/03/2025, VD1178775, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PED8F53/PE, 06/03/2025, VD1179119, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEE1H40/PE, 09/02/2025, TE734716, 5452-3(Art. 181, Inc.
VIII), R$ 195,23; PEE5176/PE, 15/02/2025, VD1139338, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEE8632/PE, 06/03/2025, VD1181776, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEF5D18/PE, 13/02/2025, TE734937,
7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEG4D55/PE, 14/02/2025, VD1156550, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEG4D55/PE, 14/02/2025, VD1158650, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEH2196/PE, 06/03/2025,
VD1179330, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEH5G07/PE, 13/02/2025, VD1157590, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEI9034/PE, 08/03/2025, TE735810, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEK2I48/PE,
08/02/2025, RD624517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEK6D19/PE, 02/03/2025, TE749322, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R$ 293,47; PEL7259/PE, 04/03/2025, TE747907, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$
293,47; PEM7C92/PE, 06/03/2025, VD1177574, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEO1I80/PE, 10/02/2025, RD629411, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEQ2863/PE, 04/03/2025, VD1090932, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PES5D62/PE, 02/03/2025, TE751297, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PET5731/PE, 01/03/2025, TE744053, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; PEU2060/PE, 05/03/2025, VD1173137,
7374-0(Art. 253), R$ 293,47; PEU3H78/PE, 08/02/2025, VD1113746, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEW1J76/PE, 03/02/2025, RD617103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEW1J76/PE, 07/02/2025,
RD626196, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEX8533/PE, 09/03/2025, VD1164367, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEY5602/PE, 06/03/2025, VD1181849, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEZ0C65/PE,
05/03/2025, VD1174133, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEZ2483/PE, 09/03/2025, VD1164375, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFB2705/PE, 08/02/2025, RD625041, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFC0787/PE, 05/03/2025, TE755721, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PFC4599/PE, 15/02/2025, TE718680, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFC4599/PE, 15/02/2025, TE743049, 5452-1(Art. 181,
Inc. VIII), R$ 195,23; PFC5034/PE, 09/02/2025, TE729399, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFC5034/PE, 09/02/2025, TE729402, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PFC5A22/PE, 09/03/2025, VD1164413,

5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFC5A22/PE, 09/03/2025, VD1164421, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFC9789/PE, 26/02/2025, FS705985, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFE7G53/PE, 14/02/2025,
VD1160256, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PFG8782/PE, 16/02/2025, VD1161309, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFI0352/PE, 13/02/2025, VD1141723, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFI0352/PE,
14/02/2025, VD1156291, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PFI0352/PE, 14/02/2025, VD1156305, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFI1C41/PE, 13/02/2025, VD1157107, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PFL8J01/PE, 01/03/2025, TE719032, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PFL9H95/PE, 09/02/2025, TE737081, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R$ 293,47; PFL9H95/PE, 09/02/2025, TE738290, 7048-1(Art. 244,
Inc. II), R$ 293,47; PFM0182/PE, 09/03/2025, VD1164294, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PFO8B44/PE, 05/03/2025, TE761381, 5819-3(Art. 193), R$ 880,41; PFP1006/PE, 11/02/2025, TE732969, 7684-1(Art.
244, X), R$ 130,16; PFP2H51/RN, 07/02/2025, TE734597, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFP4I61/PE, 09/03/2025, VD1177752, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFQ7I94/PE, 06/03/2025, VD1181938,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFR8128/PE, 08/03/2025, TE744177, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFS1G54/PE, 13/02/2025, TE740937, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFS1G98/PE,
12/02/2025, TE743405, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFS6J06/PE, 03/03/2025, TE756370, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; PFS7I76/PE, 16/02/2025, VD1163239, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
PFS7I76/PE, 16/02/2025, VD1163247, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PFT4B43/PE, 13/02/2025, VD1153276, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; PFU3916/PE, 05/03/2025, TE742492, 6599-2(Art. 230,
Inc. V), R$ 293,47; PFU3916/PE, 07/03/2025, VD1172130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFU5E04/PE, 07/02/2025, TE731300, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFU5H91/PE, 13/02/2025,
VD1145737, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFU7187/PE, 07/02/2025, VD1124500, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PFU7187/PE, 07/02/2025, VD1124519, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
PFX5D03/PE, 09/02/2025, RD627745, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFY8180/PE, 05/03/2025, VD1173099, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PFY8180/PE, 05/03/2025, VD1173102, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGA7I88/PE, 03/03/2025, VD1169555, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGC0C75/PE, 14/02/2025, VD1159843, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGD0E28/PE, 14/02/2025, TE735763,
7269-0(Art. 250, I, d), R$ 130,16; PGD0G89/PE, 03/03/2025, TE741771, 6483-0(Art. 227, Inc. I), R$ 88,38; PGD9687/PE, 06/03/2025, VD1177493, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE0689/PE, 05/03/2025,
VD1162607, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE2762/PE, 05/03/2025, VD1180460, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE8J74/PE, 08/02/2025, TE742514, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGE9881/PE,
10/02/2025, RD626285, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGF9579/PE, 04/03/2025, TE734414, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGI0A65/PE, 13/02/2025, VD1155090, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$
130,16; PGI7G84/PE, 09/02/2025, VD1154795, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGJ0A85/PB, 09/02/2025, TE730877, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGJ5638/PE, 06/03/2025, VD1180273, 5991-0(Art.
206, Inc. I), R$ 293,47; PGJ6448/PE, 08/02/2025, RD627010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK2551/PE, 11/02/2025, FS678520, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGK2J35/PE, 13/02/2025, VD1119191,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGM3067/PE, 01/03/2025, TE744681, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGM6I86/PE, 02/03/2025, FS702978, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGN3841/PE,
03/03/2025, TE748415, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGO2478/PE, 06/03/2025, VD1179364, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGO3715/PE, 04/03/2025, TE742409, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23;
PGO6937/PE, 05/03/2025, VD1173145, 7374-0(Art. 253), R$ 293,47; PGO9654/PE, 12/02/2025, TE743359, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGO9654/PE, 12/02/2025, TE743367, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$
130,16; PGO9654/PE, 12/02/2025, TE743375, 6637-2(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PGP0279/PE, 04/03/2025, VD1131655, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGQ0600/PE, 09/02/2025, TE730869, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGQ5F45/PE, 16/02/2025, VD1161031, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGQ9922/PE, 03/03/2025, VD1178791, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGR3G13/PE, 14/02/2025,
TE744290, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGR4308/PE, 14/02/2025, TE735038, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGR4308/PE, 14/02/2025, TE735720, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16;
PGR8926/PE, 08/03/2025, VD1166300, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGR9636/PE, 08/03/2025, VD1180850, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGS5E41/PE, 05/03/2025, VD1162208, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; PGS5F41/PE, 05/03/2025, VD1162976, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGS7517/PE, 04/03/2025, TE743650, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGT2045/PE, 13/02/2025, TE732934, 5274-1(Art.
175), R$ 2934,70; PGT4448/PE, 14/02/2025, VD1156577, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGV0J10/PE, 08/02/2025, TE742638, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGV1F49/PE, 04/03/2025, TE742271,
7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PGV1F49/PE, 04/03/2025, TE742280, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PGV3H50/PE, 07/02/2025, VD1137181, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGV5474/PE,
06/03/2025, VD1179305, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGW4C08/PE, 14/02/2025, VD1156356, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PGW4C08/PE, 14/02/2025, VD1156364, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$
130,16; PGW5420/PE, 03/03/2025, VD1140514, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGW7581/PE, 13/02/2025, VD1157646, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX2I24/PE, 04/03/2025, TE749675, 7633-2(Art.
252, §único), R$ 293,47; PGX2J88/PE, 12/02/2025, VD1152660, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGY1868/PE, 09/03/2025, VD1183558, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGY1D37/PE, 08/02/2025,
VD1150005, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGY2E34/PE, 12/02/2025, TE733191, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGY4F50/PE, 12/02/2025, TE738924, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PGZ8H28/PE, 16/02/2025, VD1162755, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PHA1B28/PE, 07/02/2025, RD627222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PJP8H66/PE, 13/02/2025, VD1147047, 5827-0(Art. 194),
R$ 195,23; PLT3I33/BA, 04/03/2025, TE761136, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PMA2E47/CE, 03/02/2025, RD620759, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMW9B61/RN, 04/02/2025, FS660523,
5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PNB1D24/CE, 09/02/2025, RD632307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PNB1D24/CE, 06/02/2025, RD623553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PND0528/CE, 01/03/2025,
TE732195, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PNR3C00/PE, 07/02/2025, VD1148493, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; POP8B11/CE, 13/02/2025, VD1156771, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
POZ0J46/PE, 05/03/2025, VD1172483, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PTP3G34/PE, 05/03/2025, VD1180494, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PUQ7H77/DF, 13/02/2025, VD1145648, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PVC3A00/PE, 19/11/2024, RD533678, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVF7376/PE, 06/02/2025, RD622123, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWH3B91/PE, 15/02/2025,
VD1140352, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PXO0C69/PE, 09/03/2025, VD1180214, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;

PXO0C69/PE, 09/03/2025, VD1183566, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; PXQ4F25/PE, 04/03/2025, TE750185, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PXV6D12/PE, 15/02/2025, VD1140220, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PYK3G32/PI, 16/02/2025, VD1159100, 5819-6(Art.
193), R$ 880,41; PZM9B27/PE, 13/02/2025, VD1119183, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PZV0411/PE, 15/02/2025, TE715002, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PZX6G50/PE, 16/02/2025, VD1161007,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PZZ5G90/PE, 01/03/2025, TE740341, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; QCC2H87/PE, 02/03/2025, TE739181, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QGS3F81/PE,
04/03/2025, VD1127186, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QGS7D68/PE, 03/03/2025, TE758259, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QKM7C07/BA, 13/02/2025, VD1145656, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; QKM7C07/BA, 13/02/2025, VD1145710, 5827-0(Art. 194), R$ 195,23; QLG2C02/PE, 03/03/2025, TE759999, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QLG7159/PE, 08/03/2025, VD1172408, 5991-0(Art.
206, Inc. I), R$ 293,47; QMS5I41/PE, 09/03/2025, VD1183574, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QNG9286/PE, 02/03/2025, TE753192, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; QNJ8B80/PE, 05/03/2025,
VD1172548, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QOW9111/MG, 14/02/2025, VD1160329, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QOZ9H21/PE, 09/02/2025, TE741194, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23;
QPB5G70/PE, 09/02/2025, RD627818, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPF1J43/PE, 09/03/2025, VD1164383, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QPH5003/PE, 15/02/2025, TE739467, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII), R$ 130,16; QPZ1G89/PE, 16/02/2025, VD1142690, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; QQB8J78/PE, 14/02/2025, TE744312, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QQF5J80/PE, 10/02/2025,
RD629845, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQG3B91/PE, 14/02/2025, VD1156062, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QQK8G63/PE, 02/03/2025, TE750614, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23;
QQL9B33/PE, 12/02/2025, VD1152636, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QQP3F13/RN, 05/02/2025, RD621488, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QRN2A58/PI, 09/02/2025, VD1154868, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII), R$ 130,16; QSE8455/PB, 06/02/2025, RD622131, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSE9A09/PE, 08/02/2025, VD1149929, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QSE9A09/PE, 08/02/2025,
VD1149945, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QSK3458/PB, 09/02/2025, RD625750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUH2H39/PE, 04/03/2025, TE745459, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23;
QUP5J14/PE, 15/02/2025, VD1140174, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QUQ2J09/PE, 09/02/2025, TE719164, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QVC4J21/PA, 11/02/2025, RD630371, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QWB4B28/PB, 28/02/2025, FS700703, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QWH0A53/AL, 07/02/2025, RD624584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWW3D50/PE, 07/02/2025, TE727604, 7587-0(Art.
184, Inc. III), R$ 293,47; QXD6A71/PE, 11/02/2025, RD626340, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXG4C43/PE, 01/03/2025, TE749608, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; QXG7I28/PE, 02/03/2025,
TE745424, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QXJ3F89/PE, 02/03/2025, TE747079, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QXL9C56/PE, 08/03/2025, TE736115, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYA2038/PE, 15/02/2025, TE736530, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYA5E86/PE, 16/02/2025, VD1077219, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYA9420/PE, 05/03/2025, TE757325, 5738-0(Art.
186, Inc. II), R$ 293,47; QYA9A93/PE, 16/02/2025, VD1161244, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB4264/PE, 03/03/2025, VD1169709, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB6H41/PE, 10/02/2025, RD632170,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB9610/PE, 09/03/2025, TE755098, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYC0I52/PE, 13/02/2025, VD1145702, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYC1B33/PE,
16/02/2025, VD1163212, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; QYC2J16/PE, 01/03/2025, VD1175377, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYD1806/PE, 02/02/2025, RD619866, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYD1D59/PE, 08/02/2025, TE732128, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYD5I31/PE, 04/03/2025, TE743685, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYD7858/PE, 07/02/2025, TE727728, 7684-2(Art. 244,
X), R$ 130,16; QYD9337/PE, 04/03/2025, FS703036, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYE2815/PE, 06/02/2025, RD622409, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE5H35/PE, 07/02/2025, RD627192,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE7108/PE, 08/03/2025, VD1172424, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYE9184/PE, 08/03/2025, VD1166360, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF0222/PE, 09/02/2025,
RD625742, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF0B44/PE, 11/02/2025, VD1155694, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF0B44/PE, 15/02/2025, VD1161872, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF1F10/PE,
02/03/2025, TE748318, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; QYG2G89/PE, 11/02/2025, RD630649, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG5380/PE, 15/02/2025, VD1161791, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYG8B89/PE, 15/02/2025, VD1140263, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYH1I28/PE, 05/03/2025, TE754830, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYH6H43/PE, 11/02/2025, VD1138897,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYI1C49/PE, 09/02/2025, TE734660, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYI3H43/PE, 10/02/2025, RD626803, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI4B08/PE, 07/02/2025,
TE727680, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI4B62/PE, 05/03/2025, VD1162011, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYJ1B40/PE, 13/02/2025, VD1134670, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYJ2D38/PE, 13/02/2025, VD1153225, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYJ7H37/PE, 14/02/2025, VD1156526, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYK8J07/PE, 01/03/2025, TE752145, 6050-2(Art. 208), R$
293,47; QYL1J21/PE, 14/02/2025, TE744240, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYL8G90/PE, 05/03/2025, VD1162593, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYM6J75/PE, 16/02/2025, TE747680, 5460-0(Art.
181, Inc. IX), R$ 130,16; QYM7J17/PE, 08/02/2025, FS671193, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYN2G11/PE, 14/02/2025, TE737677, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYN2G87/PE, 01/03/2025, TE749721,
6068-1(Art. 209), R$ 195,23; QYN3B18/PE, 16/02/2025, VD1161236, 5827-0(Art. 194), R$ 195,23; QYN8A62/PE, 02/03/2025, TE736751, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYO1E11/PE, 04/03/2025,
TE747893, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYO1I49/PE, 03/03/2025, TE753818, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; QYO1J98/PE, 09/02/2025, VD1154086, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYO5B64/PE,
08/02/2025, VD1150145, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYO5F76/PB, 08/02/2025, TE735259, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYO7H90/PE, 28/02/2025, FS699764, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
QYP0G02/PE, 14/02/2025, TE736468, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYP0G02/PE, 14/02/2025, TE736476, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; QYP4A57/PE, 05/03/2025, VD1174036, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; QYP4C90/PE, 03/03/2025, TE749780, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; QYQ0F61/PE, 04/03/2025, TE742352, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QYQ0H48/PE, 02/03/2025, TE739122, 5550-0(Art.

181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYQ0H48/PE, 04/03/2025, TE706852, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYQ8B19/PE, 13/02/2025, TE743421, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYQ8F57/PE, 02/03/2025,
TE752285, 5584-0(Art. 182, Inc. II), R$ 88,38; QYR0B96/PE, 09/02/2025, TE732802, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QYR1H08/PE, 08/03/2025, VD1178384, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR7F32/PE,
11/02/2025, TE730427, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYR8A37/PE, 02/03/2025, TE744908, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYR9E20/PE, 12/02/2025, TE726624, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16;
QYS1G28/PE, 07/02/2025, TE727663, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS4I29/PE, 03/03/2025, TE743600, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYS7E01/PE, 11/02/2025, RD627923, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; QYS7F04/PE, 11/02/2025, VD1155538, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT1B57/PE, 03/03/2025, TE757880, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYT1B85/PE, 16/02/2025, VD1163182,
5819-6(Art. 193), R$ 880,41; QYT4I74/PE, 02/03/2025, TE751076, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QYT7H74/PE, 10/02/2025, VD1149503, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYU1H96/PE, 04/03/2025,
TE754229, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYU4E67/PE, 14/02/2025, VD1158286, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU5G81/PE, 03/03/2025, TE747257, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; QYV0E85/PE,
08/03/2025, VD1178341, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV2A62/PE, 13/02/2025, VD1156852, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYV5H94/PE, 04/03/2025, VD1179739, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$
293,47; QYV5H94/PE, 04/03/2025, VD1179747, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYV9H19/PE, 16/02/2025, VD1160817, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYW4A73/PE, 15/02/2025, VD1140298,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYW4F21/PE, 04/03/2025, TE749110, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYW7J78/PE, 09/02/2025, VD1141634, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW9A93/PE,
15/02/2025, VD1140158, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX2I82/PE, 07/02/2025, TE725601, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYX4E67/PE, 07/02/2025, RD623057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYX8I46/PE, 11/02/2025, VD1113843, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX9I45/PE, 07/02/2025, TE736891, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYY5J41/PE, 04/03/2025, TE734384, 5584-0(Art. 182, Inc. II),

R$ 88,38; QYY5J41/PE, 08/03/2025, VD1172386, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYY8E68/PE, 10/02/2025, RD629853, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY9E14/PE, 03/03/2025, TE743596,
7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; QYZ4I00/PE, 09/02/2025, TE740740, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYZ9J06/PE, 09/02/2025, TE738037, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RCT0C17/PE,
14/02/2025, VD1160353, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RFT3D70/PE, 16/02/2025, VD1163204, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; RFX3I35/PE, 13/02/2025, VD1119167, 5827-0(Art. 194), R$ 195,23;
RFX5I88/PB, 03/03/2025, TE725067, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RGD7B49/SP, 05/03/2025, VD1180478, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RGJ4D29/PE, 07/02/2025, VD1152300, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; RHY8F32/PR, 13/02/2025, VD1157913, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RME5B38/PE, 01/03/2025, TE749993, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RMW3D87/PE, 08/02/2025, FS674710,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RMZ3J34/PE, 10/02/2025, FS674311, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RNE8H90/PE, 02/03/2025, TE751033, 5584-0(Art. 182, Inc. II), R$ 88,38; ROE7D43/PE, 04/03/2025,
VD1179631, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RQB3C50/PE, 03/03/2025, TE753800, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; RQI5J73/RN, 02/02/2025, RD619815, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTG2J67/PE,
14/02/2025, VD1160264, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RTL0H51/PE, 02/03/2025, TE748300, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; RUC6B73/PE, 12/02/2025, TE743383, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23;
RVG4G21/PE, 13/02/2025, VD1145613, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RVH0C40/PE, 10/02/2025, RD626420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RVH8J67/PE, 05/03/2025, TE747311, 5738-0(Art.
186, Inc. II), R$ 293,47; RVI1C20/PE, 03/03/2025, TE753770, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; RVI1C20/PE, 01/03/2025, VD1176080, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RVM8B24/PE, 07/03/2025, VD1172076,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RVU5D33/PE, 03/03/2025, TE758240, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZE0A39/PE, 09/02/2025, TE726772, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; RZE4I78/PE,
08/02/2025, RD624347, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE6C39/PE, 14/02/2025, VD1161139, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE6G99/PE, 03/03/2025, TE725032, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
RZE8E34/PE, 09/03/2025, VD1164286, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZE8G78/PE, 09/02/2025, FS677418, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZF5J59/PE, 01/03/2025, VD1176101, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; RZG1C51/PE, 09/02/2025, VD1154620, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZG2I36/PE, 12/02/2025, VD1144277, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZG3C59/PE, 04/03/2025, TE742379,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZG4C53/PE, 12/02/2025, VD1155805, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG6J73/PE, 09/03/2025, TE756124, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; RZH2A60/PE,
16/02/2025, TE728082, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZH2A60/PE, 16/02/2025, TE728090, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; RZH5C53/PE, 15/02/2025, TE746170, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$
130,16; RZH9G14/PE, 05/03/2025, TE749187, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZI2J48/PE, 14/02/2025, VD1158367, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZI9A77/PE, 02/03/2025, TE735135, 6696-1(Art. 230,
Inc. XV), R$ 195,23; RZJ1B18/PE, 03/03/2025, VD1139133, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZJ8G64/PE, 04/03/2025, VD1178988, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZJ9B53/PE, 03/03/2025,
TE753753, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; RZK2H19/PE, 04/03/2025, TE742204, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZK3F90/PE, 01/03/2025, TE739718, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; RZK3G18/PE, 03/03/2025,
VD1169865, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZK5J35/PE, 10/02/2025, TE734848, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZK8A99/PE, 06/03/2025, VD1177566, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL0E41/PE, 04/03/2025, TE734392, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZL2H91/PE, 07/02/2025, TE730648, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZL2H91/PE, 12/02/2025, TE742719, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16;
RZL3A14/PE, 13/02/2025, TE741062, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZL4J94/PE, 11/02/2025, FS674451, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZL6B35/PE, 02/03/2025, TE739556, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23;
RZL6F01/PE, 12/02/2025, VD1157000, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZM0H47/PE, 16/02/2025, VD1161058, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZN4B11/PE, 06/02/2025, RD622441, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; RZN4H01/PE, 03/03/2025, TE706747, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; RZN5B02/PE, 10/02/2025, RD630703, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN9B31/PE, 07/02/2025, RD623537, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RZO1F25/PE, 04/03/2025, TE743677, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZO7E62/PE, 03/03/2025, TE747265, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZO8F09/PE, 08/02/2025,
VD1150110, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZP1B39/PE, 03/03/2025, TE759964, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16;

RZP2D21/PE, 05/03/2025, TE756078, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
RZP2D21/PE, 05/03/2025, TE756833, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZP6B88/PE, 04/03/2025, TE706917, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZP6C23/PE, 07/02/2025, TE718362, 5380-0(Art. 181, Inc. I),
R$ 130,16; RZP6F48/PE, 10/02/2025, RD632285, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ7E60/PE, 06/03/2025, VD1179240, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZQ8E32/PE, 10/02/2025, RD626358,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ9I75/PE, 09/02/2025, TE741313, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; RZR0H19/PE, 13/02/2025, TE740899, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZR7G33/PE,
07/02/2025, VD1152199, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; RZR7G33/PE, 07/02/2025, VD1152202, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZR7G33/PE, 07/02/2025, VD1152210, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$
293,47; RZS1G28/PE, 09/03/2025, VD1180150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZS2A37/PE, 06/03/2025, VD1177434, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS4A98/PE, 05/03/2025, VD1162178,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS5G55/PE, 13/02/2025, VD1157689, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS6J28/PE, 01/03/2025, TE735097, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; RZT1E60/PE, 15/02/2025, VD1140379,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT6J96/PE, 03/03/2025, VD1158103, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZT8I31/PE, 07/02/2025, TE730630, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU1I61/PE, 13/02/2025,
TE731695, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU4F15/PE, 09/02/2025, TE739815, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU5G07/PE, 22/09/2024, VD970688, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZV3F81/PE,
02/03/2025, TE750606, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; RZV8G50/PE, 09/02/2025, RD631190, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZV9C30/PE, 07/02/2025, TE732845, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16;
RZW0I52/PE, 12/02/2025, VD1152563, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZW0I52/PE, 12/02/2025, VD1152571, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZW4J19/PE, 08/03/2025, VD1176853, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; RZW8B08/PE, 15/02/2025, TE735267, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZW8B17/PE, 04/03/2025, VD1176578, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW9E66/PE, 08/03/2025, VD1180605, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; RZX0H65/PE, 02/03/2025, TE749217, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; RZX6A67/PE, 06/03/2025, VD1177507, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX6G90/PE, 07/02/2025, TE736794,
5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZX7J08/PE, 08/02/2025, VD1152440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZY0F38/PE, 07/03/2025, VD1177620, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY0H49/PE,
14/02/2025, VD1156402, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY0H49/PE, 14/02/2025, VD1158430, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY3G92/PE, 06/03/2025, VD1182004, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZY5D40/PE, 13/02/2025, TE735011, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZY7F58/PE, 07/02/2025, VD1152105, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY8F34/PE, 04/03/2025, TE742360, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII),
R$ 130,16; RZY8G41/PE, 12/02/2025, TE737413, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZZ0E96/PE, 13/02/2025, TE740775, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZZ0F51/PE, 14/02/2025, TE744584,
5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZZ1F54/PE, 08/03/2025, VD1166173, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ8C30/PE, 06/02/2025, FS668770, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SGR5F93/DF, 05/03/2025,
TE750355, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; SIT9F07/MG, 02/03/2025, TE748393, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SJB6D16/MG, 28/02/2025, FS700908, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
SJC5H40/MG, 03/03/2025, TE755950, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SJC8G55/MG, 03/03/2025, TE752579, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SJE6F55/MG, 03/03/2025, TE730958, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; SJH0H06/MG, 28/02/2025, FS701190, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SKC8A47/BA, 05/03/2025, VD1173129, 7374-0(Art. 253), R$ 293,47; SLD9B99/PB, 02/03/2025, TE750940, 5568-0(Art.
181, Inc. XIX), R$ 195,23; SNK0I74/PE, 09/02/2025, TE734643, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNK3A23/PE, 07/02/2025, VD1148442, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNK8F85/PE,
16/02/2025, VD1142800, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; SNL1D40/PE, 03/03/2025, TE749730, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; SNL1D40/PE, 03/03/2025, TE749756, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47;
SNL4G30/PE, 09/03/2025, TE751793, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; SNL5D18/PE, 06/03/2025, VD1180338, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNM0F31/PE, 06/02/2025, RD622905, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; SNM2J29/PE, 09/02/2025, TE733434, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNM5A34/PE, 07/02/2025, RD623170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM5D07/PE, 03/03/2025,
TE753133, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; SNM6E48/PE, 09/02/2025, TE736280, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNN3C84/PE, 02/03/2025, TE752455, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; SNN3I66/PE, 08/03/2025,
VD1178414, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNN4I95/PE, 08/03/2025, VD1180796, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN5D33/PE, 07/03/2025, VD1172050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
SNN8I76/PE, 05/03/2025, VD1173943, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO1H49/PE, 01/03/2025, TE706640, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNO5G89/PE, 09/02/2025, TE726780, 7625-1(Art. 181, inc.
XX), R$ 293,47; SNO7I14/PE, 16/02/2025, VD1161090, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNO7J89/PE, 08/03/2025, VD1180869, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO8C44/PE, 08/02/2025, TE718397,
7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNO8H57/PE, 10/02/2025, RD630541, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO9H84/PE, 05/03/2025, TE756620, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNP2A92/PE,
07/03/2025, VD1177671, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP2G57/PE, 03/03/2025, TE742875, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; SNP3A24/PE, 03/03/2025, TE758267, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16;
SNP3G17/PE, 03/03/2025, TE740201, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNP5J95/PE, 03/03/2025, VD1158090, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP6I54/PE, 07/02/2025, TE725440, 7587-0(Art. 184, Inc. III),
R$ 293,47; SNP6I54/PE, 07/02/2025, TE732772, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNP8C15/PE, 05/03/2025, VD1162240, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ0C82/PE, 08/02/2025, RD626676, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; SNQ2H13/PE, 07/02/2025, TE724800, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNQ4J48/PE, 16/02/2025, VD1161163, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ5B60/PE, 09/02/2025, TE733027,
5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; SNQ6D32/PE, 04/03/2025, TE742328, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SNQ6E43/PE, 09/03/2025, VD1164391, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNQ7C07/PE,
06/03/2025, VD1179518, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNQ8H68/PE, 05/03/2025, VD1167447, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ9A68/PE, 11/02/2025, TE732373, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47;
SNR2I95/PE, 16/02/2025, VD1162712, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNR8E82/PE, 16/02/2025, TE747494, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; SNR8J64/PE, 14/02/2025, TE746056, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII), R$ 130,16; SNS0C53/PE, 16/02/2025, VD1142657, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; SNS1J00/PE, 11/02/2025, RD631645, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS2J84/PE, 12/02/2025,
TE742700, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNS8G30/PE, 09/03/2025, TE753290, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47;

SNT0B84/PE, 05/03/2025, VD1174109, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT0D65/PE,
03/03/2025, TE757872, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; SNT2E52/PE, 11/02/2025, VD1155554, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT4D58/PE, 07/02/2025, RD627249, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNT5C48/PE, 08/02/2025, FS671380, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNT5C48/PE, 08/02/2025, FS675245, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNU0C28/PE, 04/03/2025, VD1131701, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNU1C85/PE, 01/03/2025, TE749667, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; SNU6D11/PE, 16/02/2025, VD1158995, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNU6J18/PE, 03/03/2025, VD1178864, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNU9G62/PE, 08/02/2025, RD625360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNU9H05/PE, 06/03/2025, VD1179127, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNV1F83/PE, 15/02/2025, VD1161821, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; SNV2F74/PE, 12/02/2025, VD1144200, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNV4E68/PE, 02/03/2025, TE735160, 5193-0(Art.168), R$ 293,47; SNV6J31/PE, 05/03/2025, VD1162143,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV7C20/PE, 15/02/2025, VD1160663, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV9C97/PE, 03/03/2025, VD1178929, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV9E18/PE, 09/03/2025,
VD1164332, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNW2I37/PE, 07/02/2025, RD627265, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW3A21/PE, 08/03/2025, VD1166327, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW4I41/PE,
15/02/2025, VD1161856, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW6D24/PE, 09/02/2025, VD1141677, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW8D13/PE, 03/03/2025, VD1169679, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNW9A03/PE, 16/02/2025, TE738185, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; SNW9A03/PE, 16/02/2025, TE746196, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNW9A03/PE, 16/02/2025, TE746200, 6068-1(Art.
209), R$ 195,23; SNW9A03/PE, 16/02/2025, TE746218, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNW9A03/PE, 16/02/2025, TE746226, 6653-1(Art. 230, Inc. XI), R$ 195,23; SNW9E94/PE, 09/03/2025, TE746013,
7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; SNW9E94/PE, 09/03/2025, TE746021, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; SNW9J13/PE, 02/03/2025, TE739211, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; SNX3J11/PE,
03/03/2025, VD1157255, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; SNY1A56/PE, 09/02/2025, FS672092, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNY3E91/PE, 07/03/2025, VD1177604, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNY3H15/PE, 02/03/2025, TE749438, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNY5H97/PE, 08/02/2025, VD1150528, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY5H97/PE, 08/02/2025, VD1150536, 7340-0(Art. 252,
Inc. IV), R$ 130,16; SNY6C62/PE, 16/02/2025, VD1077103, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; SNY6J64/PE, 11/02/2025, RD630347, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNY7E94/PE, 04/03/2025,
VD1125183, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY8F22/PE, 05/03/2025, TE754105, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; SNZ0A44/PE, 09/02/2025, TE741283, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNZ1G32/PE,
12/02/2025, TE743189, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNZ4C06/PE, 09/02/2025, TE739831, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNZ8F71/PE, 07/02/2025, TE731334, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16;
SNZ9E94/PE, 16/02/2025, VD1161287, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA5B30/PE, 11/02/2025, VD1138919, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA6D87/PE, 19/09/2024, VD958050, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R$
293,47; SOB1A65/PE, 15/02/2025, VD1160493, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB2B72/PE, 07/03/2025, VD1177710, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB2E59/PE, 12/02/2025, VD1155872, 6041-2(Art. 207),
R$ 195,23; SOB6E26/PE, 12/02/2025, TE732012, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; SOB7F47/PE, 03/03/2025, VD1178848, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB7F47/PE, 05/03/2025, VD1174052, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB9H89/PE, 16/02/2025, VD1160914, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOC0J07/PE, 09/03/2025, VD1142835, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOC0J89/PE, 09/03/2025, VD1182373,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD0I35/PE, 14/02/2025, VD1158260, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD1D24/PE, 14/02/2025, VD1158391, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD6D76/PE, 07/02/2025, TE728953,
7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOD7A10/PE, 13/02/2025, VD1158235, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD9B98/PE, 12/02/2025, TE737367, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOD9J24/PE, 03/03/2025,
TE757694, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; SOE1D62/PE, 05/03/2025, TE756612, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SOE5B33/PE, 15/02/2025, TE735321, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; SOE6A83/PE,
08/03/2025, VD1178457, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE6F17/PE, 13/02/2025, VD1157581, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE8A07/PE, 05/03/2025, VD1162160, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SOE8D81/PE, 08/02/2025, VD1113711, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE8H92/PE, 12/02/2025, TE743138, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOF0H75/PE, 07/02/2025, TE732721, 7684-2(Art. 244, X), R$
130,16; SOF2H89/PE, 16/02/2025, VD1161201, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOG6H39/PE, 03/03/2025, VD1140468, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; SOG9D83/PE, 07/02/2025, TE730664, 7684-2(Art.
244, X), R$ 130,16; SOG9E94/PE, 03/03/2025, VD1178902, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOH2D86/PE, 09/03/2025, VD1177841, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOH5E25/PE, 08/02/2025, VD1150579,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOH6I71/PE, 11/02/2025, VD1138889, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOH8F64/PE, 07/02/2025, RD627184, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOI2I69/PE, 11/02/2025,
RD630380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOJ1D44/PE, 09/02/2025, TE733493, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SOJ3J36/PE, 15/02/2025, VD1161813, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOJ5A35/PE,
15/02/2025, VD1160728, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOJ6G52/PE, 15/02/2025, VD1161864, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOK3F12/PE, 16/02/2025, VD1160833, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
SOK8B78/PE, 09/03/2025, VD1177809, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOL0I59/PE, 05/03/2025, VD1173951, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOL1D78/PE, 12/02/2025, RD631122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SOM5F74/PE, 14/02/2025, VD1160078, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOM5F74/PE, 14/02/2025, VD1160086, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOM7A78/PE, 03/02/2025, RD620600,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOM7D39/PE, 07/02/2025, FS670219, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SON1G88/PE, 03/03/2025, TE754571, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; SON6B43/PE, 09/03/2025,
VD1180222, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SON8E81/PE, 12/02/2025, VD1133267, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SON8F11/PE, 06/03/2025, VD1177418, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SOO4D46/PE, 02/03/2025, TE744371, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SUH1H45/MG, 03/03/2025, TE756000, 5215-1(Art. 170), R$ 293,47; SUT4F38/SP, 05/03/2025, VD1163034, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; TAK0H24/PR, 07/03/2025, VD1177612, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; TAO4I30/PR, 09/03/2025, VD1180168, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; TAT6C83/PR, 08/03/2025, VD1180559, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; TAV5H60/PR, 01/03/2025, TE719059, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; TAV5H60/PR, 01/03/2025, TE719067, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; TCP9J55/MG, 05/03/2025,
VD1167455, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; TCT9282/MG, 02/03/2025, TE744932, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; TCU6D37/MG, 03/03/2025, TE742891, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; TDB0D72/MG,

01/03/2025, TE742832, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; TDB0D72/MG, 01/03/2025, TE742840, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; TDI0B67/MG, 06/03/2025, VD1179194, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
THR7C79/CE, 08/02/2025, VD1153837, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; THR7C79/CE, 08/02/2025, VD1152466, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; TPB6J40/PB, 03/03/2025, TE750657, 5487-0(Art.
181, Inc. XI), R$ 195,23.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:5D4782D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, reuniram-se a Comissão de Contratação do Município de Orocó/PE para dar início a sessão pública relativa a Concorrência nº 002/2025, do tipo menor preço por item, conforme previsto no Edital do certame que tem como Objeto: **Contratação de empresa do Ramo de Construção Civil destinado a execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica na Zona Urbana e pavimentação do Projeto Brígida com aplicação de micro revestimento e execução de tapa buraco neste Município de Orocó/PE**, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão foi conduzida pela Comissão de Contratação designada para este procedimento licitatório. Após a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no edital, procedeu-se ao **protocolo e registro dos documentos de habilitação e das propostas de preços** enviados pelas licitantes, os quais foram devidamente recebidos por meio do sistema eletrônico. Faz constar ainda que, embora o Edital disponha que a **fase de habilitação precederá à de julgamento das propostas de preços**, os **modelos de envelopes constantes nos anexos do próprio edital** indicam como **Envelope I: Proposta de Preços** e **Envelope II: Documentação de Habilitação**, o que pode causar dúvida interpretativa quanto à ordenação dos documentos. Diante disso, a Comissão esclarece que **nenhuma licitante será penalizada em razão da divergência entre a ordem prevista no edital e a nomenclatura constante nos modelos de envelopes**, prevalecendo sempre o conteúdo efetivamente apresentado e o princípio da ampla competitividade. Considerando o volume de documentação apresentada e a complexidade do exame técnico e jurídico exigido para a fase de habilitação, a Comissão de Contratação deliberou que **nesta data foi realizado exclusivamente o protocolo dos envelopes**, ficando a análise dos documentos de habilitação e das propostas para momento posterior. **Credenciaram** as seguintes Licitantes: **Construtora SEVERO LTDA, E.R. Quirino Construções e Serviços, PLANNA Empreendimentos e Asfalto LTDA, Antônio Ricardo Santana Guimarães da Silva ME, JOTAEF Construções e Serviços EIRELI e Marylucy Gomes Barros EIRELI.** Após concluída a análise pela Comissão, será publicada nos Diários Oficiais a **decisão relativa à habilitação das licitantes**, com a abertura do prazo recursal previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições no edital.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e arquivada nos autos do processo.
Orocó/PE, 27 de junho de 2025, ás 10h30 minutos.

Comissão de Contratação:

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA

ISAQUE DOS SANTOS MORAIS

FABIANA ALVES DA SILVA ALMEIDA

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:A305FCDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025, DE FORNECIMENTO DE GERECIAMENTO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCACÃO, ASSISTÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva n° 145 - Centro - Ouricuri/PE, por intermédio por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **PAULO TEOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA,** CPF n.º 501.275.354-20; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE** - pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 11.434.981/0001 - 00, com endereço na praça Padre Francisco Pedro da Silva, n.º s/n, centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **ANA MARIA PARENTE DE BRITO,** CPF n.º 069.744.854-17; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE** - pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.648.279/0001 85, com sede na Avenida Manoel Irineu de Araújo, n.º 244, Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **IVONE DE MEDEIROS LIMA**, CPF n.º 774.373.224-04; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE** - pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.095.325.0001/84, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, n.º 145, Bairro Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sr.ª. **HELVIA ALENCAR COÊLHO VILA ANTUNEZ,** CPF n.º 706. 217. 054-20; E de outro lado a **CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS LTDA**, pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.379.128/0001 - 79, com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939 – Andar 8 – Torre I EDIF JACARANDA – Sitio Tamboré/Jubran, Barueri/SP, empresa representada pela Sr. RAFAEL SANTOS VIEIRA, CPF nº 013.118.355 - 98.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO:
O presente termo tem por objeto a **RESCISAO UNILATERAL do Contrato n° 2025/02.25.01, 2025/02.25.02, 2025/02.25.03 e 2025/02.25.04**, cujo o objeto é a **Prestação de Serviços de Gerenciamento, Controle e Aquisição de Combustíveis (Gasolina, diesel, ARLA 32), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia SMART, ou cartão com tarja magnética, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para atendimento da frota veicular do município de Ouricuri/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:
Importante observar que a lei nº 14.133/2021, regulamenta os casos de rescisão unilateral de contrato e responsabilização por infrações administrativas. O contrato administrativo e o aviso de licitação

também regulamentam os procedimentos de responsabilização e rescisão.
O artigo 137, I, da lei 14.133/2021, diz que constituiu motivo para extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
Já o artigo 138, I, também da lei 14.133/2021, estabelece que o contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito, desde que o descumprimento não tenha partido da Administração.
No presente caso a empresa contratada foi notificada para disponibilizar a lista dos postos de combustíveis credenciados para receber o cartão Bahia Vale ao longo das BR 112, 116, 232, 306 e 407, nas cidades de Ouricuri/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Petrolina/PE, Pesqueira/PE, Caruaru/PE e Recife/PE e não apresentando resposta a notificação, ficando inerte sobre os estabelecimentos credenciados em receber o CARTÃO BAHIA VALE.
Neste caso, os fatos narrados configuram o descumprimento da **cláusula 6, item 6.2 e 6.3 do termo de referência**, também descumpriu a **cláusula décima primeira, itens 11.2, 11.2.1 e 11.2.2 do contrato administrativo.**
Nestes termos, o descumprimento das referidas cláusulas **do termo de referência e dos contratos** se amoldam perfeitamente aos artigos 137, I, e 138, I, da lei 14.133/2021 e a **cláusula décima terceira, item 13.1.1 prevista nos contratos administrativos.**
Portanto, apesar das constantes cobranças para o pleno abastecimento da frota municipal, a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA não está fornecendo como solicitado, prejudicando a regular prestação de serviços públicos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo, considerando que os fornecimentos dos itens não estão sendo cumpridos conforme acordado em contrato;
Feitas estas premissas, infere-se que foi praticado atos que prejudicam a execução do contrato por parte da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, o que justifica a rescisão contratual.
Portanto esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei n° 14.133/2021**.**
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco.
E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.
Ouricuri-PE, 27 de junho de 2025

PAULO TEOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Secretária de Saúde

HELVIA ALENCAR COÊLHO VILA ANTUNEZ
Secretária de Assistência Social

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:00F099E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Chamamento Publico nº. 002/2025
Processo Administrativo nº. 127/2025

CONTRATO Nº 2025./13.06.02, firmado em13 **de junho de 2025**, oriundo do**Processo Administrativo n°127/2025** entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, inscrito **noCNPJ/MF sob o 11.434.981/0001-00e o prestador** de serviços: JOSE ESDRAS RODRIGUES ALVES & CIA LTDA – ME, inscrito no**CNPJ/CPF: 11.218.987/0001-31,**com sede à Avenida Manoel Irineu de Araújo nº. 1334 – Aeroporto – Ouricuri/PE, representada por: Elizangela Rezende Alves. **OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **FUNDAMENTO LEGAL:**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025, Processo Administrativo nº. 127/2025, nos termo da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I, 79 Inciso I, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. **VIGÊNCIA:**A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme legislação. **SIGNATÁRIOS:**pelo Contratante: Ana Maria Parente de Brito–Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri/PE. Pela CREDENCIADA: Elizangela Rezende Alves. Ouricuri/PE, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:86289E15

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Chamamento Publico nº. 002/2025
Processo Administrativo nº. 127/2025

CONTRATO Nº 2025./13.06.03, firmado em13 **de junho de 2025**, oriundo do**Processo Administrativo n°127/2025** entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, inscrito no**CNPJ/MF sob o 11.434.981/0001-00e** o prestador de serviços: MEDIMAGEM – MEDICINA ESPECIALIZADA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.581.235/0001-54,**com sede à Rua Padre Francisco Pedro da Silva nº. 121 –Centro – Ouricuri/PE, representada por: Antônio Victor Bezerra Peixoto. **OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **FUNDAMENTO LEGAL:**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025, Processo Administrativo nº. 127/2025, nos termo da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I, 79 Inciso I, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. **VIGÊNCIA:**A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme legislação. **SIGNATÁRIOS:**pelo Contratante: Ana Maria Parente de Brito – Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri/PE. Pela CREDENCIADA: Antônio Victor Bezerra Peixoto. Ouricuri/PE, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:09B98F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2025 – SAAE PROCESSO 001-2025 PREGÃO ELÉTRÔNICO 001/2025 SAAE

Processo Licitatório Nº: 001/2025. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. SAAE- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de kit de equipamentos eletrônicos contendo: 05 (cinco) impressoras portáteis e 05 (cinco) smartphones com fornecimento mensal de 180 (cento e oitenta) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto, assim como sua manutenção e fornecimento de sistemas de gestão comercial e módulos de: negociação de débito, convênio de arrecadação, dívida ativa e execução fiscal, emissão simultânea de contas d'água e aviso de débito, agência virtual e gerenciador de

sistemas, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE. **Empresa Contratada: J3A SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07.** Valor global do contrato: R$ 98.880,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 25/06/2025 à 25/06/2026.

Palmares/PE, 25 de junho de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:4AF5CD19

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-2025 – DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 013/2025 -SAAE

Extrato de Contrato Nº: 013/2025. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 013/2025. PMP- Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 02(dois) veículos popular/hatch 1.0 para atendera as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Empresa Contratada: M L LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.140.934/0001-24.** Valor global do contrato: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência do contrato: 20/06/2025 à 20/04/2026.

Palmares/PE, 20 de junho de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:3178290C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA REGISTRO PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 001/2025

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável do Município de Palmeirina/PE.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 16/06/2025, que teve como licitante vencedor do item 117 a empresa MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA-ME - CNPJ n.º 20.339.865/0001-94.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preço, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A0412022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 001/2025

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo é o Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável do Município de Palmeirina/PE.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 16/06/2025, que teve como licitante vencedor dos itens 01 a 116 e do 118 a 526 a empresa BELFARMA LTDA -EPP - inscrita no CNPJ n.º 38.014290/0001-03.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preço nº. 001/2025, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da ATA, contados a partir da data desta convocação.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C9968BAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO 014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável do Município de Palmeirina/PE.

Pelo presente termo, fica convocado a empresa **BELFARMA LTDA -EPP** - inscrita no **CNPJ n.º 38.014290/0001-03,** para assinatura do Contrato nº. 014/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP 002/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9F3965CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO 015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável do Município de Palmeirina/PE.

Pelo presente termo, fica convocado a empresa **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 20.339.865/0001-94,** para assinatura do Contrato nº. 015/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP 002/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:400232EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Wilton Tomaz da Silva, CPF nº 109.xxx.xxx-21.
OBJETO: Apresentação artística no dia 07 de junho de 2025, às 21h00, com duração de 2 horas, na Rua Nova, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F41CFE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Isaldo João da Silva, CPF nº 065.xxx.xxx-04.
OBJETO: Apresentações artísticas nos seguintes dias e locais:
– 08/06/2025, às 21h00, no distrito de Cruzes – Festejos juninos
– 12/06/2025, às 22h00, no povoado Boca da Mata – Festejos juninos (Festa do Costureiro)
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:85F991BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: João Paulo Felipe, CPF nº 068.xxx.xxx-62.
OBJETO: Apresentação artística no dia 07 de junho de 2025, às 20h00, com duração de 1 hora, na Rua Nova, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:A844346F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Wenny Tharllys Ferreira Souza, CPF nº 075.xxx.xxx-01.
OBJETO: Apresentação artística no dia 13 de junho de 2025, às 19h00, no Sítio Malhada de Areia, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D0DCD1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Cícero João dos Santos, CPF nº 040.xxx.xxx-39.
OBJETO: Apresentação artística no dia 14 de junho de 2025, às 21h00, com duração de 2 horas, no Povoado Lage Grande, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6BA4A289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Aquiles Fernando de Araújo, CPF nº 624.xxx.xxx-49.
OBJETO: Apresentação artística no dia 14 de junho de 2025, às 23h00, com duração de 2 horas, no povoado da Lage Grande, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:363246AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Marcelo José da Silva, CPF nº 082.xxx.xxx-03.
OBJETO: Apresentações artísticas (Festejos juninos) nos seguintes dias e locais:
– 13/06/2025, às 21h00, no Sítio Malhada de Areia
– 17/06/2025, às 14h00, no Sítio Sambaqui
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:E5E9635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: Dhuliana Benicio Celestino, CPF nº 125.xxx.xxx-63.
OBJETO: Apresentação artística no dia 14 de junho de 2025, às 21h00, com duração de 2 horas, no Arraiá da Rua José Bitônio, no distrito de São José do Bola, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7AF24B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: Dhuliana Benicio Celestino, CPF nº 125.xxx.xxx-63.
OBJETO: Apresentações artísticas (Festejos juninos) nos seguintes dias e locais:
– 18/06/2025, às 18h00, no Sítio Laje dos Caroços
– 24/06/2025, às 21h00, na Palhoça do distrito de Cruzes
– 28/06/2025, às 23h00, na Palhoça do distrito São José do Bola

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:873BE1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Josué Benigno da Silva, CPF nº 252.xxx.xxx-85.
OBJETO: Apresentações artísticas nos seguintes dias e locais:
– 22/06/2025, às 14h00, na Palhoça da cidade de Panelas
– 28/06/2025, às 00h00, na Palhoça do distrito de São Lázaro
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:3B01ADFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Wenny Tharllys Ferreira Souza, CPF nº 075.xxx.xxx-01.
OBJETO: Apresentações artísticas(Festejos juninos) nos seguintes dias e locais:
– 26/06/2025, às 19h00, no Sítio Tanques
– 27/06/2025, às 16h00, na Palhoça da Cidade de Panelas
– 28/06/2025, às 21h00, na Palhoça do distrito de Cruzes
– 28/06/2025, às 23h00, na Palhoça da Cidade de Panelas
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F2CD67D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Cícero João dos Santos, CPF nº 040.xxx.xxx-39.
OBJETO: Apresentação artística no dia 28 de junho de 2025, às 21h00, com duração de 2 horas, na Palhoça do distrito de Cruzes, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:10849A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: José Fabricio da Silva, CPF nº 053.xxx.xxx-07.
OBJETO: Apresentações artísticas no dia 23 de junho de 2025, nos seguintes horários e locais:
– Às 21h00, na Palhoça do distrito São José da Bola
– Às 23h00, na Palhoça do distrito de Cruzes
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7BAEBFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Marcelo José da Silva, CPF nº 082.xxx.xxx-03.
OBJETO: Apresentações artísticas nos dias:
– 24/06/2025, às 21h00, no Sítio Brejinho
– 28/06/2025, às 21h00, na Palhoça da cidade de Panelas
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:A7BFB961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Damião Rodrigues de Amorim, CPF nº 120.xxx.xxx-64.
OBJETO: Apresentações artísticas nos dias:
– 21/06/2025, às 21h00, no Centro do distrito de Cruzes – Festejos juninos (Festa do Agricultor)
– 28/06/2025, às 21h00, na Palhoça do distrito de São José do Bola – Festejos juninos
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:56D6A4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Aloisio Jacinto da Silva, CPF nº 103.xxx.xxx-00.
OBJETO: Apresentação artística no dia 23 de junho de 2025, às 23h00, com duração de 2 horas, na Palhoça do povoado de Pau Ferro, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:32A75E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Izaias Julião da Silva Filho, CPF nº 119.xxx.xxx-43.
OBJETO: Apresentação artística no dia 23 de junho de 2025, às 23h00, com duração de 2 horas, na Palhoça do Pau Ferro, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:2F6C9168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: José Edson Bezerra, CPF nº 820.xxx.xxx-00.
OBJETO: Apresentação artística no dia 28 de junho de 2025, às 23h00, com duração de 2 horas, na Palhoça do Pau Ferro, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D36D5256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Lamartine Vilar da Silva, CPF nº 047.xxx.xxx-76.
OBJETO: Apresentação artística no dia 23 de junho de 2025, às 21h00, com duração de 2 horas, na Palhoça do distrito de São Lázaro, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6566646E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Bruno Henrique da Silva, CPF nº 090.xxx.xxx-98.
OBJETO: Apresentação artística no dia 23 de junho de 2025, às 19h00, com duração de 2 horas, na Palhoça do Povoado do Brejo de João Alves.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:97AE39A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Diego Erinaldo da Silva, CPF nº 148.xxx.xxx-35.
OBJETO: Apresentação artística no dia 28 de junho de 2025, às 21h00, com duração de 2 horas, na Palhoça do distrito de São Lázaro, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:5878983D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Jair Alves Feitoza, CPF nº 716.xxx.xxx-91.
OBJETO: Apresentações artísticas nos dias:
– 23/06/2025, às 21h00, na Palhoça de Brejo João Alves
– 24/06/2025, às 15h00, no Distrito de São Lázaro
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:ECBB8422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Isaldo João da Silva, CPF nº 065.xxx.xxx-04.
OBJETO: Duas apresentações artísticas no dia 24 de junho de 2025, às 21h00 e 23h00, nos seguintes locais:
– Distrito de São Lázaro
– Sítio Brejinho
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:53D51228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: Deolanda Maria do Nascimento, CPF nº 087.xxx.xxx-30.
OBJETO: Apresentação artística no dia 24 de junho de 2025, às 23h00, com duração de 2 horas, na Palhoça do distrito de São Lázaro, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:B6A7870D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: José Jovem Simão, CPF nº 028.xxx.xxx-28.
OBJETO: Apresentações artísticas nos dias 23 e 28 de junho de 2025, com duração de 2 horas cada, às 21h00, nos seguintes locais:
– 23/06/2025: Sítio Pedra do Veado
– 28/06/2025: Povoado do Pau Ferro
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D9B67F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Arlindo José da Silva, CPF nº 332.xxx.xxx-72.
OBJETO: Apresentação artística no dia 26 de junho de 2025, com duração de 2 horas, às 21h00, no Sítio Tanques, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7829436B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025

PROCESSO Nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: RX Produções LTDA, CNPJ nº 50.741.513/0001-21.
OBJETO: Participação artística de Rouxinol no dia 24 de junho de 2025, às 19h, em comemoração aos festejos juninos no município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:4D3DA4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025

PROCESSO Nº 068/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: Dani Aguiar Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 49.494.574/0001-52.
OBJETO: Apresentação artística da cantora Dani Aguiar no dia 27 de junho de 2025, às 23h00, em Panelas/PE, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: Show com duração de 2 horas, conforme programação oficial das festividades de São João.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:2B2818B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Isaldo João da Silva, CPF nº 065.xxx.xxx-04.
OBJETO: Apresentação artística no dia 26 de junho de 2025, com duração de 2 horas, às 21h00, no Sítio Tanques, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme programação oficial do calendário de festividades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:03D02F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Aquiles Fernando de Araújo, CPF nº 624.xxx.xxx-49.
OBJETO: Apresentação artística no dia 28 de junho de 2025, com duração de 2 horas, às 21h00, no Sítio Lage dos Caroços, em comemoração aos festejos juninos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:E7D8CFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: Dhuliana Benício Celestino, CPF nº 125.xxx.xxx-63.
OBJETO: Realização de três apresentações artísticas em comemoração às **recordações juninas** do município, conforme proposta aprovada pela Diretoria de Cultura.
DATAS E LOCAIS DAS APRESENTAÇÕES:
– 05/07/2025, às 20h00 – Rua Cleto Campelo
– 12/07/2025, às 20h00 – Povoado da Ema
– 19/07/2025, às 20h00 – Sítio Juá
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:49B30530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: Wenny Tharllys Ferreira Souza, CPF nº 075.xxx.xxx-01.
OBJETO: Realização de três apresentações artísticas em comemoração às **recordações juninas** do município, integrando o calendário cultural de festividades do ano de 2025.
DATAS E LOCAIS DAS APRESENTAÇÕES:
– 05/07/2025, às 22h00 – Rua Cleto Campelo
– 12/07/2025, às 22h00 – Povoado da Ema
– 19/07/2025, às 22h00 – Sítio Juá
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:4E1A2F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025

PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: Lamartine Vilar da Silva, CPF nº 047.xxx.xxx-76.
OBJETO: Realização de três apresentações artísticas em comemoração às **recordações juninas** do município, integrando o calendário cultural de festividades do ano de 2025.
DATAS E LOCAIS DAS APRESENTAÇÕES:
– 05/07/2025, às 00h00 – Rua Cleto Campelo
– 12/07/2025, às 00h00 – Povoado da Ema
– 19/07/2025, às 00h00 – Sítio Juá
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:023DC6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 054/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 054/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO: "EDUCAÇÃO PROMOVENDO CIDADANIA: CIDADE MAIS SORRIDENTE", DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso I, Lei 14.133/21. Contratada: **EDITORA TRATO LTDA,**CNPJ: 39.954.004/0001-44. Valor: R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Panelas, 27 de junho de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:064AF9CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.10.001

ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.10.001

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS.
FORNECEDOR: **J I BARROS LTDA - EPP** – CNPJ: **10.679.439/0001-46**, VENCEDORA DOS ITENS 01 AO 31, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 1.463.030,00** (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil e trinta reais). ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: José Ivan Barros.
ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM: O GERENCIADOR DA ATA: Lucrécio Marcio Moura de Aquino Angelim.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:74AFE964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 29/06/2025, DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRÓ VUMBORA", NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO CEASA EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de junho, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. **RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/06/2025, DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRÓ VUMBORA", NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO CEASA EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, sediada na Rua do Comercio n° 323B, Centro, Toritama/PE inscrita no CNPJ n° 06.350.303/0001-10, neste ato representada pelo Sra. MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, portador do CPF sob o nº xxx.x61.73x-xx, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Parnamirim/PE, 27 de junho de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenadora de Despesas da Cultura, Turismo e Desportos

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:EEC94B7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE N° 025/2025

Serviço: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos.
Contratada: **CAELC - CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM LICITACOES E CONTRATOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.706.173/0001-20, com sede à Rua Joel Teixeira de Carvalho, 164, Casa, Centro Pombos/PE, CEP. Nº 55.630-000, neste ato representado pelo Srº Glauber Bezerra de Barros Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 052.873.144-00 e RG. nº 6.179.770 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Joel Teixeira de Carvalho, 164, Casa, Centro Pombos/PE, com valor mensal R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor Total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), no período de 12 (doze) meses, Severino Silvestre de Albuquerque - Prefeito, Passira, 27/06/2025, Severino Silvestre de Albuquerque - Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:3544B21A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 - PMP

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **SEPLAGO - SERVIÇOS PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.020.017/0001-39**, com sede na 1ª Travessa João Pessoa, 48 - Centro - São Benedito do Sul - PE, e com o seguinte E-mail: seplago@outlook.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 042/2025 - PMP - Pregão Eletrônico Nº 010/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 01,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **SEPLAGO - SERVIÇOS PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.020.017/0001-39**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **11/06/2025**, através do E-mail: seplago@outlook.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 27 de junho de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6F678D8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - FMS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **DL DENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.827.565/0001-96**, com sede na Av Marechal Mascarenhas de Moraes, N°2562. Jesus de Nazareth, Vitória-ES e com o seguinte endereço eletrônico: licita@dldental.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 007/2025 - FMS - Pregão Eletrônico Nº 006/2025, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 36,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DL DENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 07.827.565/0001-96**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **17/06/2025,** através do E-mail: licita@dldental.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 27 de junho de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:36E25A57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153-FMS DE 01 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 153-FMS DE 01 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 156/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ANDREZA MAYANE COSTA MACEDO	093.179.904-01	TECNICO EM ENFERMÁGEM- CONTRATOS
ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	040.218.574-94	ENFERMEIRO
CLEITON DE LIMA GOMES	155.617.074-26	MOTORISTA- CONTRATOS
HENRIQUE SEBASTIAO DA SILVA	090.854.094-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS_
MARIA HELOIZA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	133.960.094-36	AUXILIAR DE FARMÁCIA - CONTRATOS
MILLEYDI MILHER DA SILVA SILVEIRA	091.971.394-75	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
RODRIGO DE FRANCA DA SILVA	090.270.324-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS_

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de maio de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:096FD606

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155-FMS DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 155-FMS DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 157/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ANDREA ALVES DE SOUZA ALENCAR	032.746.844-06	ENFERMEIRO
SEVERINO ELIALDO BEZERRA CABRAL	963.677.334-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de maio de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4EFA8696

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156-FMS DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 156-FMS DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 158/2025 e CI Nº 159/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MARIA SUENIA DO NASCIMENTO	079.280.604-26	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ANA CLARA DAS NEVES PEREIRA	082.166.844-79	MEDICO
GABRIEL CEZAR DE MELO FREITAS	155.597.124-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA
ANNELISE NATHALIA HOLANDA DE FARIAS CAVALCANTI	097.651.624-13	MEDICO
TAMYRES CAMILA DA SILVA MEDEIROS	060.254.694-07	MEDICO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de maio de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:96FA79F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157-FMS DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 157-FMS DE 12 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 160/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ALVARO LIMA E SILVA NETO	098.819.714-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANO FRANCISCO AMORIM DE ALMEIDA FILHO	130.122.364-65	MAQUEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 12 de maio de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:02B662A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158-FMS DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 158-FMS DE 15 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 167/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
AGUERA TENORIO SABINO	208.715.034-68	MEDICO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de maio de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6C6816EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 571-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1026/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
JENNIFER DA ROCHA COELHO	707.846.894-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:584CC26F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574-FME DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 574-FME DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1111/2025, CI Nº 1112/2025, CI Nº 1122/2025, CI Nº 1133/2025, CI Nº 1143/2025, CI Nº 1149/2025, CI Nº 1150/2025 e CI Nº 1152/2025 oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ALYSON PEREIRA DO NASCIMENTO	147.251.164-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREA XAVIER DA SILVA	059.847.364-54	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
BRUNO JOSE DA SILVA	080.423.314-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARMELITA DA CRUZ CARNEIRO	043.094.654-63	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
DAGMARCIA FELIX GONCALVES GOMES	082.169.074-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAMARES FERREIRA ALVES	089.536.374-73	AUXILIAR ESCOLAR
DOUGLAS JORGE GOMES	051.189.124-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDIVANIA NUNES GOIANA DA SILVA	767.079.544-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDMAR JOAO DA SILVA	130.892.874-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZANGELA VANECA SILVA NOGUEIRA	065.229.004-32	AUXILIAR ESCOLAR
EVALDO VICENTE FERREIRA	070.061.814-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIELY MARIA DE SANTANA	114.965.784-73	AUXILIAR ESCOLAR
GILMAR GALDINO DOS SANTOS	935.588.054-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HARBARTT RODRIGUES DE SOUZA	071.325.884-51	AUXILIAR ESCOLAR
HELOISA VITORIA MENEZES DO NASCIMENTO	156.148.064-90	AUXILIAR ESCOLAR
JABNER BLENIO DA SILVA BEZERRA	701.738.734-13	MOTORISTA SEDUC-CONTRATO
JOAO GERALDO HENRIQUE	372.636.844-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE BRUNO MENEZES DA SILVA	048.133.984-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE EDILSON ALEXANDRE DA SILVA	719.847.554-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE EDUARDO DOS SANTOS FILHO	127.248.694-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ELBENICIO DA SILVA	042.556.194-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ORLANDO DE LIMA	072.328.974-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KAYON MATHEUS DE FRANCA	122.868.224-09	AUXILIAR ESCOLAR

WANDERLEY		
LILIAN DE KARCIA RODRIGUES DE FRANCA VIEIRA	030.068.024-46	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	096.033.624-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAXSWELL RAMOS DA CRUZ PEREIRA	114.772.784-86	MOTORISTA SEDUC-CONTRATO
MAYRA ALVES DE LUCENA	107.936.204-57	ASSISTENTE SOCIAL
ROSILEIDE DE ANDRADE CRUZ	592.321.294-34	PROFESSOR CONTRATADO 200HA
TACIANA COSMO PINHEIRO	071.901.804-86	AUXILIAR ESCOLAR
THAIS NOGUEIRA DA SILVA	098.807.924-08	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:75285084

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576-FME DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 576-FME DE 06 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1162/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
JULIANA MARIA DA SILVA	072.451.554-29	PROFESSOR
VIVIANE FERREIRA PESSOA DO NASCIMENTO	782.272.754-00	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E3F8E11D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578-FME DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 578-FME DE 07 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1200/2025, CI Nº 1212/2025, CI Nº 1213/2025 e CI Nº 1214/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
CLEYTON JOSE DE LIMA FERREIRA	079.427.664-46	AUXILIAR ESCOLAR
DANIELLE PATRICIA DOS SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	046.196.044-37	PROFESSOR
JOSE LAURINDO PINHEIRO DOS SANTOS	352.497.574-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
PAULO ANTONIO DA SILVA	122.416.404-09	AUXILIAR ESCOLAR
VERONICA MARIA DA COSTA	899.275.754-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 07 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:100C9DAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579-FME DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 579-FME DE 08 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1215/2025 e CI Nº 1216/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
EDVANIA DE ALMEIDA	049.084.754-40	AUXILIAR ESCOLAR
THAIS SUANY DE FREITAS SILVA	087.593.764-06	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 08 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:81EBE447

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580-FME DE 10 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 580-FME DE 10 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1217/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
JOSE GILBERTO CARLOS DA SILVA FILHO	061.876.154-33	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:827B2D70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581-FME DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 581-FME DE 12 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1218/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
TAMIRES CANDIDO DOS SANTOS	093.713.404-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 12 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F5EEE6D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582-FME DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 582-FME DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1219/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
JOSIANE MARIA DE SANTANA FERREIRA	377.509.798-83	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A01CA2EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584-FME DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 584-FME DE 15 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1220/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ARTHUR JOSE LOPES DA SILVA	109.562.254-46	AUXILIAR ESCOLAR
GABRIELLE MONTE DOS SANTOS	101.523.034-21	PROFESSOR CONTRATADO-150HA
JULIA HORTENCIA TAVARES DE MEDEIROS	066.074.574-79	PROFESSOR CONTRATADO 200HA
THAIS NUNES PEDROSA	153.891.344-51	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:9EF11851

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586-FME DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 586-FME DE 19 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1221/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
INACIO JOSE DE LIMA	015.104.924-61	INTERPRETE BRAILISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 19 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:891BA120

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589-FME DE 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 589-FME DE 20 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1222/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
MAELY JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO	115.060.884-65	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 20 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6DF189D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
AVISO DA CHAMADA DE SUPLENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 EDITAL MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm informar aos interessados, da **CHAMADA DE SUPLENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – EDITAL MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO)**

Solicitamos comparecer à Sede da Secretara no endereço Praça Joaquim Nabuco nº 25 Centro Paudalho/PE, para assinatura da documentação pertinente. Caso o suplente publicado neste Ato não compareça, realizaremos uma nova convocação.

Conforme previsto no edital de seleção, em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, a ordem de desempate deve respeitar os critérios de avaliação previamente estabelecidos, seguindo a seguinte ordem de prioridade: Critério A

(Qualidade do Projeto),seguido dos Critérios B, C, D, E, F e G, sucessivamente. Tendo em vista a ocorrência de empate na pontuação final entre proponentes, foi aplicada a regra de desempate conforme estabelecido em edital. Ao serem comparadas as notas atribuídas no Critério A. Ressalta-se que essa decisão está integralmente amparada pelas disposições do edital, assegurando a legalidade, a transparência e a imparcialidade do processo seletivo. Assim, a aprovação e consequente classificação do proponente decorrem do cumprimento rigoroso dos critérios técnicos e objetivos previamente divulgados, sendo resultado direto da aplicação da metodologia de desempate estabelecida.

Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário das 08h às 16h.

• IRAQUITAN JOSÉ DA SILVA-SAMBADA DO COCO DE ILU – SUPLENTE
• LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES-TRANSFORMANDO SONS: WORKSHOP DE PRODUÇÃO MUSICAL – SUPLENTE

Paudalho, 26 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:3949DD79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 070/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 030/2025-PMP.
ARP – Nº 021/2025/PMP

-Processo Nº: 070/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 030/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA–PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 719.959,66 (setecentos e dezenoves mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de junho de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 09 de julho de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 09 de julho de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 09 de julho de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira - PE, 27 de junho de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:4A9BB65E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.510/2025

LEI Nº 3.510/2025

Ementa: Cria a Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira, institui a Política Municipal de Desenvolvimento de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira, órgão integrante da estrutura administrativa do Município, com autonomia administrativa e pedagógica. Parágrafo único - A autonomia financeira da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira limitar-se-á à gestão dos recursos orçamentários que lhe forem atribuídos, sem acréscimo de despesa ao erário.

Art. 2º - Compete à Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira:

I – ministrar cursos de formação e aperfeiçoamento profissional nos limites da estrutura e dos recursos já disponíveis na administração municipal;
II – promover eventos de capacitação, utilizando, preferencialmente, espaços e meios já pertencentes ao Município;
III – desenvolver atividades de pesquisa, estudos e extensão, mediante parcerias que não acarretem ônus financeiro adicional;
IV – celebrar convênios e instrumentos congêneres com outras instituições, vedada a assunção de encargos financeiros para o Município no presente exercício e nos dois subsequentes.

Art. 3º - A Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira tem por finalidade promover programas de capacitação de recursos humanos para a administração municipal, valendo-se, prioritariamente, de recursos humanos, materiais e patrimoniais já existentes.

Da Política De Desenvolvimento De Servidores

Art. 4º - Fica instituída a Política de Desenvolvimento de Servidores, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, com o objetivo de estabelecer medidas de aperfeiçoamento, inovação, qualificação, atualização por meio de processos de formação e capacitação dos servidores, em consonância com as necessidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Integra a Política de Desenvolvimento de Servidores a Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira e as demais iniciativas voltadas à gestão de competências e à capacitação dos servidores.

Art. 5º - Para fins desta Lei, entende-se por:

I - Capacitação: processo permanente de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
II - Gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição;
III - Modalidades de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública municipal;

IV - Aprimoramento: processo de aprendizagem, com o propósito de aprofundar conhecimentos e complementar a formação profissional do servidor público.

Das Diretrizes

Art. 6º - São diretrizes da Política de Desenvolvimento dos Servidores:

I - Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas ao desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
II - Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna e externamente ao seu local de trabalho;

III - Promover formação, qualificação profissional, aperfeiçoamento e especialização dos quadros da administração pública e demais agentes interessados;
IV - Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelos próprios órgãos e entidades municipais, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;
V - Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
VI - Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;
VII - Desenvolver um plano anual de capacitação, compreendendo as definições dos temas e as metodologias voltadas para gestão pública por meio da geração e disseminação do conhecimento nas diversas áreas de atuação; e
VIII - Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação.

Da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira

Art. 7º - A Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira fica vinculada à Controladoria Geral do Município, utilizando-se da infraestrutura administrativa existente, sem criação de novas unidades ou cargos até o terceiro exercício financeiro subsequente.

Dos Objetivos

Art. 8º - A Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira atuará no planejamento, execução e avaliação de atividades relacionadas à formação, ao aperfeiçoamento, à atualização e ao desenvolvimento dos servidores municipais e demais interessados, objetivando:

I - Melhorar o desempenho e eficiência dos servidores na execução das tarefas administrativas e prestação dos serviços públicos;
II - Promover o desenvolvimento de habilidades, atitudes e competências dos servidores para aprimoramento profissional em sua área de formação de acordo com as melhores práticas de recursos humanos;
III - Coordenar, fomentar e promover a disseminação do conhecimento organizacional e da prática acumulada;

IV- Dinamizar e integrar o trabalho cooperativo e colaborativo com outras instituições de ensino e pesquisa, visando estruturar-se como uma organização em rede, promovendo intercâmbio de melhores práticas;
V - Contribuir para o fortalecimento da participação e controle social por meio de atividades voltadas à sociedade civil;
VI - Realizar ações de formação e capacitação de forma integrada com Escolas de Governo e com unidades de órgãos e entidades locais, regionais e nacionais, que permitam disseminar as melhores práticas de gestão pública;
VII - Assessorar na celebração, execução e acompanhamento de convênios, termos de cooperação, ou instrumentos congêneres que contribuam para o desenvolvimento de ações relacionadas às competências da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira;
VIII - Promover a racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Das Atribuições

Art. 9º - Para a consecução dos seus objetivos, a Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira:

I - Organizar e implementar programas e projetos de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
II - Consolidar um programa permanente de capacitação e qualificação profissional e gerencial para todos os níveis hierárquicos;
III - Levantar periodicamente informações e promover estudos sobre as necessidades dos quadros e recursos humanos dos municípios;
IV - Orientar órgãos da administração Pública Municipal no levantamento das necessidades de capacitação;
V - Manter intercâmbios com organizações locais, regionais e nacionais em matéria de seu interesse, como centros de treinamento, escolas de governo, centros de pesquisa e universidades;
VI - Desenvolver outras atribuições inerentes à sua finalidade.

Art. 10 - A estrutura organizacional da Escola será composta pelos cargos e funções atualmente existentes na administração, remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo, sem aumento de despesa.

Art. 11 - Fica autorizada a adaptação, por remanejamento, dos cargos em comissão já existentes no quadro do Município para atender às necessidades da Escola, vedada a criação de novos cargos, bem como o aumento de remuneração, até o término do segundo exercício financeiro subsequente à publicação desta Lei.

Conselho Superior da Escola

Art.12 - Fica instituído o Conselho Superior da Escola, órgão deliberativo superior, responsável pela definição das políticas gerais de administração da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira, composto por no mínimo 7 (sete) conselheiros, de atividade não remunerada, designado por portaria, oriundo dos seguintes órgãos municipais:

a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
b) Gabinete do Prefeito;
c) Controladoria Geral de Controle Interno;
d) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
e) Secretaria Municipal de Administração;
f) Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira;
g) Procuradoria Municipal.

§ 1º O Conselho Superior da Escola será presidido pelo seu Presidente, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os respectivos membros.
§ 2° Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão.

Art. 13 - O Conselho Superior da Escola será composto sem ônus adicional, fazendo jus seus membros apenas às diárias e indenizações já previstas na legislação municipal, quando cabíveis.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer espécie de gratificação ou remuneração adicional aos membros do Conselho pelo período de três exercícios financeiros contados da publicação desta Lei.

Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira, observado que, no presente exercício e nos dois subsequentes, só poderá receber recursos provenientes de fontes externas (convênios, doações, parcerias), sem aporte de recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. A utilização de recursos do Tesouro Municipal ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, a partir do terceiro exercício financeiro subsequente à publicação desta Lei.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Capacitação atuará sem percepção de quaisquer vantagens financeiras.

Art. 16 - Fica expressamente vedada a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares que resultem em aumento de despesa nos três primeiros exercícios financeiros após a vigência desta Lei.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observados os limites fiscais estabelecidos.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:21351066

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.511/2025

LEI Nº 3.511/2025

Ementa: Denomina-se de Rua Maria de Fátima Vieira de Melo, a Rua Projetada, localizada no Alto Bela Vista, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina-se de Rua Maria de Fátima Vieira de Melo, a Rua Projetada, localizada no Alto Bela Vista, e da outras providências.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C5632EE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.513/2025

LEI Nº 3.513/2025

Ementa: Disciplina a coleta pública seletiva, dispõe sobre o plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos geradores de resíduos localizados no Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a coleta pública seletiva de resíduos sólidos urbanos e equiparados do Município de Pesqueira, observada a titularidade do serviço público estabelecida pelo artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como as obrigações impostas pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, e adicionalmente às definições da Lei Federal nº 12.305/2010, consideram-se os seguintes termos:

• Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis: Pessoas naturais de baixa renda que de forma autônoma realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil;

• Coleta Porta-a-Porta: Recolhimento dos resíduos disponibilizados pelos geradores domiciliares e equiparados em frente às residências e aos estabelecimentos geradores;

Coleta Seletiva: Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição, composição, classificação ou outro critério previsto nesta lei ou no plano de coleta seletiva;
Compostagem: Técnica que permite a transformação de resíduos orgânicos compostáveis em adubo;
Organização de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis: Organização social e produtiva de catadores de materiais recicláveis, formalizada como associação, cooperativa ou outras formas de organização da sociedade civil, que atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, contribuindo para a cadeia produtiva da reciclagem;
Plano de Coleta Seletiva: Documento aprovado por ato do chefe do Poder Executivo municipal que dispõe sobre o planejamento e a implementação do sistema público de coleta seletiva municipal;
Pontos de Entrega Voluntária: Espaços e/ou equipamentos para recebimento, de forma segregada, de resíduos secos recicláveis;
Reciclagem: Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, a Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente;
Resíduos Orgânicos Compostáveis: Resíduos de origem animal ou vegetal, como sobras de alimentos, poda e capina, passíveis de serem submetidos à compostagem;

Resíduos Secos Recicláveis: Resíduos previamente segregados na fonte passíveis de reciclagem;

• Rejeitos: Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE COLETA PÚBLICA SELETIVA

Art. 3º São objetivos desta Lei:

• Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos equiparados gerados no Município de Pesqueira;
• Promover e incentivar o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no Município de Pesqueira e a consequente redução de resíduos dispostos em aterros sanitários;
• Promover a articulação entre Poder Público, setor privado e demais segmentos da sociedade civil para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos;
• Classificar os geradores de resíduos sólidos e suas obrigações perante esta Lei;
• Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva e ao gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis;
• Promover a melhoria do sistema de coleta pública de resíduos sólidos do Município de Pesqueira, por meio da delimitação das obrigações do Poder Público;

• Promover a educação ambiental contínua e permanente em relação à gestão de resíduos sólidos no Município de Pesqueira.

Seção I

DA COLETA SELETIVA

Art. 4º Fica instituída a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos equiparados gerados no Município mediante coleta domiciliar porta-a-porta ou devolução em pontos de entrega voluntária.
§1º A coleta prevista no caput ocorrerá distinguindo, no mínimo, entre resíduos secos recicláveis e rejeitos, a serem disponibilizados para a coleta ou devolvidos em recipientes identificados com as cores previstas no plano de coleta seletiva municipal.
§2º Quando houver políticas municipais de compostagem, o plano de coleta seletiva municipal poderá incluir os resíduos orgânicos compostáveis na separação prevista no §1º.
§3º Os pontos de entrega voluntária referidos no caput poderão ser instalados de acordo com a demanda efetiva, em locais indicados pelo órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei.
Art. 5º É obrigatória a devida separação dos resíduos gerados em todas as repartições públicas da administração direta e indireta municipais de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 4º.
Art. 6º Os resíduos recicláveis coletados pelo serviço público de coleta seletiva deverão ser encaminhados prioritariamente para a triagem por organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou por organizações da sociedade civil cujas atividades sociais incluam ou sejam compatíveis com a gestão de resíduos sólidos.

Parágrafo único. As entidades elencadas no caput localizadas no Município terão prioridade para contratação com o Poder Público, devendo tal circunstância constar do processo de seleção para contratação como fator diferencial e pontuável.

Art. 7º O Município criará um banco de dados de organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, organizações da sociedade civil, além de empresas privadas e instituições cujas atividades sejam compatíveis com a gestão de resíduos sólidos.
§1º O banco de dados referido no caput deverá ser mantido atualizado e disponibilizado ao público em geral.
§2º O banco de dados abrangerá as entidades referidas no caput, sediadas no Município ou em municípios próximos com os quais existam estratégias consorciadas de gestão de resíduos sólidos.

Art. 8º Poderão ser autorizados anúncios publicitários nos seguintes equipamentos e mobiliários públicos:

• Veículos de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis;
• Recipientes coletores, como lixeiras e contêineres;
• Pontos de entrega voluntária;
• Uniformes dos profissionais dos serviços públicos de limpeza urbana;
• Recipientes de acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis, como sacos plásticos.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados pelo Município na forma deste artigo deverão ser utilizados no serviço de coleta pública seletiva previsto nesta Lei, inclusive nos investimentos da respectiva infraestrutura e no custeio dos contratos previstos no artigo 10, sendo destinado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade criado na Lei Municipal 3.432 de 2023.

Art. 9º O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente na rede escolar, que foquem a importância da redução do desperdício e que valorizem a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente saudável e equilibrado, observado o disposto na Lei Federal nº 9.795/1999.
Parágrafo único. Para a realização dos programas previstos no caput, o Município poderá firmar convênios com organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, organizações da sociedade civil, universidades, fundações, empresas recicladoras, empresas fabricantes de embalagens, dentre outras.

Seção II
DOS OPERADORES E DAS COOPERATIVAS

Art. 10. Os serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis, desde a coleta seletiva até a destinação final ambientalmente adequada, poderão ser realizados:

• Pelo Município, diretamente;
• Por empresas privadas devidamente autorizadas para tal fim;
• Por organizações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
• Por organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tenham por finalidade o fomento da política pública de coleta seletiva e a incubação de organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis, devendo constar do instrumento de parceria que, após o seu término, as organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis poderão ser contratadas diretamente pelo Município.

Parágrafo único. O exercício das atividades de coleta e de transporte de resíduos e rejeitos nas vias e nos logradouros públicos dependerá de autorização prévia do órgão competente, que será a Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Art. 11. Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis serão preferencialmente realizados neste Município por pessoas jurídicas de direito público ou privado sediadas em outros municípios desde que devidamente cadastradas perante o órgão competente a que se refere o artigo 30 quando:

• Apresentarem parceria ou contrato com o Município;
• As entidades referidas nos incisos III e IV do artigo 10 desta lei sediadas no Município comprovadamente não apresentarem condições de atender a demanda existente.

Seção III
DOS GERADORES DE RESÍDUOS DOMICILIARES E EQUIPARADOS

Art. 12. Para fins desta Lei e da utilização do serviço público municipal de coleta de resíduos sólidos, equiparam-se aos resíduos domiciliares, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, os resíduos gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço nas quantidades e condições previstas pelo plano de coleta seletiva, desde que não sejam resíduos perigosos.
Parágrafo único. É vedada a equiparação de resíduos de origem diversa, ainda que não perigosos e independentemente da quantidade gerada, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 13. Para viabilizar a coleta seletiva prevista no artigo 4º desta lei, os geradores de resíduos domiciliares e equiparados deverão segregar os resíduos que geram em:

• Resíduos secos recicláveis; e
• Rejeitos.

Art. 14. Para assegurar as condições de higiene e de limpeza do logradouro público, os geradores de resíduos domiciliares e os de resíduos equiparados deverão condicionar adequadamente os seus resíduos e acomodá-los em frente à residência ou ao estabelecimento, em local apropriado, nos termos do plano de coleta seletiva municipal, e com antecedência não superior a duas horas do horário da coleta previsto para o bairro.
§1º A coleta nos logradouros que, por motivo técnico devidamente justificado, não sejam compatíveis com o serviço de coleta domiciliar porta-a-porta, terá a sua logística específica definida pelo plano de coleta seletiva.
§2º O plano de coleta seletiva municipal disporá sobre o acondicionamento dos resíduos disponibilizados para a coleta.

Art. 15. O gerador que separar seus resíduos de maneira diversa do previsto no artigo 4º, acondicioná-los de maneira diversa do artigo 14 ou disponibilizá-los para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado estará sujeito às sanções previstas em Lei.

Seção IV

DO COMITÊ MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA

Art. 16. Fica instituída o Comitê Municipal de Coleta Seletiva, de caráter deliberativo, à qual compete a revisão e a atualização periódica do plano de coleta seletiva municipal, que será formado pelo Conselho Municipal de Defesa

do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS, segundo a Lei Municipal nº 3.432 de 2023, além das seguintes atribuições:

• Acompanhar a implementação do plano de coleta seletiva do município;
• Fomentar a ampliação do escopo do plano de coleta seletiva do município;
• Promover articulação entre os órgãos do Poder Público municipal e a sociedade civil;
• Apoiar a resolução de conflitos referentes à coleta seletiva;
• Promover debates das questões relacionadas à coleta seletiva;
• Sugerir providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
• Fomentar o desenvolvimento contínuo e a atualização tecnológica da gestão de resíduos.

Art. 17. O Comitê Municipal de Coleta Seletiva deverá ser composta no mínimo por representantes das organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, do Poder Público, da sociedade civil e do setor privado.
Art. 18. O Comitê Municipal de Coleta Seletiva reunir-se-á, no mínimo, a cada 180 (cento e oitenta dias) e revisará o plano de coleta seletiva anualmente.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 19. Salvo os geradores de resíduos domiciliares e os de resíduos a eles equiparados, todos os geradores de resíduos no Município de Pesqueira deverão, às suas expensas, elaborar, implementar, operacionalizar e monitorar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
§1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá observar o conteúdo mínimo previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em seu regulamento e no regulamento desta Lei.

§2º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional técnico responsável pela elaboração, implementação, operacionalização e pelo monitoramento do plano, conforme o caso, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº12.305, de 2 de agosto de 2010.
§3º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser atualizado e apresentado anualmente ao órgão competente previsto no §2º, exceto se houver significativa alteração na geração de resíduos sólidos, incluindo a geração de novos tipos de resíduos não previstos no plano original, caso em que deverá ser observada a periodicidade estabelecida pelo regulamento desta Lei.
Art. 20. Os empreendimentos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos localizados em um mesmo condomínio, que exerçam atividades características de um mesmo setor produtivo, conforme definido no regulamento desta Lei, e que possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum, poderão optar pela apresentação do referido plano de forma coletiva e integrada, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
Parágrafo único. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos apresentado na forma do caput deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.
Art. 21. Os geradores sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos nos termos do artigo 19 deverão se cadastrar perante o órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei, no prazo e na forma estabelecidos pelo regulamento desta Lei.
§1º O cadastramento é condição para a obtenção e renovação da licença ou do alvará de funcionamento, bem como para obtenção de licenças ambientais municipais, quando aplicável;

§2º Para a realização do cadastro referido no caput é obrigatória a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos do artigo 19.
Art. 22. A movimentação e a comprovação da destinação final dos resíduos objeto do plano de gerenciamento de resíduos sólidos dar-se-á por meio do sistema estadual previsto para essa finalidade ou, na ausência dele, do Manifesto de Transporte de Resíduos federal previsto pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280, de 29 de junho de 2020, ou norma que venha a substituí-la.
Art. 23. O gerador de resíduos objeto de plano de gerenciamento de resíduos sólidos pode contratar os serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final dos resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, desde que o prestador do serviço esteja cadastrado perante o órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei.
§1º A regulamentação desta Lei disponibilizará sobre o cadastramento, de atualização anual, dos prestadores de serviços referidos no caput, os quais deverão comprovar, no mínimo, possuírem as devidas licenças e autorizações ambientais válidas.
§2º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta os geradores contratantes da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos, nos termos do artigo 27, §1º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 24. Os responsáveis pela realização de eventos em espaços públicos abertos cuja capacidade prevista ultrapasse 1000 pessoas estão igualmente sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
§1º Espaços de eventos fechados, públicos ou privados, devem observar o disposto no artigo 19.

§2º A apresentação e a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o caput será condição para a autorização e a realização do evento.
§3º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da realização do evento.
§4º Em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o responsável pela sua realização deverá apresentar ao órgão competente a que se refere o artigo 30 desta Lei, os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, emitidos na forma e nos prazos do artigo 22.

CAPÍTULO IV
DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

Art. 25. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Pesqueira, o uso e distribuição de sacolas plásticas no comércio local, com vistas à sua integração ao sistema de coleta seletiva instituído por esta Lei.
§1º Os estabelecimentos comerciais devem:
I – Estimular o uso de sacolas reutilizáveis, promovendo campanhas educativas e materiais informativos com frases de incentivo como: “Poupe recursos naturais! Use sacolas reutilizáveis”;
II – Disponibilizar aos consumidores sacolas plásticas reutilizáveis ou destinadas à coleta seletiva, observando as cores e padrões definidos abaixo, a fim de facilitar a separação dos resíduos:
§2º Padrões Técnicos Obrigatórios para as Sacolas Plásticas:
I – Sacola Azul – Resíduos Secos Recicláveis
Cor: Azul claro translúcida, permitindo a visualização do conteúdo;
Composição: mínimo de 51% de matéria-prima de fontes renováveis, recicláveis ou bioplásticos;

Dimensão mínima: 48 cm x 55 cm;
Espessura mínima: 30 micras;
Área mínima: 2.640 cm²;
Resistência: deve suportar carga mínima de 9,99 kg;

Identificação obrigatória: símbolo de reciclagem e mensagem “Coleta Seletiva – Resíduos Recicláveis”.
II – Sacola Branca – Rejeitos
Cor: Branca translúcida, permitindo a visualização do conteúdo;
Composição: mínimo de 51% de matéria-prima de fontes renováveis, recicláveis ou bioplásticos;
Dimensão mínima: 48 cm x 55 cm;
Espessura mínima: 30 micras;
Área mínima: 2.640 cm²;
Resistência: deve suportar carga mínima de 9,99 kg;
Identificação obrigatória: mensagem “Coleta Seletiva – Rejeitos”.
§3º Ficam proibidos:
I – O uso de materiais oxibiodegradáveis, oxidegradáveis, fotodegradáveis ou similares, que não são compatíveis com as tecnologias de reciclagem existentes;
II – O uso de rotulagens enganosas, como “biodegradável” ou “ecológica”, em produtos que não comprovem certificação ambiental reconhecida por norma técnica nacional;
III – A utilização de sacolas em desacordo com as cores e destinações acima descritas.
§4º As sacolas plásticas utilizadas deverão atender à norma ABNT NBR 14.937:2010, incluindo:
Aspecto visual e legibilidade;
Dimensão e espessura mínima;
Resistência ao impacto por queda;
Resistência à perfuração estática e dinâmica;

Marcação e rotulagem técnica conforme exigências da ABNT.
§5º A identidade visual das sacolas deverá conter:
Frente: identificação do estabelecimento e informações comerciais;
Verso (modelo azul): mensagem institucional sobre coleta seletiva de recicláveis;
Verso (modelo branco): mensagem institucional sobre o descarte correto de rejeitos.
§6º O descumprimento desta norma sujeita o infrator às penalidades previstas no Capítulo IV desta Lei e à legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26. Adicionalmente às infrações e sanções tipificadas nesta Lei, aplicam-se aquelas previstas na Seção III, do Capítulo I, Subseção III – Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
Art. 27. O gerador de resíduos domiciliares ou de resíduos a eles equiparados que segregar, acondicionar e disponibilizar seus resíduos para a coleta pública seletiva municipal de forma diversa do disposto nos artigos 13, 14 e 15 desta Lei fica sujeito à penalidade de advertência.
Parágrafo único. No caso de reincidência, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa simples, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) a R$500,00 (quinhentos reais).
Art. 28. Deixar de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou elaborá-lo em desacordo com o disposto nesta Lei ou em seus regulamentos sujeita o infrator às seguintes penalidades:

• Multa simples, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com a Seção III, do Capítulo I, Subseção III – Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
• Suspensão parcial ou total das atividades ou do evento;
• Cassação de licença, alvará ou licença de funcionamento.

Art. 29. Deixar de cadastrar-se perante o órgão competente, no prazo e na forma do artigo 21 desta Lei, sujeita o infrator à penalidade de advertência.
Parágrafo único. Persistindo o não cadastramento após advertência, o infrator estará sujeito a multa simples, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) a R$15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 30. Às hipóteses de reincidência, de agravamento, atenuação e simetria das sanções, bem como de prescrição não disciplinadas por esta Lei aplicar-se-á o disposto Lei Federal nº 9.605, de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
Art. 31. O processo administrativo municipal para apuração das infrações previstas nesta Lei e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, será disciplinado pela lei geral de processos administrativos municipais, assegurados sempre a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. Na ausência de lei geral de processos administrativos municipais ou nas hipóteses em que ela for omissa, aplicar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9,784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Compete à Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente assegurar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, inclusive no que diz respeito aos cadastros e à apuração das infrações aqui disciplinadas.
Art. 33. O plano de coleta seletiva deverá ser elaborado em até 1 (um) ano da entrada em vigor desta Lei e terá vigência mínima de 5 (cinco) anos, observada a possibilidade de alteração e revisão pelo Comitê Municipal de Coleta Seletiva, nos termos do artigo 16 desta Lei.
Art. 34. O Comitê Municipal de Coleta Seletiva deverá ser instituído em até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F8DA24FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.514/2025

LEI Nº 3.514/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Deslocamento /Difícil Acesso aos profissionais da educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Deslocamento/Difícil Acesso aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, residentes na zona urbana do Município de Pesqueira, que desempenham suas atividades em escolas localizadas em áreas de difícil acesso com distância igual ou maior a 8 km do centro da cidade.

Parágrafo Único. Também terão direito à gratificação acima descrita aqueles profissionais que atuam nas escolas de difícil acesso e residem na zona rural, desde que localizadas a mais de 8 km de sua residência.

Art. 2º - Para os fins desta lei, consideram-se áreas de difícil acesso aquelas que apresentem pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Localização em zona rural ou comunidades distantes, exigindo tempo de deslocamento com distância igual ou maior a 8 km;

II – Acessibilidade precária, com estradas de difícil trafego, especialmente em períodos chuvosos;

III - Ausência de transporte público regular que facilite o deslocamento dos profissionais;

IV - Qualquer outra condição que dificulte significativamente a locomoção dos docentes ao local de trabalho, a ser definida em regulamento próprio.

Art. 3° - A gratificação por deslocamento será concedida aos profissionais da educação efetivos e temporários da rede municipal que comprovem atuar em unidades escolares inseridas nas condições previstas no Art. 2°, bem como residirem nos locais mencionados no art. 1º.

Art. 4° - O valor da gratificação será de 1% do valor do salário-mínimo vigente à época do recebimento, para cada km exato do marco zero à escola, que custeará a ida e a volta ao professor e será concedida mensalmente enquanto perdurar a designação para a unidade de difícil acesso, conforme regulamentação.

Parágrafo Único. Aos profissionais da educação que se encontrem em afastamento de qualquer natureza estando entre eles licenças médicas ou de qualquer outra natureza, remuneradas ou não, treinamentos e outros, não será concedida a gratificação de deslocamento.

Art. 5° - Fará jus a ajuda de custo referente à transporte, nos mesmos moldes da gratificação instituída na presente lei, os Profissionais da educação da rede pública municipal de ensino mencionados no art. 23 da Lei Municipal nº 3.407/2022, calculada proporcionalmente à quantidade de dias de deslocamento, de acordo com as convocações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A concessão da gratificação será regulamentada anualmente por meio de Decreto Municipal, que contemple todo o calendário escolar, que deverá prever:

I. A listagem das unidades escolares consideradas de difícil acesso, revisada anualmente;

II. Os procedimentos para solicitação e comprovação do direito ao benefício;

III. Os meios de fiscalização e controle do pagamento da gratificação.

Art. 7º - A Gratificação por Deslocamento não se incorporará ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos legais, sendo de caráter transitório e específico para a situação de difícil acesso.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação, ficando desde já autorizada a suplementação se necessário for.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:89EE66BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 023/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **INSTITUTO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **56.964.825/0001-80**, sediado na Rua Pedra Grande, nº 199, Bairro Jardim Maravilha, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.306-620.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração do escopo norteador da proposta para o currículo municipal - diretrizes básicas do Município de Petrolândia-PE, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às particularidades socioeconômicas, ambientais e culturais do território, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização da palestra, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 08 de Abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:1F39F052

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer Jurídico, oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a Processo Administrativo **nº 037/2025,** Inexigibilidade de Licitação **nº 021/2025**, com fulcro no Artigo 79, c/c Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração do escopo norteador da proposta para o currículo municipal - diretrizes básicas do Município de Petrolândia-PE, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às particularidades socioeconômicas, ambientais e culturais do território. O valor estimado é de **R$ 74.000,00** (Setenta e quatro mil reais).

Petrolândia-PE, 08 de Abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:51016F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1389/2025.

EMENTA: Convoca a III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Petrolândia.

O Prefeito do Município de Petrolândia, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Petrolândia, a ser realizada no município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no dia 25 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Petrolândia e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Petrolândia.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquista para Todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.
Art. 3º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Petrolândia e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.
Art. 4º - A Coordenadora da Mulher de Petrolândia expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Petrolândia.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:2C2224F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 001/2025

NOMEIA A "COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO" E A "COMISSÃO DE SELEÇÃO" DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO."

EDER SOUZA CAMPOS, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Petrolândia no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil:

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria na área de apoio e promoção de direitos das famílias que foram desalojadas de suas terras de origem em decorrência da construção da barragem e formação do lago de Itaparica, e que hoje se encontram em situação de vulnerabilidade social às margens do rio São Francisco.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", para homologação do procedimento de Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente: **José Aldeano Nunes do Nascimento**, portador do CPF Nº 074.421.484-09, E-mail: aldeano.nunes@gmail.com, Matrícula Nº 1455.
Membros: **Silvânia Michelly Freire de Araújo**, portadora do CPF Nº 100.763.454-59, E-mail: michellyfreire74@gmail.com, Matrícula Nº 2213 e **Sirlanio José Bevenuto**, portador do CPF Nº 067.690.744-00, E-mail: sirlaniobevenuto988@gmail.com, Matrícula Nº 32307.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção" para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente: **Fabio Luiz Menezes Silva**, portador do CPF Nº 748.903.874-04, E-mail: phabio.menezes@hotmail.com, Matrícula Nº 741.
Membros: **Joyce Cândido da Silva Souza**, portadora do CPF Nº 069.260.604-10, E-mail: joycecandidoss@hotmail.com, Matrícula Nº 32524 e **Maria Josilda Pereira Silva Souza**, portadora do CPF Nº 05399146495, E-mail: joosilda.soouza@gmail.com, Matrícula Nº 1870.

Art. 4º – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 5º - As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Petrolândia/PE, 26 de Junho de 2025.

EDER SOUZA CAMPOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Eder Souza Campos
Código Identificador:72524947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 027/2024/FMS

-Processo Nº: 021/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pontos de Apoio nos povoados de Poços dos Cavalos, Lagoa Seca e Areia Grande, zona rural do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 027/2024/FMS.

-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 317.624,51 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 23 de Junho de 2025

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8FACAFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 034/2024/PMP

-Processo Nº: 021/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para manutenção das estruturas físicas das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Poção - PE.
Contrato Nº: 034/2024/PMP.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ/MF nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
-Prazo Acrescido: prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias.

Poção - PE, 23 de Junho de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7C8A2550

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 029/2024/PMP

-Processo Nº: 017/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do Parque Municipal de Vaquejada do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 029/2024/PMP.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ/MF nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
- Valor Acrescido: O valor total de R$ 35.568,14 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e catorze centavos) que correspondente ao percentual de 15,42%

Poção - PE, 23 de Junho de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6A5F8CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 031, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o Programa de Educação Integral, com propósito de ampliar a oferta de educação de qualidade na rede de ensino municipal, promover o desenvolvimento integral dos alunos e garantir o acesso à educação para todos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental de todos e um compromisso do Estado, buscando assegurar a todas as crianças e adolescentes um desenvolvimento humano, social e educacional de qualidade, previsto nos artigos 6°, 30, VI e 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação no Município, atendendo de forma plena e eficaz as demandas locais por uma educação que contemple as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO a importância de estruturar o sistema educacional de maneira que promova a inclusão e a equidade, garantindo a todos o acesso a oportunidades educacionais adequadas e contemporâneas as demandas do século XXI;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34, §2° e 85, §5° da Lei n° 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);

CONSIDERANDO a meta 6 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Ensino em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pombos, com a finalidade de ampliar tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicos, científico, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas, que privilegiem a formação multidimensional do estudante da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Educação em Tempo Integral a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos consecutivos, desde que não haja sobreposição entre os turnos.

Art. 3º A Educação em Tempo Integral deverá ser oferecida e introduzida em todas as escolas públicas municipais do Ensino Fundamental de forma gradual, priorizando as unidades que atendem a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º São finalidades do Programa Municipal de Escola em Tempo Integral:

I- Executar a Política Municipal de Educação Básica, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação;
II- Sistematizar, implantar e difundir inovações educacionais, no âmbito pedagógico, tecnológico e gerencial;

III- Difundir o modelo de educação integral em tempo integral no município, com foco na melhoria das ações do governo municipal;
IV- Integrar as ações promovidas nas Escolas de Educação Integral em tempo Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e desenvolvimento do sujeito no âmbito cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político;
V- Promover e garantir a expansão do ensino integral em tempo integral para todos os anos de forma gradativa na Educação infantil e no Ensino Fundamental a partir de 2025;
VI-Estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola;
VII- Viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito Municipal;
VIII- Promover educação integral em tempo integral que contemple o desenvolvimento cognitivo, sócio emocional, físico e cultural do estudante, bem como promover a equidade educacional;
IX- Valorizar os professores e demais profissionais que executam o Programa Municipal Escola em tempo Integral, ofertando cursos e programas de aperfeiçoamento e qualificação profissional;
X- Assegurar um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, que promova o acesso ao ensino em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n° 13. 146, de 6 de julho de 2015;
XI- Adotar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar, observando o disposto na Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009;
XII- Promover a cultura da paz no ambiente escolar, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional, no âmbito da Rede Pública de Educação do Município;
XIII- Prover as condições necessárias para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as ações do referido Programa Escola em Tempo Integral, em especial:

I- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas com atendimento em tempo integral;
II- Gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas, visando a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental, a preparação para o trabalho e a inclusão social;
III- Planejar e executar programas de formação continuada de professores e demais profissionais vinculados ao Programa;
IV- Disseminar as experiências exitosas para as demais Escolas da Rede Municipal de Ensino;
V- Promover o planejamento para a expansão das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.
VI-Gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, associando a qualidade do ensino e a inclusão social;
VII-Assegurar a ampliação da matrícula nas turmas em jornada integral nas escolas municipais, observando a compatibilidade de espaço físico e de horários, com as turmas de oferta do ensino regular.

Art. 6º Programa Municipal Escola em Tempo Integral funcionara em jornada integral de no mínimo 07 horas diárias ou 35 horas semanais, com distribuição de atividades curriculares e extracurriculares, considerando-se:

I - Atividades curriculares regulares, com base na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo de Pernambuco, adequadas ao contexto local;
II - Atividades extracurriculares, como esportes, atividades artísticas e culturais, projetos de extensão e pesquisa, oficinas de desenvolvimento socioemocional e atividades de aprofundamento em áreas de interesse dos alunos;
III - Atividades de lazer e convivência, com o objetivo de promover a interação entre os alunos e a participação na vida da escola;
IV - Atividades de acompanhamento individual e em grupo, com foco na identificação de dificuldades e no apoio à aprendizagem.

Art. 7º A oferta de educação em tempo integral exigirá a capacitação e o desenvolvimento profissional dos recursos humanos, incluindo professores, diretores, coordenadores e técnicos de apoio.

Art. 8º A formação dos professores envolvidos na Educação em Tempo Integral deverá ser permanente e continuada, com foco nas áreas de conhecimento relevantes para o desenvolvimento da jornada escolar.

Art. 9º A escola deverá criar mecanismos na infraestrutura para atender aos estudantes, adaptar espaços, adquirir equipamentos e criar ambientes seguros e acolhedores.

Art. 10º. Os procedimentos regimentais, pedagógicos e funcionais das escolas com atendimento em tempo integral serão regulamentados pelo Poder Executivo e de normativas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º. As Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas e terão seus Planos de Ações monitorados semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. A avaliação do desempenho dos alunos em tempo integral deverá ser realizada de forma contínua, utilizando indicadores de aprendizagem, sócio emocionais e de desenvolvimento pessoal.

Art. 12º. A Política de Educação em Tempo Integral será financiada por recursos federais.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pombos/PE, 16 de junho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:928CF440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, através da Secretária de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação para abertura do Processo de Contratação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, SUPORTE E MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE DADOS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, BACKUPS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÕES COMPARTILHADAS EM REDE LÓGICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) EM CONFORMIDADES COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA – PE.**

A planilha descritiva estará disponibilizada no Portal do Município ***https://transparencia.primavera.pe.gov.br/*** (NA PÁGINA DOS

AVISOS). As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart-(***depart-compras@primavera.pe.gov.br)***, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 27 de junho de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:0E4B71F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025 Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de 01 máquina pá carregadeira com valor máximo R$ 239.988,39 e um veículo utilitário tipo pick-up com valor máximo R$ 111.214,88, para atender as necessidades do Município, abertura 11/07/2025 ás hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br/

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:CB00F37E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR KAIO RYAN BEZERRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

O Prefeito do Município de Quixaba-PE, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda o art. 34, da Lei Municipal nº 123, de 07 de abril de 2002, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:
Art. 1° - **Nomear** o Senhor **KAIO RYAN BEZERRA DOS SANTOS**, portador do RG Nº 11.720.835 SDS-PE e do CPF Nº 154.264.104-70, para o cargo de DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/06/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:8D7D6F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ANTÔNIA DAS GRAÇAS SALVIANO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"C",** a servidora **ANTÔNIA DAS GRAÇAS SALVIANO,** matrícula nº 1005**,** detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:ADA5DAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Aprovar a nova composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, votado e deliberado em Reunião Extraordinária, conforme lista abaixo, as seguintes pessoas relacionadas e seus respectivos suplentes:

Presidente:
Maria de Lima Carvalho
Vice-presidente:
Carla Cheilla Casssiano de Lima
Secretaria Executiva:
Joana Natalia Fernandes Feitosa

I - Representantes Governamentais:

Titulares:
Maria de Lima Carvalho
Carla Cheilla Casssiano de Lima
Adriana da Silva oliveira

Suplentes:

Suely de Lima Carvalho Santos
Mattheus Jefferson Xavier de Souza
Joana Natália Fernandes Feitosa

II - Representantes não Governamentais:

Titulares:
Jôse Pastora da Silva Oliveira
José Aldenir Sabino de Lima
Jose Antônio Alves dos Santos

Suplentes:

Cicero Ricardo de Araújo
Rosa Ângelo Silva
Raiane de Jesus do Amaral Pereira

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F0A6BC65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 41/2025. PMR. Concorrência Nº 03/2025; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da Escola Sônia Lustosa no município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 137.798,90 (Cento e trinta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **Recebimento das propostas até: 15/07/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 27 de junho de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:D667C4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00**4**/2025 - FMS – **PREGÃO** ELETRÔNIC**O** Nº. 00**4**/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a futura contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso – PE, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital e propostas vencedoras. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE(S)	VALOR TOTAL
NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME	**44.343.055/0001-70**	04; 05; 07; 15; 17; 21 e 22	R$ 131.580,00
INNOVAKIR IMPORTAÇÃO E SAÚDE LTDA-ME	39.509.826/0001-16	06; 11; 12; 13; 16 E 23.	R$ 75.332,32
NUTRIMÉDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRIÇÃO LTDA-ME	29.997.219/0001-99	18 e 19	R$ 52.886,00
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.	01.884.446/0001-99	25	R$ 21.806,40
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.	08.674.752/0001-40	26 e 32	R$ 24.023,40
BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA-ME	23.523.598/0001-07	01; 02; 03; 10; 14; 24; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34 e 35.	R$ 131.110,08
VALOR GLOBAL: Quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos.			R$ 436.738,20

Rio Formoso (PE), 12 de junho de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:96456C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 195/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 195/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2025 Objeto: contratação da atração musical **MANO WALTER** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS -** CNPJ nº 19.079.444/0001-92, localizada na Av. da Paz, nº 1864, Sala 505, Edi. Terra Brasilis, centro, Maceió-AL, CEP: 57020-440, neste ato representada pelo Sr. Cícero Diogo Tenório Lopes, inscrito no CPF: 076.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Data de Assinatura: 16 de junho de 2025

Salgueiro/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:64745971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 199/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 199/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2025 Objeto: contratação da atração musical **JOSILDO SÁ** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **JOSILDO DE SÁ CRUZ ME-** CNPJ nº 10.831.577/0001-07, localizada na Rua Silveira Lobo, 32– Poco– Recife/PE, CEP: 52.061-030, neste ato representada pelo Sr. Josildo de Sá Cruz, inscrito no CPF: 404.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data de assinatura: 17/06/2025

Salgueiro/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5122DB39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 72/2025, QUE TRATA SOBRE CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALGUEIRO - PE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

DECRETO MUNICIPAL nº 75/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 72/2025, QUE TRATA SOBRE CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALGUEIRO - PE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos, considerando alteração da data e local da realização da 1º Conferência Municipal das Cidades em Salgueiro/PE, no âmbito da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, **DECRETA:**

Art. 1º - Altera-se o art. 1º do Decreto nº 72/2025, o qual passará a ter seguinte redação:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Salgueiro/PE - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual as Cidades de Pernambuco - a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, das 08:00h às 17:30h, no Auditório do CVT – Centro Vocacional Tecnológico de Salgueiro, Rua Ana Nunes de Carvalho Barros, 120, Bairro Centro, Salgueiro/PE, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salgueiro/PE, aos 25 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:DCBB4363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
Inexigibilidade Nº 006/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de servidor web com a ativação do software de comunicação escolar família-escola.

O Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51., através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo senhor Alvaro Deangeles Pereira Florentino, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 0*****, Carteira de Identidade nº XXXXXXSDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **28.895.254/0001-34**, situada à R DOM AURELIANO MATOS, N° 2694- SALA 1, Itapipoca/CE neste ato, representada pelo SR. **KLEBER SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° ***8****, residente e domiciliado na Rua Prof. Maria José Gomes da Silva, n° 78, APT 06 – Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns-PE, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 12/2023, realizado sob modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 036/2023 – PROCESSO LICITÁTORIO Nº 012/2023 – DISPENSA Nº 006/2023, por igual período de 25/04/2025 a 25/04/2026, e com fulcro no art. 107 daLei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ **sob o nº 58.707.499/000151**
ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
CPF Sob Nº 060.*********
Contratante

R G Sistema e Inovação LTDA
CNPJ sob o nº 28.895.254/0001-34
KLEBER SOARES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:06B87829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE**
CONTRATADO: **CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS**
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e reforma das escolas do município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, sita à Rua José cândido vilela – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 58.707.499/0001-51, neste ato representada pelo Secretário de educação o Sr. Álvaro Deagelles Pereira Florentino, portador do CPF/MF sob o nº ********** e RG sob o nº ****** SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **CR DA SILVA**

EMPREENDIMENTOS, portadora do CNPJ sob o número: 20.687.159/0001-33, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 81/2024 – Concorrência Nº 002/2024, nos termos da Lei 14.133/21, nos dos Art. 124, Inciso I e Art.125 bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objetivo altera a cláusula de Valor Contratual para acrescentar o valor de R$ 209.526,36 (duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), uma alteração percentual de 48,03% (quarenta e oito virgula zero três por cento), Deste modo o valor do contrato será de R$ 645.739,38 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 02 de junho de 2025

ÁLVARO DEAGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FC23A715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (ensiladeira e batedeira de cereais) para as necessidades do município de Saloá/PE. Data da Sessão: 10/07/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 83.512,50. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.**

Saloá/PE, 27/06/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5C615127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 - Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos classificados como desertos e fracassados, referentes ao Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 2.093.148,40 (dois milhões noventa e três mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).** Data e hora da abertura: 11/07/2025 às 9h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 27 de junho de 2025 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:1C741ADD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.343.055/0001-70, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **203.978,50** (duzentos e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.381.952/0001-80, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.053.134/0016-21, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **201.503,25** (duzentos e um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **BB MÉDICA HOSPÍTALAR LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.523.598/0001-07, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **42.228,70** (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **MVL HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.171.763/0001-69, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **26.460,00** (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.879.256/0001-51, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **23.112,00** (vinte e três mil e cento e doze reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.296.343/0001-15, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **3.840,00** (três mil e oitocentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.509.826/0001-16, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **50.868,00** (cinquenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:A80CAA0D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 046/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **PAPELCENTER INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.179.994/0001-37**,** tendo como da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de PAPEL A4, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **589.813,75** (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 10/06/2025. Vigência: 12 meses

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:95CB5008

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.343.055/0001-70, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **203.978,50** (duzentos e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.381.952/0001-80, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.053.134/0016-21, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **201.503,25** (duzentos e um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **BB MÉDICA HOSPÍTALAR LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.523.598/0001-07, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **42.228,70** (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **MVL HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.171.763/0001-69, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **26.460,00** (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.879.256/0001-51, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **23.112,00** (vinte e três mil e cento e doze reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.296.343/0001-15, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **3.840,00** (três mil e oitocentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.509.826/0001-16, que tem como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ **50.868,00** (cinquenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
Data da Assinatura: 18/06/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:CB9F7A61

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 046/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa **PAPELCENTER INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.179.994/0001-37**,** tendo como da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de PAPEL A4, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **113.287,50** (cento e treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 25/06/2025. Vigência: 12 meses

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:717FDF4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 011/2025, Pregão Eletrônico n.º 008/2025, objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **PAULO P DOS SANTOS GÁS ME –** CNPJ Nº 24.207.612/0001-18, com os **lotes**: 1, 2 e 3, no **valor total** de R$ 301.048,00 (trezentos e um mil e quarenta e oito reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 03 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:371D5227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 CONTRATO N.º 075/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N.º 09.216.627/0001-20.

CONTRATADA: SOMAR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ Nº 06.230.499/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 25% o quantitativo do item 01- oxigênio medicinal 6m² a 10m², a fim de satisfazer a necessidade de consumo atual e o atendimento ao interesse público, de que trata a Cláusula Terceira, Tópico 3.1 do contrato principal nº 075/2024, assinado em 26 de junho de 2024, oriundo do Processo n.º 014/2024, Pregão Eletrônico n.º 006/2024, destinados atender as demandas do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificação, quantidade e condições estabelecida no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DO VALOR: Após a aplicação do acréscimo de 25%, a quantidade do Oxigênio Medicinal 6 m² a 10 m², passou de 8.250 para 10.312,50 unidades, perfazendo assim o valor total máximo do item-01 de R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais) para R$ 278.437,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de junho de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2507A106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA- CNPJ N.º 00.604.122/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 239.098,08 (duzentos e trinta e nove mil, e noventa e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de março de 2025.

NATALIA INGRED ALVES MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7B593375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura– CNPJ n.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA- CNPJ N.º 00.604.122/0001-97.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 508.921,92 (quinhentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de março de 2025.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5285F36E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação– CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA- CNPJ N.º 00.604.122/0001-97.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 1.123,120,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2C0E8664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – CNPJ n.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA- CNPJ N.º 00.604.122/0001-97.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 1.900.960,00 (um milhão, novecentos mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de março de 2025.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2BEDD397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas– CNPJ n.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA- CNPJ N.º 00.604.122/0001-97.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de março de 2025.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:92BDF5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ n.º 12.078.458/000142.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA- CNPJ N.º 00.604.122/0001-97.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de março de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:006E62A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: M.L.C SILVA ME- CNPJ N.º 19.540.084/0001-84.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista PE e seus respectivos programas e serviços de ações continuadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.758,50 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de junho de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:53D91716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Através do Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA-ME - CNPJ N.º 42.966.040/0001-32

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista PE e seus respectivos programas e serviços de ações continuadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 309.924,16 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de junho de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7C230FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Através do Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: INOVAÇÃO TECNOLÓGIA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA - CNPJ N.º 42.881.170/0001-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista PE e seus respectivos programas e serviços de ações continuadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 29.968,80 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de junho de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5FB7132D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Através do Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: RUZY DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 08.802.999/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista PE e seus respectivos programas e serviços de ações continuadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 235.355,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de junho de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:12E1194E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Através do Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO ME - CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista PE e seus respectivos programas e serviços de ações continuadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 380.790,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de junho de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:691D25EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 010/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 010/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 028/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO" modo de disputa aberto e fechado. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa (s) para a aquisição de utensílios de cozinha, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 27/06/2025 até ás 08h00m do dia 10/07/2025 abertura da licitação, análise e julgamento das propostas: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 10/07/2025 ás 10h30m. O valor global estimado máximo admitido será deR$ 146.681,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com,
https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/28.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de junho de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:718C52B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.874, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o município de Santa Maria da Boa Vista/PE a realizar cessão de uso de bem imóvel para a Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Santa Rosa e Massapê-AGRIFASPE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Santa Rosa e Massapê-AGRIFASPE, pessoa jurídica de direito privado, organização social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.369.083/0001-53, com sede na fazenda Santa Rosa, zona rural deste município.

§ 1º O prédio escolar, localizado na fazenda Santa Rosa, em Santa Maria da Boa Vista/PE, será objeto do Termo de Cessão de Uso, com vigência de 02 (dois) anos, podendo, o referido prazo, ser prorrogado por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

§ 2º A entidade beneficiada deverá zelar e conservar o bem imóvel, responsabilizando-se civil e criminalmente por ações e omissões.

§ 3º Ao final da cessão de uso, a entidade beneficiada deverá devolver o bem à municipalidade em plena forma de uso.

Art. 2º A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I – não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel;
II – não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;
III – atender, fielmente, as normas e exigências do Poder Público;
IV – zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no §1º do art. 1º da presente Lei e não havendo prorrogação entre as partes, deverá a cessionária entregar o imóvel à Municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 4º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressão do Município, atendidas as normas e legislação vigente.

Art. 5º As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 6° A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de maio de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:99CA353A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PÚBLICO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025 - PM

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº: 250609CD00050. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço. credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados.

CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE, CPF: 030.***.***-11.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Vicente Correia, 1, Centro, Santa Maria do Cambucá - PE, ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br.

Santa Maria do Cambucá, 27 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:8C3DBEB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 91012/2025

Processo Nº: 0047/2025. Pregão Presencial Nº 91012/2025. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de palco, equipamentos e demais estruturas com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado Festa do João Pedro 2025 realizado em praça pública em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000172 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CONTRATO Nº 0063/2025 - CNPJ Nº 08.833.798/0001-64 – DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – R$ 359.542,54 - Vigência de 27/06/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 27/06/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:398B2F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2012 – CREDENCIAMENTO Nº 20001/2025
ATA DE JULGAMENTO

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para qualificação como Organizações Sociais no Município de Santa Terezinha, visando a celebração do possível contrato de gestão no exercício de 2025, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal em especial com relação aos chamamentos públicos na área da Saúde Vinculados ao fundo municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 24/04/2025; Site Oficial da Prefeitura – 24/04/2025; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 25/04/2025. Para análise dos documentos enviados, foram nomeados uma Comissão Especial através da Portaria nº 0001/2025 de 15/04/2025, composta pelas servidoras: LÍVIA MARIA LEITE QUIRINO, IZAURA DE LOURDES NUNES ALEXANDRE, SADJINA MÉRCIA SALES DOS SANTOS. Transcorrido o prazo as 12:00 horas do dia 19 de maio de 2025 para o recebimento de documentos de eventuais interessados, foi aberto a sessão em 27/06/2025 as 09:00 da manhã para análise dos Documentos exigidos para no edital. Enviou documentos via e-mail: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - IDMS – CNPJ Nº 54.964.375/0001-09 e ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – CNPJ Nº 27.324.279/0001-15. Iniciou-se a análise dos documentos com as devidas diligências no qual foi proferido o seguinte resultado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - IDMS – CNPJ Nº 54.964.375/0001-09 – Apresentou toda documentação exigida do edital. ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – CNPJ Nº 27.324.279/0001-15 – Consta que há uma ação de falência em trâmite na 2ª Vara Empresarial de Salvador/BA sob nº de Processo 802265251.2023.8.05.0001, não atende a alínea 'b' do subitem 3.3 do edital ausência de previsão de 35% da sociedade civil de notória capacidade e idoneidade, embora que o estatuto preveja formalmente a existência de um Conselho de Administração, não atende a composição mínima exigida, não contempla 35% dos membros da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, a referida Associação não atende as exigências do edital. Após a análise, foram enviados via e-mail os documentos do instituto e da associação para ambas analisarem. Fica aberto prazo para possível interposição de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão as 11:00 horas, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes. A presente Ata será encaminhada para os e-mails dos participantes, bem como dar publicidade no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e Diário de Grande Circulação.

LÍVIA MARIA LEITE QUIRINO
Membro da Comissão Especial

SADJINA MÉRCIA SALES DOS SANTOS.
Membro da Comissão Especial

IZAURA DE LOURDES NUNES ALEXANDRE
Membro da Comissão Especial

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:250A187D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

Processo Licitatório nº 013/2025. **Pregão Eletrônico nº 001/2025**Compras. Registro de Preços para Aquisição de fardamentos escolares para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Benedito do Sul- PE. observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexo do edital.**Valor global**:**R$ 100.300,00(Cem mil e Trezentos reais).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 30/06/2025 até às 8h:30min do dia 17/07/2025.** Abertura da Sessão de lances: **17/07/2025 às 09h:00min**(horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site: https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail **licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.**

São Benedito do Sul (PE), 26 de Junho de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:04DBD36B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

Processo nº 13/2023
Dispensa de Licitação nº 7/2023

Contratante: Câmara Municipal de São Bento do Una, CNPJ nº 11.474.202/0001-91. **Contratada**: Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ nº 03.476.831/0001-22. **Objeto**: Serviço de cessão de direito de uso (locação) de sistema web para gestão da tramitação de processos legislativos e administrativos de forma totalmente eletrônica, votação eletrônica, portal web, serviços de implantação (configuração, parametrização, migração de dados e treinamento), atendimento especial e suporte técnico, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência constante do processo de contratação em epígrafe. **Justificativa**: Continuidade dos serviços. Prorrogação com manutenção de equilíbrio econômico financeiro conforme cláusula 2ª do Contrato Original. **Fundamento legal**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor atualizado**: R$ 55.850,76. **Data de assinatura**: 26/06/2025. **Vigência**: de 01/07/2025 a 30/06/2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Contratante

JANAÍNA JANUÁRIO CAMILO CAETANO
Sócia-Administradora da Contratada

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:9793193E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025 - PROC.LICIT. 028/2025 - INEXIGIBILIDADE 021/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 103/2025 – Processo 028/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Pref.

Contrato nº103/2025 – Processo 028/2025 – Inexigibilidade 021/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Banda: SANTA DOSE, para (01) uma apresentação no dia 28/06/2025, durante as festividades JUNINAS, de São Bento do Una. Contratado e representante: R R TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 32.164.837/0001-62. Valor Global R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência do contrato: 02 (dois) meses... São Bento do Una, 12/06/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9A48D327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 019/2024 - PROC. LICIT. 002/2024 - PREG. ELET. 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 019/2024 – PROC. LICITATÓRIO 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 019/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, com entrega parcelada , com cronograma fornecido pela secretaria de assistência social, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2024 – Pregão Eletrônico 002/2024; Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 40.061.199/0001-82; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 19/06/2025 à 19/06/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 19/06/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7552E795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 123/2024 - PROC. LICIT. 003/2024 - PREG. ELET. 003/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025 – CONTRATO 123/2024 – PROC. LICITATÓRIO 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 123/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio, e embalagem dos materiais; sequencia didática, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnosticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, canecas, placas, crachás e livros direcionados ás unidades escolares do ensino fundamental e secretaria de educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº003/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024; Contratado (a): RICARDO GOMES DA SILVA - ME. CNPJ: 05.080.790/0001-86; prorrogação Acrescida: 06 (seis) meses. Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025. Nos termos, do artigo 24, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 25/06/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AC1F4D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 124/2024 - PROC. LICIT. 003/2024 - PREG. ELET. 003/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025 – CONTRATO 124/2024 – PROC. LICITATÓRIO 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 124/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio, e embalagem dos materiais; sequencia didática, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnosticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, canecas, placas, crachás e livros direcionados ás unidades escolares do ensino fundamental e secretaria de educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº003/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024; Contratado (a): S. GRAFICA LTDA. CNPJ: 07.337.342/0001-40; prorrogação Acrescida: 06 (seis) meses. Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025. Nos termos, do artigo 24, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 25/06/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5D6EE818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 032/2024 - PORC. LICIT. 051/2023 - INEXIGIBILIDADE 023/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 032/2024 – PROC. 051/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 032/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023; Contratado (a): LILIANE LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA. CNPJ: 44.441.672/0001-08; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/06/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A81967C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2025, assinado em 27/06/2025.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.

Processo Administrativo nº SESAU-13030/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-013/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: O PORCAO FRIGORIFICO LTDA, CNPJ nº 33.693.931/0001-71.

Valor Global: R$ 18.893,80 (dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025.

Vigência Final: 27 de Junho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:89CC4F35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2025, assinado em 27/06/2025.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.

Processo Administrativo nº SESAU-13030/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-013/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME, CNPJ nº 51.276.059/0001-48.

Valor Global: R$ 77.881,20 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025.

Vigência Final: 27 de Junho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8EEE994D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2025, assinado em 27/06/2025.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.

Processo Administrativo nº SESAU-13030/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-013/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: Maria Gisliana de Lima Medeiros, CNPJ nº 40.443.936/0001-01.

Valor Global: R$ 215.981,07 (duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025.

Vigência Final: 27 de Junho de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8074052D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-016/2025 para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos – SMRH., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-20001/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a Senhora VERA LÚCIA FARIAS GONÇALVES, CPF nº 537.506.164-34, pessoa FÍSICA, Residente na Rua Áurea Pereira De Carvalho, nº 06, Centro, cidade de São José do Belmonte – PE . A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 15 de Abril de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AEE60CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-026/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas tradicionais Festas dos Sítio Inveja e Baixio, a se realizar, respectivamente, nos dias 28/06/2025 e 05/07/2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18025/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com o Sr. Daniel Alison de Sousa da Silva, inscrito no CPF nº 122.312.814-81, valor R$ 5.500,00, o Sr. Ronaldo da Silva Nogueira, inscrito no CPF nº 115.392.014-06, valor R$ 5.500,00 e o Sr. Valmir Cipriano da Silva, inscrito no CPF nº 025.644.414-59, valor R$ 5.500,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 27 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C50F824F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 02/05/2025.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos – SMRH..

Processo Administrativo nº PMSJB-20001/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-016/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: VERA LÚCIA ALVES FARIAS GONÇALVES, CNPJ nº 537.506.164-34.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência Inicial: 2 de Maio de 2025.

Vigência Final: 2 de Maio de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 2 de Maio de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DD09B754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 27/06/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas tradicionais Festas dos Sítio Inveja e Baixio, a se realizar, respectivamente, nos dias 28/06/2025 e 05/07/2025.

Processo Administrativo nº 18025/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-026/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Daniel Alison de Sousa da Silva, CNPJ nº 122.312.814-81.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025.

Vigência Final: 27 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D34EBB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025, assinado em 27/06/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas tradicionais Festas dos Sítio Inveja e Baixio, a se realizar, respectivamente, nos dias 28/06/2025 e 05/07/2025.

Processo Administrativo nº 18025/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-026/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Ronaldo da Silva Nogueira, CNPJ nº 115.392.014-06.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025.

Vigência Final: 27 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:66C3F155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2025, assinado em 27/06/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas tradicionais Festas dos Sítio Inveja e Baixio, a se realizar, respectivamente, nos dias 28/06/2025 e 05/07/2025.

Processo Administrativo nº 18025/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-026/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: VALMIR CIPRIANO DA SILVA, CNPJ nº 025.644.414-59.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025.

Vigência Final: 27 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4C78AE61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00046/2025. PROCESSO Nº: 031/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025.

Contrato Nº: 00046/2025. Processo Nº: 031/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Espaço Esportivo Comunitário, conforme Contrato de Repasse nº 1097897–39/2024–967858, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais Contrato de Repasse nº 1097897–39/2024–967858 CEF – Emenda Parlamentar – Repasse do Ministério Dotaçao prevista no

QDD2025 Secretaria Municipal de Obras e Viação Município de São José do Egito – PE. Contratado: Ideia Construtora e Solucoes Ltda. CNPJ: **.***.485/0001-**. Valor R$1.150.000,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/10/2025. São José do Egito, 27/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B3901113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 013/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Processo Nº: 013/2025. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Dotações prevista no QDD 2025. Contrato Nº: 00059/2025. Contratado: Jonatam Araujo Castelo Branco. CNPJ: **.***.015/0001-**. Valor R$117.600,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. São José do Egito, 27/06/2025. Contrato Nº: 00060/2025. Contratado: Jadeilza Gouveia Batista 05443674480. CNPJ: **.***.692/0001-**. Valor R$117.600,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. São José do Egito, 27/06/2025. Contrato Nº: 00061/2025. Contratado: Victhor Magalhaes Neves. CNPJ: **.***.927/0001-**. Valor R$117.600,00. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. São José do Egito, 27/06/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BF768BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 - PROCESSO 077/2025 - REABERTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 077/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – Aviso de Reabertura de Prazo -

Processo Nº: 077/2025 – Pregão Eletrônico Nº 029/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA. Critério de Julgamento de Menor Lance, com valor Estimado de R$ 5.651.702,93 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e dois reais e noventa e três centavos)**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 30 de junho de 2025** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 11 de julho de 2025 às 10:00H (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de junho de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:77524A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 069/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90027/2025) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Contratação de empresa para **fornecimento parcelado de aparelhos de ar-condicionado**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 415.791,40** (quatrocentos e quinze mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 30 de junho de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 15 de julho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:CD557003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE 1ª CONVOCAÇÃO Nº 389/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de Professores Multidisciplinar para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de Intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar, os candidatos listados abaixo, classificados dentro do número de vagas previsto no referido concurso, para comparecer no dia **30 de Junho de 2025**, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na **rua Siqueira Campos, nº s/n, Vila do Reinado – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro de Especialidades Médicas, por trás do Colégio Conde Corrêa de Araújo no horário das 08:00 as 13:00 horas**, para a realização do exame admissional, bem com a entrega dos exames descritos da Portaria nº 388/2025, quais sejam:
Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica:Audiometria.
Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.

PROFESSOR BRAILISTA

CANDIDATOS
Rafaela De Alcântara Barros
Lyza Mirelle Rodrigues Da Silva
Roberta Mary Mota Da Silva

PORFESSOR DE ARTE
CANDIDATO
Lilliam Da Silva Freitas

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CANDIDATOS
Nadson Da Silva Lima
Luís Ricardo Soares Da Silva
Gisele Evangelista Dos Santos

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
CANDIDATOS
Estephania Walleska Gomes Rodrigues Dos Santos
Midiã Helena De Sousa
Alexandre Ferreira Cordeiro
Rosivaldo Bezerra De Oliveira

PROFESSOR GEOGRAFIA
CANDIDATOS
Kevelen Daiane Da Silva
Nathalie Aparecida Da Silva
Itállo Fernando De Freitas Silva
Gabriel Da Silva Santos
Francisco Buarque Silva

PROFESSOR HISTÓRIA
CANDIDATOS
Gabriela Maria Teodósio
Dawyd Thiago De Oliveira Almeida

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CANDIDATOS
Carlos Eduardo Santos Amorim
José Henrique Prazeres Das Chagas
Lívia Maria De Oliveira E Albuquerque
Rayza Priscila Da Silva Chaves
Laís Santos Honório Fernandes
Fabíola Cristina Fernandes Dos Santos
Ailton Fernandes Da Silva Júnio

r**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**
CANDIDATOS
Noemia Patrícia Ferreira Batista Da Silva
Emilly Bezerra Candido Ferreira
Vinicius Tomaz Paulo de Santana
Marcele Maria Dos Santos
Diego Henrique Silva De Souza

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
CANDIDATO
Matheus Dos Santos De Mendonça

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATOS
Marcella Ninive Cavalcanti Fernandes Bento
Maiara Araújo De Santana
Midiam Rebeca Rodrigues De Oliveira
Mateus Vidal Viana
Joyce Tatianne De Santana Lima
Maria Renata Braga Dos Santos
Vanessa Emanuelle De Oliveira Maciel
Ana Claudia Do Nascimento
Paula Roberta Da Silva
Jamyle Patricio Silva Gomes
Gigriola Karla Da Silva Santos
Ananda Adryele Nunes Timóteo
Caroline Elizabete Cavalcanti Silva Sousa
Isabella Barbosa De Luna
Débora Dos Santos Silva
Simone Aparecida Chagas Rosa
Cristiane Cavalcante Fidelis Gouveia
Dayana Araujo De Lima
Juliana Cristina Aguiar De Assis
Maria Camila Dos Santos Rocha
Cynthia Juliana Barros Silva
Andreza De França Gomes
Cristiane Da Silva Henrique Rafael
Patricia De Lima Lopes Da Silva
Isabelle Kathellen De Andrade
Bartira Improta De Oliveira Mendonça
Lizandra Karoline Sales Da Silva
Marilia Da Silva Negreiros
Anna Beatriz Leal Santos
Thiago Henrique De Almeida Carvalho
Simone Oliveira Vitorino
Elze Ferreira Belchior
Josenaide Maria Alves Da Cruz
Nathalya Pontes Vitorino Da Silva
Vanessa Carolina Da Silva
Janaina Olegário Da Silva Nascimento
Gabriel Tiago Nunes De Oliveira
Isabella De Lima Paulino
Karollayne Silva Do Carmo
Roseane Cristina Da Paz
Cinthian Santos Do Nascimento
Luciana Maria Da Silva
Mychelle Alves Dantas

Art. 2º Os demais candidatos serão convocados para a realização do exame admissional, assim como para entrega dos exames em datas posteriores a serem definidas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata, 27 de junho de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:95389B4F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMM-SLM

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMM-SLM

Designa comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de São Lourenço da Mata.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.110/2025 que altera a Lei nº 2.414/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE SÃO LOURENÇO DA MATA a ser realizada no dia **28 de julho de 2025** , com o tema **"O protagonismo feminino e os desafios da atualidade",** a qual terá a seguinte composição:

I - Jenifer França - Governo;
II - Helcye Monalisa Pinheiro - Governo;
III- Marinês Farias – Governo;
IV- Hosana Maria - Sociedade Civil;
V- Ana Lucia Soares- Sociedade Civil;
V –Rute Fabricio – Sociedade Civil.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I–Definir a data, local e programação da Conferência;
II–Elaborar o regimento interno da Conferência;
III – Estabelecer estratégias de mobilização e divulgação;

IV – Coordenar o processo de inscrição de participantes e delegadas(os);
V – Acompanhar e garantir a infraestrutura necessária;
VI – Sistematizar as propostas e relatórios produzidos na Conferência;
VII – Articular com os órgãos públicos e sociedade civil envolvidos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 26 de junho de 2025.

HELCYE MONALISA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:31C5D7DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL Nº 1, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão do biênio 2025/2027.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme previsto no Art. 14, da Lei de n°1001/2023, e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que complementa a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONVOCA:

Os usuários ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão do biênio de 2025 à 2027, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025, na sala de Reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Aluísio Inojosa, n°113, Centro, CEP 55860-000, São Vicente Férrer – PE, às 14h.

- DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das categorias da sociedade civil, mencionadas neste Edital de Convocação, com a finalidade de participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverá ser realizada no Prédio da Secretaria

Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Inojosa, n° 15, Centro, São Vicente Férrer/PE, CEP: 55860-000, de 08h às 12h e 14h às 16h.

- DO PRAZO:
A inscrição poderá ser realizada no período de **01/07/2025 à 10/07/2025,**
conforme o cronograma do processo eleitoral exposto neste Edital de Convocação.

III- DA HABILITAÇÃO:
Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os usuários ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de âmbito municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Requerimento de habilitação, fornecido neste Edital de Convocação, no ANEXO II, devidamente assinado pelo presidente da entidade ou organização e assistência social e pelo representante designado (a) a participar enquanto candidato e eleitor;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela entidade ou organização;
Cópia de Estatuto da entidade devidamente registrada;
Cópia do CNPJ.

Requisitos para habilitação de representantes dos usuários da Assistência Social:

Requerimento de habilitação, fornecido neste Edital de Convocação, no ANEXO II, podendo ser assinado pelo Coordenador(a) de Programas, Unidades Públicas e Serviços socioassistenciais e pelo representante (a) designado(a) para participar enquanto candidato e eleitor, indicando sua respectiva categoria;
Auto declaração do usuário da Política de Assistência Social;

Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do representante.

Requisitos para habilitação dos trabalhadores do SUAS:

Requerimento de habilitação, fornecido neste Edital de Convocação, no ANEXO II, devidamente assinado pelo Secretário (a) Municipal da Política de Assistência Social e o representante (a) designado (a) para participar enquanto candidato e eleitor, indicando sua respectiva categoria;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante;
Registro em Conselho de Classe, quando houver.

IV- DISPOSIÇÕES GERAIS:
Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 27 de junho de 2025.

JURACY CAVALCANTI DE ARAÚJO SILVA
- Presidente Do CMAS –

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO	ATIVIDADE
27/06/2025	Divulgação do Edital de Convocação.
01/07/2025 à 10/07/2025	Prazo para inscrições e apresentação do pedido de habilitação em anexo I, junto com a entrega da documentação exigida no Regimento Interno e Edital de Convocação do CMAS perante a Comissão Eleitoral.
11/07/2025	Divulgação da relação das representações das categorias habilitadas para participar do processo eleitoral do CMAS no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e site oficial da Prefeitura Municipal.
14/07/2025 à 16/07/2025	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
17/07/2025	Divulgação do resultado dos recursos, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
22/07/2025	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2025-2027.
25/07/2025	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da Sociedade Civil no Diário Oficial do Munícipio e divulgação de listagem no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
01/08/2025	Posse da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no Edital de Convocação – para eleição de representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente Férrer/PE, biênio 2025 - 2027, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de Assistência Social / trabalhadores / usuários):
Nome da entidade/organização de Assistência Social:
CNPJ:
Nome do Presidente:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico: **Representante de usuários:** Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Trabalhadores do SUAS:
Nome completo: CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:

***Segmento:**

( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social ( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Trabalhadores do SUAS

Assinatura do responsável da categoria e carimbo, quando houver

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no Edital de Convocação (Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para compor a Gestão 2025-2027), venho designar o(a) senhor(a)
, para representação desta entidade / organização / representante de usuários/ trabalhadores do SUAS, postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2025/2027, na condição de habilitar para designar candidato (a).

Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade/organização/ representante de usuários/ trabalhadores do SUAS, enquanto:
.

Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Título de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ..... ; E-mail: .....

Assinatura do responsável da categoria

Assinatura da pessoa designada

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:46F70026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1061/2025

Institui o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (IFVD/APS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de São Vicente Férrer, conforme a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (IFVD/APS) do Componente de Qualidade, destinado às Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
§1° o incentivo de que trata o caput deste artigo é destinado para os profissionais cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS).
§ 2º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;
§ 3º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO IFVD/APS

Art. 2º O IFVD/APS tem os seguintes objetivos:
I – Estimular o aprimoramento dos processos de trabalho e a melhoria dos indicadores de saúde;
II – Subsidiar a definição de prioridades para o planejamento e monitoramento da APS;
III – Incentivar financeiramente o desempenho das equipes, visando melhores resultados para a saúde da população.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO E PAGAMENTO
Art. 3º A avaliação das equipes, composta pelas Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), será realizada com base nos conjunto de indicadores do componente de qualidade a serem observados nas atividades das referidas equipes, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
Parágrafo único. A avaliação ocorrerá em periodicidade quadrimestral, e seus resultados serão publicados no portal eletrônico do Ministério da Saúde no quadrimestre subsequente.

Art. 4º O desempenho das equipes será classificado em quatro categorias:
I – Desempenho Ótimo;
II – Desempenho Bom;
III – Desempenho Suficiente;
IV – Desempenho Regular.

CAPÍTULO IV – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
Art. 5º O recurso financeiro utilizado para pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (IFVD/APS) será repassado para o município pelo Fundo Nacional de Saúde, proveniente do Componente de Qualidade, sendo rateado da seguinte forma:
I – 20% para a manutenção e custeio das unidades de saúde;

II – 80% para os profissionais das equipes, distribuído conforme os seguintes critérios:
§1° Para as Equipes de Saúde da Família (eSF) que incluem Equipes, incluindo as Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes EMULTI, 85% (oitenta por cento) do valor obtido no inciso II será distribuído igualmente entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, fonoaudiólogos, educadores físicos e Assistente social.

§2° 15% do valor indicado no inciso II serão rateados pelos membros das equipes que conseguirem o desempenho Ótimo.

Art. 6° No final de cada ciclo anual será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes em parcela que deve ser igualmente rateada nos termos do disposto Art 5º.

§1º Em virtude das datas de divulgação dos resultados pelo Ministério da Saúde, os valores por quadrimestre serão repassados aos profissionais após o crédito do valor transferido pelo Ministério da saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 7º A avaliação de desempenho, realizada no âmbito da gestão compartilhada, será conduzida por meio de um instrumento validado, considerando a média final do quadrimestre.
§1° O percentual do repasse financeiro do ministério da saúde ao fundo municipal de saúde será definido conforme a Tabela de Pontuação descrita na Portaria 161 de 10 de dezembro de 2024 :

Avaliação	Escore Final	Percentual do Repasse Financeiro do MS
ÓTIMO	>8,5	100%
BOM	7 a 8,5	75%
SUFICIENTE	5 a 6,9	50%
REGULAR	< 5	25%

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E PERDAS DE DIREITO
Art. 8º O servidor perderá o direito ao IFVD/APS nas seguintes situações:
I – Identificação de produção mensal zerada, exceto durante férias;
II – Ausências injustificadas superiores a 3 dias no mês (consecutivas ou
intermitentes);
III – Suspensão disciplinar;
IV – Afastamento superior a 15 dias;
V – Licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de familiares por período superior a 15 dias;
VI – Gozo de licenças previstas na legislação municipal (prêmio; gestação ou adoção; serviço militar obrigatório; trato de interesse particular; acompanhamento de cônjuge, companheiro ou companheira; atividade política; desempenho de mandato classista; e desempenho de mandato em cooperativas das categorias);
VII – Desligamento do cargo antes da data de pagamento do incentivo.
VIII - Servidores que não estejam lotados na eSF, eSB da Rede Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, ou seja, que não estejam desenvolvendo suas atividades ligadas diretamente ao escopo de ações do Componente de Qualidade no município.

Art. 9º Em casos de fraude ou irregularidades no cumprimento de metas e indicadores haverá suspensão do repasse do incentivo.

Art. 10 O recebimento do incentivo por desempenho, previsto nesta Lei, pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde está condicionado ao efetivo cumprimento de suas atribuições funcionais, conforme estabelecido:
I – na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), em sua versão vigente;
II – nas normativas complementares estabelecidas pelas esferas estadual e municipal de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – nos protocolos, metas , indicadores e atribuições definidas aos profissionais no âmbito da gestão municipal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 A continuidade do pagamento do IFVD/APS está condicionada ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde. O Município ficará desobrigado do pagamento caso o programa seja extinto ou o repasse federal não seja realizado.

Art. 12 O incentivo não terá natureza indenizatória ou salarial, não se incorporando à remuneração para fins previdenciários ou outros benefícios.

Art. 13 O não cumprimento das atribuições descritas nos incisos anteriores, devidamente constatado por meio de avaliação periódica e fundamentada, implicará na suspensão do pagamento do incentivo por desempenho, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
§1º. A avaliação do cumprimento das atribuições será realizada por instrumento específico, elaborado e validado pela gestão municipal, com critérios objetivos e transparente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A reavaliação do profissional para fins de restabelecimento do pagamento do incentivo poderá ser solicitada dentro do quadrimestre vigente, desde que demonstrada a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 27 de junho de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:FF9D2858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Divo Ribeiro de Moura Sobrinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a requisição do Ministério Público de Pernambuco, por meio da Promotoria de Justiça de Macaparana, no bojo do Procedimento nº 01714.000.026/2021-0005 – INQUÉRITO CIVIL;

CONSIDERANDO os indícios de possíveis descumprimentos da carga horária de trabalho atribuídos ao servidor Divo Ribeiro de Moura Sobrinho, matrícula nº 010391, especialmente no período compreendido entre abril e agosto de 2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, inclusive quanto à assiduidade e pontualidade dos seus servidores;

CONSIDERANDO que o servidor, supostamente deixou, reiteradamente, de cumprir integralmente a carga horária a que está legalmente obrigado, configurando inobservância dos deveres funcionais de assiduidade e pontualidade, previstos no art. 193, incisos I e II, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco;

Considerando que é obrigação do servidor comparecer ao serviço nos dias e horas estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 214 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/1968, em face do servidor **Divo Ribeiro de Moura Sobrinho**, matrícula nº 010391, para apuração de possível infração funcional relativa ao descumprimento da carga horária de trabalho, no período de abril a agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria constitui a peça inicial do Processo Administrativo Disciplinar, devendo ser acompanhada de toda

documentação pertinente, especialmente a requisição do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 3º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da portaria nº 015/2025, a quem competirá realizar os atos instrutórios, inclusive colhendo depoimentos, requisitando documentos e diligenciando conforme necessário à apuração dos fatos.

Art. 4º O servidor será notificado para apresentar defesa prévia no prazo legal, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 232 da Lei nº 6.123/1968.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, contado da data da publicação desta Portaria, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Minicipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:EC136417

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 07/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

A Diretora Presidente – Designada do Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 724/2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração ao Servidor, o Sr. GILSON LUDUGERIO DE LUCENA, matrícula nº 10499-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Classe I, Faixa G, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no Art. 3º, Incisos I ao III, da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 06 de junho de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente – Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:AEC9B2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preço para Aquisição Gêneros Registro de Preço para Aquisição Gêneros Alimentícios (Carnes, Paes, Bolos, Hortifrúti e Diversos) destinados a Secretaria de Saúde. Data da Abertura: 11 de julho de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 651.129,90 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e vinte e nove reais e noventa centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição Parcelada de Material Permanente de Informática e Eletrônico, destinados às Unidades Escolares e Setores Administrativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE. Data da Abertura: 11 de julho de 2025, às 14:00h. Valor estimado: R$ R$ 1.458.181,57 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br e no site https://sertania.pe.gov.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:8A703DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

EXTRATO DO CONTRATO N° 00145/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00149/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00074/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE**, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, 80, Centro, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.337.395/0001-06, com sede na Rua Alameda Salvador, 1057 – Sala 2111, Salvador – BA, 41820790. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de show artístico da atração musical Pablo, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, por ocasião das festividades juninas, no município de Surubim – PE, com recursos próprios do município e advindos do governo do estado através do Convênio de nº 009/025. VALOR TOTAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.392.4028.3075.0000 Apoio e Promoção de Eventos e Festividades Municipais (Ficha 054); 13.392.4013.3052 – Apoio para realização de atividades culturais e artística do município, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 117). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Surubim-PE, 27 de junho de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Municipio de Surubim-PE
Contratante

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DE0E77D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

EXTRATO DO CONTRATO N° 00144/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00148/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00073/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE**, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, 80, Centro, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.321.806/0001-02, com Sede na Avenida Governador José Varela, 2924, Capim Macio – RN, 59078-300. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de show artístico da atração musical Calcinha Preta, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, por ocasião das festividades juninas, no município de Surubim – PE, com recursos próprios do município e advindos do governo do estado através do Convênio de nº 009/025. VALOR TOTAL: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.392.4028.3075.0000 Apoio e Promoção de Eventos e Festividades Municipais (Ficha 054); 13.392.4013.3052 – Apoio para realização de atividades culturais e artística do município, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 117). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Surubim-PE, 27 de junho de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Municipio de Surubim-PE
Contratante

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:D45A7320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

EXTRATO DO CONTRATO N° 00146/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00150/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00075/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE**, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, 80, Centro, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.720/0001- 70, com sede na Avenida Oliveira Paiva, 1600 – Sala 111, Cidade dos Funcionários, Fortaleza – CE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de show artístico da atração musical Mari Fernandez, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, por ocasião das festividades juninas, no município de Surubim – PE, com recursos próprios do município e advindos do governo do estado através do Convênio de nº 009/025. VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.392.4028.3075.0000 Apoio e Promoção de Eventos e Festividades Municipais (Ficha 054); 13.392.4013.3052 – Apoio para realização de atividades culturais e artística do município, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 117). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Surubim-PE, 27 de junho de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Municipio de Surubim-PE
Contratante

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:D54C7156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

EXTRATO DO CONTRATO N° 00143/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00147/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00072/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE**, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, 80, Centro, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.147.523/0001-30, sediada na Rua Aluísio de Azevedo, 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, Recife – PE, 50100-090. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de show artístico da atração musical Natanzinho Lima, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, por ocasião das festividades juninas, no município de Surubim – PE, com recursos próprios do município e advindos do governo do estado através do Convênio de nº 009/025. VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.392.4028.3075.0000 Apoio e Promoção de Eventos e Festividades Municipais (Ficha 054); 13.392.4013.3052 – Apoio para realização de atividades culturais e artística do município, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 117). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Surubim-PE, 27 de junho de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Municipio de Surubim-PE
Contratante

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:4F20BF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2023 – CONCORRÊNCIA N° 003/2023, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE, inscrita no CNPJ sob o n°: 11.361.862/0001-66, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.962.001/0001-69. OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E INTERTRAVADOS EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS, CHÃ DO MARINHEIRO E SÃO SEBASTIÃO – LOTE I E II - DO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE. O presente instrumento tem por objetivo a rescisão amigável do contrato nº 016/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

Surubim-PE, 02 de abril de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Municipio de Surubim-PE

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:49CAFC72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo Nº: 028/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, para Aquisição imediata e urgente de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para UBS, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 1252/2024, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda, pelo valor de R$100.007,30. Tabira, 27/06/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:746FF36D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Processo Nº: 029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2025, para Aquisição imediata e urgente de Ambulância, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 1069/2024 para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Item 1: Gvel Garanhuns Veiculos Limitada, pelo valor de R$136.000,00. Tabira, 27/06/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B3980694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00038/2025. PROCESSO Nº: 024/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Contrato Nº: 00038/2025. Processo Nº: 024/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição parcelada de Sacos de Lixo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura Despesas 119 Despesas 233 . Contratado: A M dos Santos Ltda. Valor R$13.473,60. Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026. Tabira, 27/06/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:8FD2AB4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 028/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo Nº: 028/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para UBS, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 1252/2024, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$102.008,95.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 27/06/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BE0CEA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 029/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Processo Nº: 029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Ambulância, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 1069/2024 para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$142.800,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 27/06/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FD1FB86B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, do Município de Tacaimbó/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda, pelo valor de R$191.841,88.

Tacaimbó, 27/06/2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:29AF6EC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00061/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e vestuários esportivos, destinados a suprir as demandas relacionadas às atividades esportivas do município de Tacaimbó – PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx. Contrato Nº: 00088/2025. Contratado: 51.388.529 Rafael Vieira Lacerda. Valor R$13.500,00. Vigência: de 26/05/2025 a 26/05/2026. Tacaimbó,

26/05/2025. Contrato Nº: 00089/2025. Contratado: Laguna Esporte Ltda. Valor R$27.434,75. Vigência: de 26/05/2025 a 26/05/2026. Tacaimbó, 26/05/2025. Contrato Nº: 00090/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$1.878,00. Vigência: de 26/05/2025 a 26/05/2026. Tacaimbó, 26/05/2025. Contrato Nº: 00091/2025. Contratado: A Nova Solucao Ltda. Valor R$17.137,65. Vigência: de 26/05/2025 a 26/05/2026.

Tacaimbó, 26/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:2B0B87A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00080/2025. Processo Nº: 00067/2025. CDC. Dispensa Nº DV00026/2025. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional especializado para prestação de serviços técnicos de Engenharia visando a Elaboração de Projeto Básico com definição de rotas, para adequação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Tacaimbó/PE, de acordo com a Resolução TC nº 156/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atender as demandas dos alunos do município. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 51000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Dotação: 1278212022.209 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Ficha: 1323 . Contratado: M L Macedo Silva Engenharia. Valor R$25.000,00. Vigência: de 09/05/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 09/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:2ECDA559

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00087/2025. Processo Nº: 000076/2025. CDC. Inexigível Nº IN00035/2025. Serviço. Contratação artística do cantor "ERIC LAND" para apresentação no dia 15 de junho de 2025, para abrilhantar as tradicionais festividades juninas do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários do Município de Tacaimbó: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Zade Shows Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. Valor R$250.000,00. Vigência: de 23/05/2025 a 22/07/2025.

Tacaimbó, 23/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C8447986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00092/2025. Processo Nº: 00077/2025. CDC. Inexigível Nº IN00036/2025. Serviço. Contratação artística da cantora "Raphaela Santos" para apresentação no dia 14 de junho de 2025, para abrilhantar as tradicionais festividades juninas do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários do Município de Tacaimbó: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica. Contratado: Raphaela Santos Producoes Ltda. Valor R$300.000,00. Vigência: de 26/05/2025 a 26/07/2025.

Tacaimbó, 26/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A7C068D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00086/2025. Processo Nº: 00075/2025. CDC. Inexigível Nº IN00034/2025. Serviço. Contratação artística da Banda "COLLO DE MENINA" para apresentação no dia 15 de junho de 2025, para abrilhantar as tradicionais festividades juninas do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários do Município de Tacaimbó: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica . Contratado: B C M - Producoes Artisticas Ltda. Valor R$120.000,00. Vigência: de 23/05/2025 a 22/07/2025.

Tacaimbó, 23/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4C6855F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00094/2025. Processo Nº: 000079/2025. CDC. Inexigível Nº IN00037/2025. Serviço. Contratação artística do cantor "PV CALADO" para apresentação no dia 14 de junho de 2025, para abrilhantar as tradicionais festividades juninas do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários do Município de Tacaimbó: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Pv Calado Producoes Musicais Ltda.. Valor R$40.000,00. Vigência: de 29/05/2025 a 28/07/2025.

Tacaimbó, 29/05/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:8B094868

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00110/2025. Processo Nº: 00057/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS 0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 85 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE FICHA: 717 81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 0812208022.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 1200 . Contratado: Bqs Distribuidora Ltda. Valor R$103.139,78. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026.

Tacaimbó, 04/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Contrato Nº: 00111/2025. Processo Nº: 00057/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS 0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 85 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE FICHA: 717 81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 0812208022.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 1200 . Contratado: A M dos Santos Ltda. Valor R$3.625,04. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026.

Tacaimbó, 04/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A868BDF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/**2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 050/**2025**
RATIFICO o ato da Agente de Contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento na Lei 14.133/2021, a favor da contratação**,** através da empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.864/0001-62, com sede na Rua Trinta e Três, Nº 02, Galpão de Esculturas, Jardim Amazonas, Petrolina - PE, - CEP: 56.318-770, para a execução dos serviços O valor total contratado é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) por escultura, perfazendo o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil Reais), para a Contratação de empresa com Artista consagrado e exclusivo para CONFECÇÃO DE 1 MONUMENTO DE SANTO ANTÔNIO COM 2 METROS DE ALTURA E PRAIÁ COM 2 METROS DE ALTURA, COM EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência anexo., face ao disposto na Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Tacaratu, 27 de junho de 2025

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:30D80BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No extrato de contrato referente ao Processo Licitatório Nº 015/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 179, no dia 10/06/2025, **onde se lê**:

Contrato: nº 060/2025;
Contratada: Maria Gilvania Pereira Clemente – ME;
CNPJ: 06.350.303/0001-10;
Atração: Forró Vumbora;
Valor: R$ 50.000,00;
Data: 07/06/2025.

Contrato: nº 061/2025;
Contratada: Pajeu Entretenimento & Locação LTDA;
CNPJ: 11.422.741/0001-87;
Atração: Forró Vumbora,
Valor: R$ 70.000,00
Data: 07/06/2025.

leia – se:

Contrato: 060/2025
Contratada: Maria Gilvania Pereira Clemente – ME
CNPJ: 06.350.303/0001-10
Atração: Forró Vumbora;
Valor: R$ 40.000,00;
Data: 07/06/2025.

Contrato: 061/2025
Contratada: Pajeu Entretenimento & Locação LTDA;
CNPJ: 11.422.741/0001-87;
Atração: Gisele Souza;
Valor: R$ 70.000,00;
Data: 07/06/2025.

Tamandaré, 27/06/2025

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4156E8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada em Brasília/DF;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS-PE nº 682 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 16º Conferência Estadual de Assistência Social do estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 04 de junho de 2025 no qual deliberou pela convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tamandaré.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 e 03 de julho de 2025, no Auditório CEPENE, com o tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção e Resistência".
Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:
I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.
Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Tamandaré, 04 de junho de 2025.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:65FD62F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00007/2025. **Pregão Eletrônico nº 00004/2025**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$ 745.866,79 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de julho de 2025**. **Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 27 de junho de 2025.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CF92CC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00008/2025. **Pregão Eletrônico nº 00005/2025**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de produtos de panificação (bolos e salgados), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$ 183.440,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais). **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de julho de 2025**. **Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 27 de junho de 2025.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:942EBDD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 183 e 188 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 034/2025, datado em 20 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Articulação Governamental;

RESOLVE Nomear a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Taquaritinga do Norte, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Taquaritinga do Norte, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, convocada por meio do Decreto Nº 40/2025 de 16 de Junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual conforme Portaria SEDUH Nº 15, de 1º Abril de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal é formada por 06 (seis) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, e será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, tendo a seguinte composição:

A) GESTORES, ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

1. Elisberto Costa dos Santos – Secretário de Articulação Governamental;
2. Maria Carolina de Araújo Albuquerque – Secretária de Obras e Urbanismo;
3. José Djayson Lúcio dos Santos – Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
4. Maria Mirian dos Santos – Controladora da UCI.

B) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

1. José Amauri Minerva Ferreira;
2. Felipe Martinho Bezerra de Queiroz

C) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Anna Beatriz França de Farias – Representante do Projeto Social Unidos em Ibiapina (PSUI);

2. Mariana da Silva Souza - Presidente da Associação dos Agropecuaristas da Situação e Baraúna Furada;
3. Maria Luiza Gomes Feitosa – Representante da sociedade civil;
4. José Romério Chaves - Consultor do Instituto Moradia;
5. Jairo Martins de Macedo – Presidente da Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte (ASTTAQ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:FE746744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 052/2025 - DISPENSA Nº. 006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.201/0001-30, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoesnova), objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E SUPORTE EM HARDWARE, SOFTWARE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, INCLUÍDAS AS UNIDADES ESCOLARES, DIRETORIA DE ESPORTES E BIBLIOTECA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 53.840,04 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 03 de julho de 2025 às 08h00min horário local**, mediante envio de proposta no e-mail licitacao@terranova.pe.gov.br.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **03 de julho de 2025 as 09:00 horas,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@terranova.pe.gov.br**.**

Terra Nova - PE, 27 de junho de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E9F4BA51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEINFRA 07077/2025, assinado em 27/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografias, visando atender as demandas do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº 07041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEINFRA 07021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: TOPOS REFERENCIA SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ nº 34.057.351/0001-50. Valor Global: R$ 77.138,40 (setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025. Vigência Final: 27 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ *-*
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B7F93909

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SECEJ 14078/2025, assinado em 27/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva em modalidades diversas para atuar na realização de torneios, campeonatos e demais competições previstas no calendário esportivo municipal e/ou ações esportivas apoiadas na área urbana e rural do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº 014034/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SECEJ-14022/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: SG 10 COMUNICACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.148.785/0001-11. Valor Global: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025. Vigência Final: 27 de Fevereiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ *-*
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9271A9B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAU 11064/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de medicamentos, materiais médicos e demais insumos hospitalares para a rede municipal de saúde de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11038/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11015/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.725/0001-13, CONTRATADO: J. Laércio Souza de Vasconcelos & cia ltda, CNPJ nº 41.389.750/0001-84. Valor Global: R$ 216.085,62 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU *-*
Secretária Municipal de Saúde.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A1076541

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAPS 12073/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.387.860/0001-34, CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Global: R$ 4.318,23 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS -
Secretaria de Assistência Social.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:540B7628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAU 11065/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretatia de Saúde do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.725/0001-13, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 221.071,00 (duzentos e vinte e um mil e setenta e um reais). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU -
Secretária Municipal de Saúde.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F73978F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEINFRA 07066/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 988,71 (novecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ -
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5E40EC9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAPS 12067/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.387.860/0001-34, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 82.471,88 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS -
Secretaria de Assistência Social.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E15E8497

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SECEJ 14068/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 3.950,39 (três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ -
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F9FDC1CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAD 04069/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 9.746,48 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ -
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5C2FE21A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEDUC 06070/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretarias Municipal de Educação do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Secretaria

Municipal de Educação, CNPJ nº 06.092.748/0001-48, CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor Global: R$ 99.529,84 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0603B91F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAU 11071/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.725/0001-13, CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Global: R$ 63.437,64 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026. Samara Aislan de Sá Callou - Secretária Municipal de Saúde. Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1ABEEE09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEINFRA 07072/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Global: R$ 101,26 (cento e um reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B988CDC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SECEJ 14074/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Global: R$ 341,80 (trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:51CF4CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAD 04075/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretaria de Administração do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Global: R$ 1.522,81 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:D0F4858C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEDUC 06076/2025, assinado em 26/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.092.748/0001-48, CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Global: R$ 32.294,80 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 26 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:99EAF861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 74**, inciso II da Lei nº 14.133/2021,** mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 007/2025,** cujo objeto é a **Contratação de Prestação de serviços da apresentação artística "Day Araujo" através da empresa NOX SERVICOS E LOCACOES LTDA, para apresentação em comemoração dos FESTEJOS JUNINOS de 2025 no município de Timbaúba, no dia 29 de junho de 2025 - CNPJ 18.692.366/0001-34,** com duração da apresentação de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Timbaúba, 26 de junho de 2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F6F54054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

DETENTOR: SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CNPJ n.º **50.991.190/0001-24**.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA:27/06/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:358AE68F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

DETENTOR: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob **50.301.713/0001-63**.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 16.419,95 (dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:27/06/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:169C19C2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.895.911/0001-02.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 15.435,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA:**16/06/2025**

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D07537D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SEDUC No 001/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ nº. 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADO: LUCAS DE ASSIS NEVES, inscrito no CNPJ: **43.173.599/0001-78**.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2025 (Processo Licitatório nº 321/2024 – Pregão Eletrônico nº 082/2024) de Santa Rita - PB, tendo como objeto a Fórmulas infantil, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Ciência e tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

VALOR TOTAL: R$ 23.725,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e cincos reais).

DATA DA ASSINATURA:26/06/2025

Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6230F2C2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 002/2025
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 001/2025
ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - COMUPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

CONTRATANTE: Município De Toritama, Através Da **Secretaria Educação, Ciência E Tecnologia,** Inscrita No CNPJ Nº. 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADO: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **39.581.101/0001-39**.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICONADO, PARA FUTURA E EVENTUAL ADESÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO E DO COMUPE.

VALOR ACRESCIDO: R$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA:25/06/2025

Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FF856637

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT N° 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.256.054/0001-39**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CONTRATADO: R A CURSOS, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF n° 44.393.326/0001-00.**

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, do contrato 035/2023, Prestação de Serviço de Capacitação Profissional de 120 pessoas na área de mecânico(a) de manutenção de máquina de costura industrial com orientação profissional, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Toritama/PE, conforme condições, estabelecidas, neste Instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 21 de junho de 2025 a 21 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA:20 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SECRETÁRIO O SR. ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:A498D8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 036/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Controladoria Geral do Município.**

CONTRATADA: A empresa **CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 29.127.642/0001-38.**

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de desenvolvimento para utilização de software de Sítio Eletrônico Oficial, Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Toritama.

Valor Global: R$ 56.380,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.

Vigência: 25 de junho de 2026.

ÂNGELA MARIA BEZERRA MACHADO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:257BD835

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 245/2025.

PORTARIA GP N.º 245/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo Município de Toritama - CAAPCE.
Art. 2º - A Comissão - CAAPCE prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no § 3º do artigo 17 da Decreto Municipal Nº 294/2024 e suas atualizações, passa a ser composta da seguinte forma:
I. Membros: Remerson Eduardo de Lima Silva, inscrito no CPF sob o n.º XXX.288.174-XX e **Silvania Edite da Silva**, inscrita sob o CPF sob o nº. XXX.254.404-XX
Parágrafo único. A referida comissão processará as hipóteses de extinção do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como também as hipóteses de cancelamento previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 269, de 15 de março de 2024.
Art. 3º - Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 045/2025.
Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 20 de junho de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:6543EBBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340, DE 27 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, ANIELLY MACÁRIO DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANIELLY MACÁRIO DA SILVA,** inscrita no RG sob o nº x.882.xxxe no CPF sob o nº xxx.032.544-xx, do Cargo Comissionado de **Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:42410064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341, DE 27 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA no Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Patrimônio, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sr. **REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA,** inscrito no RG sob o nº x.601.xxxe no CPF sob o nº xxx.736.234-xx, do Cargo Comissionado de **Coordenador do Departamento de Patrimônio**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:25F96511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 27 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: NOMEIA REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA no Cargo Comissionado de Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nºx.601.xxxe no CPF sob o nº xxx.736.234-xx,no Cargo Comissionado de **Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde**, nível **CC-SMS-3**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde**, símbolo **CC-SMS-3**, o Sr. **REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA**, nomeado pela **Portaria nº 342/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:788E56C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097, DE 02 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARILIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA CAVALCANTI**, PSICÓLOGA, matrícula nº 951651, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº XX118XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.680.994-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos compreendido entre 29 de maio de 2025 e 29 de maio de 2027, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:C03E3934

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo licitatório 005/2025, Concorrência eletrônica 001/2025 Objeto: Contratação de empresa para a Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Povoado Boqueirão, no Município de TUPANATINGA – PE – FNDE – Creche Tipo 1. Nº PROPOSTA: 961117/2024. Valor total: R$ 4.249.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta e nove mil reais): Empresa vencedora: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. CNPJ: 04.290.148/0001-69 com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.249.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta e nove mil reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TUPANATINGA-PE, quinta-feira, 26 de junho de 2025

CICERO BATISTA DE SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:60C91E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00010/2025. PROCESSO Nº: 010/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Contrato Nº: 00010/2025. Processo Nº: 010/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos para Assistência Farmacêutica, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 951/2024, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD/2025. Contratado: Mix Distribuidora Ltda. CNPJ: 55.492.463/0001-00. Valor R$171.000,00. Vigência: de 27/06/2025 a 31/12/2025. Tuparetama, 27/06/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2DFC11F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 201/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **VITORIA BEZERRA DOS SANTOS,** matrícula nº 23716, Função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 26 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5CA99C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 147/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pelo interessado, conforme protocolo administrativo nº 286/2025 e o Parecer Jurídico nº 070/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a licença para trato de interesse particular, concedida pela Portaria GP nº 033 de 12 de março de 2024, e conceder a

reassunção de função do servidor **ANIBAL RODRIGUES ALEXANDRE**, Cargo: Advogado, Matrícula nº **2005**, com lotação na Assistência Judiciaria Municipal.

Art. 2º - Determinar a localização do mesmo na Secretária de Administração, Transparência e Controle Interno, com os procedimentos de praxe, inclusive anotações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 27 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4480ACDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 - ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério-PE, por meio de sua pregoeira, comunica a REABERTURA do Processo Licitatório nº 015/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o registro de preço visando a contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 1.561.074,46 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). O recebimento das propostas terá início em 30 de junho de 2025, às 08h00. O prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação será até 11 de julho de 2025, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia 11 de julho de 2025, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.vertente.pe.gov.br, https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação, mais informações podem ser obtidas no endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 27/06/2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:49EF56D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Função Gratificada – FG - 1 do Sr. **RUSKIN DIEGO DA SILVA CARNEIRO,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:53A9CD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 357/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO BEZERRA CASTANHA DE MELO do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Governo e Ação Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 27 de julho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:02008C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

RESULTADO PARCIAL VIII - ARTISTAS

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 012/2025 - Credenciamento n.º 01/2025, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

EVENTO: SÃO PEDRO

Data	Festividade	Atração	CNPJ/CPF	Valor
28/06/2025	ARRAIÁ DO DISTRITO DE MURUPÉ	RAMONN DIEGO DO NASCIMENTO	29.760.780/0001-50	R$6.000,00
29/06/2025	ARRAIÁ DO DISTRITO DE BORRACHA	JOVENILDO FRANCISCO DA SILVA (BANDA COMPLETA)	27.534.865/0001-94	R$6.000,00

Vicência/PE, 27 de junho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DE2B58FF

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 042/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujoobjetoé **Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico, Pintura e Paisagismo para atender as demandas do Município de Vicência/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - SANITOP COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº.53.710.803/0001-04.
Itens: 277 à 278 e 293.
Valor total: R$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais).

2 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA.
CNPJ nº.48.936.631/0001-43.
Itens: 433 à 435
Valor total: R$ 16.675,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3 - VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ nº.69.921.211/0001-63.
Itens: 1 à 12, 15 à 93, 95 à 240, 242 à 276, 279 à 292, 294 à 301, 304 à 432 e 436 à 646.
Valor total: R$ 1.739.839,15 (hum milhão setecentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Itens Fracassados: 13 à 14, 94, 241, 302 à 303 e 647.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Vicência.

Vicência/PE, 26 de junho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6EBBBB52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição parcelada de ração para cães e gatos, visando atender as demandas da Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **R$ 311.199,60** (trezentos e onze mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) **Recebimento de Propostas**: 30/06/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 11/07/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 11/07/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de junho de 2025.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Diretor Presidente/ AMASVISA

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A370A694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 023/2025. Objeto: Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de água mineral natural, potável, sem gás, de forma contínua, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades das diversas secretarias, unidades administrativas, órgãos públicos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE., conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **R$ 130.549,10** (cento e trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos) **Recebimento de Propostas**: 30/06/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 11/07/2025, às 12:00h. **Início das Disputa:** 11/07/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de junho de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:00A2F440

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025 - CONCORRÊNCIA N° 005/2025 - A Secretaria de Infraestrutura, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 15 de julho de 2025 ás 10:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de junho de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:2B5D7142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 086/2025

EMENTA – CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA GM/MMULHERES Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, expedida pela MINISTRA

DE ESTADO DAS MULHERES, que convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, sob a coordenação do Ministério das Mulheres e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a política nacional para as mulheres, que acontecerá no mês de setembro de 2025, em Brasília - DF.

CONSIDERANDO que o tema e os eixos temáticos da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, serão definidos pelo Ministério das Mulheres e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher a qual será precedida por conferências livres, conferências regionais, municipais, intermunicipais, conferências estaduais e conferência distrital.

CONSIDERANDO que a convocação das conferências municipais é de competência dos Governos municipais, aos quais competirá arcar com as despesas de organização e realização.

CONSIDERANDO que o Município do Paulista possui interesse na realização da Conferência Municipal, tendo em vista a importância da temática, com a finalidade de propiciar ainda mais abertura para as reivindicações, sugestões, tal seja, Políticas para as Mulheres.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a se realizar conforme anexo I deste Decreto.

§ 1º A realização do evento será coordenada pela Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, é parte integrante, preparatória e eletiva da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 05 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:7F4A492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO - SELICC

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro Automotivo pelo prazo de 12 meses, com cobertura total para 04 (quatro) micro-ônibus, 01 (um) ônibus e 01 (um) caminhão baú F-400, com o objetivo de atender aos discentes das Unidades de Educação da Rede Municipal do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:0580AB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 196/2025 – OBJETO: Contratação da **FORRÓ DO MUÍDO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.324.447/0001-48**, para apresentação artística de **BANDA FORRÓ DO MUÍDO**, no dia 28/06/2025, às 18h00, em Jardim Paulista Baixo – Paulista/PE, em decorrência dos festejos juninos, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação, pelo valor total de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:69046300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 213/2025 – OBJETO: Contratação da empresa FRANCISCO COSTA JUNIOR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.482.767/0001-90**, para apresentação artística do cantor LUAN DOUGLAS, no dia **27/06/2025**, às **01h40**, na Praça de Arthur Lundgren I – Paulista/PE, em decorrência dos festejos juninos, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação, pelo **valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:A6087CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 214/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **MARLIO ÁVILA DE CARVALHO NEVES JUNIOR**, inscrita no **CNPJ nº 28.575.679/0001-66**, para contratação artística de **JEFFERSON MOURA**, no dia **28/06/2025**, às **20h00**, na Rua Petrolina – Arthur Lundgren II – Paulista/PE, e também da artista **AMANDA LEÃO**, no dia **28/06/2025**, às **20h00**, em Engenho Maranguape – Paulista/PE, em decorrência das Festividades Juninas do município do Paulista/PE, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada apresentação, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por apresentação, **totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:0D501C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 160/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 160/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 215/2025 – OBJETO: Contratação da empresa CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO,ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.180.135/0001-63, para apresentação artística de **VANDSON NOVAES**, no dia **28/06/2025**, às **20h**, na rua Petrolina em Arthur Lundgren – Paulista/PE, com duração de 1:30 (uma hora e meia) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada **no valor total de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:5BF529B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 216/2025 – OBJETO: Contratação da empresa TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.119.757/0001-01, para apresentação artística de **A MALVADONA**, no dia **29/06/2025**, às **17h**, em Janga – Paulista/PE, com duração de 1 (uma hora) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada **no valor total de: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:64191B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 217/2025 – OBJETO: Contratação da empresa W. F. BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.578.737/0001-51**, para apresentação da **BANDA XINELO DE TONHE**, no dia **29/06/2025**, às **17h00**, na Praça das Quatro Torres, Janga – Paulista/PE, em decorrência das festividades juninas, com duração de **1h30** (uma hora e trinta minutos) de apresentação, **pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:91AC0BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 163/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 163/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 218/2025 – OBJETO: Contratação da empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.721.242/0001-00, para apresentação artística da **BANDA PISTOLÃO**, no dia 27/06/2025, às 18h, em Marnaguape I – Paulista/PE, com duração de 1:30m (uma hora e meia) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada **no valor total de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE,27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:7D77AB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 219/2025 – OBJETO: Contratação da empresa PONTES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.564/0001-47, para apresentação artística da **BANDA MIL MILHAS**, no dia 29/06/2025, às 20h, em Arhur Lundgren I – Paulista/PE, com duração de 2 (duas) hora de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada **no valor total de: R$ 35.000,00 (tinta e cinco mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE,27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:72C520AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 220/2025 – OBJETO: Contratação da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, para apresentação artística de **ROSA MAIA**, no dia **27/06/2025** às **20h e dia 28/06/2025**, às **22h**, em Arthur Lundgren 1– Paulista/PE, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) cada apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada **no valor total de: R$ 100.000,00 (cem mil reais**), sendo **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**) cada apresentação, conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:B238DC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 166/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 166/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 221/2025 – OBJETO: Contratação da empresa ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-17, para apresentação artística de **AMIGAS DO BREGA** no dia 28/06/2025, às 20:30h, como também às 00h em Arthur Lundgren I – Paulista/PE, com duração de 1:30m (uma hora e meia) cada apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada, no valor de cada apresentação **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reias) **no valor total de: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE,27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:A3423BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 167/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 167/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 222/2025 – OBJETO: Contratação da empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00, para apresentação artística de **BOLSA DE MADAME** no dia 28/06/2025, às 22h, na Rua 04 de Setembro

em Arthur Lundgren I – Paulista/PE, com duração de 1:30h (uma hora e meia) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada, **no valor total de: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE,27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:5375ED06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 168/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 168/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 223/2025 – OBJETO: Contratação da empresa T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.256.317/0001-70, para apresentação artística de **MC TOCHA** no dia 28/06/2025, às 22h, em maranguape 2 – Paulista/PE, com duração de 1h (uma hora) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada, **no valor total de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE,27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:315E42FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 169/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 169/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 224/2025 – OBJETO: Contratação da **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.508.434/0001-32,** para apresentação artística de **MC BARÃO,** no dia 28/06/2025, às 20h00, na Rua Petrolina, Arthur Lundgren 1 – Paulista/PE, em decorrência dos festejos juninos, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação, pelo valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:09132A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 170/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 170/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 225/2025 – OBJETO: Contratação da empresa T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.256.317/0001-70, para apresentação artística de **ZIANE MARTINS** no dia 28/06/2025, às 23h, na Comunidade de São Pedro Pescador, Janga – Paulista/PE, com duração de 1h (uma hora) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratada, **no valor total de: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**), conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE,27 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:54FCC399

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 – PROCESSO 014/2025

O Município de Paulista-PE torna público A SUSPENSÃO SINE DIE, referente à LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 – PROCESSO 014/2025 cujo objeto da presente licitação consiste REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS

Em razão correções administrativas. Logo que sanado o EDITAL será devidamente REPUBLICADO.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC https://bnc.org.br
Local da sessão Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

Paulista, 27 de junho de 2025

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:CFA32E2A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – PROCESSO 015/2025

O Município de Paulista-PE torna público A SUSPENSÃO SINE DIE, referente à LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – PROCESSO 015/2025 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Em razão correções administrativas. Logo que sanado o EDITAL será devidamente REPUBLICADO.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC https://bnc.org.br
Local da sessão Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

Paulista, 27 de junho de 2025

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:58F2BEA2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 – PROCESSO 022/2025

O Município de Paulista-PE torna público A SUSPENSÃO SINE DIE, referente à LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 – PROCESSO 022/2025 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Em razão correções administrativas. Logo que sanado o EDITAL será devidamente REPUBLICADO.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC https://bnc.org.br
Local da sessão Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

Paulista, 27 de junho de 2025

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:83EDF617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ENFERMEIRO PLANTONISTA 24H

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGA EM ABERTO, CONVOCA-SE A SEGUINTE CANDIDATA:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
2998	ANDREA DA COSTA GOMES SILVA	869.010.014-87	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	57

TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGA EM ABERTO, CONVOCA-SE AS SEGUINTES CANDIDATAS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
2374	ELIETE MIGUELINA DE FATIMA HUMBERTO RODRIGUES	028.782.794-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	90
1609	ANDREIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	038.590.474-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	90

Abreu e Lima, 27 de junho de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DA55582C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Divulga Resultado Provisório do Chamamento Público nº 001/2025, Edital de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Edital:

CATEGORIA: PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS				
Nome	CPF	Cota Aplicada	Pontuação Final	Situação Provisória
Lucineide Gomes da Silva	***.244.984-**	Ampla Concorrência	70	Selecionado
Solange Granja de Santana	***.962.204-**	Pessoa Negra	55	Selecionado
Janita Maria de Lima	***.691.704-**	Ampla Concorrência	50	Selecionado
Noêmia Maria dos Santos	***.905.204-**	Ampla Concorrência	50	Selecionado
Verônica Cristina de Oliveira Ferreira	***.403.844-**	Ampla Concorrência	50	Selecionado
Maria de Fátima da Silva	***.126.444-**	Ampla Concorrência	50	Selecionado
Cícera Alves da Silva	***.969.834-**	Pessoa Negra	49	Selecionado
Neuza da Conceição Carlos	***.902.344-**	Ampla Concorrência	49	Selecionado
Maria José de Freitas	***.943.654-**	Ampla Concorrência	47	Selecionado
Célia Maria Lins Guimarães	***.432.524-**	Pessoa Negra	46	Selecionado
Maria Helena da Silva Campos	***.751.404-**	Pessoa Negra	46	Selecionado
Florivaldo José Almeida Silva	***.130.044-**	Ampla Concorrência	45	Selecionado
Eurico Lopes da Silva Filho	***.150.014-**	Ampla Concorrência	45	Selecionado
Severino Lourenço da Silva	***.634.023-**	Ampla Concorrência	45	Selecionado
Eleneide Vieira de Melo	***.042.234-**	Ampla Concorrência	45	Selecionado
Maria Lúcia Gomes	***.635.824-**	Ampla Concorrência	45	Selecionado
Maria Rita de Melo	***.084.724-**	Ampla Concorrência	45	Selecionado
Marise Maria Eloi Lira	***.476.414. **	Pessoa Negra	45	Selecionado
Valclecio Cordeiro da Silva	***.570.570-**	Pessoa Negra	44	Selecionado
Janicleide de Sousa Gomes Palmeira	***.939.034-**	Ampla Concorrência	43	Selecionado
Antônio Manoel Galdino	***.633.054-**	Ampla Concorrência	42	Selecionado
Severino Chesman da Silva	***.789.004-**	Ampla Concorrência	42	Selecionado
Girlene da Silva Ataíde	***.266.824-**	Ampla Concorrência	42	Selecionado
Elaine Cristina da Silva	***.088.664-**	Ampla Concorrência	42	Selecionado
Claudelina Alves de Vasconcelos Neta	***.430.664-**	Ampla Concorrência	41	Selecionado
Maria Auxiliadora da Silva Ricarte	***.766.504-**	Ampla Concorrência	41	Selecionado
Rosilene Oliveira da Silva	***.381.754-**	Ampla Concorrência	41	Selecionado
Zenaide da Conceição Ferreira	***.042.774-**	Pessoa Negra	41	Selecionado
Celicleide Regina da Silva Ataide Aguiar	***.954.854-**	Pessoa Negra	41	Selecionado
Rita de Cassia Aguiar da Silva	***.927.474-**	Pessoa Negra	41	Selecionado
Josilaine Maria Mendonça Gama	***.544.944-**	Ampla Concorrência	41	Selecionado
Marleide Santos Silva	***.874.384-**	Pessoa Negra	41	Selecionado
Lenilda Maria Bispo da Silva	***.205.434-**	Pessoa Negra	41	Selecionado

Romildo José dos Santos Silva	***.348.734-**	Ampla Concorrência	40	Selecionado
José Ailton da Silva Siqueira	***.280.524-**	Ampla Concorrência	40	Selecionado
Reginaldo Abel de Souza	***.489.264-**	Pessoa Negra	40	Selecionado
Gilmária Lúcia Sousa Gomes	***.556.854-**	Pessoa Negra	40	Selecionado
Evania Maria Ferreira	***.938.734-**	Ampla Concorrência	40	Selecionado
Carla Patrícia Soares da Costa	***.710.714-**	Ampla Concorrência	39	Selecionado
David Crispim Ferreira da Silva	***.812.344-**	Ampla Concorrência	39	Selecionado
Acsa Barros da Silva	***.403.304-**	Ampla Concorrência	39	Selecionado
Ana Cláudia de Lyra Manelli	***.311.464-**	Ampla Concorrência	39	Selecionado
Sabrina Maria Ferreira Tiburcio	***.779.554-**	Pessoa com Deficiência	38	Selecionado
Renato Henrique da Silva	***.944.054-**	Ampla Concorrência	38	Selecionado
Maria José da Silva Pedrosa	***.051.794. **	Pessoa Negra	37	Selecionado
Clodomiro Silva de Freitas	***.702.294-**	Ampla Concorrência	37	Selecionado
José Luiz de Oliveira	***.924.164-**	Ampla Concorrência	37	Selecionado
Mário Cordeiro de Andrade	***.356.204-**	Ampla Concorrência	37	Selecionado
Maria Emmanuelle Ramos Portela	***.869.314-**	Ampla Concorrência	37	Selecionado
Maria de Jesus Bispo da Silva	***.768.704-**	Ampla Concorrência	37	Selecionado
Renata Cecilia Aguiar da Silva	***.584.328-**	Ampla Concorrência	37	Selecionado
Jéssica Oliveira Ramos do Nascimento	***.274.534-**	Pessoa Negra	37	Selecionado
Thaisa de Cássia da Silva	***.899.904-**	Pessoa Negra	37	Selecionado
Márcio Santos Moreira da Silva	***.479.604-**	Ampla Concorrência	37	Selecionado
Rosemary Barreto Cavalcante	***.102.254-**	Ampla Concorrência	37	Selecionado
Hiara Raphaela da Silva Ferreira	***.608.784-**	Pessoa Negra	37	Selecionado
Sterphane Risolange Silva de Oliveira	***.557.024-**	Ampla Concorrência	36	Selecionado
Jadiene Maria José da Silva	***.337.734-**	Pessoa Negra	36	Selecionado
Ricardo Leobino Aguiar da Silva	***.086.694-**	Pessoa Negra	36	Selecionado
José Gabriel Aguiar Germano da Silva	***.816.134-**	Ampla Concorrência	36	Selecionado
Anderson Renato da Silva	***.576.594-**	Ampla Concorrência	36	Selecionado
Eudival de Amurim Lopes	***.907.014-**	Ampla Concorrência	36	Selecionado
Amos Barros da Silva	***.342.104-**	Pessoa Negra	36	Selecionado
Rogério Vicente Gomes Madureira	***.389.664-**	Ampla Concorrência	36	Selecionado
Jairo Mota da Silva	***.568.334-**	Pessoa Negra	35	Selecionado
Lucas Sabino Francisco do Nascimento	***.759.374-**	Ampla Concorrência	35	Selecionado
Rute Maria Siqueira da Silva	***.087.174-**	Ampla Concorrência	35	Selecionado
Thallyta Brunielle Gomes de Pinho	***.165.834-**	Pessoa Negra	35	Selecionado
José Erli da Silva	***.768.444-**	Pessoa com Deficiência	35	Selecionado
Marcos Henrique da Silva	***.464.484-**	Ampla Concorrência	35	Selecionado
Nivania Beserra da Silva	***.429.914-**	Ampla Concorrência	35	Selecionado
Ana Clara Félix Sampaio	***.757.424-**	Pessoa Negra	34	Selecionado
Célio Victor Angelo de Aguiar	***.816.144-**	Pessoa Negra	34	Selecionado
Jairo Mota da Silva	***.568.334-**	Ampla Concorrência	34	Selecionado
Christian Guttierrez Bertulino da Silva	***.242.108-**	Pessoa Negra	34	Selecionado
Manoel Amaro da Silva	***.730.454-**	Pessoa Negra	34	Selecionado
Maria Teresa Câmara de Aquino	***.876.834-**	Pessoa Negra	34	Selecionado
Letícia Ramos da Silva	***.534.384-**	Pessoa Negra	33	Selecionado
Maria Fernanda da Rocha Silva	***.490.244-**	Pessoa Negra	33	Selecionado
Jane Kelma Ramos Gama Silva	***.021.674-**	Ampla Concorrência	33	Selecionado
Gilberto Josué da Silva	***.546.604-**	Pessoa Negra	32	Selecionado
Fábricio de Cássio Nascimento de Oliveira	***.071.434-**	Pessoa Negra	32	Selecionado
Carlos Eduardo da silva Monteiro Júnior	***.236.624-**	Ampla Concorrência	32	Selecionado
Júlio César Costa de Carvalho	***.524.584-**	Pessoa Negra	32	Selecionado
Aristides Moraes da Silva	***.975.434-**	Pessoa Negra	32	Selecionado
Jeová Manoel da Silva	***.973.474-**	Pessoa Negra	32	Selecionado
José Antonio Anjo	***.737.994-**	Ampla Concorrência	32	Selecionado
Jadson da Silva Campos	***.796.774-**	Pessoa Negra	32	Selecionado
José Augusto da Silva	***.061.484-**	Ampla	32	Selecionado

		Concorrência		
Fernanda Cristina Ferreira da Silva	***.973.298-**	Pessoa Negra	31	Selecionado
Claudevam Brejo do Nascimento	***.317.774-**	Ampla Concorrência	31	Selecionado
Cledson Sávio Silva do Nascimento	***.248.704-**	Ampla Concorrência	31	Selecionado
José Martins de Andrade	***.600.904-**	Ampla Concorrência	31	Selecionado
Edvaldo José dos Santos	***.262.294-**	Ampla Concorrência	31	Selecionado
Jonathan Luiz da Silva	***.971.394-**	Ampla Concorrência	31	Selecionado
Rivaldo Carlos do Santos Silva	***.281.174-**	Ampla Concorrência	31	Selecionado
Eduardo Victor Félix da Silva	***.693.984-**	Pessoa Negra	31	Selecionado
Jackqueline de Oliveira de Santana	***.958.164-**	Pessoa Negra	31	Selecionado
Klywenis Thiago Geronimo Marques	***.348.864-**	Pessoa Negra	31	Selecionado
Marcos Eugenio Ferreira da Silva	***.837.334-**	Ampla Concorrência	31	Selecionado
Felipe Rocha Lopes da Silva	***.861.364-**	Ampla Concorrência	30	Selecionado
Silvia Patricia Viturino da Silva	***.457.094-**	Ampla Concorrência	30	Selecionado
Genivaldo Carvalho do Santos	***.690.874. **	Ampla Concorrência	30	Selecionado
Luiz Alves da Silva Filho	***.823.224-**	Pessoa Negra	30	Selecionado
João Victor Gomes Batista da Silva	***.250.624-**	Pessoa Negra	30	Selecionado
Rosenilda Maria Oliveira da Silva	***.383.184-**	Pessoa Negra	29	Selecionado
Emilly Mayara Freitas do Nascimento	***.431.404-**	Ampla Concorrência	29	Selecionado
José Carlos da Silva	***.734.994-**	Ampla Concorrência	29	Selecionado
Weverson Diego Giriz de Albuquerque	***.865.844-**	Ampla Concorrência	28	Selecionado
Agehildo Jose Coelho da Silva	***.913.068-**	Pessoa Negra	28	Selecionado
Josué Wellington Souza da Silva	***.802.474-**	Ampla Concorrência	28	Selecionado
Ruam Douglas Trindade Moreira da Silva	***.048.984-**	Pessoa Negra	26	Selecionado
Joab Silva Lopes	***.061.164-**	Pessoa Negra	26	Selecionado
Jucie Silva de Araujo	***.298.704-**	Pessoa Negra	25	Selecionado
Ana Karolina Alves da Silva Rocha	***.588.994-**	Ampla Concorrência	25	Selecionado
Maria das Graças da costa Mendes	***.617.604-**	Ampla Concorrência	25	Selecionado
Anderson Carlos Silva de Lima	***.265.564-**	Ampla Concorrência	25	Selecionado
Natália Lúcia Palmeira da Silva	***.288.104-**	Ampla Concorrência	25	Selecionado
Lilian Martins da Silva	***.465.034-**	Pessoa Negra	25	Selecionado
Marcielly Thaina da Silva Brito	***.740.074-**	Pessoa Negra	25	Selecionado
Edvânio Cícero dos Santos	***.835.434-**	Pessoa Negra	24	Selecionado
José Edson da Silva	***.330.424-**	Ampla Concorrência	24	Selecionado
Uglines Fernando da Silva Nascimento	***.263.874-**	Ampla Concorrência	24	Selecionado
Pablo Rodrigo de Oliveira Carvalho	***.325.808-**	Pessoa Negra	24	Selecionado
Tamires Vanessa da Silva	***.941.324-**	Pessoa Negra	21	Selecionado
Claudemir Ferreira Silva Souza	***.361.034-**	Ampla Concorrência	21	Selecionado
Edvaldo Batista da Silva	***.721.674-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Dêverson Rander Serafim da Silva	***.282.504-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Eduardo Manoel da Silva Ferreira	***.286.634-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Erivaldo Gomes de Araujo	***.156.464-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Matheus Guilherme Rocha de Santana	***.970.454-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Dagoberto Tavares da Rocha	***.377.854-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
José Claudio da Silva Nascimento	***.998.504-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Otniel Manoel da Silva	***.840.134-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Lucas Rosalvo Nascimento da Silva	***.120.154-**	Pessoa Negra	20	Selecionado
Jonatha Elias da Silva	***.566.674-**	Pessoa Negra	20	Selecionado
Flávio Gutemberg Silvestre da Silva	***.829.914-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
José Luiz da Silva	***.026.694-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Gleibsson Ramos do Nascimento	***.558.474-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Matheus Fillyp da Silva Lira	***.242.154-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Weyne Raphael Santos de Sousa	***.653.834-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado

Vinicius Cordeiro de Andrade	***.527.314-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Widnei Rafael Giriz Albuquerque	***.325.794-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Lucas Gabriel Santos Silveira	***.700.434-**	Pessoa Negra	20	Selecionado
Daniel Andrade de Miranda	***.777.208-**	Pessoa Negra	20	Selecionado
Allyssin Gabriel Santos de Oliveira	***.703.454-**	Pessoa Negra	20	Selecionado
Alessandro de Albuquerque de Barros	***.437.928-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Dayvson Lucas da Silva	***.098.024-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
José Domingos da Silva	***.251.624-**	Ampla Concorrência	20	Selecionado
Cícero Adriano Santos do Nascimento	***.537.744-**	Pessoa Negra	20	Selecionado
CATEGORIA: PREMIAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS E PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA				
Nome	CNPJ/CPF	Cota Aplicada	Pontuação Final	Situação Provisória
Quadrilha Junina Xamego de Menina	***.831.884-**	Ampla Concorrência	45	Selecionado
ONG História Viva	06.051.094/0001-04	Ampla Concorrência	45	Selecionado
Cooperativa de Costureiras Mãos Talentosas	***.326.828-**	Ampla Concorrência	41	Selecionado
Jennifer M. C. de Aquino	21.851.962/0001-24	Ampla Concorrência	38	Selecionado
Associação Criança do Futuro	42.524.620/0001-70	Ampla Concorrência	36	Selecionado
Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	***.320.624-**	Ampla Concorrência	34	Selecionado
Bloco do Caju	***.048.304-**	Ampla Concorrência	33	Selecionado
Bloco dos Cassacos	***.510.544-**	Ampla Concorrência	33	Selecionado
Bloco Segura a Macaca	***.950.544-**	Pessoa Negra	33	Selecionado
Corpo Coreográfico José Canuto	***.751.114-**	Ampla Concorrência	33	Selecionado por remanejamento de vaga não preenchida na Cota de “Pessoa Negra”
Grupo Kaxasamba	51.183.574/0001-83	Ampla Concorrência	33	Selecionado por remanejamento de vaga não preenchida na Cota de “Pessoa Indígena”
Oz Barõez	***.874.284-**	Ampla Concorrência	29	Selecionado por remanejamento de vaga não preenchida na Cota de “Pessoa Indígena”
Grupo Thalyz Cavalcanti	***.852.494-**	Pessoa Negra	29	Selecionado
45.923.078 Felipe Rosalindo da Silva	45.823.078/0001-16	Pessoa Negra	29	Selecionado
Arte para Todos	***.023.734-**	Ampla Concorrência	28	Selecionado por remanejamento de vaga não preenchida na Cota de “Pessoa com Deficiência”
Ministério de Louvor Hope Music	***.442.424-**	Ampla Concorrência	28	Suplente
Cinema no Bairro	***.513.024-**	Ampla Concorrência	28	Suplente
Da NBTV	***.688.014-**	Ampla Concorrência	8	Desabilitado: Item 3.24, inciso II do Edital: Serão desclassificados os projetos que: II - receberem nota inferior a 10 pontos
Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	***.173.544-**	Pessoa Negra	0	Desabilitado: Item 2.7 do Edital: Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.
Grupo do Rosário	***.578.854-**	Ampla Concorrência	0	Desabilitado: Proponente se inscreveu na categoria de Grupo e Coletivo, onde deveria ter inscrito como Pessoa Física. O anexo 3, na identificação dos membros do coletivo, tem apenas a assinatura e dados da proponente. grupo não se enquadra no setor cultural.
Rosiano Cabral de Lira	***.237.534-**	Ampla Concorrência	0	Desabilitado: Proponente se inscreveu na categoria de Grupo e Coletivo, onde deveria ter inscrito como Pessoa Física. O anexo 3, na identificação dos membros do coletivo, tem apenas as assinaturas e dados do proponente e de um único membro.
Banda Marcial Dragões da Independência	***.273.784-**	Ampla Concorrência	0	Desabilitado: Proponente não apresentou nenhuma comprovação na área cultural.

Art. 2º Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos , localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste Resultado Provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://barreiros.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (http://transparencia.barreiros.pe.gov.br).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 05 de junho de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

(*) Documento publicado no dia 05 de junho no site www.barreiros.pe.gov.br e a lista fixada em local público na sede da secretaria municipal de cultura e turismo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B7BC96E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
O MUNICIPIO DO BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE COMUNICA QUE O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** AO ELABORAR A **RESOLUÇÃO Nº 002/2025** NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025, ESTABELECEU O VALOR DE R$ 100,00 (CEM) REAIS PARA A ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA POR CONSULTA, CONTUDO ENTENDEU POSTERIORMENTE QUE O VALOR APROVADO NÃO SE ADEQUAVA A MÉDIA DE MERCADO E PARA GARANTIR A SUA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO, **RETIFICOU** O VALOR PARA A ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ) REAIS POR CONSULTA, POR MEIO DA **APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA DE 2024** EMITIDO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.
FEITAS TAIS CONSIDERAÇÕES, O EDITAL DO CREDENCIMAENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, FICA RETIFICADO CONFORME DESCRITO ABAIXO:
ONDE LIA-SE:
Edital de credenciamento eletrônico de Pessoas Físicas ou Jurídicas Prestadores de Serviços na Área da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

(...)

b) Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, de acordo com o quadro a seguir:

3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

PASSA-SE A LER:
Edital de credenciamento eletrônico de Pessoas Físicas ou Jurídicas Prestadores de Serviços na Área da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

(...)

b) Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, de acordo com o quadro a seguir:

3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00

Belém do São Francisco – PE, 27 de junho de 2025.

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E7FD3409

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
ONDE LIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

(...)

3.4 – O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo valor mensal de acordo com a quantidade de consultas realizadas.

PASSA-SE A LER:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA)	UND	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00

(...)

3.4 – O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo valor mensal de acordo com a quantidade de consultas realizadas.

Belém do São Francisco – PE, 27 de junho de 2025.

ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE LUSTOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:77909D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2025.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2025 – Forma: **ELETRÔNICA.**
REGIONALIZADO

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, CRECHE TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO) E ANEXOS. Termo de Compromisso nº 961094/2024/FNDE/CAIXA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados licitação, na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO global**, na execução indireta**,** sob o Regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º.04.2021, e demais legislação aplicável, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Porjeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma **ELETRÔNICA** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema**:**	**27.06.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema.	Até o **DIA**: **21.07.2025,** às **00h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES.**	**23.07.2025,** às**08h30min (oito) horas e (trinta) minutos.**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	
Obs: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional BNC** poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (42) 3097.4250 ou WhatsApp: (42) 3026.4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: **contato@bnc.org.br**	

O preço de referência - máximo para contratação é de **R$ 3.454,721,90 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte um reais e noventa centavos)**, conforme planilhas demonstradas no processo.
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 26 de junho de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:1F1292A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 387/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;
RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função

ALDENICE DE QUEIROZ LIMA	2023 A 2024	60097104	01.06.2025 A 01.07.2025	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO MACIEL DE CARVALHO	2023 A 2024	9339495	03.06.2025 A 03.07.2025	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ENIEL LEITE ALVES	2023 A 2024	60097135	01.06.2025 A 01.07.2025	VIGIA
FELIPE VERAS CANTO	2023 A 2024	60097202	20.06.2025 A 20.07.2025	ODONTOLOGO
FRANCISCA LEANDRA DE SIQUEIRA SILVA	2023 A 2024	5006726	15.06.2025 A 15.07.2025	AGENTE DE SAUDE
GERLAINE CARVALHO DA SILVA BARBOSA	2023 A 2024	40037795	02.06.2025 A 02.07.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
JAQUELINE DE MEDEIROS SILVA	2023 A 2024	60100135	09.06.2025 A 09.07.2025	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
JOSE DE ARIMATEA NUNES MARTINS	2024 A 2025	9340995	02.06.2025 A 02.07.2025	VIGIA
JOSE MARCIO DA SILVA	2023 A 2024	60100029	15.06.2025 A 15.07.2025	AGENTE DE SAUDE
JULIO CESAR SALVADOR CABRAL	2024 A 2025	41995	09.06.2025 A 09.07.2025	FISCAL
LAISA DE LIMA MEDEIROS	2024 A 2025	60097141	16.06.2025 A 16.07.2025	AGENTE DE ENDEMIAS
LUANA MAYARA TENORIO SILVA DE BRITO	2023 A 2024	60100105	03.06.2025 A 03.07.2025	PSICOLOGA
LUIS ALVES DE SIQUEIRA	2024 A 2025	60100819	16.06.2025 A 16.07.2025	CONSELHEIRO TUTELAR
LUZENILDO PAULINO DE ASSIS	2023 A 2024	5009868	01.06.2025 A 01.07.2025	MOTORISTA
MARIA ALINE SOUZA SILVA E CORDEIRO	2024 A 2025	60100379	02.06.2025 A 02.07.2025	TECNICA DE ENFERMAGEM
MARIA APARECIDA VASCO DA SILVA RAMOS	2022 A 2023	5006823	15.06.2025 A 15.07.2025	AGENTE DE SAUDE
MARIA DO ROSARIO FLORENCIO DE ALBUQUERQUE	2023 A 2024	60097087	17.06.2025 A 17.07.2025	ENFERMEIRA
RAYANE BEZERRA SIQUEIRA	2023 A 2024	60100428	09.06.2025 A 09.07.2025	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
REGINA FREITAS DE MENESES	2024 A 2025	60100188	09.06.2025 A 09.07.2025	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
SINEIDE BARROS TEOTONIO	2023 A 2024	60097068	01.06.2025 A 01.07.2025	TECNICA DE ENFERMAGEM
SOSTENES ELY DE SÁ JURUBEBA	2022 A 2023	60096887	09.06.2025 A 09.07.2025	ODONTOLOGO
SUELY BARBOSA DA SILVA MAIA	2024 A 2025	60097417	01.06.2025 A 01.07.2025	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:61E74381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 48 , DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2690

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.034.185,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**13.034.185,85**

02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

54	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	34.185,85	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	13.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

57	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-34.185,85	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETI

304	15.451.0226.1052.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-3.605.496,02	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

652	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-1.000.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E69E4B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE - CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, o advento de nova inscrição nos quadros de organizações no acervo deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 27 de junho de 2025.

ERIK DE MEDEIROS FERREIRA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE INSCRIÇÃO	CNPJ
01	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre	10.313.674/0001-08

	(Inscrição nº 001)	
02	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 004)**	10.313.880/0001-00
03	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Inscrição nº 005)**	10.354.496/0001-55
04	Inst. João Evangelista **(Inscrição nº 006)**	11.017.175/0001-28
05	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 010)**	09.033.515/0001-62
06	GAMR – Grupo de Apoio aos meninos de rua **(Inscrição nº 012)**	09.033.390/0001-70
07	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e universalização de direitos sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 015)**	07.342.978/0001-80
08	Casa da Mulher **(Inscrição nº 020)**	07.147.074/0001-02
09	Sociedade Musical 15 de Novembro **(Inscrição nº 024)**	08.139.982/0001-09
10	Lar de Amparo ao Idoso **(Inscrição nº 025)**	22.253.412/0001-76
11	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco **(Inscrição nº 027)**	10.998.292/0001-57
12	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 028)**	23.642.678/0001-73
13	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 029)**	08.057.457.0001-44
14	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 030)**	39.231.049/0001-90
15	Instituto Recrearca **(Inscrição nº 031)**	56.606.543/0001-01

ANEXO II:
LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	**SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA**	**DESCRIÇÃO**	**PASTA/ UNIDADE EXECUTORA**
01	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) **(Inscrição SPAE nº 001)**	Visa conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar os bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O público-alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Essas famílias são priorizadas a partir dos seguintes critérios: Famílias com gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); Famílias com crianças de até 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e Crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção previstas no ECA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 002)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
03	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 003)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
04	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 004)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
05	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 005)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
06	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 006)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
07	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
08	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **(Inscrição SPAE nº 008)**	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	CREAS
09	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 009)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
10	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação,	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce

	(Inscrição SPAE nº 010)	saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	
11	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 011)**	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV
12	Casa do Idoso **(Inscrição SPAE nº 012)**	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
13	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 013)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
14	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 014)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
15	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 015)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
16	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 016)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
17	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Idosos **(Inscrição SPAE nº 017)**	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso
18	Centro de Convivência da Primeira Infância **(Inscrição SPAE nº 018)**	Unidade que atende crianças de 3 a 6 anos, e suas famílias, no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, contando com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e CADÚNICO, com um espaço colorido, lúdico, com área externa equipada com bancos, mesas, pista para caminhada, brinquedos e um espaço pet.	Bairro Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:0203254B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
ANEXO I – LEI N° 3995/2025

100 HORAS								
ANEXO IV								
CLASSE	**NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA**		**NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO**		**NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO**		**NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO**	
VIII	**R$**	**3.451,06**	**R$**	**3.796,17**	**R$**	**4.175,80**	**R$**	**4.593,38**
VII	**R$**	**3.286,73**	**R$**	**3.615,40**	**R$**	**3.976,95**	**R$**	**4.374,65**
VI	**R$**	**3.130,21**	**R$**	**3.443,23**	**R$**	**3.787,57**	**R$**	**4.166,31**
V	**R$**	**2.981,16**	**R$**	**3.279,28**	**R$**	**3.607,20**	**R$**	**3.967,92**
IV	**R$**	**2.839,19**	**R$**	**3.123,12**	**R$**	**3.435,43**	**R$**	**3.778,98**
III	**R$**	**2.704,01**	**R$**	**2.974,40**	**R$**	**3.271,84**	**R$**	**3.599,02**
II	**R$**	**2.575,24**	**R$**	**2.832,76**	**R$**	**3.116,04**	**R$**	**3.427,64**
I	**R$**	**2.452,61**	**R$**	**2.697,86**	**R$**	**2.967,65**	**R$**	**3.264,42**

Observações:

- Intervalo entre Classes – 5%
- Intervalo entre os Níveis – 10%
- Carga Horária Mensal – 100 horas;

150 HORAS								
ANEXO V								
CLASSE	**NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA**		**NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO**		**NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO**		**NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO**	
VIII	**R$**	**5.176,57**	**R$**	**5.694,23**	**R$**	**6.263,65**	**R$**	**6.890,01**
VII	**R$**	**4.930,07**	**R$**	**5.423,07**	**R$**	**5.965,38**	**R$**	**6.561,92**
VI	**R$**	**4.695,31**	**R$**	**5.164,84**	**R$**	**5.681,31**	**R$**	**6.249,44**
V	**R$**	**4.471,71**	**R$**	**4.918,89**	**R$**	**5.410,77**	**R$**	**5.951,86**
IV	**R$**	**4.258,77**	**R$**	**4.684,65**	**R$**	**5.153,13**	**R$**	**5.668,43**
III	**R$**	**4.055,97**	**R$**	**4.461,58**	**R$**	**4.907,73**	**R$**	**5.398,50**
II	**R$**	**3.862,83**	**R$**	**4.249,13**	**R$**	**4.674,04**	**R$**	**5.141,43**
I	**R$**	**3.678,89**	**R$**	**4.046,79**	**R$**	**4.451,47**	**R$**	**4.896,61**

Observações:

- Intervalo entre Classes – 5%
- Intervalo entre os Níveis – 10%
- Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS										
ANEXO VI										
CLASSE	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO		NÍVEL1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	3.590,60	R$	5.176,57	R$	5.694,23	R$	6.263,65	R$	6.890,01
VII	R$	3.419,62	R$	4.930,07	R$	5.423,07	R$	5.965,38	R$	6.561,92
VI	R$	3.256,79	R$	4.695,31	R$	5.164,84	R$	5.681,31	R$	6.249,44
V	R$	3.101,70	R$	4.471,71	R$	4.918,89	R$	5.410,77	R$	5.951,86
IV	R$	2.954,00	R$	4.258,77	R$	4.684,65	R$	5.153,13	R$	5.668,43
III	R$	2.813,32	R$	4.055,97	R$	4.461,58	R$	4.907,73	R$	5.398,50
II	R$	2.679,37	R$	3.862,83	R$	4.249,13	R$	4.674,04	R$	5.141,43
I	R$	2.551,78	R$	3.678,89	R$	4.046,79	R$	4.451,47	R$	4.896,61

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

200 HORAS										
ANEXO VI-A										
CLASSE	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO		NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	4.787,47	R$	6.902,10	R$	7.592,31	R$	8.351,54	R$	9.186,69
VII	R$	4.559,50	R$	6.573,43	R$	7.230,77	R$	7.953,86	R$	8.749,23
VI	R$	4.342,38	R$	6.260,40	R$	6.886,45	R$	7.575,10	R$	8.332,60
V	R$	4.135,59	R$	5.962,29	R$	6.558,53	R$	7.214,38	R$	7.935,81
IV	R$	3.938,66	R$	5.678,38	R$	6.246,22	R$	6.870,83	R$	7.557,92
III	R$	3.751,10	R$	5.407,98	R$	5.948,78	R$	6.543,66	R$	7.198,02
II	R$	3.572,49	R$	5.150,45	R$	5.665,50	R$	6.232,05	R$	6.855,26
I	R$	3.402,37	R$	4.905,20	R$	5.395,72	R$	5.935,28	R$	6.528,82

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 200 horas;

200 HORAS								
ANEXO VII								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	6.902,10	R$	7.592,31	R$	8.351,54	R$	9.186,69
VII	R$	6.573,43	R$	7.230,77	R$	7.953,86	R$	8.749,23
VI	R$	6.260,40	R$	6.886,45	R$	7.575,10	R$	8.332,60
V	R$	5.962,29	R$	6.558,53	R$	7.214,38	R$	7.935,81
IV	R$	5.678,38	R$	6.246,22	R$	6.870,83	R$	7.557,92
III	R$	5.407,98	R$	5.948,78	R$	6.543,66	R$	7.198,02
II	R$	5.150,45	R$	5.665,50	R$	6.232,05	R$	6.855,26
I	R$	4.905,20	R$	5.395,72	R$	5.935,28	R$	6.528,82

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 200 horas;

100 HORAS								
ANEXO IV-A								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	2.633,12	R$	2.896,44	R$	3.186,07	R$	3.504,69
VII	R$	2.507,73	R$	2.758,51	R$	3.034,36	R$	3.337,80
VI	R$	2.388,32	R$	2.627,15	R$	2.889,87	R$	3.178,85
V	R$	2.274,59	R$	2.502,05	R$	2.752,26	R$	3.027,48
IV	R$	2.166,27	R$	2.382,90	R$	2.621,20	R$	2.883,32
III	R$	2.063,12	R$	2.269,44	R$	2.496,37	R$	2.746,01

II	R$	1.964,87	R$	2.161,37	R$	2.377,49	R$	2.615,26
I	R$	1.871,31	R$	2.058,44	R$	2.264,28	R$	2.490,72

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 100 horas;

150 HORAS								
ANEXO V-A								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	3.949,66	R$	4.344,63	R$	4.779,08	R$	5.257,00
VII	R$	3.761,59	R$	4.137,74	R$	4.551,51	R$	5.006,67
VI	R$	3.582,46	R$	3.940,72	R$	4.334,77	R$	4.768,25
V	R$	3.411,87	R$	3.753,05	R$	4.128,36	R$	4.541,19
IV	R$	3.249,40	R$	3.574,33	R$	3.931,77	R$	4.324,95
III	R$	3.094,67	R$	3.404,13	R$	3.744,54	R$	4.118,99
II	R$	2.947,29	R$	3.242,03	R$	3.566,22	R$	3.922,85
I	R$	2.806,95	R$	3.087,65	R$	3.396,41	R$	3.736,04

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS										
ANEXO VI-1-A										
CLASSE	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO		NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	3.590,60	R$	3.949,66	R$	4.344,63	R$	4.779,08	R$	5.257,00
VII	R$	3.419,62	R$	3.761,59	R$	4.137,74	R$	4.551,51	R$	5.006,67
VI	R$	3.256,79	R$	3.582,46	R$	3.940,72	R$	4.334,77	R$	4.768,25
V	R$	3.101,70	R$	3.411,87	R$	3.753,05	R$	4.128,36	R$	4.541,19
IV	R$	2.954,00	R$	3.249,40	R$	3.574,33	R$	3.931,77	R$	4.324,95
III	R$	2.813,32	R$	3.094,67	R$	3.404,13	R$	3.744,54	R$	4.118,99
II	R$	2.679,37	R$	2.947,29	R$	3.242,03	R$	3.566,22	R$	3.922,85
I	R$	2.551,78	R$	2.806,95	R$	3.087,65	R$	3.396,41	R$	3.736,04

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

200 HORAS										
ANEXO VI-B										
CLASSE	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO		NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	4.787,47	R$	5.266,23	R$	5.792,84	R$	6.372,12	R$	7.009,34
VII	R$	4.559,50	R$	5.015,44	R$	5.516,99	R$	6.068,70	R$	6.675,56
VI	R$	4.342,38	R$	4.776,62	R$	5.254,28	R$	5.779,71	R$	6.357,69
V	R$	4.135,59	R$	4.549,16	R$	5.004,08	R$	5.504,48	R$	6.054,94
IV	R$	3.938,66	R$	4.332,54	R$	4.765,78	R$	5.242,37	R$	5.766,60
III	R$	3.751,10	R$	4.126,23	R$	4.538,85	R$	4.992,73	R$	5.492,00
II	R$	3.572,49	R$	3.929,73	R$	4.322,71	R$	4.754,97	R$	5.230,47
I	R$	3.402,37	R$	3.742,62	R$	4.116,86	R$	4.528,56	R$	4.981,41

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 200 horas;

200 HORAS								
ANEXO VII-A								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	5.266,23	R$	5.792,84	R$	6.372,12	R$	7.009,34
VII	R$	5.015,44	R$	5.516,99	R$	6.068,70	R$	6.675,56
VI	R$	4.776,62	R$	5.254,28	R$	5.779,71	R$	6.357,69
V	R$	4.549,16	R$	5.004,08	R$	5.504,48	R$	6.054,94
IV	R$	4.332,54	R$	4.765,78	R$	5.242,37	R$	5.766,60
III	R$	4.126,23	R$	4.538,85	R$	4.992,73	R$	5.492,00
II	R$	3.929,73	R$	4.322,71	R$	4.754,97	R$	5.230,47
I	R$	3.742,62	R$	4.116,86	R$	4.528,56	R$	4.981,41

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 200 horas;

150 HORAS								
ANEXO VIII								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	3.949,66	R$	4.344,63	R$	4.779,08	R$	5.257,00
VII	R$	3.761,59	R$	4.137,74	R$	4.551,51	R$	5.006,67
VI	R$	3.582,46	R$	3.940,72	R$	4.334,77	R$	4.768,25
V	R$	3.411,87	R$	3.753,05	R$	4.128,36	R$	4.541,19
IV	R$	3.249,40	R$	3.574,33	R$	3.931,77	R$	4.324,95
III	R$	3.094,67	R$	3.404,13	R$	3.744,54	R$	4.118,99
II	R$	2.947,29	R$	3.242,03	R$	3.566,22	R$	3.922,85
I	R$	2.806,95	R$	3.087,65	R$	3.396,41	R$	3.736,04

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS						
ANEXO IX						
CLASSE	NÍVEL 1 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	3.949,66	R$	4.344,63	R$	4.779,08
VII	R$	3.761,59	R$	4.137,74	R$	4.551,51
VI	R$	3.582,46	R$	3.940,72	R$	4.334,77
V	R$	3.411,87	R$	3.753,05	R$	4.128,36
IV	R$	3.249,40	R$	3.574,33	R$	3.931,77
III	R$	3.094,67	R$	3.404,13	R$	3.744,54
II	R$	2.947,29	R$	3.242,03	R$	3.566,22
I	R$	2.806,95	R$	3.087,65	R$	3.396,41

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS				
ANEXO VIII-A				
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO

			ESPECIALIZAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
VIII	R$	3.949,66	R$	4.344,63	R$	4.779,08	R$	5.257,00
VII	R$	3.761,59	R$	4.137,74	R$	4.551,51	R$	5.006,67
VI	R$	3.582,46	R$	3.940,72	R$	4.334,77	R$	4.768,25
V	R$	3.411,87	R$	3.753,05	R$	4.128,36	R$	4.541,19
IV	R$	3.249,40	R$	3.574,33	R$	3.931,77	R$	4.324,95
III	R$	3.094,67	R$	3.404,13	R$	3.744,54	R$	4.118,99
II	R$	2.947,29	R$	3.242,03	R$	3.566,22	R$	3.922,85
I	R$	2.806,95	R$	3.087,65	R$	3.396,41	R$	3.736,04

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS						
ANEXO IX-A						
CLASSE	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	3.949,66	R$	4.344,63	R$	4.779,08
VII	R$	3.761,59	R$	4.137,74	R$	4.551,51
VI	R$	3.582,46	R$	3.940,72	R$	4.334,77
V	R$	3.411,87	R$	3.753,05	R$	4.128,36
IV	R$	3.249,40	R$	3.574,33	R$	3.931,77
III	R$	3.094,67	R$	3.404,13	R$	3.744,54
II	R$	2.947,29	R$	3.242,03	R$	3.566,22
I	R$	2.806,95	R$	3.087,65	R$	3.396,41

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

100 HORAS								
ANEXO IV								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	3.526,39	R$	3.879,03	R$	4.266,94	R$	4.693,64
VII	R$	3.358,47	R$	3.694,32	R$	4.063,75	R$	4.470,13
VI	R$	3.198,54	R$	3.518,39	R$	3.870,24	R$	4.257,25
V	R$	3.046,23	R$	3.350,85	R$	3.685,93	R$	4.054,53
IV	R$	2.901,16	R$	3.191,29	R$	3.510,42	R$	3.861,46
III	R$	2.763,03	R$	3.039,32	R$	3.343,25	R$	3.677,58
II	R$	2.631,45	R$	2.894,59	R$	3.184,05	R$	3.502,46
I	R$	2.506,14	R$	2.756,75	R$	3.032,43	R$	3.335,68

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 100 horas;

150 HORAS								
ANEXO V								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	5.289,56	R$	5.818,52	R$	6.400,37	R$	7.040,40
VII	R$	5.037,68	R$	5.541,44	R$	6.095,58	R$	6.705,15
VI	R$	4.797,79	R$	5.277,57	R$	5.805,32	R$	6.385,85
V	R$	4.569,31	R$	5.026,25	R$	5.528,87	R$	6.081,77
IV	R$	4.351,72	R$	4.786,90	R$	5.265,60	R$	5.792,15
III	R$	4.144,50	R$	4.558,96	R$	5.014,85	R$	5.516,34
II	R$	3.947,14	R$	4.341,87	R$	4.776,06	R$	5.253,65
I	R$	3.759,18	R$	4.135,11	R$	4.548,63	R$	5.003,49

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS										
ANEXO VI										
CLASSE	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO		NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	3.668,97	R$	5.289,56	R$	5.818,52	R$	6.400,37	R$	7.040,40
VII	R$	3.494,26	R$	5.037,68	R$	5.541,44	R$	6.095,58	R$	6.705,15
VI	R$	3.327,88	R$	4.797,79	R$	5.277,57	R$	5.805,32	R$	6.385,85
V	R$	3.169,40	R$	4.569,31	R$	5.026,25	R$	5.528,87	R$	6.081,77
IV	R$	3.018,47	R$	4.351,72	R$	4.786,90	R$	5.265,60	R$	5.792,15
III	R$	2.874,73	R$	4.144,50	R$	4.558,96	R$	5.014,85	R$	5.516,34
II	R$	2.737,86	R$	3.947,14	R$	4.341,87	R$	4.776,06	R$	5.253,65
I	R$	2.607,47	R$	3.759,18	R$	4.135,11	R$	4.548,63	R$	5.003,49

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

200 HORAS										
ANEXO VI-A										
CLASSE	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO		NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	4.891,97	R$	7.052,75	R$	7.758,03	R$	8.533,83	R$	9.387,21
VII	R$	4.659,01	R$	6.716,91	R$	7.388,59	R$	8.127,47	R$	8.940,20
VI	R$	4.437,17	R$	6.397,05	R$	7.036,76	R$	7.740,44	R$	8.514,48
V	R$	4.225,86	R$	6.092,43	R$	6.701,68	R$	7.371,84	R$	8.109,03
IV	R$	4.024,63	R$	5.802,32	R$	6.382,55	R$	7.020,80	R$	7.722,89
III	R$	3.832,98	R$	5.526,02	R$	6.078,62	R$	6.686,49	R$	7.355,13
II	R$	3.650,47	R$	5.262,87	R$	5.789,16	R$	6.368,08	R$	7.004,89
I	R$	3.476,63	R$	5.012,27	R$	5.513,49	R$	6.064,83	R$	6.671,32

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 200 horas;

200 HORAS								
ANEXO VII								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	7.052,75	R$	7.758,03	R$	8.533,83	R$	9.387,21
VII	R$	6.716,91	R$	7.388,59	R$	8.127,47	R$	8.940,20
VI	R$	6.397,05	R$	7.036,76	R$	7.740,44	R$	8.514,48
V	R$	6.092,43	R$	6.701,68	R$	7.371,84	R$	8.109,03
IV	R$	5.802,32	R$	6.382,55	R$	7.020,80	R$	7.722,89
III	R$	5.526,02	R$	6.078,62	R$	6.686,49	R$	7.355,13
II	R$	5.262,87	R$	5.789,16	R$	6.368,08	R$	7.004,89
I	R$	5.012,27	R$	5.513,49	R$	6.064,83	R$	6.671,32

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 200 horas;

100 HORAS								
ANEXO IV-A								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	2.690,60	R$	2.959,66	R$	3.255,61	R$	3.581,18
VII	R$	2.562,47	R$	2.818,72	R$	3.100,59	R$	3.410,65
VI	R$	2.440,45	R$	2.684,50	R$	2.952,95	R$	3.248,24
V	R$	2.324,24	R$	2.556,66	R$	2.812,33	R$	3.093,56
IV	R$	2.213,55	R$	2.434,91	R$	2.678,41	R$	2.946,25
III	R$	2.108,15	R$	2.318,97	R$	2.550,86	R$	2.805,94
II	R$	2.007,76	R$	2.208,55	R$	2.429,39	R$	2.672,34
I	R$	1.912,16	R$	2.103,37	R$	2.313,70	R$	2.545,08

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 100 horas;

150 HORAS								
ANEXO V-A								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	4.035,87	R$	4.439,46	R$	4.883,39	R$	5.371,75
VII	R$	3.843,69	R$	4.228,06	R$	4.650,85	R$	5.115,95
VI	R$	3.660,65	R$	4.026,73	R$	4.429,39	R$	4.872,33
V	R$	3.486,34	R$	3.834,97	R$	4.218,47	R$	4.640,31
IV	R$	3.320,32	R$	3.652,35	R$	4.017,59	R$	4.419,35
III	R$	3.162,21	R$	3.478,43	R$	3.826,27	R$	4.208,90
II	R$	3.011,62	R$	3.312,80	R$	3.644,06	R$	4.008,47
I	R$	2.868,22	R$	3.155,04	R$	3.470,54	R$	3.817,59

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS										
ANEXO VI-1-A										
CLASSE	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO		NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	3.668,97	R$	4.035,87	R$	4.439,46	R$	4.883,39	R$	5.371,75
VII	R$	3.494,26	R$	3.843,69	R$	4.228,06	R$	4.650,85	R$	5.115,95
VI	R$	3.327,88	R$	3.660,65	R$	4.026,73	R$	4.429,39	R$	4.872,33
V	R$	3.169,40	R$	3.486,34	R$	3.834,97	R$	4.218,47	R$	4.640,31
IV	R$	3.018,47	R$	3.320,32	R$	3.652,35	R$	4.017,59	R$	4.419,35
III	R$	2.874,73	R$	3.162,21	R$	3.478,43	R$	3.826,27	R$	4.208,90
II	R$	2.737,86	R$	3.011,62	R$	3.312,80	R$	3.644,06	R$	4.008,47
I	R$	2.607,47	R$	2.868,22	R$	3.155,04	R$	3.470,54	R$	3.817,59

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

200 HORAS										
ANEXO VI-B										
CLASSE	NÍVEL ÚNICO NÍVEL MÉDIO COMPLETO		NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	4.891,97	R$	5.381,17	R$	5.919,28	R$	6.511,21	R$	7.162,33
VII	R$	4.659,01	R$	5.124,91	R$	5.637,41	R$	6.201,16	R$	6.821,27

VI	**R$**	**4.437,17**	**R$**	**4.880,87**	**R$**	**5.368,96**	**R$**	**5.905,86**	**R$**	**6.496,46**
V	**R$**	**4.225,86**	**R$**	**4.648,45**	**R$**	**5.113,31**	**R$**	**5.624,63**	**R$**	**6.187,10**
IV	**R$**	**4.024,63**	**R$**	**4.427,10**	**R$**	**4.869,80**	**R$**	**5.356,79**	**R$**	**5.892,47**
III	**R$**	**3.832,98**	**R$**	**4.216,29**	**R$**	**4.637,92**	**R$**	**5.101,70**	**R$**	**5.611,87**
II	**R$**	**3.650,47**	**R$**	**4.015,51**	**R$**	**4.417,06**	**R$**	**4.858,76**	**R$**	**5.344,64**
I	**R$**	**3.476,63**	**R$**	**3.824,31**	**R$**	**4.206,72**	**R$**	**4.627,40**	**R$**	**5.090,14**

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 200 horas;

200 HORAS								
ANEXO VII-A								
CLASSE	**NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA**		**NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO**		**NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO**		**NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO**	
VIII	**R$**	**5.381,17**	**R$**	**5.919,28**	**R$**	**6.511,21**	**R$**	**7.162,33**
VII	**R$**	**5.124,91**	**R$**	**5.637,41**	**R$**	**6.201,16**	**R$**	**6.821,27**
VI	**R$**	**4.880,87**	**R$**	**5.368,96**	**R$**	**5.905,86**	**R$**	**6.496,46**
V	**R$**	**4.648,45**	**R$**	**5.113,31**	**R$**	**5.624,63**	**R$**	**6.187,10**
IV	**R$**	**4.427,10**	**R$**	**4.869,80**	**R$**	**5.356,79**	**R$**	**5.892,47**
III	**R$**	**4.216,29**	**R$**	**4.637,92**	**R$**	**5.101,70**	**R$**	**5.611,87**
II	**R$**	**4.015,51**	**R$**	**4.417,06**	**R$**	**4.858,76**	**R$**	**5.344,64**
I	**R$**	**3.824,31**	**R$**	**4.206,72**	**R$**	**4.627,40**	**R$**	**5.090,14**

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 200 horas;

150 HORAS								
ANEXO VIII								
CLASSE	**NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA**		**NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO**		**NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO**		**NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO**	
VIII	**R$**	**4.035,87**	**R$**	**4.439,46**	**R$**	**4.883,39**	**R$**	**5.371,75**
VII	**R$**	**3.843,69**	**R$**	**4.228,06**	**R$**	**4.650,85**	**R$**	**5.115,95**
VI	**R$**	**3.660,65**	**R$**	**4.026,73**	**R$**	**4.429,39**	**R$**	**4.872,33**
V	**R$**	**3.486,34**	**R$**	**3.834,97**	**R$**	**4.218,47**	**R$**	**4.640,31**
IV	**R$**	**3.320,32**	**R$**	**3.652,35**	**R$**	**4.017,59**	**R$**	**4.419,35**
III	**R$**	**3.162,21**	**R$**	**3.478,43**	**R$**	**3.826,27**	**R$**	**4.208,90**
II	**R$**	**3.011,62**	**R$**	**3.312,80**	**R$**	**3.644,06**	**R$**	**4.008,47**
I	**R$**	**2.868,22**	**R$**	**3.155,04**	**R$**	**3.470,54**	**R$**	**3.817,59**

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS						
ANEXO IX						
CLASSE	**NÍVEL 1 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO**		**NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO**		**NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO**	
VIII	**R$**	**4.035,87**	**R$**	**4.439,46**	**R$**	**4.883,39**
VII	**R$**	**3.843,69**	**R$**	**4.228,06**	**R$**	**4.650,85**
VI	**R$**	**3.660,65**	**R$**	**4.026,73**	**R$**	**4.429,39**
V	**R$**	**3.486,34**	**R$**	**3.834,97**	**R$**	**4.218,47**
IV	**R$**	**3.320,32**	**R$**	**3.652,35**	**R$**	**4.017,59**
III	**R$**	**3.162,21**	**R$**	**3.478,43**	**R$**	**3.826,27**
II	**R$**	**3.011,62**	**R$**	**3.312,80**	**R$**	**3.644,06**
I	**R$**	**2.868,22**	**R$**	**3.155,04**	**R$**	**3.470,54**

Observações:

•

Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS								
ANEXO VIII-A								
CLASSE	NÍVEL 1 LICENCIATURA PLENA		NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	4.035,87	R$	4.439,46	R$	4.883,39	R$	5.371,75
VII	R$	3.843,69	R$	4.228,06	R$	4.650,85	R$	5.115,95
VI	R$	3.660,65	R$	4.026,73	R$	4.429,39	R$	4.872,33
V	R$	3.486,34	R$	3.834,97	R$	4.218,47	R$	4.640,31
IV	R$	3.320,32	R$	3.652,35	R$	4.017,59	R$	4.419,35
III	R$	3.162,21	R$	3.478,43	R$	3.826,27	R$	4.208,90
II	R$	3.011,62	R$	3.312,80	R$	3.644,06	R$	4.008,47
I	R$	2.868,22	R$	3.155,04	R$	3.470,54	R$	3.817,59

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

150 HORAS						
ANEXO IX-A						
CLASSE	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO		NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	R$	4.035,87	R$	4.439,46	R$	4.883,39
VII	R$	3.843,69	R$	4.228,06	R$	4.650,85
VI	R$	3.660,65	R$	4.026,73	R$	4.429,39
V	R$	3.486,34	R$	3.834,97	R$	4.218,47
IV	R$	3.320,32	R$	3.652,35	R$	4.017,59
III	R$	3.162,21	R$	3.478,43	R$	3.826,27
II	R$	3.011,62	R$	3.312,80	R$	3.644,06
I	R$	2.868,22	R$	3.155,04	R$	3.470,54

Observações:

•
Intervalo entre Classes – 5%

•
Intervalo entre os Níveis – 10%

•
Carga Horária Mensal – 150 horas;

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BF83D8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 62/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da Atração **LÉO MAGALHÃES, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA) (CNPJ N° 25.376.809/0001-43) para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-Pe**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027

Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 19 de junho de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:028D2D20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2023

Aos 03 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas à pacientes em condições especiais do Município de Itapissuma; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 37.220.733/0001-41						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FRALDA GERIATRICA, UNISSEX, Tipo Shortinho PACOTE COM 24 UNIDADES, PESO 30 A 70KG, PRODUTO HIPOALERGICO, COM AUTO AJUSTE, CONTRA VAZAMENTO. Tam. P/M Marca: TENA – Pants Confort	LIFREE	PCT	12000	3,05	36.600,00
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, Tipo Shortinho PACOTE COM 24 UNIDADES, PESO 12 A 17KG, MACIA, COBERTURA FRESCA, ATÉ 12H DE PROTEÇÃO, VETE FACIL E COM AUTO AJUSTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. Tam. XG E G (CONFORME PEDIDO)	HIPOPO BABY	PCT	9600	1,97	18.912,00
TOTAL						55.512,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA.
37.220.733/0001-41
Valor: R$ 55.512,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 03 de Julho de 2023

DILMA MARIA DOS SANTOS -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:909B6223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Domitila Severina da Silva
Secretária de Educação

Verônica de Moura
Diretora de Ensino

1. APRESENTAÇÃO

Compreendendo que a Educação Tempo Integral é uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo; é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas; é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica; promove aequidadeao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais. E na perspectiva de atender as demandas desta Política, instituída pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023, faz-se a necessidade da elaboração de uma Política que expresse as estratégias que a rede Municipal de Ensino de Nazaré da Mata que sirva "como importante estratégia para que os entes federativos solidifiquem ações de modo coeso e em sintonia com seus contextos específicos, garantindo a contribuição desta agenda para a melhoria da qualidade e da equidade na educação do país".

Assim, a referida política foi tecida e orientada pelos documentos norteadores da Educação brasileira, núcleos competentes da Secretaria municipal de Educação, a partir de uma análise minuciosa da realidade local e objetivos a serem alcançados pelo Programa Escola em tempo Integral:
I – Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
II – Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
III – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
V – Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Observatório Nacional de Educação Integral, 2024.

Acreditando que a promoção da referida concepção de Educação Integral é imprescindível para a garantia da aprendizagem e desenvolvimento integral do indivíduo. A partir das discussões e consolidação da minuta do projeto de lei 16/2018, culminada pela Lei 404/2018, a rede municipal de ensino traça novos horizontes para a consolidação da oferta de ensino, retomadas com a oferta da concepção da Escola em tempo integral, 2023, a partir das tomadas de decisões, direcionar esforços para implantar políticas que garantam a aplicabilidade da lei 14.640/2023, prezando "pela melhoria qualidade e da equidade na educação do país(MEC, 2023)".

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

No intuito de atender a Meta 6 do PNE, "*oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica" (PNE, pág.10),* é necessário identificar os desafios e o percurso que será percorrido.

Na consciência da assistência ao número de vagas ofertado pelo Ministério da Educação, atender-se-á primeiramente o ensino fundamental (anos iniciais e finais), aplicados gradativamente em 2024 até 2028, consolidando todo ciclo de anos iniciais. Esse percurso precisa garantir o conhecimento necessário a cada indivíduo, em todas as modalidades.

Educação Infantil

Na Educação Infantil, os direitos da criança à infância, à brincar, a ser cuidada e ao conhecimento são priorizados e respeitados. Por isso, na nossa proposta pedagógica, o ensino tem como objetivo estimular a criança a desenvolver sua curiosidade e expressar seus sentimentos. Buscamos oferecer e mediar uma multiplicidade de interações entre o conhecimento do mundo e as novas possibilidades de desenvolvimento e aprendizagem trazidas pela escola.

Ensino Fundamental I – Anos Iniciais

No Ensino Fundamental consideramos que os alunos aprendem pela experiência, testando hipóteses, fazendo observações e descobertas. Ler e escrever ganham contornos especiais, uma vez que a alfabetização é meta essencial em todas as áreas do conhecimento. Estão previstas situações desafiadoras de aprendizagem que exigem a mobilização de conhecimento, o enfrentamento e a resolução de problemas. Apender a ser, aprender a conviver e aprender a fazer são metas essenciais nessa fase.

Ensino Fundamental II – Anos Finais

A entrada na adolescência traz um estilo de aprendizagem pela negação do estabelecido, pelo confronto com o mundo, com os sentimentos e com os medos e anseios. Nessa fase, ensinar e aprender envolvem a análise de diferentes versões de um mesmo fato, o debate de ideias e a exigência de posicionamento frente a problemas científicos e humanos. Ganha-se em aprofundamento dos saberes e na vivência de valores.

Na consciência dos desafios que encontrados serão: alcançar a Meta 6 do PNE; infraestrutura; alocação de pessoal; consciência pedagógica; conscientização da sociedade e comunidade escolar; adaptação à jornada na geração de aprendizagem; gerar olhar minucioso à prática do novo modelo de Educação.

3. DIAGNÓSTICO

Quais os impactos financeiros e de pessoal da rede para implementar a educação em tempo integral relativas a aspectos como: infraestrutura, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, disponibilidade de docentes e formação continuada - para cada etapa da educação?

A educação integral em tempo integral no Brasil é regulamentada por diversas legislações e atos normativos em níveis federal, estadual e municipal. Em nível federal, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, institui o Plano Nacional de Educação (PNE) que estabelece metas e estratégias para a ampliação da educação integral, especificamente, a Meta 6 do PNE prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da educação básica, em posteriori, a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, detalha os objetivos e diretrizes do Programa Escola em Tempo

Integral, reforçando a colaboração entre União, estados e municípios para o cumprimento desta meta.

Considera-se de extrema relevância a articulação das políticas públicas educacionais com outras áreas, como saúde, cultura e assistência social, no intuito de promover uma abordagem holística e integrada na formação dos estudantes. O Ministério da Educação, em colaboração com os entes federativos e órgãos do governo federal, estabelece diretrizes para a implementação de ações intersetoriais, como destacado na Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.

Este documento enfatiza a importância da integração das políticas sociais na jornada de tempo integral, considerando o desenvolvimento de ferramentas de gestão que permitam a integração de informações e o planejamento de ações intersetoriais nos territórios.

No âmbito da saúde, a articulação ocorre através de programas que promovem a saúde e a integridade física e mental dos estudantes, através de políticas de educação prestadas pelos órgãos da Atenção Básica e outros mecanismos da saúde pública.

A cultura popular e suas tradições culturais traduzem os valores da sociedade, trazendo mais apropriação e autonomia a seu povo. Assim, considera-se relevante, como orientado pela proposta de Educação Integral, em tempo integral, utilizar desse arcabouço na transformação da realidade, na formação do indivíduo e no reconhecimento de ser histórico, provido de acervo na transformação da realidade local.

O serviço da assistência social também integra o rol de apoio da Educação municipal e tem articulado ações coletivas que impulsionam a garantia do direito à cidadania dos munícipes nazarenos. Os órgãos corroboram efetivamente na busca, acesso, política e implantação legal de todos os estudantes da rede municipal, e respectivos familiares e responsáveis, potencializando assim as ações de consolidação da proposta.

A Lei n. 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, tem como prioridade atender primeiramente os estudantes um em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Para identificar as escolas que atendem estudantes em situação de maior , foi necessário uma avaliação minuciosa para o enquadramento aos critérios, a é ferramenta imprescindível para o reconhecimento e enquadramento ao padrão, os registros do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), foi ferramenta imprescindível para o reconhecimento e enquadramento ao padrão, como prioridade, também elencamos a lei destaca a importância de priorizar escolas localizadas em comunidades indígenas e quilombolas, que historicamente enfrentam maiores desafios socioeconômicos. (Lei 14640/23).

Outro aspecto abordado pela lei é a necessidade de que as escola prioritárias apresentem propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estas propostas devem ser concebidas para a oferta de educação em tempo integral, garantindo não apenas a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas também a qualidade do ensino oferecido.

Nesse ínterim, preza-se pelo fortalecimento da relação de confiabilidade e credibilidade de políticas públicas educacionais, a partir do diálogo contínuo e efetivo com a comunidade. comunidade. Segundo o " Manual de Avaliação de Políticas Públicas - Guia Prático de Análise Ex ante" um elemento chave para isso é a transparência nas ações e decisões. A comunidade deve ser informada sobre os objetivos, as estratégias e os resultados esperados. Isso cria um ambiente de confiança, onde os atores comunitários se sintam parte integrante do processo, aumentando a aceitação e apoio às políticas implementadas, além ser crucial para identificar as necessidades e expectativas locais.

A participação ativa de pais, alunos, professores e demais stakeholders permite que as políticas sejam moldadas de acordo com as realidades e especificidades de cada região, possibilitando mais precisão nas tomadas de decisão e execução das políticas fortalecem a legitimidade das ações governamentais.

4. AGENDA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Para se enquadrar aos padrões desse modelo de Educação, foram estruturadas estratégias a serem implementadas em curto, médio e longo prazo, identificando os passos que possibilitarão atender os objetivos da proposta, os tem como princípio de assistência toda Educação básica da rede de ensino.

Considera-se de suma importância delinear um planejamento estratégico para que todas as etapas sejam fidedignamente refletidas, discutidas, executadas, monitoradas e avaliadas.

A consolidação da proposta dar-se-á também pela parceria com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que acompanham e colaboraram com a implantação, financiamento, lisura e eficiência da Política de Educação Integral em Tempo Integral. O investimento tem fomento financeiro e apoio técnico do governo federal.

No intuito de promover uma Educação de qualidade e equidade, conta-se com a construção de uma política educacional que ofereça um serviço que impulsione o êxito no processo de desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem , programa-se o investimento em estratégias pedagógicas que proporcionem o desenvolvimento integral dos estudantes, horário estendido(45 horas aulas semanais, oferecidas em 9 aulas diárias), em atividades da formação geral básica e parte diversificada; 4 refeições diárias; transporte para mobilidade dos estudantes que residam em zona rural, percurso de 00km da unidade escolar e assistência à atividades pedagógicas fora da escola; os recursos pedagógicos serão oferecidos de acordo com a necessidade das disciplinas escolares, assim como ferramentas e formação continuada para os educadores, atendendo a política de Educação integral e suas particularidades.

Nesse horizonte, as alocações profissionais serão direcionadas a partir de seleção, respeitando os critérios exigidos em seu edital, considerando disponibilidade de dedicação exclusiva, expansão de jornada e valorização docente.

A referida concepção de Educação estimula o processo de consolidação da aprendizagem de maneira integral e conectada à realidade dos indivíduos, a presente política vem enviesada na valorização social do público assistido pela rede de ensino.

Nesse intuito, tendo estabelecida na cidade de Nazaré da Mata, situada na Zona da Mata do estado de Pernambuco (PE), a 63,7 Km da capital Recife e possui área territorial de 130,572 km², com características socioeconômicas diversificadas, região marcada pelo movimento populacional do campo, economia voltada para o trabalho rural, indústria, comércio e cultura.

A presente política busca efetiva equidade social a partir do reconhecimento de uma prática educativa como elemento de promoção ao conhecimento, no caso, o aporte ao estudo de manifestações culturais, práticas sociais identitárias inseridas ao currículo escolar, acobertadas pela lei 10639/2003, e subsidiado pelas Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico Raciais, possibilitam melhor entendimento da prática educativa como ferramenta para a valorização cultural, resgatando a identidade local, assim como, todas as formas de diversidade e assistência educacional necessária.

A partir dos documentos norteadores da referida concepção de Educação foram estruturados documentos (decretos, lei municipal, matriz curricular, etc.) que delinearão o percurso da educação municipal, os quais, estão vestidos de conceitos significativos da realidade dos estudantes regularmente matriculados na rede de ensino.
As matrizes(anos iniciais e finais) que assistirão as particularidades à realidade local, conduzirá o processo formativo que traga os vestígios de práticas sociais, "carregadas de forte componente histórico-político(SEB/MEC,2024,23), como também temas que tratem temas de cunho científico.

6. PILARES FUNDAMENTAIS

6.1 Educação integral em tempo integral

Garantia das matrículas nas instituições de ensino que ofertem Educação Integral em tempo integral, na perspectiva da formação integral do indivíduo, garantindo melhores condições de desenvoltura (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) no processo de desenvolvimento humano impulsionamento de suas potencialidades em espaços educativos que oferecem jornada estendida, a qual "a prevenção às violências, à promoção dos direitos sociais, humanos e da natureza, o fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e o fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo(SEB/MEC, 2024)".

Nessa perspectiva, segue-se a oferta de um modelo de educação que minimize as diferenças de aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo na sociedade. Vislumbrando fatores relevantes para a consolidação da proposta: Planejamento de gestão; Marcos legais; Articulação intersetorial; Garantia de período mínimo de 7 e máximo de 9 horas diárias de jornada; Estruturação de um programa de ensino, programa de formação de professores; Política de avaliação e monitoramento; Aplicabilidade e direcionamento dos recursos.

6.2 Melhoria da infraestrutura

Preza-se pelos princípios dos eixos estruturantes da ETI a garantia de boas condições estruturais para a oferta de espaços que estimulem condições de aprendizagem, no caso, desenvolvimento integral dos indivíduos, garantindo também acessibilidade para as diversas deficiências, assim como limitações ou super habilidades físicas e intelectuais, além da criação de condições para o diálogo, respeito e convivência com as diversidades sociais.

Desse modo, o plano de investimentos em infraestrutura visa otimização de ações que viabilizem a aplicabilidade dos investimentos com eficiência para garantir o bem-estar e o bom funcionamento das unidades escolares e órgãos submetidos a estes.

Na consciência de que o acolhimento dos estudantes é fator primordial para a garantia do sucesso na vida escolar dos indivíduos é elemento para não minimizar os esforços para a garantia de mobiliário, recursos de conectividade, acessibilidade, abertura e manutenção de espaços de convivência e acesso ao conhecimento, formação docente e técnica, demandas programadas e emergenciais.

6.3 Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos

Considera-se a aplicação de um referencial que dialogue com a realidade da comunidade escolar, seja fonte de inspiração para a garantia da aquisição e validação do conhecimento. O percurso curricular está demarcado pelas expressões socioculturais, impregnado de elementos constituintes das práticas sociais que ofereçam oportunidades educativas.

"Faz-se necessário que as escolas brasileiras promovam currículos que se mostrem comprometidos com formação democrática, inclusiva, antirracista, solidária, cidadã e de práticas de liberdade como nos ensinou Paulo Freire." (SEB/MEC, 2024)

Logo, no intuito de garantir uma política de transferência de recursos de maneira equânime, compreende-se que os materiais pedagógicos permitirão condições para a materialização das ações pedagógicas de caráter físico, objetivo e subjetivo, atendendo todas as peculiaridades das unidades escolares.

6.4 Valorização e formação dos profissionais da educação

Investimentos na formação docente, discutida na Lei de diretrizes e bases e reforçada importância no processo formativo e no aumento dos índices de desempenho das instituições, complementam o montante em investimento educacional.

Serão criados parâmetros para alocação de professores e aproveitamento de tempo formativo, garantindo condições para a efetiva prática de liderança pedagógica. As relações intra, interpessoais e das relações às práticas laborais, incentivos financeiros e alocação consciente serão discutidas a fim de mitigar fatores que comprometem a motivação e o bem-estar docente.

Despertar situações que estimulem condutas que ressignifiquem a prática e o tempo pedagógico, estimulem ações que valorizem os conhecimentos sociais e as relações que seus estudantes estão inseridos, vislumbrando os resultados, o avanço no processo formativo e autonomia para tomadas de decisões para a construção de uma estrutura educacional sólida e eficiente, como afirma SEB/MEC, 2024:

Posto isso, é requerido repensar a formação do professor e compreendê-lo como uma pessoa que produz conhecimento, implicando-o na construção de um Projeto Político e Pedagógico (PPP) que dialoga com o território e proporciona experiências educativas com intencionalidade pedagógica as quais extrapolam os muros da escola. SEB/MEC, Pág.33.

6.5 Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral

O tempo pedagógico é crucial para a garantia da aprendizagem, assim como o currículo adequado para atender as peculiaridades do público assistido, nessa perspectiva, a garantia dos direitos de aprendizagem é priore à referida proposta e tem a busca pelo desenvolvimento integral do indivíduo.

Assim, a jornada seguirá as tendências normativas de cada etapa e modalidade da Educação básica. A carga-horária da jornada da escola em tempo integral escolar será composta por:

I - 09 (nove) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;

II – almoço/descanso, com duração de 1h;

III – 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos, em cada turno, destinado ao recreio e ócio criativo;

IV – as matrizes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental contemplarão 45 (quarenta e cinco) aulas semanais distribuídas na seguinte conformidade:

a) 25 (vinte e cinco) aulas semanais pela manhã, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, parte Diversificada e reforço escolar;

b) 20 (vinte) aulas semanais no período da tarde, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, parte Diversificada e reforço escolar.

6.6 Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação

Ao que concerne a oferta de uma educação por equidade, na garantia dos direitos de aprendizagem e cidadania, o processo de contextualização com a realidade serão aplicados visando o melhor rendimento dos estudantes percorrerão

Os temas transversais serão tratados interdisciplinarmente com os contextos curriculares oficiais, os quais “permeiam diversos aspectos da vida, abrangendo valores, atitudes e conhecimentos essenciais para a formação integral dos indivíduos.” (SEB/MEC,2024), promovendo melhores condições de análise da realidade e enriquecimento do repertório para a garantia de melhores expectativas de vida, igualdade social e preservação de valores identitários e curriculares para a valorização dos elementos de desenvolvimento social.

6.7 Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica

A consolidação da proposta dar-se-á pela contemplação dos objetivos propostos pelos moldes da proposta da ETI, garantia de promover equidade e acessibilidade é imprescindível ter como alvos mais vulneráveis, nesse ínterim, vale considerar “ a criação de matrículas em tempo integral, na perspectiva da Educação Integral, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com qualidade e equidade no acesso, na permanência e na trajetória escolar, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social.” SEB/MEC(2024, p.09)

Assim, vale considerar a implantação da lei n. 14.640/2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral, tem como um de seus principais requisitos a priorização de escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, na busca de garantir que os recursos e oportunidades oferecidos pelo programa cheguem àqueles que mais necessitam, promovendo equidade e igualdade social no acesso à Educação.

6.8 Atendimento a modalidades especiais

Na perspectiva de atender o compromisso de potencializar o desenvolvimento de todos os indivíduos assistidos pela Educação Integral, em tempo Integral, reconhecer as dimensões sociais, necessidades e limitações do referido público, torna-se imprescindível atender as particularidades do mesmo.

Assim, localiza-se estratégias que garantam condições de equidade na oferta dos serviços prestados à população e suas peculiaridades, atendendo as demandas que refletem nosso público, como: assentamentos, educação especial, bilíngue de surdos, educação do campo, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, “considerando as respectivas diretrizes curriculares e normativas” (SEB/MEC, 2024)

6.9 A articulação intersetorial

O diálogo com outros órgãos públicos e instituições que corroborem para a “efetiva promoção intersetorial de Educação Integral, remonta a necessidade de uma ação coletiva e colaborativa. Assim, leva-se em consideração a importância do dialogismo entre os órgãos públicos para garantir mais eficácia e precisão nas tomadas de decisões, nas deliberações e implantações de medidas que impulsionem os resultados.

6.10 Participação ativa estudantil e integração com o território

A participação ativa estudantil e a integração com o território são elementos essenciais no processo do desenvolvimento humano, a assistência visa transcender as barreiras físicas e conceituais, corrobora para a valorização do indivíduo e sua realidade, promovendo uma educação que valoriza a diversidade e a inclusão.

A conexão de saberes, valores e identidade potencializa o processo de interação e participação social, o currículo precisa passear no íntimo dos saberes, processo formativo e territorialidade para servir de mola inspiradora para a consolidação do conhecimento, construindo uma geração crítica e consciente.

Desse modo, para alcançar essa integração, é fundamental que as escolas atualizem seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e articulem as atividades educativas com os interesses e experiências dos alunos, suas famílias e a comunidade. A escola deve ser vista como um espaço de aprendizado democrático, onde os estudantes são incentivados a participar ativamente das decisões que afetam sua vida escolar e comunitária. Isso amplia a cultura democrática e fortalece a formação cidadã dos jovens.

7. MATRIZES DE REFERÊNCIA

- EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS

1- EDUCAÇÃO INFANTIL

Matriz Curricular de Pernambuco (2019, p. 85 – 115)

MATRIZ DE ESCOLA DE 45h/a semanais

ANOS INICIAIS
ANOS FINAIS

*De acordo com o art.26, §5°, da Lei 13.415/2017, que altera o currículo do Ensino Fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a Língua Inglesa. Este componente curricular, mediante o citado dispositivo legal, passa a fazer parte da Base Comum.
**A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.
***Quando se tratar de Escola Integral do Campo, a Parte Diversificada será definida de acordo com o que for elaborado pela comunidade escolar.

Estratégias e os indicadores de monitoramento e avaliação

Acreditando na proposta e em seus respectivos objetivos para a consolidação da universalização do ensino fundamental, faz-se necessário políticas que garantam o acesso,o sucesso e a permanência dos estudantes na escola.

Assim, é relevante identificar quais fatores comprometem o desempenho dos estudantes aptos à proposta e consequentemente criar condições para a continuidade da vida escolar. Desse modo, para atender os princípios estabelecidos pela proposta da "Escola em Tempo Integral", visando a "melhoria na qualidade e da equidade na educação do país(MEC,2023)", acompanhar, monitorar e avaliar, são ferramentas imprescindíveis para o êxito da respectiva política educacional.

DIAS LETIVOS ANUAIS		200	DURAÇÃO DA HORA AULA				50 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS		5	ANO DE IMPLANTAÇÃO				2024
SEMANAS		40	TURNO				DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO		1.600	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				6.400
MATRIZ DE 45 HORAS - REDE MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – 6.400 h/a							
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
			Quant. Aulas	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Total Hora- aula**
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Português	Português	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências humanas	Geografia	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X
TOTAL			**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
PARTE DIVERSIFICADA (PD)* **	Oferta Anual	Projeto de Vida	2	2	2	2	2
		Estudo Orientado	3	3	3	3	3
		Esporte, arte e movimento	3	3	3	3	3
		Semeando a sustentabilidade	2	2	2	2	2
		Identidade ,cultura e desenvolvimento social	3	3	3	3	3
		Total	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**
		Eletiva	2	2	2	2	2
		Total	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**
TOTAL GERAL			**15**	**15**	**15**	**15**	**15**

DIAS LETIVOS ANUAIS		200	DURAÇÃO DA HORA AULA				50 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS		5	ANO DE IMPLANTAÇÃO				2024
SEMANAS		40	TURNO				DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO		1.600	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				6.400
MATRIZ DE 45 HORAS - 50 MIN/AULA - 8 AULAS - REDE MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – 6.400 h/a							
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS			**6º ANO**	**7º ANO**	**8º ANO**	**9º ANO**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**
			Quant. Aulas	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Total Hora- aula**
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	**960**
		Arte	2	2	2	2	**320**
		Língua Inglesa*	2	2	2	2	**320**
		Educação Física	2	2	2	2	**320**
	Matemática	Matemática	6	6	6	6	**960**
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	**480**
	Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	**320**
		História	2	2	2	2	**320**
	Ensino Religioso	Ensino Religioso**	X	X	X	X	X

TOTAL			**25**	**25**	**25**	**25**	**4000**
PARTE DIVERSIFICADA (PD)* **	Oferta Anual	Projeto de Vida	2	2	2	2	**320**
		Estudo Orientado	2	2	2	2	**320**
		Laboratório de Aprendizagem	3	3	1	1	**320**
		Iniciação Científica	1	1	2	2	**240**
		Tecnologia e Cidadania Digital	2	2	3	3	**400**
		Arte, Cultura e Movimento	3	3	3	3	**480**
		Total	**13**	**13**	**13**	**13**	**2.080**
		Eletiva	2	2	2	2	**320**
		Total	**2**	**2**	**2**	**2**	**320**
TOTAL GERAL			**40**	**40**	**40**	**40**	**6.400**

A partir desse delineamento, urge a implantação de uma política de avaliação que atendam às peculiaridades do público assistidos pelas respectivas unidades escolares, garantindo a aquisição do conhecimento e apropriação das habilidades e competências previstas nos documentos norteadores da Educação brasileira.
Os resultados alcançados serão validados aos padrões do sistema de avaliações regente, validando as unidades curriculares obrigatórias e análise de desempenho das e parte sugerida das diversificadas. Esses resultados garantirão promoção ao ano subsequente e certificação para a nova etapa.

8. REFERÊNCIAS

Avaliação de Políticas Públicas : **Guia Prático de Análise** Ex Post, Volume 2, /Casa Civil da Presidência da República ... [Et al.]. – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. Brasília: MEC, 2018.

CURRÍCULO EDUCAÇÃO INFANTIL: /Secretaria de Estadual e Esporte, União dos Dirigentes Municipais de Educação.- Recife,2019,128p

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Escola em Tempo integral: Texto de referência para a Formação continuada de Secretários(as) de Educação e Equipes técnicas da Secretaria no âmbito Escola em tempo integral. Secretaria de Educação Básica/MEC, 2024.

Ficha técnica - **Guia para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral** - Secretaria de Educação Básica/MEC, Março de 2024.

Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas de Secretarias de Educação - Módulo 1 "**Escola em Tempo Integral** (ETI)" (Universidade Federal da Fronteira do Sul), Secretaria de Educação Básica/MEC, 2024.

Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas de Secretarias de Educação - Módulo 5 **"Escola em Tempo Integral (ETI)"** (Universidade Federal da Fronteira do Sul), Secretaria de Educação Básica/MEC, 2024.

Formulação de Políticas / Ana Cláudia Niedhardt Capella. --Brasília: ENAP, 2018.

Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.

Manual de Avaliação de Políticas Públicas - Guia Prático de Análise Ex Ante, Volume 1, Casa Civil da Presidência da República, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – Brasília: IPEA, 2018.

Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:10421CB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES - REFERENTE AO EDITAL: Nº 001/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL - PNAB

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda - PE torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 001/2024 - Edital de Premiação Cultural.

CATEGORIA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR						
Nº Ficha de inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
29	Marcionílio Antônio de Oliveira	***.335.844-**	40	-	Ampla Concorrência	Habilitado
15	Cleidson da Silva Ferreira	***.215.414-**	40	Maior nota no critério "B"	Ampla Concorrência	Habilitado
33	Elizabeth Ann Ramos Sills	***.874.274-**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Ampla Concorrência	Habilitada
2	Karen Adrielly Aguiar de Souza	***.293.204-**	40	-	Pessoa Negra	Habilitada
163	Rivaldo José de Albuquerque Pessoa	***.113.504-**	32	-	Pessoa Negra	Habilitado
CATEGORIA TÉCNICAS E TÉCNICOS						
Nº Ficha de inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
113	Flávia Regina Nazaré de Souza	***.262.324-**	42	Maior idade	Pessoa Negra	Habilitada
86	Andréa Veruska de Souza Araújo	***.027.634-**	42	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Ampla Concorrência	Habilitada

25	Rafaela Gomes Vieira da Cunha	***.548.524-**	42	Maior nota no critério "E"	Pessoa Negra	Habilitada
93	Vicente Monteiro da Silva	***.184.434-**	42	-	Pessoa Negra	Habilitado
16	Jemerson Miguel do Nascimento	***.365.964-**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Pessoa Negra	Habilitado

Art. 2º Determinar que este Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes seja divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no Site Oficial da Secretaria de Patrimônio e Cultura (https://cultura.olinda.pe.gov.br/ciclo-2024-pnab-olinda/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

Art. 3º Este Resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 27 de junho de 2025.

LUIZ ADOLPHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES
Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:FCB3A87D

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES - REFERENTE AO EDITAL: Nº 002/2024 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda - PE torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 002/2024 - Edital de Fomento a Projetos Culturais.

CATEGORIA CIRCULAÇÃO							
SUBCATEGORIA CIRCULAÇÃO MUNICIPAL EM REGIÃO DE FRONTEIRA							
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
90	Dayana Manuela de Melo Santos	***.610.804-**	Concurso da Deusa do Ébano de Olinda.	80	-	Pessoa Negra	Habilitada
CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS							
SUBCATEGORIA EXPOSIÇÃO							
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
55	Beatriz Arcoverde de Oliveira	40.778.082/0001-14	A Sobrevivência dos Vaga-Lumes	80	-	Ampla Concorrência	Habilitada
CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS							
SUBCATEGORIA FESTIVAL							
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
346	25.317.473 Fabiano Santos da Silva	25.317.473/0001-48	Beguiri De Xango Do Alafin Oyó	80	-	Pessoa Negra	Habilitado
315	Wilton Claudio da Silva	***.883.904-**	II Mostra Calafrios de Cinema Fantástico E Terror de Olinda - PE	76	Maior nota no critério "A"	Pessoa Negra	Habilitado
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL							
SUBCATEGORIA OFICINA (INDIVIDUAL E DUPLA)							
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
22	Milena De Lima Travassos	***.085.984-**	Corpo, Arte E Tecnologia	76	-	Ampla Concorrência	Habilitado
106	José João da Silva	***.658.884-**	Explorando O Pontilhismo: Expressões Da Cultura Popular Pernambucana Em E Cores	75	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Habilitado
262	Pedro Gomes de Souza Neto	***.800.464-**	Cinema De Bolso	75	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Habilitado
260	Janderson Luiz Ramos Nascimento (LAOKAI)	***.985.654-**	Oficina Hip Hop Na Palma Da Mão	75	Maior Idade	Ampla Concorrência	Habilitado
287	Suelen de Aquino Teixeira Marques	***.618.204-**	Oficina De Serigrafia Artesanal Para Mulheres	73	-	Pessoa Negra	Habilitada
122	Rafael de Lima Freitas	***.173.294-**	Oficinas Cbi – Circuito Breaking Itinerante	72	Maior Nota No Critério "C"	Pessoa Negra	Habilitado
52	Maciel Salustiano Soares	18.307.321/0001-07	Cultura Popular Contemporânea - Método De Ensino De Rabeca De Maciel Salú	71	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Habilitado
264	24.842.257 Rodrigo Batista da Silva	24.842.257/0001-59	Tambor Ancestral	69	Maior Tempo De Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Habilitado
CATEGORIA MONTAGEM DE ESPETÁCULO							
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
304	Alan Douglas Barbosa dos Santos	***.375.054-**	Janelas para o Imaginário: Criação, Oficina e Circulação de Casas de Teatros Lambe Lambe em Miniatura de Formas Animadas	72	-	Ampla Concorrência	Habilitado
CATEGORIA DEMAIS FORMAS DE CRIAÇÃO, DIFUSÃO, FRUIÇÃO, INOVAÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO E SALVAGUARDA CULTURAL							
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Política Afirmativa Aplicada	Status
342	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	42.955.421/0001-16	Exposição "Mãe Beth de Oxum: Patrimônio Vivo de Pernambuco"	77	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Habilitada
137	Sibelli de Carvalho Alves	***.087.914-**	Gravação do Single Vozes das Sementes	77	Maior nota no Critério "A"	Ampla Concorrência	Habilitada
329	Clube Carnavalesco Mixto Elefante de Olinda	10.400.356/0001-76	Estandarte: História, Criação e Manuseio	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Habilitado

369	Elijaime César de Albuquerque	***.050.684-**	Vadiando por Olinda	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Ampla Concorrência	Habilitado
77	Kleyton Abraão Bezerra Barreto	***.744.854-**	Produção do Single com Videoclipe - Akzinho	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Habilitado
95	Carlos Eduardo de Oliveira Souza	***.524.034-**	Mapeamento Cultural Periférico do Bairro de Peixinhos, Olinda-PE: Identidade, Expressão e Resistência	75	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Pessoa Negra	Habilitado
67	Lúcio Sócrates Barros de Oliveira	***.580.734-**	Projeto Meninos de Peixinhos	75	Maior Idade	Pessoa Negra	Habilitado

Art. 2º Determinar que este Resultado Final da Etapa de Habilitação da 1ª Convocação dos Suplentes seja divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no Site Oficial da Secretaria de Patrimônio e Cultura (https://cultura.olinda.pe.gov.br/ciclo-2024-pnab-olinda/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Art. 3º Este Resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 27 de junho de 2025.

LUIZ ADOLPHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES
Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:F85551FE

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO - RETIFICADO - REFERENTE AO EDITAL: Nº 002/2024 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS - PNAB

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificado em 18/06/2025

Art. 1º Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda - PE torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 002/2024 - Edital de Fomento a Projetos Culturais.

CATEGORIA CIRCULAÇÃO				
SUBCATEGORIA CIRCULAÇÃO MUNICIPAL EM REGIÃO DE FRONTEIRA				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
324	Yanca Larissa Moura de Lima	***.150.994-**	Igbàjé	Inabilitada: não enviou a documentação necessária para a habilitação
227	Trupe Circuluz	***.824.714-**	Igbá Itan - Por Entre Escolas e Terreiros	Habilitado
CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS				
SUBCATEGORIA EXPOSIÇÃO				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
109	Diálogos	06.152.139/0001-37	Exposição Orixás em Foco: Raízes Afro-Brasileiras	Habilitado
231	Rita de Cassia Oliveira da Silva	***.493.614-22	É Lá Que Eu Vejo	Habilitado
CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS				
SUBCATEGORIA FEIRA				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
322	Adriana Rodrigues Santos	***.561.314-**	Evento Lanatreze	Habilitada
CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS				
SUBCATEGORIA FESTIVAL				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
172	Inajá Barbosa dos Prazeres Soares	***.951.344-**	Sambada da Mestra Lusitânia	Habilitada
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA OFICINA (INDIVIDUAL E DUPLA)				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
71	Márcia Augusta Ferreira Dos Reis	***.406.934-**	Circo na Comunidade: Oficinas ne Artes Circenses para Crianças do Amaro Branco	Habilitada
50	Nara Rodrigues Siqueira	***.087.634-**	Oficina de Introdução à Arte Urbana	Habilitada
211	Flávia Regina Nazaré de Souza	***.262.324-**	"Rimas de Luz: Criando Neon com Estilo Hip Hop"	Habilitada
246	Maria Conceição da Silva	***.448.534-**	Oficina de Percussão Baques do Maracatucar	Habilitada
167	Leonardo de Oliveira Azevedo	***.926.474-**	Ritmos Ancestrais, Comunicação do Aiye ao Orun	Habilitado
296	Emerson Andre Ferreira da Silva	***.483.604-**	Circo em Movimento: Oficinas de Acrobacia e Artes Aéreas	Habilitado
41	José Isaac da Silva Souza	***.222.174-**	Pandeirada Nas Olindas - Oficinas De Pandeiro	Habilitado
253	Danielli Cristini dos Santos Silva	***.166.434-**	II Ciclo de Formação: o Mundo Cabe na Roda - a Capoeira como Instrumento de Transformação Social e Enfrentamento ao Racismo.	Habilitada
14	Aldo Barbosa Sales	***.235.314-**	Minha Primeira Escultura	Habilitado
276	Pollyanne Souza Pinto	***.181.064-**	Laboratório de Aquarela	Habilitada
367	Carlos Antônio Crisóstomo da	***.011.124-**	Oficina Os de Batera	Habilitado

	Silva Junior			
219	Jorge Augusto Estevão Ferreira,	***.237.614-**	Memorial de Angola (Edição I)	Habilitado
353	Anderson Dimas Da Silva	***.818.744-**	Oficina Rec Pop Styles	Inabilitada: não enviou a documentação necessária para a habilitação
256	Julia Dias Abage	***.876.194-**	Criativamente - Oficina de Projetos Culturais	Habilitado
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA OFICINA (ESPAÇOS CULTURAIS)				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
365	23.953.244 Rafael Nascimento Barreiros	23.953.244/0001-94	Laboratório de Montagem Clownesca	Habilitado
88	Heloiza Prudêncio da Rocha	***.178.804-**	Oficina Vivenciando a Música	Inabilitada: não enviou a documentação necessária para a habilitação
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA PALESTRA, SEMINÁRIO, CURSO INTENSIVO				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
061	37.906.713 Ione Lins Da Paz	37.906.713/0001-29	Cuscuz de Guela Abaixo	Habilitada
165	Ilê Ixé Axó L'Oyá	40.747.730/0001-75	Cooperativa Artistica Nanã Buruku	Inabilitado: não enviou a documentação necessária para a habilitação
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA ÁREAS TÉCNICAS				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
24	Christiane Silva Galdino	***.231.164-**	Curso Projetando	Habilitada
58	Erika Waleria Paulino da Silva	***.211.724-**	Produzindo Produtores	Habilitada
166	Jemerson Miguel do Nascimento	***.365.964-**	Oficina de Sonorização e Iluminação para Teatro	Habilitado
162	Henri Vanini Coelho	39.464.519/0001-66	Fomentando a Cultura Maker e a Economia Criativa em Olinda	Habilitado
CATEGORIA MONTAGEM DE ESPETÁCULO				
SUBCATEGORIA DANÇA				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
190	31.196.627 Gabriela Wanderley de Holanda	31.196.627/0001-93	Espetáculo “Quando o chão vira céu”	Habilitada
CATEGORIA MONTAGEM DE ESPETÁCULO				
SUBCATEGORIA TEATRO E ÓPERA				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
169	Ivo Rodrigues da Silva	***.132.884-**	Personagens da Farsa da Boa Preguiça	Habilitado
CATEGORIA DEMAIS FORMAS DE CRIAÇÃO, DIFUSÃO, FRUIÇÃO, INOVAÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO E SALVAGUARDA CULTURAL				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
7	Katia da Paz Alves	***.701.654-**	Ep- Coco da Liberdade " Canto da Liberdade "	Habilitada
135	Gabriela Maria Santos Soares Gabi Salustiano	***.040.764-**	No Baque Solto da História: Um Diálogo de Pai e Filha	Habilitada
187	Maracatu Nação Camaleão	***.795.014-**	Renovação das Fantasias e Indumentárias do Maracatu Nação Camaleão	Habilitado
226	Mônica Almeida Araújo Nogueira	***.448.394-**	Mapeamento dos Lugares de Memórias Afrodiaspóricos em Olinda-PE	Habilitada
156	Maracatu de Baque Virado Nação de Luanda	02.965.506/0001-60	Curta Metragem- Documentário "Baque Virado: História e Cultura"	Habilitado
34	Ana Cristina Dos Santos	***.627.374-**	Cine Clube Del@Xs	Habilitada
133	Eunice Mirela Feitosa Cavalcanti	***.428.254-**	A Caminhada Afroturística Pernambuco Negra - Roteiro Olinda	Habilitada
368	Maria Luiza Dantas do Rego Barros	***.283.164-**	Meu Chão - Rogério Rangel 40	Habilitada
384	Charque Attack	***.146.814-**	Abayomi e a Cidade Encantada	Habilitada
394	Laís Cabral Neckel	***.401.798-**	Cartografia da Escrevivência: Xamba das Yabás	Habilitada
185	Andréa Veruska de Souza Araújo	16.917.088/0001-40	Mulheres que Carregam Homens	Habilitada
344	Thays Carmem Silva Guerra	***.556.064-**	"Entre Clássicos e Ritmos : A Música Pernambucana no Coração das Escolas" - Concertos Didáticos	Habilitada
194	Douglas Layme Carleial Teixeira	***.021.354-**	A Colisão da Estrela	Habilitada
38	Liv da Silva Monteiro	36.669.165/0001-06	“Rodopiando Entre Luas”	Habilitada
145	Angelita Neyde de Freitas Henriques Barreto	***.093.304-**	Deixa Fluir - Gravação de Single	Habilitada
360	Ronaldo Cisneiros Bezerra Cavalcanti	***.410.574-**	Conversando Abobrinha	Habilitado
140	Fabiana Braga de Araújo	32.408.142/0001-89	Literando Cineclube - Itinerante	Habilitada
217	Maria do Carmo Nobre de Souza	47.620.093/0001-10	Frevo em Movimento: Vivência Interativa	Habilitada
290	Priscila Canuto de Santana	***.973.904-**	"Cultura e Patrimônio de Olinda: Uma Viagem Interativa para Crianças"	Inabilitada: não enviou a documentação necessária para a habilitação
206	Ângela Maria Borges do Nascimento	***.271.974-**	Tecendo Saberes Afroindigenas no Monte	Habilitada
323	Deonice Francisca Conceição da Silva	***.465.854-**	Sambada em Homenagem a Dona Del do Coco & Ciranda	Habilitada
154	Thelmo Cristovam Lino e Silva	***.261.594-**	Campanários - 10 Em Tudo	Habilitada
120	Mayara Barbosa da Silva	41.616.042/0001-39	Mini DVD - As Januárias	Habilitada
193	Efraim de Souza Antos	***.520.434-**	Capoeira das Olinda	Habilitada
257	Benone Carvalho Fortuna	***.628.504-**	Trap: Plugando Olinda ao Mundo	Habilitado
199	Banda Semeia Paz	***.980.864-**	Gravação do Video Clip "Banda Semeia Paz"	Inabilitada: não enviou a documentação necessária para a habilitação
343	Jéssica Maria de Oliveira Otaviano	***.942.024-**	Videoclipe Maré Camarão	Habilitada
42	Leokarcio Cavalcanti de Lima Silva	***.005.014-**	Olinda de Cima	Habilitada
196	Luan Jose Cesar de Albuquerque	45.102.634/0001-72	Cajá Rec	Habilitada

Art. 2º Determinar que este Resultado Final da Etapa de Habilitação seja divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Art. 3º Este Resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 18 de junho de 2025.

LUIZ ADOLPHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES
Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:726BE090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 572-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 1027/2025, CI Nº 1028/2025, CI Nº 1029/2025, CI Nº 1030/2025, CI Nº 1031/2025, CI Nº 1032/2025, CI Nº 1033/2025, CI Nº 1034/2025, CI Nº 1036/2025, CI Nº 1037/2025, CI Nº 1038/2025, CI Nº 1039/2025, CI Nº 1042/2025, CI Nº 1043/2025, CI Nº 1044/2025, CI Nº 1062/2025, CI Nº 1063/2025, CI Nº 1064/2025, CI Nº 1065/2025, CI Nº 1066/2025, CI Nº 1072/2025, CI Nº 1083/2025, CI Nº 1084/2025, CI Nº 1088/2025, CI Nº 1091/2025, CI Nº 1096/2025, CI Nº 1109/2025 e CI Nº 1110/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ADIEL ESTEVAO DE MORAIS	072.268.994-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADILSON JOSE DA SILVA	107.860.864-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA	027.578.734-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO MIGUEL DA SILVA	046.287.044-81	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALDECI LOURECO DA PAIXAO JUNIOR	059.844.534-01	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALDEMIR JOSE DO NASCIMENTO	742.308.164-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALDO VIEIRA DA SILVA	556.960.664-53	PORTEIRO
ALEFF RUBENS NUNES RAMOS	113.292.274-76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALEX DAVID CAPÓZZOLI FERNANDO DA SILVA	075.574.944-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEX KASSIO DOS SANTOS	096.798.574-92	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALEXANDRE JULIO DE MOURA	051.796.654-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE MARIA DA SILVA	700.585.014-95	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALLISON EVERTON DOS SANTOS SILVA	156.547.074-50	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALUIZIO TERTO DA SILVA	113.090.294-31	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALYSON DE SOUZA FERREIRA DE LIMA	145.674.244-25	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANDERSON SANTOS GONCALVES DA SILVA	128.247.094-99	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANTENOR QUIRINO DA SILVA	027.960.694-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANTONIA SANTANA DA CONCEIÇÃO SILVA	808.715.774-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO ALVES DA SILVA	173.544.804-44	MOTORISTA
ANTONIO FERREIRA LIMA	544.832.044-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO MARCOS DA COSTA JUNIOR	103.999.744-90	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANTONIO PAULINO FERREIRA FILHO	094.899.554-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONY AVELINO DA SILVA	056.066.004-98	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
BARTOLOMEU BRUNO FERREIRA LUCAS	104.312.084-09	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CARLOS ADRIANO DE SANTANA	088.496.384-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS ALBERTO PEREIRA	892.079.044-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS EDUARDO DA SILVA MENESES	126.547.184-33	MOTORISTA SEDUC-CONTRATO
CARLOS HENRIQUE LUIZ DA HORA	091.446.124-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS ROBERTO DA SILVA	084.901.094-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIO JOSE DA SILVA	684.732.304-34	PORTEIRO
CLEONICE DA CONCEICAO DA SILVA	111.336.954-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTINA MARIA DOS SANTOS PESSOA	782.714.874-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAMASIO TEOFILO DA SILVA	772.766.554-15	MOTORISTA SEDUC-CONTRATO
DAMIAO LUIZ DA SILVA	048.413.134-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIEL DOS SANTOS	718.832.254-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DANIEL PEREIRA DE ARAUJO	101.806.874-09	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DANILO JOSE FRANCISCO	061.347.804-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAVID ANSELMO DA SILVA	141.425.084-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DEBORA EMANUELA SILVA DOS PRAZERES	123.326.214-90	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DEIVESON BARBOSA DA SILVA	103.627.644-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DEJAIR OLIVEIRA DA COSTA	454.580.904-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENILSON FRANCISCO RIBEIRO	179.053.644-88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIEGO DE LIMA ROMAO	133.156.784-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIEGO ESTEVAO DE OLIVEIRA	070.136.514-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOUGLAS DAVI DA SILVA	108.757.074-32	MOTORISTA
EDCLEITON FELIX DA SILVA	119.842.174-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDILSON AVELINO DOS SANTOS FILHO	766.698.154-68	MOTORISTA
EDILSON JORGE DA SILVA	010.072.694-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDILSON PEDRO BARBOSA	028.446.164-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDSON AVELINO CHAGAS	709.985.014-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDSON DE OLIVEIRA BARROS	118.098.854-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDSON LIMA RODRIGUES DOS SANTOS	708.223.324-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDSON VALDECI TENORIO	120.193.144-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDSON VANDO DA SILVA	103.576.194-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDUARDO BEZERRA DE ARAUJO	054.493.604-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDUARDO MANOEL GOMES	086.356.854-82	MOTORISTA
EDUARDO MIGUEL DA SILVA	146.217.684-41	MOTORISTA
EDVALDO COSME DE ALMEIDA	039.689.914-51	MOTORISTA
EDVALDO JOAO TENORIO	084.116.244-12	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELIAS PESSOA	831.287.944-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENEIAS BARBOSA DA SILVA	067.636.054-80	MOTORISTA
ENEIAS FRANCISCO DOS SANTOS	119.703.944-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERIVALDO VINICIUS SILVA DE SOUZA	160.111.414-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERNANI GALDINO ALVES	072.267.554-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EROALDO SILVA CAVALCANTI	028.996.794-57	MOTORISTA
ESMERALDO ESTEVAO DE OLIVEIRA	372.607.664-68	PORTEIRO
EVERALDO JOAO DE AGUIAR	706.880.874-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVERALDO JOSE LUIZ	820.328.404-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EWERTON ELIVELTON SOUZA DA SILVA	167.750.014-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EWERTON FELIX DE ALBUQUERQUE	144.637.114-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EWERTON LOPES DE SANTANA	142.618.164-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIO ANACLETO DE FRANCA	012.679.744-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIO JOSE PEREIRA	033.321.644-06	MOTORISTA
FABIO SEVERINO DA SILVA	019.739.744-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FAGNER ANTONIO DA SILVA FRANCA	156.771.374-21	MOTORISTA
FERNANDA MARCELA ERNESTO DO REGO	107.635.074-74	NUTRICIONISTA
FLAVIO JOSE DA SILVA	718.100.724-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FLAVIO ROBERTO DA SILVA RODRIGUES	050.844.004-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIEL NILSON DE OLIVEIRA CARDOSO	107.857.064-70	MOTORISTA
GILBERTO FIRMINO DA SILVA	683.789.204-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILDO COSTA BARBOZA	935.255.324-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILDO PEDRO SOARES	652.186.044-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	093.713.424-47	MOTORISTA
GILMAR JOSE DA SILVA	009.837.034-00	MOTORISTA
GIVALDO ALBINO DA SILVA	027.164.644-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GIVANILDO TEOFILO DE OLIVEIRA	031.486.414-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GUILHERME NUNES GONCALVES	087.991.674-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GUSTAVO DEODATO DA SILVA	031.954.184-36	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
HEIDER JULIO DOS SANTOS	096.509.414-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HUGO EDSON DA SILVA	093.013.854-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HUGO LEONARDO DE SOUZA SANTOS	137.717.434-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IGOR NELSON FERNANDO DA SILVA	155.345.824-99	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
INACIO PEDRO DA SILVA	064.497.994-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
INALDO MENDES DA SILVA FILHO	067.703.834-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ISAIAS GOMES DA SILVA	882.305.204-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ITALO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	155.818.744-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ITALO ROBERTO DE FREITAS OLIVEIRA	121.753.174-20	ENGENHEIRO
ITAMAR ITALO EVARISTO	076.850.534-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANILDO ALVES DOS SANTOS	454.572.804-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANILDO DEODATO DO NASCIMENTO	022.018.854-86	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVSON THIAGO VALENTIM SILVA	095.710.994-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IZABEL CRISTINA DA SILVA	793.544.404-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAIDE CESAR GUERRA BARBOSA FILHO	116.661.954-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAILSON BISPO DA SILVA	009.225.555-83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAILSON CAMPOS JOSE DE SANTANA	031.182.034-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAILSON MARTINS DE SANTANA	070.617.344-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAIRO DA PAZ SANTOS	034.872.314-84	MOTORISTA
JEAN CARLOS SANTANA DE AZEVEDO	030.510.734-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JECONIAS DA ROCHA CORREIA	130.528.394-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JEFFERSON ALMEIDA DE MORAIS	110.232.314-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JEFFERSON NOGUEIRA DA SILVA	173.515.464-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO BENEDITO AMANCIO	660.964.644-91	MOTORISTA
JOÃO JOAQUIM DA SILVA	053.739.574-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO PAULO JOSE DA SILVA	153.575.824-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOELSON JOSIAS DE LIMA	112.810.544-61	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JONAS ALEX SEVERINO LUIZ	706.883.624-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JONAS JOSE DA SILVA	080.097.174-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ALBERTO PEREIRA	080.998.654-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE AMANCIO DE PAULA	075.438.344-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ANDURA ALVES IRMÃO	643.290.464-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	689.463.094-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE ARNALDO ALVES VASCONCELOS	988.097.844-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CARDOZO DA SILVA	055.757.504-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CARLOS DA SILVA	706.884.274-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOSE CARLOS GERMANO DA SILVA	039.010.304-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CLAUDIO DA SILVA	898.496.804-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CORREIA LIMA	820.328.744-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE EDSON DE SOUZA	713.057.424-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE EVERALDO DA SILVA	073.267.074-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE FRANCISCO DA CONCEICAO	061.487.334-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE GILBERTO DOS SANTOS	898.363.914-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE GOMES DA SILVA	095.345.004-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE MANOEL DOS SANTOS	717.007.064-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE MIGUEL LUCAS DE FARIAS	155.682.684-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	104.012.474-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE PAULO DA SILVA FILHO	031.513.994-36	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSE POMPEU MANOEL RODRIGUES	042.755.874-30	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	522.014.064-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE RENATO DA SILVA NETO	710.578.334-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE SEVERINO DE CASTRO	658.208.274-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE VICENTE DA SILVA	097.941.684-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIAS BARBOSA DA SILVA	137.975.654-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSUE JOSE DA SILVA	908.681.614-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUARES ELIAS DE OLIVEIRA	087.050.074-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUARES ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	159.771.954-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUAREZ GONCALVES DA SILVA	935.259.074-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANA PIRES DA SILVA	123.256.704-30	AUXILIAR ESCOLAR
JULIETE MARIA DA SILVA	105.627.484-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KEILLA POLYANA MOURA ARAUJO	070.429.664-06	AUXILIAR ESCOLAR
LAZARO HENRIQUE GOMES CAPOZZOLI	075.492.094-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO CARNEIRO DA SILVA	117.315.154-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	705.297.774-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO JOSE DA SILVA	053.390.284-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO JOSE DA SILVA	060.472.054-88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO JOSÉ DE SANTANA	055.757.484-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO VINICIUS FARIAS SALVADOR	177.264.494-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	034.376.774-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEONARDO TORRES CAVALCANTE	782.275.344-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEVY VILARIM DA SILVA	734.564.624-68	MOTORISTA
LINDALCI FRANCISCO DOS SANTOS	998.470.944-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOURIVAL GERONCIO DO NASCIMENTO	508.319.174-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCAS EDIVALDO ALVES	171.341.794-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCAS MARTINS DOS SANTOS	712.931.274-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANO JOSE BARBOSA	066.344.544-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	073.359.664-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS	115.265.934-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ CARNEIRO DE FRANCA JUNIOR	048.331.464-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ CLAUDIO DA SILVA	734.546.484-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	686.806.864-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ PEREIRA DA SILVA	686.806.004-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ VAGNER DE OLIVEIRA ANDRADE	173.227.674-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANOEL GONÇALO DA HORA	023.048.864-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANOEL KAUA DA SILVA NASCIMENTO	711.017.454-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	128.276.854-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIO FRANCISCO DOS SANTOS	173.623.844-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCONE PAULO DO MONTE	862.616.814-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCOS ALBERTO DA SILVA LIMA	345.826.814-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCOS PEREIRA DE SOUSA	975.398.564-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DA SILVA	010.292.944-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	905.617.164-04	PROFESSOR CONTRATADO 200HA
MARIA HELOISA ARAUJO CAVALCANTI OLIVEIRA	135.306.414-05	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARLUCE GONCALVES DA SILVA	810.068.534-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLUCE MARIA BARBOSA	081.615.794-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATEUS BARBOSA DA SILVA	716.227.664-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATEUS SOARES DE LIMA	154.253.294-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAURICIO FERREIRA DE LACERDA	027.308.654-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MICHEL AZEVEDO BATISTA	133.468.314-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MIQUEIAS FRANCISCO DOS SANTOS	708.803.264-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIQUEIAS JOSE DA SILVA	122.447.374-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MOACIR JOSE SANTANA VALENTIM SANTOS	900.144.304-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MOISES JOSE OLIVEIRA DA SILVA	117.932.994-55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MOISES MAGNO DA SILVA BALBINO	072.763.574-30	MOTORISTA
NATANAEL VIEIRA DE LACERDA	810.750.814-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELSON SOARES DE BRITO	013.147.034-55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NIVALDO AVELINO DE FARIAS FILHO	059.988.624-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NIVALDO CARNEIRO DA CUNHA NETO	075.210.024-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OSCAR JOSE DO ESPIRITO SANTO NETO	457.426.854-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO JOSE DE LIMA	149.743.404-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO HENRIQUE ARRUDA DE SOUSA	116.571.304-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO HENRIQUE GUEDES DE ASSIS	156.567.364-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO JOSE AGUIAR DE SANTANA	139.021.324-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	087.029.384-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO	117.081.624-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAFAELA RAYNE LIMA BEZERRA	122.829.754-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAILDO SEVERO DA SILVA	166.688.464-24	PORTEIRO
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	632.837.434-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RIBAMAR BEZERRA DE OLIVEIRA	131.105.414-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RICARDO FELIX DO NASCIMENTO	090.754.014-77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RINALDO HELENO DA SILVA	044.977.584-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RIVALDO JOSE DA SILVA	085.163.434-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBSON JOSE DA SILVA	139.376.304-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSENILDO MIGUEL DA SILVA	868.327.864-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSICLEA CAETANO NOGUEIRA	065.559.634-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ROSIVALDO FELISMINO RAMOS	919.429.694-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RUBEVAL BARBOSA GUSMAO	682.489.974-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SABRINA KELLY FERREIRA DE AGUIAR	114.942.054-59	AUXILIAR ESCOLAR
SAMUEL AVELINO DE FARIAS	180.446.134-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SEBASTIAO VICENTE DA SILVA	038.482.544-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERGIO VICENTE DE MOURA JUNIOR	119.736.064-61	AUXILIAR ESCOLAR
SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	715.567.884-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO BATISTA DA SILVA	528.300.044-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO BERNARDO DA SILVA FILHO	935.575.154-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO CLAUDINO DOS SANTOS	062.596.544-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO CORREIA DE ALBUQUERQUE	898.873.794-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	717.595.494-87	MOTORISTA
SEVERINO IZIDIO DE SOUZA	588.220.464-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO MANOEL DA SILVA	434.866.904-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	845.728.094-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	820.326.454-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE SEVERINA DA SILVA	014.626.164-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TALITA MARIANO DA COSTA	103.039.124-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TALLES DE ANDRADE PEREIRA	141.355.124-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THAINARA TASSIA PINHEIRO	132.848.794-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TIAGO SEVERINO DA SILVA	116.906.034-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDECIO GOMES DE CARVALHO	072.834.764-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDEMIRO ALVES PEREIRA NETO	119.777.844-61	MOTORISTA
VALMIR FERREIRA DE LIMA	036.920.924-90	MOTORISTA
VANDESON SEVERINO DE LIMA	083.423.484-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VERONILDO INACIO DOS SANTOS	062.678.704-13	MOTORISTA
VICTOR LEAL SANTOS	077.168.454-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VINICIUS RUHAN SOARES DA SILVA	109.644.294-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WASHINGTON FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	102.032.114-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WELLINGTON BRENO DA SILVA	087.352.694-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WEVERTON MIGUEL DA SILVA	149.809.534-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
YTALO NELSON FERNANDO DE BRITO	155.345.484-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZAQUIEL DOS SANTOS ALVES	496.769.384-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de maio de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E2821F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEDUC Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO BELMONTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Município de São José do Belmonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Gertrudes Lucas de Carvalho Barboza, Nº 14 , Bairro: Loteamento Novo Horizonte, São José do Belmonte-PE, CEP: 56950-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar nos termos do Decreto nº 026, de 08 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e considerando a Lei nº14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO a importância do diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

CONSIDERANDO, por fim, a política de formação continuada de diretor escolar, por intermédio de Programa de Formação de Gestor Escolar, que tem por finalidade desenvolver ações diagnósticas, formativas e avaliativas com o objetivo de contribuir na formação de lideranças sistêmicas capazes de atuar no conjunto da escola, assegurando que cada estudante atinja o seu potencial e cada escola se transforme em uma excelente escola,

DECLARA:

Aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, com vista ao preenchimento de vagas, a fim de cumprimentodo disposto no §1º do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 026 de 08 de setembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado Interna para o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para participação no curso destinado aos candidato(a)s a investidura na função de diretor(a) escolar do magistério público do ensino infantil e fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Belmonte, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº 026 de 08 de setembro de 2022.
Poderão candidatar-se ao referido curso os professores do quadro efetivo da Rede Municipal de ensino, que possuírem e atenderemos pré-requisitos elencados no referido Decreto e neste Edital;
Considerar-se-ão impedidos de participar da seleção, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas;
Os Candidatos aprovados e certificados no referido curso, estarão habilitados a participarem das demais etapas para investidura do cargo de Diretor Escolar.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, no período compreendido entre os dias 07 a 11 de julho de 2025, das 08h às 13h, na Secretaria De Educação de São José do Belmonte, endereço: na Rua Gertrudes Lucas de Carvalho Barboza, Nº 14 , Bairro: Loteamento Novo Horizonte;
A inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;
As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.0. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
I - ser integrante da carreira do Magistério Público municipal;
II- ter cumprido os 02(dois) anos de estágio probatório;
- possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;
- não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;
- não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
- estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursosfinanceiros repassados pela Secretaria de Educação e Cultura e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Estar em efetivo exercício na área de docência, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar, Gestão Pedagógica ou Gestão de Rede;
- Possuir disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.

4.0. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 –A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso seguindo a ordemabaixo, sob pena de desclassificação do candidato:

Documentos pessoais e declarações:
- Ficha de inscrição;
- Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
- Cópia do CPF;
- Declaração do próprio candidato, informando que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas nos incisos IV e V, do subitem 3.1 (Anexo III);
- Declaração do próprio candidato, informando que possui disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias. (Declaração – Anexo IV)

DO CURSO

O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar visa Certificar o(a)s candidato(a)s a Diretor Escolar, em conhecimentos de Gestão Escolar, e será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como finalidade identificar no candidato, através de avaliação no final do curso, um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar;
O curso será desenvolvido na modalidade presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em V Módulos:
MÓDULO I – GESTÃO DE PESSOAS
MÓDULO II – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
MÓDULO III - GESTÃO ESCOLAR, PPP E ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE
MÓDULO IV - GESTÃO DE PLANEJAMENTO/ENSINO APRENDIZAGEM
MÓDULO V – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS
A seleção para participação no Curso será ofertada para todos os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, que satisfaça as condições cumulativamente do ITEM 3.
A média para aprovação no curso deverá ser maior ou igual a 7,0 e frequência mínima obrigatória de 75% da carga horária total do curso.
Receberão a Certificação do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar todo(a)s o(a)s candidato(a)s concluintes do curso que cumprirem o disposto no subitem 5.4 e ficarão habilitados a participarem das demais etapas do processo para investidura do cargo de Diretor Escolar, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº 026 de 08 de setembro de 2022.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
Serão fornecidos certificados para todos os participantes do curso com o resultado da avaliação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo.

ANEXO I
CRONOGRAMA
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO
NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**30/06/2025**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO	**07, a 11/07/2025**
PERÍODO DO CURSO	**De 21 a 25/07/2025**
ENTREGA DOS CERTIFICADOS	**31/07/2025**

ANEXO II
EDITALNº 001/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Nacionalidade:		**Naturalidade:**		
Endereço:		**N°:**	**Apto:**	**Bairro:**
Cidade			**Estado:**	**CEP:**
Telefone 1:	**Telefone 2:**		**E- Mail:**	
Data Nascimento: /	**Sexo:**		**Estado Civil:**	
RG:	**Órg . Exp.:**	**Expedição:**		**CPF Nº:**

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):
São José do Belmonte - PE, de de 2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

À Comissão,
Eu, , portador (a) do RG Nº e inscrito
(a) no CPF sob o Nº , declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de - PE, para o cargo de Diretor Escolar – Edital 001/2025, que não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal Nº 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Bem como me encontro em pleno exercício da minha função.

São José do Belmonte - PE, de 2025.

Assinatura do Candidato (a):

ANEXOIV
MODELO DECLARAÇÃO

Declaração

Declaro para devidos fins que eu portador(a) do RG Nº e CPF Nº , possuo disponibilidade para exerce a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na função de Diretor Escolar.

São José do Belmonte, de de 2025.

ccc

_____
Candidato

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1B183821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
DECRETO Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Institui a política municipal de tempo integral da rede pública de educação de Sertânia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do município, consoante com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e de acordo com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023,
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 33, § 2º que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino e artigo 87, § 5º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral e o artigo 31, inciso III, que dispõe sobre o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 que institui Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação e a Lei nº 1.542 de 22 de junho de 2015 do Plano Municipal Decenal de Educação que estabelece na meta 06 a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no art. 11, considera a educação básica em tempo integral, a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Regional da SEDUC-PE Educação Infantil e do Ensino Fundamental que dispõe sobre a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens essenciais das crianças e dos estudantes do seu desenvolvimento integral, a igualdade, diversidade e o planejamento com claro foco na equidade para superação das desigualdades educacionais.
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que institui as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PEI) nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A Política de Educação Integral em Tempo Integral visa garantir o desenvolvimento da criança e do estudante nas dimensões intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a formação integral e com equidade desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental, na qual prevê a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais das escolas contempladas com essa estratégia de ensino, visando a equidade.
Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:
I. educação Integral: abarca e articula as concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica, bem como possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana;
II. desenvolvimento integral: processo contínuo, ao longo da vida, e expressa a multidimensionalidade humana;
III. tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando o mínimo de 1.400 horas anuais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
IV. jornada escolar: Período no qual o estudante frequenta a carga horária estipulada pela escola, não podendo ser fragmentada. Esta inclui também o tempo reservado a refeições, atividades de acompanhamento pedagógico, oficinas culturais, recreativas e esportivas;
V. turno contínuo: é definido pelo cumprimento de um turno contínuo, sem separar em turno da manhã e turno da tarde, pois um é sequência e consequência do outro;
VI. equidade educacional: equiparação do acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas pode minimizar ou compensar os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade. Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.
Art. 3º A implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitante na educação infantil até os anos finais do ensino fundamental, ouvindo a comunidade escolar.
Art. 4º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como finalidades:
I. Reconhecer a educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II. Reconhecer as múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
III. Reconhecer e garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e no Currículo Referência para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
IV. Executar a Política Municipal de Educação Básica,em consonância com as diretrizes com as políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação;
V. Ter uma visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI. Disseminar o modelo de educação integral, em tempo integral no município, com foco na interiorização das ações do governo municipal;
VII. Reconhecer e valorizar a diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VIII. Integrar e articular a educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
IX. Integrar as ações promovidas nas Escolas de Educação em Tempo Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo ensino aprendizagem e desenvolvimento do sujeito no âmbito cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político;
X. Integrar os temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico- raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
XI. Promover e garantir a expansão do ensino integral em tempo integral de forma gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária e logística;

XII. Buscar Parcerias com Instituições de ensino e pesquisas, entidades públicas ou privadas que visem colaborar com a expansão da Escola de Tempo Integral no âmbito Municipal;
XIII. Valorizar os professores e demais profissionais que executam o Programa Municipal de Escola em Tempo Integral, ofertando aperfeiçoamento, cursos e programas e qualificação profissional;
XIV. Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, através do Busca Ativa de abandono, reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Municipais de Educação de Tempo Integral;
XV. Promover a cultura de Paz no ambiente escolar, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional no âmbito da Rede Pública de Educação do Município de Sertânia.
§1º A organização do funcionamento de início e término das atividades devem ser previstas na organização administrativa, constante no regimento interno e no projeto político pedagógico da escola.
§2º O tempo reservado para o intervalo de almoço, será considerado como momento de convivência educativa, sendo computada na carga horária total e deverá ser acompanhada por um profissional da escola.
§3º O período letivo para as Escolas em Tempo Integral, será de acordo com o disposto no artigo 24, inciso I e artigo 31, inciso II da LDBEN 9.394/96.
Art. 5º As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
I. A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III. A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV. A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V. A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico- raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI. A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do município, região e estado;
VII. O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII. A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental em uma perspectiva de progressiva autonomia;
IX. O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares;
X. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI. A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
XII. A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII. O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
XIV. O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
XV. A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
XVI. A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
XVII. Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XVIII. A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.
Art. 6º Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais.
Parágrafo único: Para atender o caput deste artigo deverá ser observado nos instrumentos de planejamento do município conforme previsto na Constituição Federal, artigo 165, por meio de recursos de transferência obrigatórias, recursos próprios e buscar ampliação junto aos demais entes federados.
Art. 7º A composição da organização pedagógica e administrativa deverá ser composta preferencialmente por profissionais de 40 horas semanais e 8 diárias.
Art. 8º O currículo da Escola em Tempo Integral será composto pela parte da Base Nacional Comum e pelos Eixos Temáticos, podendo ser desenvolvidos sempre que possível alternadamente (componentes curriculares e atividades de tempo integral) ao longo dos turnos de funcionamento da instituição de ensino, como forma de garantir a integralidade curricular.

§ 1º A Parte Diversificada (PD) faz parte da estrutura curricular do Currículo Base e deve ser entendida como práticas complementares, visando construir processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e interesses dos estudantes.
§ 2º A Parte Diversificada (PD) pode ser desenvolvida no ambiente interno das escolas, ginásios, teatros, centro comunitários e outros ambientes alternativos do território local.

§ 3º Para o acompanhamento e organização curricular deve ser previsto um Coordenador de Tempo Integral responsável pela coordenação da Parte Diversificada (PD).
§4º O planejamento Parte Diversificada (PD) deve ser dinâmico e abrangente, integrando os conhecimentos escolares, os saberes locais, os contextos culturais, históricos e sociais dos estudantes.
Art. 9. A Escola de Tempo Integral deve elaborar sua proposta pedagógica que considere as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais.
Art. 10. A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.
Art. 11. A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e sub-eixos.
Art. 12. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral, deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.
§1º Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.
§2º Para consolidar um trabalho intersetorial que otimize espaços e recursos públicos, é necessário um planejamento contínuo de ambos os órgãos e entidades, assegurando suas especificidades afins e a colaboração com as ETIs.
Art. 13. A integração com a família e escola deve promover um ambiente seguro e de aproximação constante entre a comunidade escolar, desenvolvendo atividades periódicas para este fim.

Art. 14. Desenvolver o acompanhamento e avaliação geral da implantação da Escola em Tempo Integral garantindo:
I. A participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade geral);
II. A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
III. Criar um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativa-financeira, política e jurídica;
IV. Registro das informações e dos resultados do processo de avaliação em plataforma própria ou disponibilizada por outro órgão;
V. A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica, e
VI. Divulgar os dados da avaliação visando a melhoria dos serviços prestados.
Art. 15. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos.
Art. 16. O registro da frequência da Parte diversificada (PD) deve ser realizado por profissionais que ministram as atividades e/ou pelo Coordenador de Tempo Integral que acompanham as atividades por meio diário próprio.
Art. 17. As turmas de estudantes das Escolas em Tempo Integral serão compostas na educação infantil e no ensino fundamental conforme previsto na Lei do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR
Art. 18. As escolas municipais que implementarem o regime de tempo integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, e 25 (vinte e cinco) horas semanais para os Anos Finais;
II. Carga horária de 15 (quinze) horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, atendendo as mais diversas áreas.
Art. 19. As atividades oferecidas durante a Política de Educação em Tempo Integral abrangem as áreas apresentadas na Matriz Curricular presente no Anexo I.
Art. 20. Enquanto este decreto de lei estiver vigente, deverá ser analisada a oferta e ampliação dos currículos e a inserção de novos componentes curriculares de acordo com as especificidades das escolas, de forma que enriqueça o currículo da Política de Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO III
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Art. 21. As escolas municipais devem fornecer alimentação adequada aos estudantes durante a vigência da política, atendendo a padrões nutricionais estabelecidos pelas autoridades competentes.
Art. 22. Deve-se garantir a oferta de refeições balanceadas e de qualidade, considerando as necessidades alimentares e restrições individuais dos estudantes, devendo ser servido almoço e lanche no contraturno.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Sertânia/PE, 02 de junho de 2025.

POLLYANNA BARBOSA ABREU
Prefeita Municipal

ANEXOS

Organização da Grade Curricular – Fundamental II							
Entrada 7h30min							
Aulas	Início	Término	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º	07:30	08:20					
2º	08:20	09:10					
-	09:10	09:30	INTERVALO 1				
3º	09:30	10:10					
4º	10:10	11:00					
5º	11:00	11:50					
-	11:50	13:00	INTERVALO 2 - ALMOÇO				
6º	13:00	13:50					
7º	13:50	14:40					

Organização da Grade Curricular – CRECHE							
Entrada 7h30min							
Aulas	Início	Término	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

-	07:30	07:45	ACOLHIDA
-	07:45	08:00	MOMENTO DE BRINCAR
-	08:00	08:10	FRUTA
-	08:10	08:20	LANCHE
-	08:20	08:30	HIGIENE
-	08:30	08:50	RECREIO SUPERVISIONADO
-	08:50	09:50	ATIVIDADE DE ROTINA. CONTAGEM; CHAMADA; COORDENAÇÃO MOTORA
-	09:50	11:20	LÍNGUAGEM ORAL E ESCRITA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
-	11:20	11:40	ALMOÇO
-	11:40	12:20	HIGIENE (ESCOVAÇÃO E BANHO)
-	12:22	13:00	DESCANSO
-	13:00	13:30	ATIVIDADE COMPLEMENTAR (EIXO MATEMÁTICA)
-	13:30	14:20	LANCHE
-	13:20	14:30	HIGIENE - SAÍDA

MATRIZ CURRICULAR DE ESCOLA DE 35h/a SEMANAIS
ESCOLA:
ENDEREÇO:
CADASTRO ESCOLAR:

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	50 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS	5	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2025
SEMANAS	40	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	1.400	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.600

MATRIZ DE 35 HORAS - 50 MIN/AULA - 7 AULAS - REDE DE PERNAMBUCO - 5.600h/a

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				**6º ANO**	**7º ANO**	**8º ANO**	**9º ANO**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**
				Quant. Aulas	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Total Horaaula**
Base Legal: Lei Federal n° 9.394/96; Lei Federal n° 11.274/06; Lei Federal n° 13.415/2017; Parecer CNE/CEB n° 11/2010; Resolução CNE/CEB n° 7/2010; Parecer CNE/CP n° 15/2017; Resolução CNE/CP n° 2/2017; Resolução CEE/PE n° 2/2017.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULA R (BNCC)**	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	**960**
			Arte	2	2	2	2	**320**
			Língua Inglesa*	2	2	2	2	**320**
			Educação Física	2	2	2	2	**320**
		Matemática	Matemática	6	6	6	6	**960**
		Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	**480**
		Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	**320**
			História	2	2	2	2	**320**
		Ensino Religioso	Ensino Religioso**	0	0	0	0	**0**
	TOTAL			**25**	**25**	**25**	**25**	**4.000**
	PARTE DIVERSIFICADA (PD)* **	Oferta Anual	Recomposição de Língua Portuguesa	2	2	2	2	**320**
			Recomposição de Matemática	2	2	2	2	**320**
			Iniciação Científica	0	0	2	2	**160**
			Tecnologia e Cidadania Digital	2	2	2	2	**320**
			Leitura, arte e movimento	2	2	0	0	**160**
			Total	**8**	**8**	**8**	**8**	**1.280**
		Oferta Semestral	Eletiva	2	2	2	2	**320**
			Total	**10**	**10**	**10**	**10**	**320**
	Total geral			**35**	**35**	**35**	**35**	**5.600**

*De acordo com o art.26, §5°, da Lei 13.415/2017, que altera o currículo do Ensino Fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a Língua Inglesa. Este componente curricular, mediante o citado dispositivo legal, passa a fazer parte da Base Comum. **CERTIFICADO DIGITALMENTE** **A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.
***Quando se tratar de Escola Integral Indígena ou Quilombola, a Parte Diversificada será definida de acordo com o que for elaborado

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:920C073E



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025

Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Processo Licitatório. Nº: 031/2025

Aos 20 (Vinte) dias do mês de junho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO DESÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pela Seu Secretario o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Apresente licitação tem por objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **33.613.876/0001-62**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Dom Thiago Postma, SN, Garanhus/PE, CEP:55.293-000**
E-mail: **SDIEGO_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
CARGO QUE OCUPA: ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL:SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 7.679.226 SDS/PE CPF Nº: 071.955.624-41
ENDEREÇO:José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, na cidade de Garanhuns-PE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 a 19 de junho de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I.Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Adminstrativo, Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X.Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Material de Limpeza - 2025											
Item	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Educação**	**Saúde**	**Prefeitura**	**Assistencia**	**Quantidade Geral**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Álcool: Álcool Etílico Hidratado para uso Doméstico 70º Inpm, Embalagem 1000 ml, Contendo. O nome do Fabricante data de Fabricação e Prazo de Validade.	Unidades	BELLOBELLA	ALCOOL ETILICO DOMESTICO 70% 1L	**700**	**700**	**300**	**300**	**2000**	**R$ 4,50**	**R$ 9.000,00**
8	Cloro Líquido Embalagem de 5 Litros: Cloro Alvejante, Aspecto Físico Líquido, Apresentação Bombona.	Unidades	MAXLIMP	CLORO 5L	**500**	**300**	**100**	**100**	**1000**	**R$ 6,62**	**R$ 6.620,00**

13	Conjunto Higiene Infantil: Conjunto Higiene, Uso Recém Nascido, Composição Saboneteira, Escova para Cabelo e Pente, Tipo Embalagem Kit para Banho.	Unidades	KUKA	CJ. INFANTIL RN BANHO	**450**	**0**	**0**	**0**	**450**	**R$ 12,66**	**R$ 5.697,00**
17	Corda Varal: Corda de Varal Contendo 10 Metros.	Unidades	MS VARAL	CORDA VARAL 10M	**200**	**100**	**40**	**100**	**440**	**R$ 2,01**	**R$ 884,40**
19	Creme de Pentear Infantil. Diversos: Creme para Pentear Desembaraçante Infantil sem Enxágue Testado Dermatologicamente, Com Bico Dosador Acondicionado em Frascos com no Mínimo 300ml.	Unidades	SKALA	CREME PENTEAR INFANTIL 300ML	**1500**	**0**	**0**	**0**	**1500**	**R$ 4,63**	**R$ 6.945,00**
22	Desodorante de Ambiente: Desodorante/ Aromatizante de Ambiente, Tipo Aerossol, Aroma Variado, Características Adicionais Spray. Embalagem Aproximada de 360ml.	Unidades	LEV&USE	DESODORANTE AMBIENTE 360ML	**150**	**100**	**20**	**30**	**300**	**R$ 9,30**	**R$ 2.790,00**
36	Fralda Descartável Infantil Tm. (G) Acondicionadas em Embalagens Correspondentes a Marca Ofertada: Fralda Descartável, Tipo C/ Indicador de Saturação, Tipo Formato Anatômico, Peso Usuário 10 a 14 Kg, Características Adicionais com Elástico nas Pernas e Flocos de Gel Consistem T, Tipo Adesivo Fixação Duplo Adesivo de Fixação, Tipo usuário Infantil, Tipo Painel Abas Antivazamentos.	Unidades	CONFORT BABY	FRALDA DESC. INFANTIL G	**3500**	**500**	**0**	**0**	**4000**	**R$ 0,62**	**R$ 2.480,00**
37	Fralda Descartável Infantil Tm. (M) Acondicionadas em Embalagens Correspondente a Marca Ofertada: Fralda Descartável, Tipo Hipoalergênico, Tipo Formato Anatômico, Tamanho pequeno, Peso Usuário de 5,5 a 9,5 Kg, Características Adicionais Flocos de Gel, Abas antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação Fitas Adesivas multi ajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Usuário Infantil, Uso Algodão não Desfaça Quando Molhado.	Unidades	CONFORT BABY	FRALDA DESC. INFANTIL M	**3500**	**500**	**0**	**0**	**4000**	**R$ 0,57**	**R$ 2.280,00**
44	Lustra Móveis 200ml: Lustra Móveis, Aspecto Físico Líquido, Composição: Silicone, Ceras Naturais, e Mulsificantes, Sequestrante, Conservantes, Solvente de Petróleo, Surfactante a Niônico, Perfume e Água, Embalagem Plástica com 200ml.	Unidades	PANDA	LUSTRA MOVEIS 200ML	**100**	**50**	**50**	**20**	**220**	**R$ 3,77**	**R$ 829,40**
48	Multi Inseticida 300ml: Inseticida Multiuso, Aerossol. Frasco com 300ml.	Unidades	BUZZ	INSETICIDA 300ML	**250**	**100**	**100**	**50**	**500**	**R$ 9,45**	**R$ 4.725,00**
51	Lixeira, 60L, Tampa e Pedal. Lixeira, Polietileno Alta densidade, 60L, com Tampa Plástica Acionada por Pedal, Branca, Formato Retangular.	Unidades	SANREMO	LIXEIRA TAMPA/PEDAL 60L	**90**	**30**	**10**	**30**	**160**	**R$ 151,00**	**R$ 24.160,00**
53	Pano de Chão Comum Grande (Cru) Tamanho Mínimo 85x60: Pano de Limpeza, Material Algodão Cru, Comprimento 85, Largura 60, Características Adicionais Chão, Tipo Saco ou Toalha de Banho Comum, Sendo a Toalha Banho, Material 92% de	Unidades	SÃO JOSE	PANO CHAO 85X60	**1000**	**500**	**200**	**300**	**2000**	**R$ 3,29**	**R$ 6.580,00**

	Algodão e 08% de Poliéster, Comprimento 150, Largura 75.										
57	Papel Filme Rolo 1000M: Filme Plástico, Plástico Filme Pvc para Alimentos de 40Cm Rolo com 1000m.	Unidades	WYDA	PAPEL FILME 1000M	**5**	**60**	**0**	**35**	**100**	**R$ 113,88**	**R$ 11.388,00**
58	Papel Filme Rolo com 100m: Papel Filme, Material Pvc - Cloreto de Polivinila, Comprimento 100M, Largura 28Cm, Apresentação Rolo.	Unidades	WYDA	PAPEL FILME 100M	**20**	**100**	**0**	**80**	**200**	**R$ 23,64**	**R$ 4.728,00**
63	Prato Descartável Grande, Pcts C/ 10 Unid. Prato, Material Plástico, Aplicação Refeição, Características Adicionais Descartável, Diâmetro 21Cm, Cor Branca	Unidades	TRIK TRIK	PRATO DESC. G PC 10UN	**600**	**300**	**50**	**150**	**1100**	**R$ 2,20**	**R$ 2.420,00**
65	Prendedor de Roupas Madeira, Pct C/ 12 Unid: Prendedor de Roupa em Madeira Formato Retangular, de Boa Qualidade, Embalagem Com 12 Unidades.	Pacotes	PARANA	PRENDEDOR ROUPA MADEIRA PC 12UN	**200**	**100**	**20**	**120**	**440**	**R$ 1,77**	**R$ 778,80**
75	Saco para Lixo 200 Litros: Saco Plástico Lixo, reforçado 0,8 Micras, Capacidade 200 Litros, Apresentação peça Única, Largura 115Cm, Altura 90Cm, Aplicação Coleta de Resíduos.	Unidades	DONAPACK	SACO LIXO 200L	**3000**	**2500**	**500**	**1000**	**7000**	**R$ 0,62**	**R$ 4.340,00**
76	Saco para Lixo 40 Litros Pte C/ 100: Saco para Lixo com Capacidade de 40 (Quarenta) Litros, Espessura de 6 (Seis) Micras, com Medida Mínima de 60Cm X 60Cm; Pct com 100 Unidades;	Pacotes	DONAPACK	SACO LIXO 40L PC 100UN	**200**	**140**	**30**	**70**	**440**	**R$ 8,47**	**R$ 3.726,80**
77	Saco para Lixo 60 Litros Pte C/ 100: Saco Plástico - Tipo Plástico; Finalidade: Lixo; Capacidade: 60 Litros - 0,10mm de Espessura.	Pacotes	DONAPACK	SACO LIXO 60L PC 100UN	**200**	**100**	**30**	**70**	**400**	**R$ 11,64**	**R$ 4.656,00**
80	Toalha de Banho 0.70x1.40m. Lisa de boa Qualidade 100% Algodão: Toalha Banho, Material 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L) 1,40x0,70M, em Cores Variadas.	Unidades	SANTISTA	TOALHA BANHO 0,70X1,40	**300**	**50**	**0**	**0**	**350**	**R$ 19,41**	**R$ 6.793,50**
83	Vassoura de Palha: Vassoura, Material Cerdas Palha, Material Cabo Madeira, Comprimento Cerdas 60Cm, Características Adicionais com Cabo, Tipo Cabo Comprido, Aplicação Limpeza em Geral.	Unidades	CRISTAL	VASSOURA PALHA	**100**	**60**	**20**	**40**	**220**	**R$ 12,37**	**R$ 2.721,40**
87	Fralda Descartável Infantil Tm. (P) Acondicionadas em Embalagens Correspondente a Marca Ofertada: Fralda Descartável, Tipo Hipoalergênico, Tipo Formato Anatômico, Tamanho pequeno, Peso Usuário de 3,5 a 5 Kg, Características Adicionais Flocos de Gel, Abas antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação Fitas Adesivas multi ajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Usuário Infantil, Uso Algodão não Desfaça Quando Molhado.	Unidades	CONFORT BABY	FRALDA DESC. INFANTIL P	**3500**	**500**	**0**	**0**	**4000**	**R$ 0,34**	**R$ 1.360,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025 que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº006/2025que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul - PE, 20 de junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito De São Benedito Do Sul/Pe
Contratante

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária De Assistencia Social
Contratante

BQS Distribuidora LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF: 071.955.624-41

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:53595B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025

Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Processo Licitatório. Nº: 031/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO DESÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pela Seu Secretario o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Apresente licitação tem por objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **24.486.986/0002-09**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA MARIA BENTA DO NASCIMENTO, 173, TIMBI, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54.765-430**
e-mail: contato@marketcomercio.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE COMERCIAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **REPRESENTANTE**
RG Nº: **5.784-247 SSP-PE** CPF Nº: **045.968.054-40**
ENDEREÇO: **RUA SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, 1060, GALPÃO B, LOTE 3, DOIS IRÃOS RECIFE/PE CEP: 52.171-026**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 a 20 de junho de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I.Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Adminstrativo, Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X.Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Material de Limpeza - 2025											
Item	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Educação**	**Saúde**	**Prefeitura**	**Assistencia**	**Quantidade Geral**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	**Condicionador Infantil 200ml:** Condicionador Cabelos, Aplicação Cabelo Infantil, Características Adicionais Sem Álcool e com Ph balanceado.	**Unidades**	DRAGON BABY	DRAGON BABY	**500**	**0**	**0**	**0**	**500**	**R$ 6,56**	**R$ 3.280,00**

16	**Copo Descartável 50ml Pct/ 100:** Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50ml, Aplicação Café.	**Pacotes**	TOTALPLAST	TOTALPLAST	**700**	**500**	**100**	**200**	**1500**	**R$ 2,70**	**R$ 4.050,00**
85	**Vassoura para Cerâmica C/ Cerdas de Pelo Sintético;** C/ Base de 40cm, C/ Cabo de Madeira: Vassoura Média de Pelo - 40Cm Com Cabo Colocado e Reforçado. Vassoura de Pelo: Sintético de Nylon, Cabo de Madeira, Medida da Base Entre 24 e 27Cm, Com Base de Madeira Pintada, Contendo Rosca para Cabo.	**Unidades**	PRAVARRER	PRAVARRER	**100**	**70**	**20**	**30**	**220**	**R$ 8,95**	**R$ 1.969,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025que**e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº006/2025que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul - PE, 20 de junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito De São Benedito Do Sul/PE
Contratante

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária De Assistencia Social
Contratante

Market – Comercio De Mercadorias Em Geral LTDA
CNPJ: 24.486.986/0002-09
JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
CPF: 045.968.054-40

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A125C15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025

Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Processo Licitatório. Nº: 031/2025

Aos 20 (Vinte) dias do mês de junho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pela Seu Secretario o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Apresente licitação tem por objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **LOLLY BRASIL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **62.367.032/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: AV DOUTOR SEBASTIAO ARMELIN, **690, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAPIVARI – CORTE PRETO, CAPIVARI - SP, CEP:13.368-000**
e-mail: **LOLLY@BROKERGOVERNO.COM.BR**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **EMANUELE PEREIRA DOS SANTOS**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADOR**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **ANALISTA DE LICITAÇÕES**
RG Nº: **27.315.736-SSP SP** CPF Nº: **317.014.638-65**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 a 20 de junho de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I.Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a**, Secretaria de Educação e Desporto,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X.Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Material de Limpeza - 2025											
Item	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Educação**	**Saúde**	**Prefeitura**	**Assistencia**	**Quantidade Geral**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	**Mamadeira Infantil 150ml:** Mamadeira, Material Policarbonato, Capacidade 150ml, Material Bico Silicone Inodoro/Insípido e Transparente, Temperatura Esterilização 125 Grau.	**Unidades**	Lolly	Lolly	**480**	**0**	**0**	**0**	**480**	**R$ 7,87**	**R$ 3.777,60**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025 que**e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº006/2025que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul - PE, 20 de junho de 2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto
Contratante

Lolly Brasil LTDA
CNPJ: 62.367.032/0001-87
EMANUELE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 317.014.638-65

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:7BB5E712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025

Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Processo Licitatório. Nº: 031/2025

Aos 20 (Vinte) dias do mês de junho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO DESÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pela Seu Secretario o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Apresente licitação tem por objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **02.309.894/0001-21**
ENDEREÇO COMPLETO: **PC SÃO BENEDITO , 28,CENTRO, SÃO BENEDITO DO SUL –PE, CEP:55.410-000**
e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADOR**NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL:**CASADA** PROFISSÃO: **COMERCIANTE**
RG Nº: **3583187 SSP – PE** CPF Nº: **793.047.884-04**
ENDEREÇO: **RUA SEVERIANO PEIXOTO ,232, CENTRO, GARANHUS-PE CEP: 55.300.000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 a 20 de junho de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I.Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Adminstrativo, Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X.Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Material de Limpeza - 2025												
Item	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Educação**	**Saúde**	**Prefeitura**	**Assistencia**	**Quantidade Geral**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Água Sanitária**: A Base de Cloro. Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo Variando de 2 a 2,50%, Cor levemente Amarelo - Esverdeada. Aplicação: Alvejante e Desinfetante de uso Geral. **Frasco de 1 Litro.** A Embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, Procedência, Número do Lote, Validade e Número de Registro no Ministério da Saúde.	**Unidades**	Olimpo	água sanitária de 1L	**4000**	**1500**	**1500**	**3000**	**10000**	**R$ 1,51**	**R$ 15.100,00**
3	**Algodão:** Tipo Hidrófilo, Apresentação em Bolas, Material Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Esterilidade não Estéril.	**Pacotes**	Cremer	Algodão	**260**	**300**	**30**	**70**	**660**	**R$ 2,39**	**R$ 1.577,40**
4	**Balde Plástico 20L:** Material Plástico Material Alça Metal, Capacidade 20L, Diâmetro Superior **37 Cm.**	**Unidades**	Igual	Balde plástico 20L	**200**	**70**	**10**	**20**	**300**	**R$ 9,39**	**R$ 2.817,00**
5	**Balde Plástico comum 10L:** Material Plástico, Tamanho Médio, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade 10L, Características Adicionais Pegador Embutido.	**Unidades**	Igual	Balde plástico 10L	**200**	**70**	**10**	**20**	**300**	**R$ 6,99**	**R$ 2.097,00**
6	**Cera Líquida:** Tipo Líquida, Composição Parafina, Cera de Polimento, Óleo Vegetal Hidrogena **Embalagem de 750ml.**	**Unidades**	Brio	Cera liquida	**20**	**30**	**30**	**30**	**110**	**R$ 6,60**	**R$ 726,00**
7	**Chupeta Infantil:** Material Bico Silicone, Material Escudo e Alça Policarbonato, Peso **20G**, Tamanho Médio.	**Unidades**	Mamita	Chupeta infantil	**500**	**0**	**0**	**0**	**500**	**R$ 3,26**	**R$ 1.630,00**
9	**Coador:** Coador Café, Material Flanela, Tamanho **Grande**, Aplicação para Bule, Características adicionais com Cabo.	**Unidades**	União	Coador de café de pano	**100**	**80**	**20**	**20**	**220**	**R$ 2,95**	**R$ 649,00**
10	**Colher Descartável de Sobremesa, Embalagem C/ 50 Unid:** Colher Descartável, Material Plástico, **Aplicação Sobremesa.**	**Pacotes**	Prafesta	pacote de Colher descartável	**700**	**200**	**0**	**100**	**1000**	**R$ 2,49**	**R$ 2.490,00**
11	**Colônia Suave Infantil 200ml:** Colônia Infantil Fragrância, Dermatologicamente Testada. Embalagem: Frasco com o mínimo 200ml com dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação, Prazo de Validade e Registro no Ministério da Saúde.	**Unidades**	Halley	Colônia suave infantil de 200ml	**600**	**0**	**0**	**0**	**600**	**R$ 7,18**	**R$ 4.308,00**
14	**Copo Descartável 180ml Pct/ 100:** Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 180ml, Aplicação Água/ Suco e Refrigerante.	**Pacotes**	Cristal copo	pacote de Copo descartável 180ml	**1500**	**500**	**200**	**300**	**2500**	**R$ 3,82**	**R$ 9.550,00**
15	**Copo Descartável 200ml Pct/ 100:** Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 200ml, Aplicação Água/ Suco e Refrigerante.	**Pacotes**	Cristal copo	pacote de copo descartável 180ml	**1000**	**500**	**200**	**300**	**2000**	**R$ 4,91**	**R$ 9.820,00**
18	**Cotonete:** Haste Flexível com Ponta de Algodão Tipo Cotonete - **Caixa com 75 Unidades.**	**Caixas**	Nathy	Caixa de cotonete	**400**	**40**	**0**	**0**	**440**	**R$ 2,98**	**R$ 1.311,20**
20	**Creme Dental Infantil, 100gr:** Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti com Flúor Acondicionado em Tubos Plásticos com no **Mínimo 100g.**	**Unidades**	Ice	Pasta de dente infantil	**2400**	**0**	**0**	**0**	**2400**	**R$ 3,45**	**R$ 8.280,00**
21	**Desinfetante para o Chão,** Nas Fragrâncias de Pinho, Eucaliptos e Lavanda em **Embalagem de 2 Litros.**	**Unidades**	Cristal	Desinfetante de 2L	**1500**	**700**	**300**	**500**	**3000**	**R$ 1,71**	**R$ 5.130,00**
23	**Detergente 500ml:** Detergente, Composição Tensoativos Aniônicos/ Preservantes e Espessantes, Componente Ativo Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio, Aplicação Lavagem de Louça, Características Adicionais Contém Tensoativo Biodegradável.	**Unidades**	Invicto	Detergente 500ml	**1500**	**1000**	**150**	**350**	**3000**	**R$ 0,95**	**R$ 2.850,00**
24	**Embalagem Plástica 1Kg:** Embalagem Plástica, Forma Bobina, **Largura 15Cm**, **Altura 28Cm**, Material Polietileno, Aplicação Embalar Alimentos, Cor Transparente, Características Adicionais Termoencolhível.	**Unidades**	Diversos	Embalagem plástica tipo bobina	**100**	**50**	**0**	**50**	**200**	**R$ 24,49**	**R$ 4.898,00**
25	**Embalagem Plástica 5kg:** Embalagem Plástica, Forma Bobina, **Largura 30Cm, Altura 40Cm,** Material Plástico, Capacidade 5Kg, Aplicação Embalar Alimentos, Cor Transparente.	**Unidades**	Diversos	Embalagem plástica tipo bobina	**100**	**50**	**0**	**50**	**200**	**R$ 19,44**	**R$ 3.888,00**
26	**Escova de Nylon para Sanitário:** Material: Polipropileno, Material Cerdas: Nylon Liso, Aplicação: Limpeza de Vaso Sanitário, Características Adicionais: Com Suporte para Acomodar a Escova, Dimensão do Cabo: 38cm, Variação de _ 5%.	**Unidades**	Power	Escovão para vaso sanitário	**250**	**100**	**20**	**30**	**400**	**R$ 9,64**	**R$ 3.856,00**
27	**Escova Dental Infantil:** Escova Dental, Material Cerdas Náilon e Poliéster, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Curto e Anatômico, Tipo Cabeça Pequeno, Modelo Macio, Aplicação Infantil.	**Unidades**	Diversos	Escova de dente infantil	**2400**	**0**	**0**	**0**	**2400**	**R$ 1,34**	**R$ 3.216,00**
28	**Esponja de Lã em Aço Pct. C/ 08 Unid:** Esponja Limpeza, Material Lã Aço, Formato Anatômico, Abrasividade Mínima, Aplicação Utensílios de Alumínio.	**Pacotes**	Assolan	Pacote de esponja em lã de aço	**1500**	**500**	**150**	**300**	**2450**	**R$ 1,86**	**R$ 4.557,00**
29	**Esponja de Prato Multiuso:** Esponja Multiuso de Espuma e Manta Abrasiva Dupla Face **Dimensão 110 Mm X 75 Mm X 20 Mm.**	**Unidades**	Brilhus	Esponja de prato multiuso	**1500**	**500**	**50**	**150**	**2200**	**R$ 0,57**	**R$ 1.254,00**
30	**Faca Descartável de Refeição, Embalagem C/ 50 Unid:** Faca Plástica Descartável para Refeição, Reforçada, Confeccionada em Poliestireno Atóxico, Transparente ou Branca, Comprimento **Mínimo de 16Cm**, Embalagem Com 50 Unidades.	**Pacotes**	Prafesta	pacote de Faca descartável	**280**	**100**	**30**	**70**	**480**	**R$ 3,35**	**R$ 1.608,00**
31	**Flanela 22x22cm:** Flanela, Material Microfibra, Comprimento 22Cm, Largura 22Cm.	**Unidades**	Diversos	Flanela	**250**	**100**	**50**	**100**	**500**	**R$ 4,27**	**R$ 2.135,00**
32	**Fósforo Pct C/ 10 Caixas:** Fósforo, Material Corpo Madeira, Tipo Curto.	**Pacotes**	Olho	Pacote com 10cxs de fósforo	**200**	**100**	**40**	**100**	**440**	**R$ 4,22**	**R$ 1.856,80**
39	**Garfo Descartável de Refeição, Embalagem C/ 50 Unid:** Talher Descartável, Material Plástico, Tipo Garfo, Aplicação Refeição.	**Pacotes**	Prafesta	Pacote de garfo descartável para refeição	**250**	**50**	**50**	**100**	**450**	**R$ 2,74**	**R$ 1.233,00**
40	**Garfo Descartável de Sobremesa, Embalagem C/ 50 Unid:** Talher Descartável, Material Plástico, Tipo Garfo, Aplicação Sobremesa.	**Pacotes**	Prafesta	Pacote de garfo descartável de sobremesa	**250**	**50**	**50**	**100**	**450**	**R$ 2,82**	**R$ 1.269,00**
41	**Guardanapo Papel Branco 33X30cm:** Guardanapo de Papel Branco, Medindo Aproximadamente 33X30Cm, Com Boa Capacidade de Absorção, Sem Furos, Materiais Estranhos ou Sujidades, Embalado em **Pacotes Plásticos com 50 Unidades.**	**Unidades**	Santepel	Pacote de guardanapo de papel branco 33x30	**700**	**400**	**100**	**200**	**1400**	**R$ 1,97**	**R$ 2.758,00**
42	**Limpa Vidros, Frasco C/ 500ml:** Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Características Adicionais Tensoativo Catiônico/ Fragrância, Ação Anti Estática.	**Unidades**	Azulin	Limpa vidros 500ml	**50**	**100**	**20**	**50**	**220**	**R$ 2,92**	**R$ 642,40**
43	**Lixeira Plástica Telada Para 10 Litros.**	**Unidades**	Igual	Lixeira de plastico telado 10L	**400**	**200**	**30**	**70**	**700**	**R$ 4,99**	**R$ 3.493,00**
45	**Luva de Limpeza de Borracha Tamanho M:** Luva em Látex Natural Multi Uso, Tamanho M, Forrada Internamente com 100% Algodão e Antiderrapantes, Cano Longo para Limpeza.	**Pares**	Multiuso	Luva de borracha para limpeza tamanho M	**300**	**200**	**70**	**60**	**630**	**R$ 2,86**	**R$ 1.801,80**

49	**Multiuso Solução de Limpeza de Uso Geral, 500ml Aromas Diversos:** Solução Limpeza Multiuso, Composição Básica Aquilbenzeno, Sulfonato de Sódio, Tensoativo não, Aspecto Físico Líquido, Tipo Uso Limpeza, Aplicação Limpeza Geral, Cor Incolor.	**Unidades**	Azulin	Multiuso para limpeza geral 500ml	**700**	**500**	**50**	**250**	**1500**	**R$ 1,57**	**R$ 2.355,00**
50	**Pá Para Lixo Plástica Cabo Longo.**	**Unidades**	Igual	Pá para lixo plastica	**200**	**150**	**40**	**50**	**440**	**R$ 7,94**	**R$ 3.493,60**
52	**Palito de Dente Caixa com 200 Unidades:** Palito de Dente C/ 200 Und.	**Unidades**	Fiat lux	Caixa de palito de dente	**0**	**300**	**0**	**180**	**480**	**R$ 1,65**	**R$ 792,00**
54	**Pano de Prato 100% Algodão:** 100% Algodão Dimensão Mínima: 40CmX60cm, Com Acabamento nas Bordas.	**Unidades**	Diversos	Pano de prato	**700**	**500**	**100**	**200**	**1500**	**R$ 2,98**	**R$ 4.470,00**
55	**Pano Multiuso, Pacotes C/ 05 Unidades de Tm 30x33cm:** Pano Limpeza, Material 100% em Fibra de Viscose, Látex Sintético, Comprimento 300M, Largura 33Cm, Características Adicionais Micro perfurado/Gramatura 41g/M2/Multiuso, Aplicação uso Geral.	**Pacotes**	Multiuso	Pacote com 5 panos multiuso	**200**	**150**	**50**	**150**	**550**	**R$ 1,87**	**R$ 1.028,50**
56	**Papel Alumínio Rolo com 45x7,5M:** Papel Alumínio, Material Alumínio, Comprimento 7,50M, Largura 45Cm, Apresentação Rolo.	**Unidades**	Wyda	Rolo de papel alumínio	**100**	**200**	**0**	**100**	**400**	**R$ 6,02**	**R$ 2.408,00**
59	**Papel Higiênico Embalagem com 4 Rolos de 30mx10cm:** Papel Higiênico, Material Celulose Virgem, Comprimento 30M, Largura 10Cm, Tipo Picotado, Quantidade Folhas Dupla, Cor Branca.	**Unidades**	Novo	Papel higiênico com 4 rolos de 30m	**6000**	**3000**	**400**	**600**	**10000**	**R$ 4,13**	**R$ 41.300,00**
60	**Toalha de Papel, Material:** Celulose (100% Fibras Naturais), Tipo Folha: Dupla, Comprimento: 22CM, Largura: 20CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Grau de Absorção, Aplicação: Limpeza em Geral.	**Unidades**	Leve	Toalha de papel	**500**	**300**	**50**	**150**	**1000**	**R$ 14,16**	**R$ 14.160,00**
61	**Pastilha Sanitária:** Desodorizador Sanitário - Pastilha Sanitária Arredondada, Com Suporte, Fragrância Floral, em Consistência Solida. **25G.**	**Unidades**	Todo bom	Pastilha sanitaria desodorizante	**1000**	**500**	**250**	**250**	**2000**	**R$ 1,37**	**R$ 2.740,00**
62	**Polidor de Alumínio 500ml:** Polidor, Aspecto Físico Líquido, Composição Óxido de Alumínio e Água Destilada.	**Unidades**	Cristal	Polidor de alumínio 500ml	**350**	**200**	**50**	**100**	**700**	**R$ 1,09**	**R$ 763,00**
64	**Prato Descartável Pequeno, Pcts C/ 10 Unid:** Prato, Material Plástico, Aplicação Serviço Informal, Tamanho Pequeno, Características Adicionais Descartável.	**Unidades**	Crista copo	pacote de Prato descartável c/10 und	**400**	**300**	**50**	**150**	**900**	**R$ 1,25**	**R$ 1.125,00**
66	**Rodo de Borracha 30cm:** Rodo Metálico de Alumínio, com 30Cm Aprox., Borracha Dupla, com Cabo.	**Unidades**	Diversos	Rodo de borracha 30cm	**400**	**300**	**50**	**150**	**900**	**R$ 4,69**	**R$ 4.221,00**
67	**Sabão em Pó Embalagem de 500gr:** Sabão Pó, Aplicação Limpeza Geral, Aditivos Alvejante, Características Adicionais Biodegradável.	**Unidades**	Bem te vi	Sabão em pó de 500g	**1800**	**700**	**200**	**300**	**3000**	**R$ 1,46**	**R$ 4.380,00**
68	**Sabão de Coco, Barra de 200gr:** Sabão Barra, Composição Básica Sais + Ácido Graxo, Tipo Coco Natural, Características Adicionais sem Perfume.	**Unidades**	Santa maria	Sabão de coco em barra	**200**	**100**	**0**	**30**	**330**	**R$ 2,79**	**R$ 920,70**
69	**Sabão Em Barra 200gr, Pct C/ 5 Unid.**	**Unidades**	Alpes	Pacote de 5un de sabão em barra de 200g	**450**	**250**	**100**	**100**	**900**	**R$ 5,54**	**R$ 4.986,00**
70	**Sabonete Infantil:** Embalagem Contendo 1 Unidade de **90 Gramas.**	**Unidades**	Johnsons	Sabonete infantil de 90g	**1200**	**100**	**0**	**0**	**1300**	**R$ 2,65**	**R$ 3.445,00**
71	**Sabonete Líquido Perfumado** C/ Certificado de Boa Qualidade **Emb. de 1 Lt**: Sabonete Líquido, Aspecto Físico Líquido Perfumado, Acidez Neutro.	**Unidades**	Clean	Sabonete liquido perfumado	**150**	**100**	**50**	**100**	**400**	**R$ 7,94**	**R$ 3.176,00**
72	**Saco de Lixo Preto, Capacidade 100 Litros Super Reforçado**, não transparente, medindo aproximadamente 75X85 Cm, Mínimo de 0,8 Micras, fabricados com Resinas Termoplásticas de Alta Resistência, compatível com a sua Capacidade para Acondicionamento de Resíduos Comuns, devendo estar em Conformidade com as Normas da Abnt, Nbr 9190/9191/9195/13055/10356, apresentado no **Pacote com 100 Unidades.**	**Pacotes**	Pop	Saco de lixo preto 100L	**200**	**150**	**50**	**100**	**500**	**R$ 19,49**	**R$ 9.745,00**
73	**Saco de Lixo Preto, Capacidade 50 Litros**, não transparente, medindo 63X80 Cm Mínimo de 8 Micras, fabricados com Resinas Termoplásticas de Alta Resistência Compatível com a sua Capacidade para Acondicionamento de Resíduos Comuns, devendo estar em Conformidade com as Normas da Abnt, Nbr 9190/9191/9195/13055/10356, Apresentado em **Pacotes com 100 Unidades.**	**Pacotes**	Pop	Saco de lixo preto 50L	**100**	**80**	**20**	**20**	**220**	**R$ 13,46**	**R$ 2.961,20**
74	**Saco para Lixo 15 Litros Pte C/ 100**: Saco, Plástico para Lixo, para Acondicionamento de Resíduos Domiciliares (Resíduos Geral ou Misturado ou Contaminado não Passível de Separação), **Classe I**, em Resina Termoplástica Virgem ou Reciclada, Largura 39Cm, Podendo Variar +/- 1cm, Altura Mínima de 58Cm, Capacidade Nominal para 15 Litros, Suportando 3 Quilos, **Embalagem: Pacote com 100 Unidades.**	**Pacotes**	Pop	Saco de lixo preto 15L	**200**	**100**	**40**	**100**	**440**	**R$ 8,76**	**R$ 3.854,40**
78	**Shampoo Infantil 200ml:** Aplicação Cabelo Infantil, Características Adicionais sem Álcool e com Ph Balanceado.	**Unidades**	umidiliz	Shampoo infantil 200ml	**400**	**0**	**0**	**0**	**400**	**R$ 4,97**	**R$ 1.988,00**
79	**Tapete para Banheiro em Tecido Atoalhado**, medindo 45x70Cm Tapete Banheiro, Material 90% Algodão e 10% Poliéster, em Cores Variadas., Largura 50Cm.	**Unidades**	Diversos	Tapete para banheiro	**150**	**150**	**20**	**30**	**350**	**R$ 20,28**	**R$ 7.098,00**
81	**Toalha de Rosto, Lisa de Boa Qualidade 100%** Algodão, Cores Variadas: Toalha de Rosto Composto de 100% em Algodão, Medindo Aproximadamente **50cm X 80cm** em Cores Variadas.	**Unidades**	Diversos	Toalha de rosto	**200**	**140**	**40**	**60**	**440**	**R$ 9,45**	**R$ 4.158,00**
82	**Vassoura de Naylon**: Vassoura, Material Cerdas Náilon, Material Cabo Madeira, Material Cepa Plástico Resistente, Comprimento Cepa 10Cm, Comprimento Cerdas 14Cm, Largura cepa 30Cm, Altura Cepa 5Cm, Comprimento Cabo 115Cm.	**Unidades**	Cristal	Vassoura de Naylon	**200**	**100**	**30**	**70**	**400**	**R$ 7,84**	**R$ 3.136,00**
84	**Vassoura de Piaçava Comum C/ Cabo de 1,5m Fixado**: Vassoura, Material Cerdas Piaçava, Material Cabo Madeira, Material Cepa Madeira, Comprimento Cepa 40Cm, Comprimento Cerdas Mínimo 9Cm, Características Adicionais com Cabo Rosqueado,	**Unidades**	Diversos	Vassoura de piaçava comum	**200**	**150**	**50**	**100**	**500**	**R$ 8,89**	**R$ 4.445,00**
86	**Vassourão, Material Cerdas de Piaçava, Cabo de Madeira:** Vassourão, Com Cerdas em Nylon Reforçado, Tipo Gari, Base de Plástico Medindo 60Cm, Cabo de Madeira Estendido, Revestida de Polipropileno de Alta Densidade, Rosca em Polietileno. Aplicação: Limpeza em Geral.	**Unidades**	Diversos	Vassourão	**0**	**0**	**1000**	**0**	**1000**	**R$ 18,94**	**R$ 18.940,00**
88	**Colher Descartável de Refeição, Embalagem C/ 50 Unid:** Colher Descartável, Material Plástico, **Aplicação Refeição.**	**Pacotes**	Prafesta	Colher descartável de refeição	**1000**	**500**	**200**	**300**	**2000**	**R$ 2,97**	**R$ 5.940,00**
89	**Escova para lavar Roupa,** com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de madeira ou plástico com medida aproximada de 15 cm.	**Unidades**	Diversos	Escova para lavar roupas	**200**	**100**	**50**	**50**	**400**	**R$ 4,49**	**R$ 1.796,00**
90	**Lenço Umedecido,** sem álcool etilico, sem fragrância, produto hipoalergênico e dermatologico adequado para pele sensível, **pacote com 48 unidades**.	**Pacotes**	Cotton	Lenço umedecido	**1300**	**200**	**0**	**0**	**1500**	**R$ 5,73**	**R$ 8.595,00**
91	**Tesoura sem ponta para corta Unhas:** Fabricada em aço, Projetada especialmente para garantir a segurança durante o corte, é ideal para uso em crianças e adultos. Suas lâminas afiadas proporcionam cortes suaves, enquanto o design sem ponta minimiza o risco de acidentes.	**Unidades**	Ricca	Tesoura para cortar unhas	**300**	**0**	**0**	**0**	**300**	**R$ 10,39**	**R$ 3.117,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025que**e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº006/2025que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul - PE, 20 de junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito de São Benedito do Sul/ PE
Contratante

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistencia Social
Contratante

Maria de Lourdes da Silva Santos ME
CNPJ: 02.309.894/0001-21
MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS
CPF: 793.047.884-04

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:71F0DA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2025:

Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Processo Licitatório. Nº: 031/2025

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de junho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pela Seu Secretario o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Apresente licitação tem por objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **37.844.417/0001-40**
ENDEREÇO COMPLETO: **R. DA MOÇAS, 394, CASA 000B, ARRUADA RECIFE – PE, 52.120-320**
e-mail: **licitacao2@loghospitalar.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ERICK GOMES VIEIRA DE MELO**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL:**SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **7692568 SDS – PE** CPF Nº: **059.873.894-02**
ENDEREÇO: **RUA DOUTOR ENEAS DE LUCENA, 00265, EDIFÍCIO JARDIM DO ROSARINHO APTO 2402, ENCRUZILHADA RECIFE-PE, CEP 52.041-090**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 a 19 de junho de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I.Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X.Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Material de Limpeza - 2025											
Item	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Educação**	**Saúde**	**Prefeitura**	**Assistencia**	**Quantidade Geral**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	**Fralda Descartável Geriátrica - G**, Acondicionadas em Embalagens Correspondentes a Marca Ofertada: Fralda Geriátrica Descartável - **Tamanho G**, Para Adultos com	**Unidades**	MEGAFRAL	FRALDA GER CONFORT CARE G	**0**	**3000**	**0**	**1000**	**4000**	**R$ 1,25**	**R$ 5.000,00**

	Peso de 70 a 90 Kg. Com Indicador de Umidade, Múltiplos Elásticos, Cobertura Filtrante Suave Atóxica, Resistente, Hipoalérgica, Flocos de Gel Super Absolvente para Maior Absolvição e Melhor Distribuição de Líquido, Indicador de Umidade/Troca, Fitas Reposicionáveis, Que Possibilitam Vários Ajustes sem Danificar a Fralda ao Abrir e Fechar, Desenho Anatômico.										
34	**Fralda Descartável Geriátrica - M**, Acondicionadas em Embalagens Correspondentes a Marca Ofertada: Fralda Geriátrica Descartável - **Tamanho M,** Para Adultos com **Peso de 40 a 70 Kg.** Com Indicador de Umidade, Múltiplos Elásticos, Cobertura Filtrante Suave Atóxica, Resistente, Hipoalérgica, Flocos de Gel Super Absolvente para Maior Absolvição e Melhor Distribuição de Líquido, Indicador de Umidade/Troca, Fitas Reposicionáveis, Que Possibilitam Vários Ajustes sem Danificar a Fralda ao Abrir e Fechar, Desenho Anatômico.	**Unidades**	MEGAFRAL	FRALDA GER CONFORT CARE M	**0**	**3000**	**0**	**1000**	**4000**	**R$ 1,19**	**R$ 4.760,00**
35	**Fralda Descartável Geriátrica - Xg,** Acondicionadas em Embalagens Correspondentes a Marca Ofertada: Fralda Geriátrica Descartável - **Tamanho Xg**, Para Adultos com - **Pessoa Acima de 90 Kg**. Com Indicador de Umidade, Múltiplos Elásticos, Cobertura Filtrante Suave Atóxica, Resistente, Hipoalérgica, Flocos de Gel Super Absolvente para Maior Absolvição e Melhor Distribuição de Líquido, Indicador de Umidade/Troca, Fitas Reposicionáveis, Que Possibilitam Vários Ajustes sem Danificar a Fralda ao Abrir e Fechar, Desenho Anatômico.	**Unidades**	MEGAFRAL	FRALDA GER CONFORT CARE XG	**0**	**3000**	**0**	**1000**	**4000**	**R$ 1,60**	**R$ 6.400,00**
38	**Fralda Descartável Infantil Tm. (Xg)** Acondicionadas em Embalagens Correspondente a Marca Ofertada: Fralda Descartável Infantil Xg, **de 09 a 14 Kg**, Formato Anatômico de Cintura Ajustável, Com Recortes nas Pernas, com 2 a 4 Elásticos, Para Ajuste Perfeito. Revestimento Interno de Polpa de Celulose e Gel Ultra Absorvente, Dupla Camada de Proteção, Bordas Unidas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária, evitando seu Deslocamento Durante o Uso, Barreira Anti Vazamento Impermeáveis Nas Laterais. Isenta de Substâncias Alergênicas ou Tóxicas, Superfície Uniforme, Livre de Empelotamentos, ou outro Defeito Prejudicial ao Uso. Revestimento Externo em Plástico Apropriado, do Tipo Filme Polietileno, Com Espessura, Flexibilidade e Resistência Adequadas. Dotada de Faixa Multi Ajustável de Duas Tiras Adesivas (Abre/Fecha), impregnada de Substâncias Aderentes Antialérgica Possuindo nas Extremidades Pequenas dobraduras que Permitam	**Unidades**	MEGAFRAL	FRALDA CONFORT BABY MEGA EG	**3500**	**500**	**0**	**0**	**4000**	**R$ 0,78**	**R$ 3.120,00**

	Preservar sua Adesividade nome e Crq ou Crf do Responsável, Registro do Ministério da Saúde, Data de Fabricação e Validade do Produto Impressa e Visível.										

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025 que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº006/2025 que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul - PE, 20 de junho de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária De Assistencia Social
Contratante

Log Distribuidora De Produtos Hospitalar E Higiene Pessoal LTDA
CNPJ:37.844.417/0001-40
ERICK GOMES VIEIRA DE MELO
CPF: 059.873.894-02

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:782582C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025

Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Processo Licitatório. Nº: 031/2025

Aos 20 (Vinte) dias do mês de junho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pela Seu Secretario o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Apresente licitação tem por objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MAF COMERCIO DE EQUEIPAMENTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **45.000.491/0001-09**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV VINTE DE JANEIRO, 1019, BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP:51.130-120**
e-mail: **comercial@mafeza.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ANELY SOFIA ARAULO DA SILVA SANTOS**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL:**CASADA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: 784717 **SDS – PE** CPF Nº: 075.881.124-17
ENDEREÇO: **RUA QUARENTA E QUATRO, 96, MARANGUAPE I, PAULISTA –PE CEP: 53.444-180**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 a 20 de junho de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I.Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X.Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Material de Limpeza - 2025											
Item	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Educação**	**Saúde**	**Prefeitura**	**Assistencia**	**Quantidade Geral**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	**Luva Plástica Transparente Descartável Pacote com 100 Unidades Tamanho M:** Luva de Vinil Descartável, Redutor Alérgico, Transparente, Cano Curto, Com Amido – Caixa com 100 Luvas Tamanho M.	**Unidades**	VABENE	VINIL	**50**	**40**	**0**	**20**	**110**	**R$ 18,67**	**R$ 2.053,70**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I.Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025que**e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº006/2025que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul - PE, 20 de junho de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistencia Social
Contratante

Maf Comercio de Equeipamentos LTDA
CNPJ: 45.000.491/0001-09
ANELY SOFIA ARAULO DA SILVA SANTOS
CPF: 075.881.124-17

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B3474CD9

